PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2026
O Município de Alto Piquiri/PR, por intermédio de seu Pregoeiro/Agente de Contratação, torna pública a RETIFICAÇÃO do Edital do Pregão Eletrônico nº 14/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de triagem, separação, acondicionamento, armazenamento temporário e destinação ambientalmente adequada dos resíduos recicláveis provenientes da coleta seletiva realizada no Município de Alto Piquiri - PR, mediante utilização do barracão de reciclagem e dos equipamentos pertencentes ao Município, em razão do acolhimento parcial da Impugnação apresentada.
1. DA ALTERAÇÃO:
Fica alterada a redação do Item 5.2 do Termo de Referência e da Minuta do Contrato, para constar o detalhamento do fluxo da fase pré-operacional, estabelecendo que a contagem do prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação do protocolo/licença junto ao IAT iniciar-se-á a partir da assinatura do Contrato/Termo de Permissão de Uso e da entrega, pelo Município, da documentação legal.
2. DA MANUTENÇÃO DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
Com fulcro no art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, informa-se que a referida alteração NÃO afeta a formulação das propostas de preços, razão pela qual FICA MANTIDA A DATA E O HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES para o dia 06 de outubro de 2026 às 08:00.
A íntegra da Decisão de Impugnação e o Edital/Termo de Referência Retificado encontram-se disponíveis no PNCP e no portal oficial da Prefeitura.
Alto Piquiri/PR, 01 de outubro de 2026.
Luiz Aparecido Rabelo Junior
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
AVISO DE PROCESSO FRACASSADO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 35/2026 – PMAP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2026
O MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, por meio do Condutor do Processo, torna público aos interessados e à sociedade em geral que o procedimento licitatório na modalidade Dispensa Eletrônica nº 35/2026, destinado à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte rodoviário e organização de viagem turística/pedagógica para 50 estudantes e monitores da rede pública (Programa Paraná Mais Viagem) com destino a Curitiba, Morretes e Antonina, foi declarado FRACASSADO, nos termos e pelas razões abaixo expostas:
1. DOS MOTIVOS DA DECLARAÇÃO DE PROCESSO FRACASSADO
Após as etapas de recepção de propostas, lances e análise de documentos complementares e de habilitação, todas as empresas participantes restaram desclassificadas ou inabilitadas:
• DANILO BONIFACIO TRANSPORTES & NEGOCIOS LTDA (CNPJ: 515 / 29.432.753/0001-58):
o Situação: Desclassificada.
o Motivo: O item 2.2 (Opção 2) do Aviso de Contratação Direta estabelece a participação exclusiva de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e MEIs sediados nos municípios da região da AMERIOS. A aceitação inicial da proposta pelo sistema decorreu de erro material de parametrização, prevalecendo a regra soberana do edital.
• LUANA LUNA DE BRITO LTDA (CNPJ: 178 / 55.446.732/0001-00):
o Situação: Inabilitada.
o Motivo: Não atendimento aos requisitos do edital, com a ausência e/ou descumprimento dos seguintes itens da fase de habilitação/qualificação técnica: 6.3.6 (CND Trabalhista), 6.4.3 (Declaração de Infraestrutura e Compromisso Operacional), 6.5.3 (Apresentou apenas 1 Responsável Técnico/Guia), 6.5.4 (Não apresentou junto ao CRLV documento comprovando o tipo do ônibus Double Decker/semi-leito) e 6.5.5 (Autorização de operação de transporte).
• L M SERVICES LTDA (CNPJ: 153 / 55.626.025/0001-97):
o Situação: Desclassificada.
o Motivo: Não atendeu à exigência do item 2.2 (Opção 2) do Aviso de Contratação Direta referente à limitação territorial para empresas sediadas na região da AMERIOS.
2. DA DECISÃO
Diante da ausência de licitantes classificados e habilitados para a execução do objeto, o Condutor declarou o LOTE 1 FRACASSADO e encerrou a sessão pública em 01/10/2026 às 08:23:55.
3. ENCAMINHAMENTOS FUTUROS
Nos termos do item 11.2 do Aviso de Contratação Direta e da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública avaliará a oportunidade e conveniência para a republicação do certame com nova data ou adoção das medidas administrativas cabíveis.
Alto Piquiri - PR, 01 de outubro de 2026.
LUIZ APARECIDO RABELO JUNIOR
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/2026
EXCLUSIVO ME/EPP – LOCAL/REGIONAL
DATA DA ABERTURA: 09 de outubro de 2026.
HORÁRIO: 08:00min às 14h00min.
DURAÇÃO: 06 horas
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de carimbos, datadores, numeradores, tintas, almofadas, refis e demais materiais correlatos, bem como prestação de serviços de corte de papel, confecção de carteiras plásticas porta-documentos e encadernação, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias, Departamentos e demais repartições públicas do Município de Alto Piquiri/PR, conforme especificações, quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência.
TIPO: Menor Preço Global.
REGIME CONTRATAÇÃO: Compras.
VALOR ESTIMADO: R$ 13.408,71(treze mil, quatrocentos e oito reais e setenta e um centavos).
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021, torna público aos interessados que a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, pretende realizar processo de Contratação de empresa para fornecimento de carimbos, datadores, numeradores, tintas, almofadas, refis e demais materiais correlatos, bem como prestação de serviços de corte de papel, confecção de carteiras plásticas porta-documentos e encadernação, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias, Departamentos e demais repartições públicas do Município de Alto Piquiri/PR, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência. Podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. A proposta de Preços poderá ser entregue no Setor de Licitação do PAÇO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI – PR em envelope lacrado com protocolo, sito a com sede à Rua Santos Dumont, 341 – Centro- CEP – 87.580-000, em dias úteis ou pelo E-mail: dispensa.altopiquiri@gmail.com somente no dia 09 de outubro de 2026 das 08h00min até às 14h00min para Apresentação da Proposta de Preços. As propostas enviadas por e-mail devem incluir no título do e-mail a indicação da Dispensa à qual se referem. As CONDIÇÕES DE PAGAMENTO são conforme a retirada - 30 dias após a emissão da Nota Fiscal. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município (http://www.altopiquiri.pr.gov.br/) "Portal Transparência" e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) ou através do Email: dispensa.altopiquiri@gmail.com.
Alto Piquiri – PR, 01 de outubro de 2026.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL – PR

EXTRATO CONTRATUAL PL 050/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 144/2026
PARTES: MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL E A. A. CARNIATTO SERVIÇOS DE SÁUDE LTDA - CNPJ 20.384.465/000109.
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, PROCEDIMENTOS, PLANTÕES MÉDICOS, PLANTÕES DE PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM E EXAMES ESPECIALIZADOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
VALOR TOTAL: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º14.133/2021, art. 6°, XLIII; 74 IV; 79, I e art 2° e seguintes do decreto Municipal 008/2024.
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL
A. A. CARNIATTO SERVIÇOS DE SÁUDE LTDA - CNPJ 20.384.465/000109
ANTONIO ALBERTO CARNIATTO.
01/10/2026
Departamento de Licitações e Contratos
Brasilândia do Sul-PR

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL – PR
EXTRATO CONTRATUAL PL 050/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 145/2026
PARTES: MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL E ABDALLAH & MOTTA LTDA –ME - CNPJ: 61.123.917/0001-78.
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, PROCEDIMENTOS, PLANTÕES MÉDICOS, PLANTÕES DE PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM E EXAMES ESPECIALIZADOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
VALOR TOTAL: R$ 274.040,00 (duzentos e setenta e quatro mil e quarenta reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º14.133/2021, art. 6°, XLIII; 74 IV; 79, I e art 2° e seguintes do decreto Municipal 008/2024.
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL
ABDALLAH & MOTTA LTDA – ME - CNPJ 61.123.917/0001-78
JOSÉ ALEXANDRE MOTTA.
01/10/2026
Departamento de Licitações e Contratos
Brasilândia do Sul-PR

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL – PR
EXTRATO CONTRATUAL PL 050/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 146/2026
PARTES: MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL E CLINIMAIS – CENTRO DE ESPECIALIDADES LTDA - CNPJ 44.224.880/0001-55.
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, PROCEDIMENTOS, PLANTÕES MÉDICOS, PLANTÕES DE PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM E EXAMES ESPECIALIZADOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
VALOR TOTAL: R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º14.133/2021, art. 6°, XLIII; 74 IV; 79, I e art 2° e seguintes do decreto Municipal 008/2024.
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL
CLINIMAIS – CENTRO DE ESPECIALIDADES LTDA - CNPJ 44.224.880/0001-55.
JOSE EDUARDO CAMARGO PIRES.
01/10/2026
Departamento de Licitações e Contratos
Brasilândia do Sul-PR

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL – PR
EXTRATO CONTRATUAL PL 050/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 147/2026
PARTES: MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL E M. R. VIDAL CLINICA MÉDICA – EIRELI – CNPJ: 24.157.222/0001-80;
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, PROCEDIMENTOS, PLANTÕES MÉDICOS, PLANTÕES DE PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM E EXAMES ESPECIALIZADOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
VALOR TOTAL: R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º14.133/2021, art. 6°, XLIII; 74 IV; 79, I e art 2° e seguintes do decreto Municipal 008/2024.
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL
M. R. VIDAL CLINICA MÉDICA – EIRELI – CNPJ: 24.157.222/0001-80.
MARCIO ROMEU VIDAL JUNIOR
01/10/2026
Departamento de Licitações e Contratos
Brasilândia do Sul-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 293/2026, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA MARIA LÚCIA CARDOSO COSTA BIZARI, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PEDRO MINORU INOUE – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e considerando o Requerimento protocolado pela Servidora, devidamente instruído e tramitado,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, no período de 05/10/2026 a 03/11/2026, à Servidora MARIA LÚCIA CARDOSO COSTA BIZARI, brasileira, casada, inscrita na CI/RG sob nº 7.065.536-5/PR e CPF sob nº 028.554.879-43, ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM – 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 16/04/2025 a 15/04/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de setembro de 2026.
PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 292/2026, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026
SÚMULA: AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PEDRO MINORU INOUE - Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica autorizado o servidor JOSÉ VICENTE ANDRADE, brasileiro, divorciado, portador da CI/RG nº 4.692.349-9/PR e inscrito no CPF sob nº 883.938.959-87, ocupante do cargo de MOTORISTA, a deslocar-se até o Município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, no período de 01 a 03 de outubro de 2026, com a finalidade de realizar o transporte de paciente do Município, fazendo jus ao recebimento de 02 (duas) diárias, nos termos da legislação vigente.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de setembro de 2026.
PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO Nº 419/2026
SÚMULA: Designar a servidora como autoridade sanitária e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
Considerando a legislação municipal, em especial o artigo 129 da Lei Municipal Complementar nº 006/2008;
Considerando a necessidade de atendimento à legislação estadual e federal;
Considerando que a lavratura de auto de infração somente pode se dar por autoridade sanitária;
Considerando que os servidores da Vigilância Sanitária possuem poder de polícia administrativa;
DECRETA:
Art. 1º - Fica designada a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para atuar como AUTORIDADE SANITÁRIA no Munícipio de Cruzeiro do Oeste, Paraná:
Nome CPF Cargo
ANA FLAVIA MARCON XXX.042.509-XX AGENTE SANITÁRIO
Art. 2º - A servidora designada, em razão do poder de polícia administrativa, exercerá todas as atividades inerentes à fiscalização sanitária.
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 (VINTE E OITO) DIAS DO MÊS SETEMBRO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

D E C R E T O Nº 420/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
D E C R E T A:
Art. 1º- NOMEAR como Agente Político Municipal, a contar do dia 01 de Outubro de 2026, o servidor PAULO ROBERTO FERREIRA NERY, CPF nº xxx.932.909-xx, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Gabinete, junto ao Gabinete do Prefeito, conforme Lei Ordinária 078/2024 de 24 de Outubro de 2024.
Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 (TRINTA) DIAS DO MÊS SETEMBRO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

D E C R E T O Nº 421/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
D E C R E T A:
Art. 1º- Nomear cargo em comissão, a contar do dia 01 de Outubro de 2026, a servidora GABRIELA NUNES DE MACEDO, CPF. nº xxx.082.379-xx, para exercer o cargo de Assessor Técnico, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme anexo I, II e III da Lei Complementar nº 06/2019 publicado em 23 de agosto de 2019 no Jornal Oficial Umuarama Ilustrado.
Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 (TRINTA) DIAS DO MÊS SETEMBRO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

D E C R E T O Nº 422/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
D E C R E T A:
Art. 1º- NOMEAR ANDRÉIA CRISTINA AFONSO FUENTES, CPF nº xxx.398.888-xx, a contar do dia 01 de Outubro 2026, para exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, aprovada no Concurso Público Efetivo - Edital de Abertura nº 01/2024, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 (TRINTA) DIAS DO MÊS SETEMBRO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 1017/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
DETERMINAR LOTAÇÃO a contar do dia 01 de Setembro de 2026, da servidora ANDRÉIA CRISTINA AFONSO FUENTES, CPF nº xxx.398.888-xx, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, no Centro Municipal de Educação Infantil Casinha Feliz, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 (TRINTA) DIAS DO MÊS SETEMBRO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 1018/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
DEMITIR a pedido a contar do dia 02 de Outubro de 2026, a servidora, ANGELA GENI DOS SANTOS SOUZA, CPF. nº xxx.718.979-xx, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 (TRINTA) DIAS DO MÊS SETEMBRO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 1019/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
DEMITIR a pedido a contar do dia 30 de Setembro de 2026, o servidor, VINICIUS KAZUO DE SOUZA YAMACHITA, CPF. nº xxx.234.319-xx, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, da Unidade Básica de Saúde Maria Nair Vieira Pretti, junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 (TRINTA) DIAS DO MÊS SETEMBRO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 1020/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
DEMITIR a contar do dia 30 de Setembro de 2026, a servidora, JOICE NAIARA BUENO, CPF. nº xxx.304.889-xx, ocupante do cargo de Operário, junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos.
Registre-se Publique-seCumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 (TRINTA) DIAS DO MÊS SETEMBRO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 1022/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora MARIA SIMONE CAYUELA GONSALEZ, CPF. nº, 029.XXX.XXX-06 ocupante do cargo de Professor (20H), lotada na Escola Municipal Amaral Fontoura, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 07(sete) dias de Licença por motivo de doença em pessoa da família, conforme disposto no artigo 148, da Lei Complementar 006/2022, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), a contar retroativamente do dia 24/09/2026 a 30/09/2026.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 (TRINTA) DIAS DO MÊS SETEMBRO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 1023/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora VANESSA SOUZA PINTO DOS SANTOS, CPF. nº, xxx.117.569-xx ocupante do cargo de Professor (40H), lotada no Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 07(sete) dias de Licença por motivo de doença em pessoa da família, conforme disposto no artigo 148, da Lei Complementar 006/2022, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), a contar retroativamente do dia 24/09/2026 a 30/09/2026.
Registre-sePublique-se Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 (TRINTA) DIAS DO MÊS SETEMBRO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 1024/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
REMANEJAR LOTAÇÃO a contar do dia 16 de Setembro de 2026, do servidor GIANE MARCOS DOS SANTOS, CPF nº xxx.043.536-xx, ocupante do cargo de Chefe do Departamento de Obras, junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, para Chefe de Departamento de Agricultura, junto a Secretaria Municipal de Agricultura.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 (TRINTA) DIAS DO MÊS SETEMBRO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

PORTARIA N.º 691
De 01/10/2026
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a Lei 8.069/1990, a Lei Municipal nº 2.326/2023, a Resolução CMDCA nº 004/2023 e o Edital nº 01/2023 que estabeleceu as regras para o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares para mandato para o quadriênio 2024-2027;
CONSIDERANDO o resultado final do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares publicado por meio do Edital nº 11/2023;
CONSIDERANDO Edital nº 94 de 23/09/2026 de convocação da 7º Conselheiro Tutelar Suplente;
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o senhor JOSÉ CARLOS ALVES, CPF: 177.143.381-72 para exercer a função de Conselheiro Tutelar no período de 30 dias, compreendendo o período de 01/10/2026 à 30/10/2026.
Art. 2º - A função será exercida em regime dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, ao primeiro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis. (01/10/2026).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 131/2026
Abre Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2026 e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e Especialmente Contidas na Lei nº 1.303/2025 de 10/12/2025.
Art. 1º. Abre no Orçamento Geral do Município de Esperança Nova, um Crédito Suplementar por Anulação de Dotação, no valor de R$ 87.000,00 (Oitenta e sete mil reais), nas dotações abaixo relacionadas.
Fonte 104 – Educação 25%
Órgão06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Un. Orç. 06.01 – Gabinete do Secretário
Atividade12.122.10122.152 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
El. Despesa (285) 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 7.000,00
Órgão06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Un. Orç. 06.05 – Fundo Municipal de Educação
Atividade12.365.10122.106 – Manutenção das Atividades De Educação Infantil
El. Despesa (363) 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 20.000,00
Órgão06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Un. Orç. 06.05 – Fundo Municipal de Educação
Atividade12.365.10122.115 – Manutenção das Atividades De Educação Infantil - creche
El. Despesa (372) 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 20.000,00
Fonte2103 – Educação 5%
Órgão06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Un. Orç. 06.05 – Fundo Municipal de Educação
Atividade12.361.10132.114 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
El. Despesa (330) 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 40.000,00
TOTAL GERAL..... R$ 87.000,00
Art. 2°. Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Suplementar, constante do art. 1º., deste decreto, fica utilizada parte das dotações orçamentárias discriminadas abaixo no valor de R$ 87.000,00 (Oitenta e sete mil reais), conforme seguem:
Fonte 104 – Educação 25%
Órgão06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Un. Orç. 06.01 – Gabinete do Secretário
Atividade12.122.10122.152 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
El. Despesa (289) 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 7.000,00
Órgão06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Un. Orç. 06.05 – Fundo Municipal de Educação
Atividade12.365.10122.106 – Manutenção das Atividades De Educação Infantil
El. Despesa (365) 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 20.000,00
Órgão06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Un. Orç. 06.05 – Fundo Municipal de Educação
Atividade12.365.10122.115 – Manutenção das Atividades De Educação Infantil - creche
El. Despesa (375) 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 20.000,00
Fonte2103 – Educação 5%
Órgão06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Un. Orç. 06.05 – Fundo Municipal de Educação
Atividade12.361.10132.114 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
El. Despesa (334) 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 40.000,00
TOTAL GERAL..... R$ 87.000,00
Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, 01 de Outubro de 2026.
EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04/2026
SÚMULA: Institui a Política Interna de Gestão de Riscos da Unidade Central de Controle Interno – UCCI do Município de Guaíra, Estado do Paraná.
A UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO – UCCI DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares,
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer o planejamento, a governança, os controles internos e as atividades de Auditoria Interna;
CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 03/2026 da UCCI, especialmente quanto à gestão de riscos no âmbito da Unidade;
CONSIDERANDO a adoção da ISO 31000:2018 como referência metodológica para gestão de riscos pela UCCI;
CONSIDERANDO a necessidade de adoção de procedimentos compatíveis com à estrutura e a capacidade operacional da UCCI;
RESOLVE:
Art. 1º – Fica instituída a Política Interna de Gestão de Riscos da Unidade Central de Controle Interno – UCCI do Município de Guaíra, aplicável às atividades desenvolvidas pela Unidade.
Art. 2º – A Política Interna de Gestão de Riscos tem por objetivos:
I – contribuir para o alcance dos objetivos da UCCI;
II – apoiar o planejamento das atividades e Auditorias;
III – identificar e avaliar eventos que possam comprometer os objetivos e atividades da Unidade;
IV – subsidiar a definição de prioridades de atuação da UCCI; e
V – contribuir para o aperfeiçoamento dos Controles Internos e para a melhoria contínua das atividades.
Art. 3º – A gestão de riscos observará, no que couber, os princípios e diretrizes da ISO 31000:2018, podendo ser utilizados conceitos e boas práticas do COSO, conforme previsto na Instrução Normativa nº 03/2026 da UCCI.
Art. 4º – A gestão de riscos compreenderá, de forma simplificada e proporcional à estrutura da UCCI:
I – identificação dos riscos;
II – análise dos riscos;
III – avaliação dos riscos;
IV – definição das medidas de tratamento, quando necessárias; e
V – monitoramento e revisão dos riscos.
Art. 5º – Os riscos poderão ser avaliados mediante critérios de probabilidade e impacto, com utilização de matriz de riscos ou outro instrumento equivalente adotado p

Município de Guaíra

1º ADENDO MODIFICADOR
PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 168/2026

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e do Pregoeiro Gabriel Ribeiro do Monte, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados, especialmente às empresas que adquiriram o edital em epígrafe, o teor do presente **ADENDO**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N° 168/2026**, cujo objeto é o Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e na prestação de serviços de manutenção mecânica para veículos leves, médios e intermediários, visando atender às necessidades da frota municipal de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

FICA ALTERADA A CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO PREVISTA NO ITEM 5.2 DO EDITAL, REFERENTE À EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, PASSANDO O CERTAME A SER DESTINADO À AMPLA CONCORRÊNCIA, NOS TERMOS DA JUSTIFICATIVA CONSTANTE DO EDITAL:

Onde se lê:

5.2. Será concedida a participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para os itens cujo valor total estimado é de até **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**.

5.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.2.2. Será concedido as **EMPRESAS LOCAIS (sediadas no Município de Guaíra)** o direito a margem de preferência conforme o disposto na Lei Municipal 001/2015 no seu artigo 50 § 1 e §11 alterada pela Lei Complementar Municipal n° 002/2025. Será assegurado os benefícios de prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, **até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido**, Conforme Lei Municipal n° 001/2015 art. 50 § 11.

5.2.3. O critério de definição de local e regional, para uso do benefício para as micro e pequenas empresas conforme o disposto na lei 123/2006 e suas alterações, será a definição do IBGE. Conforme o disposto na Lei Municipal 001/2015 alterada pela Lei Complementar Municipal n° 002/2025, farão uso do benefício disposto no artigo 50 as empresas localizadas nos municípios da região de Guaíra, constantes do § 1º, acrescido os demais municípios pertencentes a mesorregião oeste do Paraná - IBGE. Porém como mencionado anteriormente a margem de preferência será concedida exclusivamente às empresas locais.

- **Região de Guaíra:** Guaíra - PR, Altônia - PR, Eldorado – MS, Francisco Alves – PR, Iporã – PR, Japorã – MS, Marechal Cândido Rondon – PR, Mercedes – PR, Mundo Novo – MS, Nova Santa Rosa – PR, Palotina – PR e Terra Roxa – PR.

  Mesorregião Oeste do Paraná – IBGE:

- Toledo: Assis Chateaubriand; Diamante D'Oeste; Entre Rios do Oeste; Formosa do Oeste; Guaíra; Iracema do Oeste; Jesuítas; Marechal Cândido Rondon; Maripá; Mercedes; Nova Santa Rosa; Ouro Verde do Oeste; Palotina; Pato Bragado; Quatro Pontes; Santa Helena;

  São José das Palmeiras; São Pedro do Iguaçu; Terra Roxa; Toledo; Tupãssi;

- Cascavel: Anahy; Boa Vista da Aparecida; Braganey; Cafelândia; Campo Bonito; Capitão Leônidas Marques; Cascavel; Catanduvas; Corbélia; Diamante do Sul; Guaraniaçu; Ibema; Iguatu; Lindoeste; Nova Aurora; Santa Lúcia; Santa Tereza do Oeste; Três Barras do Paraná.

- Foz do Iguaçu: Céu Azul; Foz do Iguaçu; Itaipulândia; Matelândia; Medianeira; Missal; Ramilândia; Santa Terezinha de Itaipu; São Miguel do Iguaçu; Serranópolis do Iguaçu; Vera Cruz do Oeste.

Leia-se:

DA NÃO EXCLUSIVIDADE DA LICITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.2. Não se aplicará o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 quando o tratamento diferenciado e simplificado não for vantajoso para a Administração Pública, ou representar prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado, nos termos do art. 49, inciso III, da referida Lei Complementar.

5.3. No caso em tela, a restrição da participação exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderá limitar significativamente a competitividade do certame, considerando as características do objeto e a necessidade de possibilitar a participação de empresas que, embora possuam capacidade técnica e operacional para atender à contratação, não se enquadram como ME ou EPP.

5.4. O tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 tem por finalidade fomentar a participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nas contratações públicas, contudo, sua aplicação deve ser compatibilizada com os princípios da competitividade, da economicidade, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

5.5. Dessa forma, a manutenção da exclusividade para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderá restringir o universo de potenciais fornecedores e comprometer a obtenção de propostas suficientes e adequadas à necessidade da Administração, não se mostrando vantajosa a limitação da participação em razão do porte empresarial.

5.6. Assim, considerando a necessidade de ampliar a competitividade e possibilitar a participação do maior número possível de empresas aptas a atender ao objeto, mostra-se adequada a adoção da ampla concorrência, permitindo-se a participação de empresas de todos os portes, desde que atendam integralmente às exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

5.7. A não aplicação da exclusividade prevista no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 encontra amparo no art. 49, inciso III, da mesma Lei, diante da possibilidade de que o tratamento diferenciado e simplificado não se mostre vantajoso para a Administração ou possa representar prejuízo à contratação pretendida.

5.8. Dessa forma, fica estabelecida a ampla participação de empresas, independentemente de seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, visando assegurar maior competitividade, economicidade e eficiência na contratação.

Em face das alterações fica estabelecida a nova data de abertura do Pregão Eletrônico n° 168/2026, para:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 20/10/2026
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 20/10/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 20/10/2026

O Presente Adendo passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n° 168/2026, ficando inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Edital e de seus anexos.

O Edital modificado será encaminhado às empresas que o adquiriram, e os demais interessados, poderão obtê-lo através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9928/9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Comuniquem-se as empresas que adquiriram.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 01 de outubro de 2026.

Barbara da Silva Costa
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
INEXIGIBILIDADE N° 03/2026
PROCESSO N°13/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2026
1º TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA/PR
CONTRATADO: CUIDAR BEM SAUDE LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **60.303.317/0001-29**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de profissionais de saúde na área de Técnico de Enfermagem tecnicamente qualificados, com o objetivo de suprir demandas eventuais e transitórias da Secretaria Municipal de Saúde de Esperança Nova – PR.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

2.1. Fica prorrogado o prazo contratual pelo presente termo aditivo conforme previsto na 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGENCIA E PRORROGAÇÃO, por mais 06 (seis) meses, **findando em 01 de abril de 2027**, nos termos do na forma dos artigos 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Fica aditado ao presente contrato no valor total de **R$21.895,20 (vinte e um mil, oitocentos e noventa e cinco reais, e vinte centavos)**, sendo parcelado em **6 meses**, o valor mensal é de **R$ 3.649,20 (três mil, seiscentos e quarenta e nove reais e vinte centavos)** que visa o aditamento conforme a solicitação do Comunicado interno da secretaria Solicitante.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO

4.1. A despesa decorrente com a execução objeto deste Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal Saúde
Red. 427 07.002.10.301.1020.2.130.3.3.90.39.00.00 – FONTE 1000

5. CLÁUSULA QUINTA

5.1. As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. O presente instrumento deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Data da assinatura: 22 de setembro de 2026.

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 603/2026
Data: 01.10.2026
Ementa: substitui membro da Portaria nº 509/2026 de 24/08/2026 para o seguimento do Processo Administrativo Disciplinar, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaíra, considerando as disposições da Lei Municipal nº 1.246/2003, artigo 46 e seguintes da Lei Municipal nº 2.279/2023, e, ainda considerando o memorando online sob o 3.329/2025,
RESOLVE:
Art. 1º Substituir o Servidor Público Municipal Sr. GUILHERME VITOR DE SOUZA MELO, designado por meio da Portaria nº 509/2026 de 24/08/2026, pelo Servidor Público Municipal Sr. EDNILSON BENCK - Matrícula Funcional nº 17116-02, para integrar a Comissão na qualidade de Membro, visando apurar condutas em desfavor de R.C.L., destinado a apurar a conduta de servidor, conforme Lei Municipal nº 1.246/2003.
Art. 2º Fica atribuída a gratificação no valor de R$ 459,52 (quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), pelo exercício de encargos especiais, durante o período de participação no Procedimento Administrativo Disciplinar.
§ 1° A gratificação não se aplica aos membros que possuírem cargo de provimento em Comissão ou Função Gratificada ou ainda que recebem outra espécie de gratificação, ficando vedada a acumulação e gratificações.
§ 2° A gratificação será paga integralmente no mês seguinte ao da publicação da presente Portaria instauradora.
§ 3° Ainda que haja prorrogação do prazo de conclusão do feito, o pagamento da gratificação será de até 60 (sessenta) dias para os membros de comissão do Procedimento Administrativo Disciplinar, conforme § 4°, I, do artigo 12 da Lei Municipal n° 2.279/2023.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 1° de outubro de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2026

A **Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste - PR**, em conformidade com o **Art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, combinada com a **Resolução nº 09/2024**, no âmbito da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste – PR, torna público aos interessados que pretende realizar a **Contratação Direta**, por meio de Dispensa de Licitação, conforme as condições estabelecidas neste aviso e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O presente procedimento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA E READEQUAÇÃO DE PAREDES EXTERNAS E CALÇADAS DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE - PR**, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

2. DO PRAZO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

2.1. O prazo para a apresentação de propostas adicionais e documentos de habilitação pelos eventuais interessados é de **03 (três) dias úteis**, a contar da data de publicação deste aviso.

2.2. As propostas de preço e os documentos exigidos deverão ser entregues **OU** enviados até o dia 07 de outubro de 2026, às 17:00hrs, por um dos seguintes meios:

- **Via E-mail:** Enviar para o endereço eletrônico **licitacao@cmcruzeirodooeste.pr.gov.br**, com o assunto: *"PROPOSTA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026, com identificação da proponente.*
- **Via Protocolo Presencial:** Protocolar envelope fechado na Recepção da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, localizada na **Rua Leopoldo Jose de Souza Nº 888**, no horário de expediente das 07:30h até as 17:00hrs. (Horário de Brasília)
- O valor da contratação será de **R$ 9.160,00** (nove mil cento e sessenta reais)

3. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

3.1. Os interessados deverão apresentar juntamente com a Proposta Comercial:

- Cartão do CNPJ atualizado;
- Contrato Social ou Requerimento de Empresário;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais (Estado de sede da empresa);
- Certidão Negativa de Débitos Municipais (Município de sede da empresa);
- Certidão Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão Negativa de Falência e Concordata;
- Atestado de Capacidade Técnica emitido por empresa de direito público ou privado que tenha relação com objeto da contratação;
- Proposta formalizada contendo a descrição completa do objeto, valor unitário, valor total, prazo de validade da proposta (mínimo 60 dias) e dados bancários da empresa.

4. DA OBTENÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

4.1. O Termo de Referência detalhado com as especificações completas do objeto poderá ser solicitado pelo e-mail **licitacao@cmcruzeirodooeste.pr.gov.br** ou obtido diretamente no Portal da Transparência do Poder Legislativo através do site: https://www.cmcruzeirodooeste.pr.gov.br/

Cruzeiro do Oeste - PR, 01 de outubro de 2026.

GIAN LEONARDO SAULLIN ALVARO
AGENTE DE COTRATAÇÃO

CRUZEIRO DO OESTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

AVISO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 39/2026**

Objeto:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE INSUMOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE-PR

O Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, através da Pregoeira Municipal nomeada pela **PORTARIA 609/2026**, vem respeitosamente comunicar aos interessados a **SUSPENSÃO** da licitação supracitada, a pedido da unidade requisitante para **CORREÇÃO**.

A retomada da Licitação será divulgada através de publicações no Diário Oficial do Município de Cruzeiro do Oeste, Jornal Umuarama Ilustrado e poderá ser acessado pelo site www.cruzeirodooeste.pr.gov.br no link "Processos Licitatórios" e/ou pelo site https://bll.org.br.

Comuniquem-se as empresas interessadas.

Publique-se,

Cruzeiro do Oeste (PR), 01 de outubro de 2026.

REGIANE CASTRO BONADIO
PREGOEIRA MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026
PROCESSO DE COMPRA Nº 127/2026
PROCESSO DIGITAL N° 1847/2026

A Prefeitura Municipal de Altônia, com sede na Rua Rui Barbosa, 815, centro, na cidade de Altônia Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 81.478.059/0001-91, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Diego Jardim Pergo, portador do RG n.º 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 32/2026, publicada no Jornal Umuarama Ilustrado de 12/08/26, processo administrativo n.º 127/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO:
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente**

REÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta seguem conforme Anexo I da presente Ata.

VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor e desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

CONDIÇÕES GERAIS:
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL.*

Altônia – PR, 01 de outubro de 2026.

Anexo I:

EGS COMERCIO DE BRINQUEDOS - CNPJ: 22.025.872/0001-47
Sede: AVENIDA PROFESSOR JOÃO GOMES MONTEIRO SOBRINHO, N° 346 , LIXEIRA, CEP: 78.008-8000, na cidade de Cuiabá - MT
CONTATO: (65) 3665-1488 - (65) 9 8433-1488
E-MAIL: egscomercio@hotmail.com

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	MODELO	QUANT.	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
131	BRINQUEDO RECREATIVO INFANTIL - TÚNEL CENTOPEIA PLAYGROUND INFANTIL - DESENVOLVIDO PARA ATIVIDADES LÚDICAS, TIPO TÚNEL CENTOPEIA, ESTRUTURA COLORIDA E ATRATIVA FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, ATÓXICO E DE ALTA DURABILIDADE, COM ACABAMENTO SEM PONTAS OU ARESTAS CORTANTES, ARREDONDADO PARA MAIOR SEGURANÇA. ESTRUTURA DESMONTÁVEL - MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 150 CM, LARGURA: 122 CM, ALTURA: 98 CM. CAPACIDADE: SUPORTA ATÉ 30 KG. PRODUTO EM CONFORMIDADE COM NORMAS APLICÁVEIS DE SEGURANÇA INFANTIL E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	UN	EGS		16	1.479,00	23.664,00
VALOR TOTAL: R$ 23.664,00							

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO N. 3929/2026
DATA: 01/10/2026
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do Processo Administrativo nº 070/2026, Pregão Eletrônico, nº 042/2026.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Elias Sobreiro dos Santos;
CONSIDERANDO parecer jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Sr. Roberto Gonçalves Delfin;
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado os itens 01, 02 e 04, em favor da empresa DRS MOVEIS E DECORAÇÕES LTDA, CNPJ: 58.892.523/0001-70, o item 03, em favor da empresa PAULO SERGIO CARVALHO - ME, CNPJ: 01.691.599/0001-10, o item 06 e 07, em favor da empresa MAQPAPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 30.320.176/0001-91, os itens 08 e 11, em favor da empresa MC PAPELARIA PEROLA LTDA, CNPJ: 63.030.120/0001-51, o resultado do processo licitatório nº 070/2026, Pregão Eletrônico, nº 042/2026.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório nº 070/2026, Pregão Eletrônico, nº 042/2026, os itens 01, 02 e 04, em favor da empresa DRS MOVEIS E DECORAÇÕES LTDA, CNPJ: 58.892.523/0001-70, o item 03, em favor da empresa PAULO SERGIO CARVALHO - ME, CNPJ: 01.691.599/0001-10, o item 06 e 07, em favor da empresa MAQPAPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 30.320.176/0001-91, os itens 08 e 11, em favor da empresa MC PAPELARIA PEROLA LTDA, CNPJ: 63.030.120/0001-51, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E RECURSOS TECNOLÓGICOS DESTINADOS À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE ALTO PARAÍSO/PR, VISANDO À ESTRUTURAÇÃO E À MELHORIA DOS AMBIENTES DA INSTITUIÇÃO, BEM COMO AO ADEQUADO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, PEDAGÓGICAS, RECREATIVAS, DE ACESSIBILIDADE, ALIMENTAÇÃO, CLIMATIZAÇÃO E ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
Art. 3º). Este decreto entrará em vigor na data de publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, ao 01 dia do mês de Outubro de 2026.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Avenida: Adão Arcangelo Dal Bem. Nº 882 1200 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209

EDITAL COMLEMENTAR 001 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL**, Estado do Paraná, por intermédio da Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída pela Portaria Municipal nº 234/2026, e no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA o **RESULTADO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO** do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº001/2026 nos seguintes termos:

Art. 1º Segue abaixo a relação dos candidatos que tiveram suas solicitações DEFERIDAS e INDEFERIDAS.

Art. 2º Os candidatos que tiveram seu pedido de isenção **INDEFERIDO**, podem consultar o pedido do indeferimento na área do candidato, disponível no endereço eletrônico www.valespe.com.br, acessando o menu candidato.

Art. 3º O candidato que teve indeferida a solicitação de isenção da taxa de inscrição poderá participar do presente certame, desde que, dentro do prazo, efetue o pagamento do boleto referente a taxa de inscrição e siga todas as demais determinações do edital de abertura.

Art. 4º Não há recurso contra o indeferimento do pedido da taxa de inscrição.

Auxiliar de Serviços Gerais I - Feminino

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Status do Pedido
75896	ANATALIA WELITA RIBEIRO DA HORA	***.587.759-**	deferido
75837	ELZA CALISTO DA SILVA	***.135.389-**	deferido
75877	JHENNYFER FAGA DE ALMEIDA HERMENEGILDO	***.797.359-**	deferido
75903	JOSIANE DA SILVA	***.197.189-**	indeferido
75784	MARIA APARECIDA BELEM DE MATIS DO NASCIMENTO	***.976.359-**	deferido
75916	THAIS TEREZINHA FERREIRA	***.808.482-**	deferido

Enfermeiro

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Status do Pedido
75789	ELCILENE DE LOURDES BECKER PEREIRA DE LIMA DO VALLE	***.954.339-**	deferido

Farmacêutico

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Status do Pedido
75832	RAYANNE HIGINO DA SILVA NUNES DE MÉLO	***.982.444-**	deferido

Gari

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Status do Pedido
75931	JOYCE BARBOSA RODRIGUES	***.890.519-**	deferido

Monitor

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Status do Pedido
75899	ANATALIA WELITA RIBEIRO DA HORA	***.587.759-**	deferido
75791	LILIAMAR LOURENÇO TAVARES	***.710.689-**	deferido
75786	RANIELE INGRID SILVA DOS ANJOS ALVES	***.010.535-**	deferido

Motorista I

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Status do Pedido
75922	ADRIANO SANTANA DA ROCHA	***.431.522-**	deferido
75776	MAICON AUGUSTO DA SILVA	***.905.489-**	deferido

Motorista II

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Status do Pedido
75923	ADRIANO SANTANA DA ROCHA	***.431.522-**	deferido

Professor - 20h

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Status do Pedido
75809	BEATRIZ GONÇALVES DE LIMA	***.162.858-**	deferido
75881	CHAYANE THALIA APARECIDA FLORES	***.105.499-**	indeferido
75834	INGLITY APARECIDA CASTRO DA CRUZ	***.816.079-**	deferido
75775	JULIANE ELISBAO DOS SANTOS ROSENDO	***.862.209-**	indeferido
75915	NASILDA ROSA DE SOUZA	***.128.329-**	indeferido

Professor - 40h

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Status do Pedido
75810	BEATRIZ GONÇALVES DE LIMA	***.162.858-**	deferido
75838	JULIANE ELISBAO DOS SANTOS ROSENDO	***.862.209-**	indeferido

Psicólogo

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Status do Pedido
75906	NATALIA GISELE PEREIRA	***.301.229-**	indeferido

Técnico em Enfermagem

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Status do Pedido
75860	CINTIA GABRIELA APARECIDA MACHADO BARROS	***.513.979-**	deferido
75788	LILIAMAR LOURENÇO TAVARES	***.710.689-**	deferido
75844	VANESSA APARECIDA DA SILVA	***.541.051-**	deferido

Brasilândia do Sul/PR, 01 de outubro de 2026.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026
PROCESSO DE COMPRA Nº 127/2026
PROCESSO DIGITAL N° 1847/2026

A Prefeitura Municipal de Altônia, com sede na Rua Rui Barbosa, 815, centro, na cidade de Altônia Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 81.478.059/0001-91, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Diego Jardim Pergo, portador do RG n.º 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 32/2026, publicada no Jornal Umuarama Ilustrado de 12/08/26, processo administrativo n.º 127/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO:
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente**

PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta seguem conforme Anexo I da presente Ata.
VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor e desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.
CONDIÇÕES GERAIS:
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL.*

Altônia – PR, 01 de outubro de 2026.

Anexo I:

DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPEIS E REVISTAS LTDA EPP - CNPJ: ../-
Sede: RUA CORONEL FARRAPO, N° 107, bairro CENTRO, CEP: 89620-000, na cidade de Campos Novos - SC
CONTATO: (49) 3541-0325
E-MAIL: licitacao@papelariadipar.com.br

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	MODELO	QUANT.	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
96	PAPEL SULFITE (OFFSET) BRANCO, FORMATO A4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: FORMATO: A4 (210 MM X 297 MM), GRAMATURA: 75 G/M². COR: ULTRA BRANCO (ELEVADO GRAU DE BRANCURA). QUALIDADE: PAPEL MULTIFUNCIONAL DE ALTA PERFORMANCE, COM SUPERFÍCIE RESISTENTE E CORTE DE PRECISÃO; EQUILIBRADA ABSORÇÃO DE TINTA E DESLIZAMENTO OTIMIZADO PARA EVITAR ATOLAMENTOS EM IMPRESSORAS DE ALTO VOLUME. SUSTENTABILIDADE: PRODUZIDO A PARTIR DE FIBRAS DE EUCALIPTO 100% RENOVÁVEL. APRESENTAÇÃO E EMBALAGEM: RESMA: 500 FOLHAS, ENVOLTAS EM EMBALAGEM 100% RECICLÁVEL. CAIXA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO CONTENDO 10 RESMAS.	CX	CHAMEX		200	220,90	44.180,00
VALOR TOTAL: R$ 44.180,00							

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026
PROCESSO DE COMPRA Nº 127/2026
PROCESSO DIGITAL N° 1847/2026

A Prefeitura Municipal de Altônia, com sede na Rua Rui Barbosa, 815, centro, na cidade de Altônia Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 81.478.059/0001-91, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Diego Jardim Pergo, portador do RG n.º 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 032/2026, publicada no Jornal Umuarama Ilustrado de 12/08/26, processo administrativo n.º 127/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO:
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente**

PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta seguem conforme Anexo I da presente Ata.

VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do prim

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026
PROCESSO DE COMPRA Nº 127/2026
PROCESSO DIGITAL Nº 1847/2026

A Prefeitura Municipal de Altônia, com sede na Rua Rui Barbosa, 815, centro, na cidade de Altônia Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 81.478.059/0001-91, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Diego Jardim Pergo, portador do RG n.º 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 32/2026, publicada no Jornal Umuarama Ilustrado de 12/08/26, processo administrativo n.º 127/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO:
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente**

PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta seguem conforme Anexo I da presente Ata.

VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor e desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

CONDIÇÕES GERAIS:
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL.*

Altônia – PR, 01 de outubro de 2026.

Anexo I:

AVANTI OFFICE LTDA - CNPJ: 46.186.229/0001-63
Sede: RUA ICARAIMA, N° 2802 , ZONA IV , CEP: 87.504-400, na cidade de Umuarama - PR
CONTATO: (44) 20206263 - (44) 9 9828-8873
E-MAIL: avantiofficeltda@gmail.com

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	MOD	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
4	APLICADOR TÉRMICO PARA COLA QUENTE (PISTOLA). MODELO GRANDE/PROFISSIONAL. POTÊNCIA: MÍNIMO DE 40W A 60W (GARANTE AQUECIMENTO RÁPIDO E FLUXO CONSTANTE). TENSÃO: BIVOLT AUTOMÁTICA (127V - 220V). COMPATIBILIDADE: PARA BASTÕES DE COLA GROSSOS (DIÂMETRO DE 11 MM A 12 MM). CONSTRUÇÃO: CORPO EM PLÁSTICO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA TÉRMICA; GATILHO ANATÔMICO PARA CONTROLE DE FLUXO; BICO METÁLICO COM PROTEÇÃO DE BORRACHA ANTIESCALDAMENTO. SEGURANÇA: EQUIPAMENTO COM SUPORTE METÁLICO DE APOIO E CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO.	UN	RISOVIT		10	18,20	182,00
3	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO COM ESTRUTURA CONFECCIONADA EM PLÁSTICO E FELTRO DE ALTA RESISTÊNCIA, MACIO QUE NÃO AGRIDA O QUADRO.DIMENSÕES:15 X 5 X 4 CM.	UN	CARBRINK		100	4,50	450,00
7	ARMÁRIO PARA VESTIÁRIO 12 PORTAS TRAVAMENTO POR DISPOSITIVO PARA CADEADO OU CHAVE - 12 PORTAS INDIVIDUAIS, IDEAIS PARA GUARDA-VOLUMES - COMPATÍVEL COM TODOS OS MODELOS DE CAPACETE - FUROS REDONDOS PARA VENTILAÇÃO NAS PORTAS - PÉS EM POLIETILENO COM REGULAGEM DE NIVELAMENTO - CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO CH 26 - PINTURA ELETROSTÁTICA À PÓ TEXTURIZADA, RESISTENTE E DURÁVEL CARACTERÍTICAS TÉCNICAS: ALTURA: 200 CM - LARGURA: 93 CM - PROFUNDIDADE: 40 CM - QUANTIDADE DE PORTAS: 12	UN	LUNASA		10	1.170,00	11.700,00
1	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03, DIMENSÕES 110X70X15MM. ALMOFADA INTERNA DE ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, COMPATÍVEL COM TINTAS À BASE DE ÁGUA E ÓLEO. EMBALAGEM ORIGINAL LACRADA.	UN	CARBRINK		20	4,40	88,00
6	ARMÁRIO DE AÇO COM 2 PORTAS ARMÁRIO AÇO ESCRITÓRIO FECHADURA 3 PRATELEIRAS CINZA. MULTIORGANIZADOR. PINTURA EM TINTA ELETROSTÁTICA EPÓXI. 03 PRATELEIRAS REFORÇADAS, SENDO UMA FIXA E TRÊS REGULÁVEIS. SUPORTA ATÉ 30KG BEM DISTRIBUÍDOS POR PRATELEIRA. POSSUI PÉS NIVELADORES PARA MELHOR ADAPTAÇÃO. PORTA COM FECHADURA TIPO YALE E PUXADOR ESTAMPADO EM PERFIL PVC. REFORÇO ÔMEGA. CHAPA DAS PRATELEIRAS: 26 (0,45MM). CHAPA DAS TRAVAS: 20 (0,90MM). DIMENSÕES (ALP/CM): 170 X 75 X 32. 04 PÉS NIVELADORES + SAPATAS.	UN	VEGEL		10	720,00	7.200,00
15	CADEIRA - TIPO: FIXA SEM BRAÇO; ENCOSTO: MÍNIMO DE 360 X 420 MM (A X L); ASSENTO: MÍNIMO DE 430 X 390 MM (L X P); BASE: 4 PÉS EM TUBO DE AÇO OU ALUMÍNIO INJETADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA ANTI-RISCO A PÓ E PONTEIRAS PLÁSTICAS; DADOS COMPLEMENTARES: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO TERMO DE REFERÊNCIA; ASSENTO E ENCOSTO: ESTOFADO COM ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE; REVESTIMENTO DO ASSENTO E ENCOSTO: EM TECIDO POLIPROPILENO 100% POLIÉSTER OU J SERRANO; INFORMAÇÕES ADICIONAIS: BORDAS DO ASSENTO E ENCOSTO PROTEGIDAS POR PVC E CONTRA ENCOSTO EM VINIL PRETO GRAMPEADO.	UN	MAQPEL		20	95,00	1.900,00
46	COLA EM BASTÃO, ATÓXICA, COM GLICERINA, SEM SOLVENTES COM NO MÍNIMO 10 GRAMAS, COM O SELO DO INMETRO	UN	LEONORA		50	0,67	33,50
81	LÁPIS DE COR (TAMANHO GRANDE/PADRÃO), FORMATO: SEXTAVADO (FACILITA A PEGA E EVITA QUE ROLE DA MESA). MATERIAL: CORPO EM MADEIRA 100% REFLORESTADA, DE FÁCIL APONTAMENTO. COMPOSIÇÃO DA MINA: PIGMENTOS DE ALTA QUALIDADE, AGLUTINANTES, CARGA INERTE E CERAS; MINA MACIA COM EXCELENTE TRANSFERÊNCIA DE COR PARA O PAPEL. SEGURANÇA: PRODUTO ATÓXICO, COM SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DO INMETRO. DIFERENCIAL: FABRICAÇÃO NACIONAL. APRESENTAÇÃO: CAIXA CONTENDO 12 CORES VIBRANTES E SORTIDAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA.	EB	GATTE		50	5,00	250,00
	VALOR TOTAL: R$ 21.803,50						

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 221/2024
REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 29/2024

O **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL,** inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE,** com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. **Sr. DIEGO JARDIM PERGO,** portador do RG n.º 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** a empresa **Marcio Jose Gonzales - ME.** Inscrito no CNPJ sob nº. 11.560.594/0001-01, com sede na cidade de Xambrê Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr.(a) **Marcio Jose Gonzales**, portador do CPF n° 025.868.639-17, resolve firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços objeto da Pregão Eletrônico nº. 029/2024 com base na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores e mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto adicionar uma vigência de 6 (seis) meses para continuidade da entrega do objeto: **Prestação de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) para o Paço Municipal, Secretarias e diversos setores do Município de Altônia., nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento,** passando o mesmo a vigorar de **01/10/2026** até **01/042027.**

DO VALOR
Os valores referentes aos presentes itens serão reajustados com base na variação acumulada do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), apurada nos últimos 12 (doze) meses, conforme divulgado pelo IBGE, correspondente ao período de 08/2025 a 09/2026, resultando em um índice aproximado de 3,98%.

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário	Valor Reajustado
01	05	SERV	Link Internet via Rádio RURAL (com IP público Fixo) - Obs.: acesso porta fast ethernet – Velocidade mínima de 30 MB	R$ 49,30	R$ 51,25
02	43	SERV	Link Internet Fibra Corporativo (com IP público Fixo) - Entregue em FTTH - acesso porta giga – Velocidade mínima de 100MB	R$ 51,40	R$ 53,45
03	03	SERV	Link Internet Fibra Corporativo (com IP público Fixo) - Entregue em FTTH - acesso porta giga – Velocidade mínima de 300MB	R$ 55,60	R$ 57,83
04	01	SERV	Link Internet Fibra Corporativo (com IP público Fixo) - Entregue em FTTH - acesso porta giga – Velocidade mínima de 500MB	R$ 64,51	R$ 67,00
VALOR TOTAL MENSAL					R$ 2.795,00

DAS DEMAIS CLAUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

Altônia, 01 de outubro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA
CNPJ Nº 72.540.529/0001-09
Fone: (44) 3663-1150 – (44) 3663-1995
E-mail: camaradouradina@douradina.pr.leg.br

PORTARIA Nº 019/2026
De 1º de outubro de 2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO.

O Presidente da Câmara Municipal de Douradina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o servidor Ademir Gimenes Gonçalves, inscrito no CPF nº 203.XXX.XXX-72 do cargo em comissão de Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Douradina-PR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Douradina-PR., 1º de outubro de 2026

RODRIGO MARTINS
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO Nº 363/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, E A EMPRESA CASA DO ASFALTO DISTRIB. IND E COM. DE ASFALTO LTDA ABAIXO QUALIFICADOS.
O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, situada na Rua João Ormindo de Resende, n.° 686, Bairro: Centro Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, CEP 87.400-000, inscrita no CNPJ sob o nº 76.381.854/0001-27, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº XXX.071.879-XX, RESOLVE APOSTILAR O CONTRATO Nº 30/2025, celebrado com a CASA DO ASFALTO DISTRIB. IND E COM. DE ASFALTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 06.218.782/0001-16, com sede Rodovia BR 376, , Bairro: Gleba , CEP: 86990000, Município de Marialva neste ato representado pelo(a) Sr.(ª) Ricardo Henrique Ramos , portador do CPF n.º 046.XXX.XXX-09. Telefone: (44) 3232-4748 e e-mail: comercial@casadoasfalto.com , tem por objeto a contratação de empresa, para o fornecimento emulsão asfáltica, para atender as necessidades da secretaria municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, na execução de serviços de pavimentação, manutenção conservação e reparo das vias do município de Cruzeiro do Oeste
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Pelo presente instrumento, o Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, por intermédio do setor competente, considerando a solicitação formal da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, formaliza a cessação da designação do Sr. Giane Marcos dos Santos como fiscal do Contrato nº 363/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 42/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL E CONTRATUAL
2.1. O presente apostilamento possui fundamento nos seguintes termos:
2.1.1. Art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, no dia 1 de abril de 2021;
CLÁUSULA TERCEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
3.1. Em razão de sua desvinculação da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, fica registrada, a partir da formalização deste Termo de Apostilamento, a cessação de suas atribuições como fiscal do referido contrato.
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora apostilado, não alteradas por este termo.
Cruzeiro do Oeste - Paraná, 29 de setembro de 2026.
Sr. Armando Cerci Junior
Prefeito Municipal
Sr. Alejandro Bruno Mendes Santos
Secretária Municipal de Obras
Sr. Daniel Jorge de Carvalho
GESTOR

CAFEZAL DO SUL
CAPITAL DA CAVALGADA
www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

TERMO ADITIVO Nº. 04 ao CONTRATO Nº. 217/2022 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: **SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA**

I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 67.156.943/0001-89, com sede Administrativa à Rodovia PR 323, KM 326- CEP: 87538-000 na cidade de Perobal - PR, denominada CONTRATADA.

II – REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** o Senhor Prefeito Municipal, Sr. **PEDRO MINORU INOUE**, brasileiro, casado Agente Político, residente e domiciliado, distrito de Guaiporã, Município de Cafezal do Sul portador da Cédula de Identidade RG 6.960.175-8 SSP/PR e CPF sob nº 038.937.563-33 e a CONTRATADA Srª **MARLI APARECIDA PENARIOL DE SOUZA**, **RG nº 16.520.909/SSP-SP** e **CPF: 829.589.049-20** residente e domiciliado na cidade de Umuarama – PR, domiciliada a Rua Arapongas, 3875. Apartamento 501, Zona II, CEP: 87502-180.

.

III – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido **Processo nº. 125/2022, Pregão Presencial nº 46/2022.**

IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – **CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE e** CLÁUSULA **TERCEIRA: DO PRAZO E CONDIÇÕES GERAIS,** passando a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE"

- Justifica-se que não houve ajuste contratual desde outubro 2022, sendo assim necessário fazer o reajuste conforme número – índice IPCA de agosto de 2026(último divulgado), índice de 19,1216%, como segue:
Aplicação aos preços unitários:

DESCRIÇÃO	VALOR DE OUT/2022 - R$	APLICAÇÃO DO ÍNDICE, 19,1216	VALOR UNIT. REAJUSTADO
Tubo de Concreto diâmetro 0,60 x 1,00 P/B	R$ 114,00	R$ 21,80	R$ 135,80
Tubo de Concreto diâmetro 0,80 x 1,00 P/B	R$ 308,00	R$ 58,89	R$ 366,89
Tubo de Concreto diâmetro 1,00 x 1,00 P/B	R$ 400,00	R$ 76,49	R$ 476,49

"CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO E CONDIÇÕES GERAIS"

- Fica prorrogado por mais 12 meses o respectivo contrato, sendo de 9 de outubro de 2026 a 9 de outubro de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Cafezal do Sul, 28 de setembro de 2026

_____
PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

_____
SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA
MARLI APARECIDA PENARIOL DE SOUZA

Testemunhas:

ELAINE MIQUELINI LIMA DE OLIVEIRA.
CPF: 056.314.229-48

JOÃO EMANOEL CRIVOI DA SILVA
CPF: 081.117.989-38

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Av. São Paulo nº 20 - centro, 87.400-00 - (44)3676-2466.
E-mail: cms@cruzeirodooeste.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº10/2026 , de 30 de setembro de 2026, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Cruzeiro do Oeste – PR.

SÚMULA: Aprova a prestação de contas de equipamentos e veículos no ano de 2026.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE – PR, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI Nº 013/2015, CONFORME DELIBERAÇÃO EM REUNIÃO DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova a prestação de contas de equipamentos e veículos no ano de 2026 conforme **Anexo I** e **Anexo II;**

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

HEITOR RODRIGUES REYS
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
Estado do Paraná
PORTARIA N.º 412/2026, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.
Designa os membros do Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização do Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná, e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 686, de 03 de setembro de 2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização e, em seu art. 9º, institui o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 3.921/2026, que regulamenta o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização, estabelecendo sua composição, atribuições e funcionamento;
CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a composição do Comitê, assegurando a representação dos segmentos previstos no § 1º do art. 9º da Lei Municipal nº 686/2026;
RESOLVE:
Art. 1º Designar, para compor o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Alto Paraíso, Estado do Paraná, os seguintes representantes:
I – Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Verônica Martins de Melo Silva
Suplente: Michelle Fabris Passos
II – Representante da Educação Infantil:
Titular: Luciena Cristina de Oliveira Passos
Suplente: Vânia Maria Garcia Rosa
III – Representante dos anos iniciais do Ensino Fundamental:
Titular: Elisandra Kelli de Oliveira
Suplente: Tereza Aparecida Pedrota da Silva
IV – Representante dos professores da Educação Infantil:
Titular: Isabela Perim de Oliveira
Suplente: Adriane Paula Faria de Oliveira
V – Representante dos professores dos anos iniciais do Ensino Fundamental:
Titular: Eliane Paulino
Suplente: Patrícia Mara Oliveira
VI – Representante do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Valdete Benassi Paulino
Suplente: Sirley Rodrigues Souza de Andrade
Art. 2º Os membros designados por esta Portaria exercerão suas atribuições pelo período de 02 (dois) anos, permitida a recondução, nos termos do Decreto Municipal nº 3.921/2026.
Parágrafo único. A substituição de qualquer membro titular ou suplente poderá ocorrer a qualquer tempo, mediante indicação do órgão, unidade ou segmento responsável pela respectiva representação, sendo formalizada por ato próprio.
Art. 3º O Comitê será presidido pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, na forma do Decreto Municipal nº 3.921/2026.
Art. 4º A participação dos membros no Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização será considerada de relevante interesse público e não será remunerada, nos termos do § 3º do art. 9º da Lei Municipal nº 686/2026.
Art. 5º Os membros ora designados deverão observar, no exercício de suas atribuições, as disposições da Lei Municipal nº 686/2026, do Decreto Municipal nº 3.921/2026 e demais normas aplicáveis à Política Municipal de Alfabetização.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ALTO PARAÍSO - PR, 01 de outubro de 2026.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO Nº 290/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, E A EMPRESA LONGUINI INDUSTRIA E COMERCIO DE PAVIMENTAÇÕES LTDA ABAIXO QUALIFICADOS.
O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, situada na Rua João Ormindo de Resende, n.° 686, Bairro: Centro Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, CEP 87.400-000, inscrita no CNPJ sob o nº 76.381.854/0001-27, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº XXX.071.879-XX, RESOLVE APOSTILAR O CONTRATO Nº 30/2025, celebrado com a LONGUINI INDUSTRIA E COMERCIO DE PAVIMENTACOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.716.753/0001-96, com sede Rodovia PR-323, Km 721/200m, n° 04 , Bairro: Gleba n.° 04, CEP: 87400000, Município de Cruzeiro do Oeste, estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. André Luiz Longuini , portador do CPF n.º 024.XXX.XXX-03, e-mail: longuinilicitacoes@hotmail.com , telefone: (44) 2020-9340, tem por objeto a contratação de empresa, para o fornecimento (CBUQ) concreto betuminoso a quente, e emulsão asfáltica, para atender as necessidades da secretaria municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, na execução de serviços de pavimentação, manutenção conservação e reparo das vias do município de Cruzeiro do Oeste.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Pelo presente instrumento, o Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, por intermédio do setor competente, considerando a solicitação formal da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, formaliza a cessação da designação do Sr. Giane Marcos dos Santos como fiscal do Contrato nº 290/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 25/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL E CONTRATUAL
2.1. O presente apostilamento possui fundamento nos seguintes termos:
2.1.1. Art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, no dia 1 de abril de 2021;
CLÁUSULA TERCEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
3.1. Em razão de sua desvinculação da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, fica registrada, a partir da formalização deste Termo de Apostilamento, a cessação de suas atribuições como fiscal do referido contrato.
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora apostilado, não alteradas por este termo.
Cruzeiro do Oeste - Paraná, 29 de setembro de 2026.
Sr. Armando Cerci Junior
Prefeito Municipal
Sr. Alejandro Bruno Mendes Santos
Secretária Municipal de Obras
Sr. Daniel Jorge de Carvalho
GESTOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO Nº 329/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, E A EMPRESA LONGUINI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ABAIXO QUALIFICADOS.
O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, situada na Rua João Ormindo de Resende, n.° 686, Bairro: Centro Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, CEP 87.400-000, inscrita no CNPJ sob o nº 76.381.854/0001-27, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº XXX.071.879-XX, RESOLVE APOSTILAR O CONTRATO Nº 30/2025, celebrado com a LONGUINI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 16.869.852/0001-50, com Sede Rua Avenida Brasil, n.° 3860, Bairro: Jardim da Luz, CEP: 87.400-000, Município de Cruzeiro do Oeste Neste Ato Representado Pelo(A) Sra. Fabiana Valença Longuini , portadora do CPF n.º XXX.067.XXX-50, e-mail: compras.construlong@hotmail.com, telefone:44-3676-2770, tem por objeto a aquisição de tampas de concreto armado sob medida, para reposição de tampas de bueiros, boca de lobo para manutenção, conservação e cobertura de bueiros em diversos locais do município de Cruzeiro do Oeste
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Pelo presente instrumento, o Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, por intermédio do setor competente, considerando a solicitação formal da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, formaliza a cessação da designação do Sr. Giane Marcos dos Santos como fiscal do Contrato nº 329/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 39/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL E CONTRATUAL
2.1. O presente apostilamento possui fundamento nos seguintes termos:
2.1.1. Art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, no dia 1 de abril de 2021;
CLÁUSULA TERCEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
3.1. Em razão de sua desvinculação da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, fica registrada, a partir da formalização deste Termo de Apostilamento, a cessação de suas atribuições como fiscal do referido contrato.
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora apostilado, não alteradas por este termo.
Cruzeiro do Oeste - Paraná, 29 de setembro de 2026.
Sr. Armando Cerci Junior
Prefeito Municipal
Sr. Alejandro Bruno Mendes Santos
Secretária Municipal de Obras
Sr. Daniel Jorge de Carvalho
GESTOR

ANEXO I - MONITORAMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA AQUISIÇÃO

Monitoramento de Equipamentos para aquisição

Tipo	Documento	Valor	Conta	Data do repasse	Fonte	Recurso usado	Saldo
Estadual	Resolução 860/2023	R$ 50.000,00	0516-9/23363	17/11/2023	500	R$ 24.838,35	R$ 25.161,65
Estadual	Resolução 1106/2023	R$ 200.000,00	0516-9/23363	29/02/2024		R$ 68.973,00	R$ 61.144,19
Estadual	Resolução 1428/2023	R$ 100.000,00	0516-9/23363	29/02/2024		R$ 93.988,28	R$ 6.011,72
Estadual	Resolução 1735/2023	R$ 200.000,00	0516-9/23363	12/03/2024		R$ 106.562,34	R$ 93.437,66
Estadual	Resolução 860/2023	R$ 240.000,00	0516-9/23363	31/10/2023		R$ 244.000,00	R$ 0,00
Estadual	Resolução 374/2024	R$ 54.174,40	0516-9/23363	29/04/2024		R$ 69.580,87	R$ 38.258,66
Estadual	Resolução 1712/2024	R$ 23.640,00	0516-9/23363	09/12/2024		R$ 72.451,79	R$ 44.201,79
Estadual	Resolução 1697/2024	R$ 200.000,00	0516-9/23363	18/03/2024		R$ 83.050,32	R$ 116.949,68
Federal	Portaria 2538/2023	R$ 299.966,00	000023575X	28/12/2023	518	R$ 175.946,05	R$ 124.054,00
Federal	Emenda Parlamentar*	R$ 200.000,00	6672007-4	13/12/2024	1106	R$ 133.906,00	R$ 166.094,00
Federal	Emenda Parlamentar Portaria 7414	R$ 299.949,00	05169/0000251445	22/07/2025	1118	R$ 153.284,29	R$ 146.716,00
	* o valor total do recurso foi de 300.000,00. Para aquisição de equipamentos foi destinado o valor de R$ 200.000,00.					**R$ 1.226.581,29**	**R$ 822.029,35**

ANEXO II - MONITORAMENTO DE VEÍCULOS

Ano	Protocolo	Quant	Tipo de veículo	Legislação	Valor do repasse	Valor unitário	Data do Repasse	Conta de Repasse	Prazo de início de processo (120 dias)	Validade do contrato (48 meses)	Licitação	Valor unit.	Total	Contrapartida	Observações
2022		3	Veículos ESF	Res. 858/2022	R$ 260.000,00	R$ 65.000,00	31/10/2023	0516-9/23363			Pregão 21/2025	R$ 80.528,39	R$ 241.585,17	R$ 46.585,17	MOBI/ faltou 1 carro
		1	Veículos ESF	Res. 858/2022	R$ 260.000,00	R$ 65.000,00	31/10/2023	0516-9/23363	31/01/2024	31/10/2027	Pregão 36/2025	R$ 80.500,00	R$ 80.500,00	R$ 15.500,00	MOBI/ 1 carro
2023	20.403.145-2	1	Ônibus	Res. 506/2023	R$ 700.000,00	R$ 700.000,00		0516-9/23363			Pregão 14/2024	R$ 730.000,00	R$ 730.000,00	R$ 30.000,00	Ônibus
		1	Veículo Básico	Res. 1432/2023 Saldo Res. 769/2019	R$ 65.000,00 R$ 34.580,21	R$ 99.580,21	07/03/2024	0516-9/23363			Pregão 21/2025	R$ 102.200,00			FIAT CRONOS
2024		1	Carro Utilitário	Res. 516/2024	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00	27/06/2024	0516-9/23363			Pregão 21/2025	R$ 110.000,00		R$ 10.000,00	FIAT STRADA
		1	Veículo Básico	Emenda	R$ 300.000,00	R$ 100.000,00	13/12/2024	3352/006/ 006720227-4			CISA	R$ 99.650,00	R$ 99.650,00

GOVERNO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 341 – Fone: 44-3656-8000
CEP: 87.580-000 – Alto Piquiri – Paraná
Site: www.altopiquiri.pr.gov.brE-mail: educacao@altopiquiri.pr.gov.br

PLANO DE EXPANSÃO DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

Identificação

Município: Alto Piquiri - Paraná

Responsável pelo Plano: Secretária Municipal de Educação – Paula Moreno Botoni
Vigência: 2026/2027/2028
Data de elaboração: 01/10/2026

Introdução

O presente Plano de Expansão de Matrículas de Educação tem como finalidade orientar a ampliação gradual da oferta da Educação Integral em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino de Alto Piquiri, em consonância com o decreto 2028/2024, a Meta 6 do Plano Municipal de Educação (PME), o Programa Escola em Tempo Integral e as diretrizes do Ministério da Educação.

A expansão das matrículas será realizada de forma planejada, considerando a capacidade física das instituições, a disponibilidade de recursos humanos, os investimentos em infraestrutura e as necessidades educacionais e sociais do município, priorizando estudantes em situação de maior vulnerabilidade social. O decreto municipal já prevê a expansão gradativa da oferta, tendo iniciado pela Educação Infantil (0 á 3 anos-creche) e a Jornada ampliada na Escola Municipal Governador Parigot de Souza (1° e 2° dos anos iniciais), estabelecendo perspectiva de ampliação para a pré escola e para os outros anos do ensino fundamental.

Para fins deste Plano, compreende-se Educação Integral como a concepção de educação voltada à formação e ao desenvolvimento integral do estudante, considerando as dimensões cognitiva, física, emocional, social, cultural e ética. A Educação em Tempo Integral (ETI) corresponde à oferta educacional em que o estudante permanece na escola ou participa de atividades escolares por, no mínimo, 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, caracterizando matrícula em tempo integral nos termos da legislação vigente. Já a Jornada Ampliada refere-se às formas de ampliação do tempo de permanência e das experiências educativas dos estudantes que, embora ampliem a jornada escolar, não necessariamente atendem aos critérios estabelecidos para caracterização da matrícula em tempo integral para fins da política e dos programas federais, devendo ser identificada e registrada de acordo com suas características e finalidade.

O presente Plano seguira como base as seguintes etapas:

1. DIAGNÓSTICO (Levantamento de dados da rede):

Atualmente, o Município de Alto Piquiri conta com 10 instituições da Rede Municipal de Ensino, sendo 05 Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) e 05 escolas municipais.

Os 05 CMEIs atendem à Educação Infantil, na etapa de Creche, destinada às crianças de 0 a 3 anos, sendo que as unidades ofertam educação em tempo integral. As 05 escolas municipais atendem à Educação Infantil, na etapa da Pré-Escola, para crianças de 4 e 5 anos, e aos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

Entre as unidades escolares que ofertam os Anos Iniciais do Ensino Fundamental, 01 unidade oferece Jornada Ampliada para os estudantes do 1º e 2º ano.

A distribuição das matrículas por faixa etária revela o seguinte cenário:

Creche (0 a 3 anos): 266 matrículas, sendo 266 em Educação Integral em Tempo Integral.

Pré-escola (4 e 5 anos): 232 matrículas

Ensino Fundamental Anos Iniciais: 664 matrículas

Jornada ampliada: 31 matrículas referentes aos estudantes do 1º e 2º ano da Escola Municipal Governador Parigot de Souza.

O monitoramento demonstra avanços importantes na implementação do decreto Municipal de Educação Integral.

Os indicadores do Novo PAR apontam que o município atende:

- **100%** dos estudantes matriculados na Educação Infantil – creche em Tempo Integral;
- **10,6%** dos estudantes do 1º e 2º anos do Ensino Fundamental – Jornada Ampliada;

De acordo com o monitoramento do Plano Municipal de Educação (PME), vigente para o período de 2015 a 2025, instituído pela Lei Municipal nº 249/2015 e com prazo de vigência prorrogado pela Lei nº 787/2025, verifica-se que os indicadores referentes à Meta 6 evidenciam a necessidade de ampliação da oferta da Educação em Tempo Integral (ETI) no município.

Conforme dados do Caderno de Subsídios Estatísticos Municipais – IPARDES, o Indicador 6A – *Percentual de alunos da educação básica pública pertencentes ao público-alvo da Educação em Tempo Integral atendidos em jornada ampliada* – registra 15,9%, percentual ainda inferior à meta estabelecida pelo Plano Nacional e pelo Plano Municipal de Educação.

Da mesma forma, o Indicador 6B – *Percentual de escolas públicas da educação básica que possuem, no mínimo, 25% dos estudantes do público-alvo da Educação em Tempo Integral em jornada ampliada* – apresenta índice de apenas 5,6%, demonstrando que a expansão da política de Educação em Tempo Integral ainda representa um desafio para o município.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível a adoção de estratégias voltadas à ampliação gradativa da oferta de matrículas em tempo integral, priorizando o atendimento de estudantes em situação de vulnerabilidade social e daqueles cujos pais ou responsáveis exercem atividade laboral durante o período diurno. Essa expansão contribuirá para o cumprimento das metas do PME, para a promoção da equidade educacional e para a garantia do desenvolvimento integral dos estudantes, em consonância com as diretrizes da Política Nacional de Educação Integral em Tempo Integral.

Considerando o Plano Nacional de Educação (PNE), instituído pela Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, especialmente a Meta 6, que trata da ampliação da oferta de Educação Integral em Tempo Integral na rede pública de ensino, o Município de Alto Piquiri orientará suas ações de expansão de forma gradual, planejada e articulada às necessidades da rede municipal.

O Município de Alto Piquiri encontra-se em processo de construção do novo Plano Municipal de Educação, com vigência prevista para o período de 2026 a 2036, no qual serão estabelecidas as diretrizes, metas e estratégias para a educação municipal, incluindo a Educação Integral em Tempo Integral. Dessa forma, as ações previstas neste Plano de Expansão deverão ser articuladas ao processo de elaboração e, posteriormente, às diretrizes e metas estabelecidas no novo Plano Municipal de Educação.

A Meta 6 do PNE estabelece a ampliação da oferta de educação em tempo integral, assegurando sua qualidade e a intencionalidade pedagógica das atividades, com jornada mínima de 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais. O objetivo é alcançar, até o quinto ano de vigência do PNE, no mínimo 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, atendendo pelo menos 35% (trinta e cinco por cento) dos estudantes da educação básica, e, ao final de sua vigência, alcançar no mínimo 65% (sessenta e cinco por cento) das escolas públicas, atendendo pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos estudantes da educação básica.

Nesse sentido, o Município de Alto Piquiri buscará ampliar progressivamente a oferta de Educação Integral em Tempo Integral, observando sua capacidade física, disponibilidade de recursos humanos e financeiros, demanda educacional, condições de infraestrutura e necessidades dos estudantes, de modo a contribuir para o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Nacional de Educação e para a construção das diretrizes e estratégias do novo Plano Municipal de Educação.

2. PLANEJAMENTO

2.1 Metas/objetivos:

Expandir, de forma gradativa e sustentável, a oferta de matrículas em Educação Integral em Tempo Integral, assegurando o desenvolvimento integral dos estudantes e contribuindo para o cumprimento da Meta 6 do Plano Municipal de Educação.

2.2 Objetivos Específicos

- Ampliar o número de matrículas em tempo integral na Educação Infantil;
- Expandir gradativamente a oferta para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
- Priorizar o atendimento de estudantes em situação de vulnerabilidade social, bem como de crianças cujos pais ou responsáveis exercem atividade laboral durante o período diurno.
- Fortalecer as práticas pedagógicas da Educação Integral;
- Ampliar os espaços educativos e as atividades complementares;
- Assegurar infraestrutura, alimentação escolar, transporte e recursos humanos adequados.

2.3 Diretrizes da Expansão

A expansão observará os seguintes critérios:

- Atendimento prioritário aos estudantes em situação de vulnerabilidade;
- Aproveitamento da infraestrutura existente e construção de novas salas;
- Ampliação gradativa da jornada escolar;
- Articulação entre currículo e atividades complementares;
- Integração das políticas de educação, assistência social, cultura, esporte e saúde;
- Garantia da qualidade do atendimento.

2.4 Detalhamento da expansão de matrículas:

Ano	Ação
2026	Consolidação das 266 matrículas já existentes e manutenção das 31 matrículas em jornada ampliada
2027	Ampliação da oferta para Pré-Escola, conforme capacidade física e disponibilidade orçamentária
2028	Ampliação gradativa para outras turmas/anos da rede, conforme demanda, infraestrutura e recursos

2.5 Estratégias

- Realização anual de diagnóstico da demanda por vagas;
- Fortalecer mecanismo permanente de levantamento e acompanhamento da demanda por vagas, mediante atualização regular da fila de espera, visando orientar a tomada de decisões quanto à expansão da oferta.
- Adesão aos programas federais e estaduais de financiamento;
- Reorganização dos espaços escolares para atendimento em tempo integral;
- Construção de nova unidade por meio da liberação de fundos da criança e da adolescência conforme deliberação n° 60/2023 e del. N° 25/2024 – cedca/pr; programa infância feliz paraná – projeto padrão. Ampliação das atividades esportivas, culturais e tecnológicas;
- Fortalecimento das parcerias intersetoriais;
- Formação continuada dos profissionais;
- Acompanhamento pedagógico permanente das escolas;
- Monitoramento dos indicadores de matrícula, frequência e aprendizagem.
- Articular com a Assistência Social ações de busca ativa e acompanhamento das famílias beneficiárias do Bolsa Família, visando ampliar a participação das crianças na Jornada Ampliada.
- Realizar levantamento da qualidade e necessidades de adequação de infraestrutura dos ambientes de armazenamento, preparação e consumo da alimentação escolar.
- Assegurar transporte escolar para todos os estudantes de tempo integral que residam além do raio de deslocamento seguro a pé.
- Realizar levantamento das demandas de transporte dos alunos da Educação Integral em Tempo Integral.

2.6 Cronograma

Período	Ação
1º semestre	Levantamento da demanda por vagas e definição das escolas prioritárias.
2º semestre	Planejamento da expansão, organização das equipes e adequação dos espaços físicos.
Anualmente	Monitoramento dos indicadores e avaliação dos resultados.

2.7 Financiamento

O painel de Financiamento do Diagnóstico do Novo PAR tem o objetivo de facilitar a gestão financeira e o planejamento da rede de ensino, apresentando, de forma agregada, os dados sobre receitas atuais da Educação Básica (Fundeb e Salário-Educação), receitas dos anos anteriores (Fundeb, Salário Educação, Programas e Royalties de Petróleo e gás), despesas (comprometimentos) com Educação Básica e saldos nas contas da rede dos recursos repassados por programas do MEC e do FNDE.

Fonte: https://novopar.mec.gov.br/cadastro/diagnostico/municipal/4117057

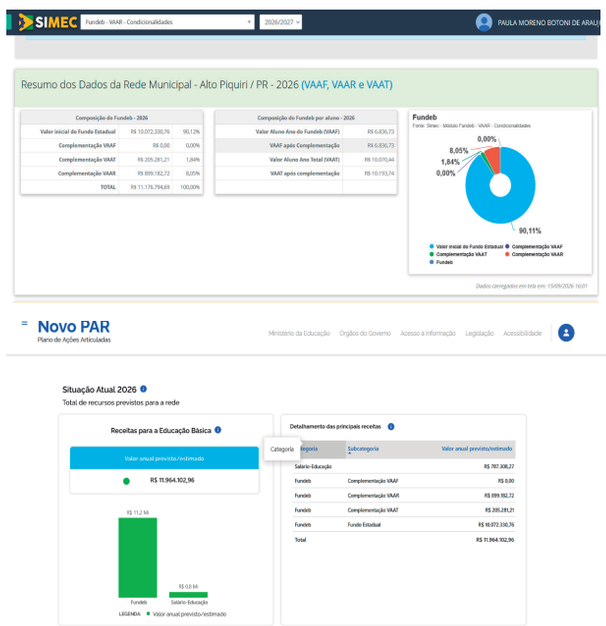

Os recursos destinados à implementação, expansão, manutenção e qualificação da Educação Integral em Tempo Integral serão previstos nos instrumentos de planejamento e orçamento do Município, observada a legislação vigente e consideradas as fontes de financiamento disponíveis, incluindo recursos próprios, Fundeb, Salário-Educação, programas e transferências da União e do Estado, quando cabíveis.

3. MONITORAMENTO

O acompanhamento da execução deste Plano irá avaliar periodicamente:

O que acompanhar	Indicadores possíveis	Fontes possíveis	Periodicidade
Condições de ofert	Situação da infraestrutura; Alimentação escolar; Transporte; Acessibilidade; Conectividade; Materiais pedagógicos; Profissionais; Formação continuada; Organização curricular;	Registros do cotidiano escolar; Escutas estruturadas com estudantes, famílias e profissionais;	Anual
pansão das matrícul	Número de matrículas em Educaç Integral em Tempo Integral criad percentual de matrículas em tem integral em relação ao total da rede;	Censo Escolar; sistema matrícula da rede; Painel de Dados Educação Integral	Anual
	Frequência média dos estudantes; percentual de estudantes com	Registros do cotidiano escolar;	
Permanência e trajetória	baixa frequência; abandono; evasão; continuidade da matrícula em tempo integral	Escutas estruturadas com estudantes, famílias e profissionais;	Semestral
Financiamento	Execução dos recurso previstos; gasto por matrícula em tempo integral; despesas de custeio e capital; registro no SIOPE; Recursos planejados e executados por ação.	Instrumentos de gestão (planejamento pedagógico das escolas, registros de acompanhamento da expansão, mapas de demanda local); SIOPE; LOA; execução orçamentária da rede; relatórios financeiros;	Semestral
Participação percepção comunidade	Resultados de escutas, reuniões, consultas, pesquisas de clima escolar e satisfação com a oferta em tempo integral;	Registros do cotidiano escolar; Escutas estruturadas com estudantes, famílias e profissionais;	Anual

Serão elaborados relatórios anuais contendo os avanços, desafios e recomendações para a continuidade da expansão da política.

Considerações Finais

A expansão da Educação Integral em Tempo Integral representa um compromisso da gestão municipal com a promoção da equidade, da aprendizagem e do desenvolvimento integral dos estudantes. O município já apresenta avanços importantes na Educação Infantil e vem ampliando gradativamente a oferta no Ensino Fundamental. A implementação deste Plano permitirá consolidar essa política pública, ampliando o acesso, qualificando o atendimento e contribuindo para o cumprimento da Meta 6 do Plano Municipal de Educação e das diretrizes do Programa Escola em Tempo Integral.

Anexos I

Projetos arquitetônicos da Nova Unidade – Programa Infância Feliz Paraná – Projeto padrão

Anexo II

Cronograma físico-financeiro da execução da nova unidade – Programa Infância Feliz Paraná – Projeto Padrão

Fonte: Tribunal de Contas do Estado do Paraná - Portal de Informações para Todos

Alto Piquiri, 01 de outubro de 2026.

Secretária Municipal de Educação
Paula Moreno Botoni de Araujo
Port. 99/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026
PROCESSO DE COMPRA Nº 127/2026
PROCESSO DIGITAL Nº 1847/2026

A Prefeitura Municipal de Altônia, com sede na Rua Rui Barbosa, 815, centro, na cidade de Altônia Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob. o nº 81.478.059/0001-91, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Diego Jardim Pergo, portador do RG n.º 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 32/2026, publicada no Jornal Umuarama Ilustrado de 12/08/26, processo administrativo n.º 127/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO:
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente**

PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta seguem conforme Anexo I da presente Ata.

VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor e desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

CONDIÇÕES GERAIS:
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

Altônia – PR, 01 de outubro de 2026.

Anexo I:

MC PAPELARIA ALTONIA LTDA - ME - CNPJ: 59.679.347/0001-55
Sede: AVENIDA 07 DE SETEMBRO N° 435 , CENTRO, CEP: 87550-005, na cidade de ALTONIA - PR
CONTATO: (44) 9 8402- 5172 - (44) 9 8802-7070
E-MAIL: *mcpapelariaeinformatica@gmail.com*

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	MOD	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
2	APAGADOR DE LOUSA, COM PORTA GIZ INDIVIDUAL, EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, FELTRO DE 4 MM, MACIO, NÃO AGRIDE A TELA DA LOUSA, DIMENSÃO; 4,5X8X17,5 CM.	UN	SOUZA		100	5,12	512,00
5	APONTADOR COM DEPOSITO, PRODUTO COM FABRICAÇÃO NACIONAL COM LÂMINA EM AÇO TEMPERADO, DEPÓSITO COLETOR EM MATERIAL ABS: PRÁTICO E RESISTENTE MEDINDO 6CM X 2,5CM X 1,5 CM, NA COR NEON, PRODUTO ATENDENDO AS NORMAS DA ABNT/NBR 15236.	UN	LEONORA		50	0,99	49,50
12	BLOCO DE NOTAS AUTOADESIVAS 38 50 MM -DESCRIÇÃO: BLOCO DE NOTAS AUTOADESIVAS DESTINADO A ANOTAÇÕES RÁPIDAS, LEMBRETES E MARCAÇÃO DE DOCUMENTOS, COM ADESIVO REPOSICIONÁVEL QUE PERMITE FIXAÇÃO TEMPORÁRIA EM DIVERSAS SUPERFÍCIES. - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - DIMENSÕES APROXIMADAS: 38 MM X 50 MM - PAPEL ADEQUADO PARA ESCRITA - FOLHAS COM ADESIVO REPOSICIONÁVEL EM UMA DAS EXTREMIDADES - BOA ADERÊNCIA EM PAPEL, VIDRO, PLÁSTICO E SUPERFÍCIES SIMILARES -REMOÇÃO FÁCIL, SEM DEIXAR RESÍDUOS - COR: CORES VARIADAS - QUANTIDADE MÍNIMA: 100 FOLHAS POR BLOCO EMBALAGEM: PRODUTO NOVO SEM DEFORMAÇÕES OU FOLHAS DANIFICADAS ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DO FABRICANTE UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 4 BLOCOS.	PCT	MASTERPRINT		30	3,00	90,00
33	CANETA MARCADORA PARA TECIDO. COR: PRETA. PONTA: FIBRA DE POLIÉSTER OU ACRÍLICA, FORMATO REDONDO OU OGIVAL, COM TRAÇO APROXIMADO DE 1,0 MM A 2,0 MM. TINTA: À BASE DE ÁGUA OU ÁLCOOL, COM PIGMENTAÇÃO DE ALTA RESISTÊNCIA; DEVE SER RESISTENTE A LAVAGENS SUCESSIVAS E À LUZ SOLAR APÓS A SECAGEM (MÍNIMO DE 24H). CARACTERÍSTICAS: APLICAÇÃO DIRETA NO TECIDO (SEM NECESSIDADE DE FERRO DE PASSAR PARA FIXAR); TAMPA COM SISTEMA DE VEDAÇÃO HERMÉTICA PARA EVITAR O RESSECAMENTO. SEGURANÇA: PRODUTO ATÓXICO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	UN	ACRILEX		20	9,00	180,00
35	CARTOLINA AMERICANA, VÁRIAS CORES, GRAMATURA 180 G/M² (5%), DIMENSÕES 50X66 CM (1CM), FABRICADA COM CELULOSE DE FIBRAS VIRGENS DE REFLORESTAMENTO. SUPERFÍCIE LISA, FOSCA, PH NEUTRO. RESISTENTE AO DESBOTAMENTO.	UN	VMP		200	1,00	200,00
36	CARTOLINA COLOR 7 COLORIDA, PAPEL DE GRAMATURA ALTA (APROXIMADAMENTE 180 G/M²), RESISTENTE E DE EXCELENTE QUALIDADE, IDEAL PARA TRABALHOS ESCOLARES; CARTAZES, MURAIS, DOBRADURAS E ATIVIDADES PEDAGÓGICAS. POSSUI CORES VIVAS E SUPERFÍCIE LISA. TAMANHO APROXIMADO 50 CM X 66 CM. VÁRIAS CORES.	UN	VMP		200	0,70	140,00
37	CLIPE TIPO BORBOLETA (BINDER CLIP) EM AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA PRETA, 51 MM DE LARGURA, CAPACIDADE PARA 250 FOLHAS DE 75 G/M². HASTES REMOVÍVEIS EM AÇO INOXIDÁVEL DE 1,5 MM DE DIÂMETRO. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	EB	LEONORA		50	16,49	824,50
38	CLIPS PARA PAPEL, Nº 0/0, FORMATO PARALELO, EM AÇO COM TRATAMENTO NIQUELADO, ACONDICIONADO EM CAIXA COM NO MÍNIMO 500G. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR RESISTÊNCIA À OXIDAÇÃO E DEFORMAÇÃO, GARANTINDO DURABILIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DO RECEBIMENTO.	CX	CLIPSNEW		50	11,89	594,50
39	CLIPS PARA PAPEL, Nº 12/0, FORMATO PARALELO, EM AÇO COM TRATAMENTO NIQUELADO, ACONDICIONADO EM CAIXA COM NO MÍNIMO 500G. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR RESISTÊNCIA À OXIDAÇÃO E DEFORMAÇÃO, GARANTINDO DURABILIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DO RECEBIMENTO.	CX	CLIPSNEW		50	13,00	650,00
40	CLIPS PARA PAPEL, Nº 2, TIPO TRANÇADO, EM AÇO COM TRATAMENTO NIQUELADO, ACONDICIONADOS EM CAIXA COM 50 UNIDADES. CAPACIDADE PARA PRENDER, NO MÍNIMO, 20 FOLHAS DE PAPEL (75 G/M²).	C50	CLIPSNEW		50	11,19	559,50
41	CLIPS PARA PAPEL, Nº 3/0, FORMATO PARALELO, EM AÇO COM TRATAMENTO NIQUELADO, ACONDICIONADO EM CAIXA COM NO MÍNIMO 500G. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR RESISTÊNCIA À OXIDAÇÃO E DEFORMAÇÃO, GARANTINDO DURABILIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DO RECEBIMENTO.	CX	CLIPSNEW		50	9,99	499,50
43	CLIPS PARA PAPEL, Nº 8/0, FORMATO PARALELO, EM AÇO COM TRATAMENTO NIQUELADO, ACONDICIONADO EM CAIXA COM NO MÍNIMO 500G. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR RESISTÊNCIA À OXIDAÇÃO E DEFORMAÇÃO, GARANTINDO DURABILIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DO RECEBIMENTO.	CX	CLIPSNEW		50	10,54	527,00
44	COLA BRANCA LÍQUIDA PARA PAPEL, COMPOSIÇÃO:POLIVINIL ACETATO - PVA, COR:BRANCA, APLICAÇÃO:ESCOLAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, TIPO:LÍQUIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO. MÍNIMO DE 90G.	UN	PIRATININGA		100	1,62	162,00
42	CLIPS PARA PAPEL, Nº 6/0, FORMATO PARALELO, EM AÇO COM TRATAMENTO NIQUELADO, ACONDICIONADO EM CAIXA COM NO MÍNIMO 500G. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR RESISTÊNCIA À OXIDAÇÃO E DEFORMAÇÃO, GARANTINDO DURABILIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DO RECEBIMENTO.	CX	CLIPSNEW		50	8,99	449,50
47	COLA LÍQUIDA BRANCA À BASE DE PVA, 1 LITRO (1000 ML), ATÓXICA, PH NEUTRO, SECAGEM RÁPIDA (15-30 MIN FIXAÇÃO INICIAL), TRANSPARENTE APÓS SECAGEM.	UN	PIRATININGA		30	8,53	255,90
	EMBALAGEM PLÁSTICA COM BICO APLICADOR. CONFORME ABNT NBR NM 300 (SEGURANÇA DE BRINQUEDOS E MATERIAIS ESCOLARES) E REQUISITOS ANVISA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.						
48	COLCHONETE INFANTIL PARA ATIVIDADES LÚDICAS, 1200X600X40MM (5%), REVESTIDO 100% EM NAPA (PVC) AZUL ROYAL, COM TRATAMENTO ANTIÁCARO E ANTIALÉRGICO CERTIFICADO. PREENCHIMENTO INTERNO EM ESPUMA DE POLIURETANO D23. FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. IDEAL PARA CRECHES, ESCOLAS E ATIVIDADES FÍSICAS.	UN	CIABRINK		50	72,99	3.649,50
49	CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE ÁGUA INODORO, SECAGEM RÁPIDA E ATÓXICO, COMPOSIÇÃO: VEICULO AGUOSO, DISPERSANTES E DIÓXIDO DE TITÂNIO, FRASCO COM 18ML. S/SELO DO INMETRO E QXP 0006, FABRICAÇÃO NACIONAL	UN	FRAMA		50	1,63	81,50
50	DISPLAY DE ACRÍLICO A4 VERTICAL PARA PAREDE, FABRICADO EM PMMA VIRGEM DE 2,0MM DE ESPESSURA. FIXAÇÃO POR FITA ADESIVA DUPLA FACE DE ALTA PERFORMANCE, RESISTENTE A TEMPERATURAS DE -20°C A +80°C. DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS: 215X302X10MM. PERMITE INSERÇÃO FRONTAL DE DOCUMENTOS. ACABAMENTO CRISTALINO, BORDAS POLIDAS.	UN	NOVACRIL		100	14,00	1.400,00
51	ELÁSTICOS DE BORRACHA AMARELOS, MATERIAL: BORRACHA NATURAL/LÁTEX, PACOTE DE 100G. PARA USO DE ORGANIZAR PAPÉIS, DOCUMENTOS E PEQUENOS OBJETOS.	PCT	REDBOOR		50	2,69	134,50
52	ENVELOPE DE PAPEL, TIPO COMERCIAL (OU CARTA). MATERIAL: PAPEL OFFSET (SULFITE) BRANCO. DIMENSÕES: 114 MM X 162 MM. GRAMATURA: MÍNIMO DE 63 G/M² ACABAMENTO: LISO, ABA GOMADA OU AUTOCOLANTE, SEM TIMBRE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA/PACOTE COM 100 UNIDADES.	100	SCRITY		10	9,99	99,90
53	ENVELOPE DE PAPEL, TIPO MEIO SACO. MATERIAL: PAPEL OFFSET (SULFITE) BRANCO OU KRAFT (PARDO). DIMENSÕES: 162 MM X 229 MM (PADRÃO C5). GRAMATURA: RECOMENDADO 75 G/M² OU 90 G/M². ACABAMENTO: ABA RETA, COLAGEM LATERAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA/PACOTE COM 100 UNIDADES.	100	SCRITY		10	11,89	118,90
54	ENVELOPE DE PAPEL, TIPO SACO (TAMANHO OFÍCIO). MATERIAL: PAPEL KRAFT (PARDO) OU OFFSET (BRANCO). DIMENSÕES: 260 MM X 360 MM. GRAMATURA: RECOMENDADO MÍNIMO DE 80 G/M² OU 90 G/M². PARA SUPORTAR MAIOR VOLUME DE PAPEL. DIFERENCIAL: DEVE PERMITIR A INSERÇÃO DE FOLHAS DE TAMANHO OFÍCIO 2 (216 X 330 MM) COM FOLGA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE/CAIXA COM 100 UNIDADES.	100	SCRITY		10	27,89	278,90
58	ESTANTE DE AÇO COM 06 (SEIS) PRATELEIRAS (DIVISÕES). ESTRUTURA: COMPOSTA POR 04 (QUATRO) COLUNAS EM PERFIL "L" DE AÇO, COM FURAÇÕES QUE PERMITAM A REGULAGEM DE ALTURA DAS BANDEJAS. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 1,98 M. LARGURA: 0,92 M. PROFUNDIDADE: 0,40 M. MATERIAL E ACABAMENTO: CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA (ESPECIFICAR CHAPA 26 PARA LEVE OU 24 PARA REFORÇADA); TRATAMENTO ANTICORROSIVO (FOSFATIZAÇÃO) E PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI A PÓ. CAPACIDADE DE CARGA: MÍNIMO DE 30 KG A 40 KG DISTRIBUÍDOS POR PRATELEIRA/BANDEJA. ACESSÓRIOS: DEVE ACOMPANHAR	UN	LUNASA		10	279,00	2.790,00
	SAPATAS PLÁSTICAS DE PROTEÇÃO PARA OS PÉS (EVITA DANOS AO PISO) E KIT DE PARAFUSOS/PORCAS PARA MONTAGEM.						
62	FITA ADESIVA DUPLA FACE. COMPOSIÇÃO: DORSO DE PAPEL TISSUE OU FILME DE POLIPROPILENO, COBERTO EM AMBOS OS LADOS COM ADESIVO ACRÍLICO DE ALTA ADESÃO. DIMENSÕES: LARGURA DE 12 MM (OU 19 MM, CONFORME SUA ESCOLHA) E ROLO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 30 METROS (OU 10M/20M). CARACTERÍSTICAS: LINER (PAPEL PROTETOR) DE FÁCIL REMOÇÃO, PERMITINDO APLICAÇÃO LIMPA E INVISÍVEL. INDICADA PARA FIXAÇÃO DE PAPÉIS, CARTAZES E MATERIAIS PEDAGÓGICOS. APRESENTAÇÃO: ROLO INDIVIDUAL.	UN	ALTAPE		50	4,95	247,50
63	FITA ADESIVA PARA EMPACOTAMENTO (LARGA). MATERIAL: FILME DE POLIPROPILENO BIORIENTADO (BOPP) COM ADESIVO ACRÍLICO DE ALTA PERFORMANCE. COR: "TRANSPARENTE / INCOLOR". DIMENSÕES: LARGURA DE 48 MM E COMPRIMENTO DE 50 METROS. CARACTERÍSTICAS: ALTA RESISTÊNCIA À RUPTURA, EXCELENTE ADESÃO EM SUPERFÍCIES DE PAPELÃO E PLÁSTICO. DEVE SER COMPATÍVEL COM APLICADORES MANUAIS DE FITA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO INDIVIDUAL.	UN	ALTAPE		50	2,49	124,50
64	FITA ADESIVA PARA EMPACOTAMENTO. MATERIAL: FILME DE POLIPROPILENO BIORIENTADO (BOPP) COM ADESIVO ACRÍLICO DE ALTA PERFORMANCE. COR: "MARROM (OPACA)". DIMENSÕES: LARGURA DE 45 MM E COMPRIMENTO DE 50 METROS. CARACTERÍSTICAS: ALTA RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E EXCELENTE ADESÃO EM CAIXAS DE PAPELÃO E PAPEL KRAFT. DEVE PERMITIR O USO EM APLICADORES MANUAIS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO INDIVIDUAL.	UN	ADERE		50	5,20	260,00
69	FITILHO PLÁSTICO DECORATIVO. MATERIAL: POLIPROPILENO (PP) DE ALTA FLEXIBILIDADE, COM ACABAMENTO BRILHANTE OU METALIZADO. DIMENSÕES: LARGURA APROXIMADA DE 5 MM E ROLO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 50 METROS. CARACTERÍSTICAS: MATERIAL RESISTENTE, FÁCIL DE CURVAR (PERMITE O EFEITO "CACHEADO" COM TESOURA). INDICADO PARA CONFECÇÃO DE LAÇOS, ACABAMENTO DE LEMBRANÇAS E TRABALHOS PEDAGÓGICOS. CORES VARIADAS CONFORME SOLICITAÇÃO DO ÓRGÃO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO INDIVIDUAL.	UN	IARA		100	1,50	150,00
87	MASSINHA DE MODELAR ESCOLAR EM POTE INDIVIDUAL. COMPOSIÇÃO: À BASE DE AMIDO (FARINHA), ATÓXICA, MACIA E MALEÁVEL. CARACTERÍSTICAS: NÃO GRUDA NAS MÃOS; FÁCIL DE MOLDAR E LIMPAR; CORES VIBRANTES. EMBALAGEM: POTE PLÁSTICO RÍGIDO COM TAMPA HERMÉTICA PARA EVITAR O RESSECAMENTO. CONTEÚDO: MÍNIMO DE 150G POR POTE. SEGURANÇA: CERTIFICAÇÃO INMETRO E CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR NM 300-3 E NBR 15236. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE (POTE).	UN	ACRILEX		50	7,49	374,50
98	PASTA COM GRAMPO TRILHO. MATERIAL: POLIPROPILENO (PP) DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. TAMANHO: A4 (COMPATÍVEL COM DOCUMENTOS DE 210 MM X 297 MM). FIXAÇÃO: ACOMPANHA GRAMPO TIPO TRILHO (PLÁSTICO OU METAL) JÁ INSTALADO, COM CAPACIDADE PARA FIXAÇÃO DE GRANDES VOLUMES DE PAPÉIS. CARACTERÍSTICAS: MATERIAL LAVÁVEL, ATÓXICO E RECICLÁVEL; SOLDA ELETRÔNICA	UN	VMP		200	2,09	418,00
	DE ALTA RESISTÊNCIA. CORES: A ESCOLHER (AZUL, VERDE, AMARELO, VERMELHO, CRISTAL, FUMÊ, ETC.), CONFORME NECESSIDADE DO ÓRGÃO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.						
16	CADEIRA - TIPO: PRESIDENTE GIRATÓRIA COM BRAÇOS, ESPALDAR: ALTO; BASE: GIRATÓRIA MONTADA POR ENCAIXE, COM ARANHA DE 05 HASTES FABRICADAS EM TUBO DE AÇO, APOIADAS SOBRE RODÍZIOS; REGULAGEM: SISTEMA DE REGULAGEM DE ALTURA DA CADEIRA PORCOLUNA DE MOLA A GÁS, PARA REGULAGEM E AMORTECIMENTO DE IMPACTOS, ATRAVÉS DE ALAVANCA INDIVIDUAL LATERAL DE FORMA ANATÔMICA.; DIMENSÃO DO ASSENTO: MÍNIMA DE 50 X 50 CM (L X P); DIMENSÃO ENCOSTO: MÍNIMA DE 50 X 65 (L X A); ASSENTO E ENCOSTO: EM ESTRUTURA REFORÇADA EM MADEIRA COM ESPUMA DE DENSIDADE CONTROLADA; BRAÇO: REVESTIDO COM ACABAMENTO EM POLIPROPILENO OU PU; PINTURA : TODO MATERIAL METÁLICO DEVERÁ RECEBER TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E PINTURA ELETROSTÁTICA	UN	QUALITA		4	329,00	1.316,00
17	CADEIRA SECRETÁRIA EXECUTIVA: GIRATÓRIA, ANATÔMICA, SEM BRAÇOS, RODINHAS, REGULAGEM DE ALTURA, PINTURA EPÓXI, ESTOFADA EM ESPUMA INJETADA, COM NO MÍNIMO 50MM DE ESPESSURA, COM RELEVOS LATERAIS, REVESTIMENTO EM TECIDO, NAS MEDIDAS: ENCOSTO 0,40LX0,37A CM; ASSENTO 0,48LX0,42C CM; ALTURA DO SOLO (ASSENTO) 0,38 A 0,55 CM. COR A ESCOLHER	UN	QUALITA		20	232,00	4.640,00
18	CADERNO DE ARITMÉTICA GRANDE (275X345MM), 100 FOLHAS (63-75G/M²) OFFSET BRANCO, QUADRICULADO 5X5MM, TINTA ATÓXICA, CAPA PAPEL CARTÃO DUPLEX/TRIPLEX 250G/M². PLASTIFICADA, CONTRACAPA 150G/M². ENCADERNAÇÃO ESPIRAL METÁLICO OU PLÁSTICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UN	CREDEAL		10	20,00	200,00
19	CADERNO DE CALIGRAFIA A4 (210X297MM), 100 FOLHAS (63-75G/M²) OFFSET BRANCO, PAUTAS DE 10MM COM GUIA CENTRAL 5MM, TINTA ATÓXICA. CAPA EM PAPEL CARTÃO DUPLEX/TRIPLEX 250G/M². PLASTIFICADA, CONTRACAPA 150G/M². ENCADERNAÇÃO ESPIRAL METÁLICO OU PLÁSTICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UN	CREDEAL		10	13,00	130,00
20	CADERNO DE DESENHO GRANDE (275X345MM), 50 FOLHAS (120-150G/M²) BRANCAS LISAS, OFFSET, LIVRE DE ÁCIDOS, ALVURA 90%. CAPA PAPEL CARTÃO DUPLEX/TRIPLEX 300G/M². PLASTIFICADA, CONTRACAPA 200G/M². ENCADERNAÇÃO ESPIRAL METÁLICO OU PLÁSTICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UN	CREDEAL		10	12,00	120,00
21	CADERNO DE LINGUAGEM GRANDE, FORMATO UNIVERSITÁRIO (275X200MM), 100 FOLHAS PAUTADAS (56G/M²). CAPA DURA PLASTIFICADA (600G/M². PAPEL OFFSET BRANCO (ALVURA 85% ISO 2470), PAUTA SIMPLES 8MM. ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL METÁLICO OU PLÁSTICO. ATÓXICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM FILME PLÁSTICO.	UN	CREDEAL		20	12,00	240,00
22	CADERNO DE LINGUAGEM PEQUENO, 100 FOLHAS, BROCHURA, CAPA DURA LAMINADA (150 G/M²). DIMENSÕES 140X200MM. FOLHAS INTERNAS OFFSET BRANCO 56 G/M², PAUTA AZUL/CINZA, ESPAÇAMENTO 15MM, MARGENS PADRÃO. ENCADERNAÇÃO	UN	CREDEAL		20	8,50	170,00
	COSTURADA E COLADA. ATÓXICO, CONFORME ANVISA. LISURA 120 ML/MIN, OPACIDADE 88%.						
23	CADERNO DE LINGUAGEM PEQUENO, 50 FOLHAS (100 PÁGINAS) PAUTADAS, FORMATO COLEGIAL (140X200 MM). CAPA/CONTRACAPA RÍGIDAS (MÍN. 500 G/M²). PLASTIFICADAS. CORES DIVERSAS. FOLHAS INTERNAS OFFSET BRANCO 56 G/M², PAUTA 8 MM. ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL METÁLICO DUPLO OU PLÁSTICO. CONFORME ABNT NBR 15733:2009, ABNT NBR NM 300-1:2004 E ABNT NBR NM 300-3:2004. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UN	CREDEAL		20	5,00	100,00
24	CAIXA DE LÁPIS DE COR GRANDE, 24 UNIDADES, CORPO SEXTAVADO/TRIANGULAR ERGONÔMICO, MADEIRA REFLORESTADA CERTIFICADA (FSC/PEFC), MINA RESISTENTE À QUEBRA, DIÂMETRO MÍNIMO 2,9 MM, PIGMENTOS ATÓXICOS DE ALTA QUALIDADE, CORES VIBRANTES E COBERTURA UNIFORME. EMBALAGEM ORIGINAL DE PAPELÃO, DIMENSÕES APROXIMADAS 20X10X1,5 CM.	C24	FABER CASTEL		10	40,00	400,00
25	CAIXA DE PAPELÃO PARA ARQUIVO MORTO, USO EM ESCRITÓRIO. A CAIXA DEVERÁ SER EM PAPELÃO ONDULADO, REVESTIDO EM CARTÃO KRAFT. FECHAMENTO COM TRAVAS. GRAMATURA MÍNIMA: 410G/M². DIMENSÕES: 350MM X 135MM X 250MM, ACEITAS VARIAÇÕES DE 5% EM CADA MEDIDA LINEAR.	UN	ONDAPEL		300	7,00	2.100,00
26	CAIXA DE PLÁSTICO POLIONDA PARA ARQUIVO MORTO, USO EM ESCRITÓRIO. A CAIXA DEVERÁ SER EM PLÁSTICO CORRUGADO POLIONDA, CORES VARIADAS (AMARELO, AZUL, VERDE E VERMELHO). DIMENSÕES APROXIMADAS: 380MM X 170MM X 290MM, ACEITAS VARIAÇÕES DE 5% EM CADA MEDIDA LINEAR.	UN	POLIBRAS		200	6,50	1.300,00
27	CALCULADORA DE MESA, DE 12 DÍGITOS, PRÁTICA, COM TAMPA RESISTENTE, DURÁVEL, TECLAS PLÁSTICAS E ALIMENTAÇÃO A BATERIA, TECLADO COM MEMÓRIA E VISOR AMPLO. SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA CASIO.	UN	VIGUIS		20	46,99	939,80
31	CANETA MARCA TEXTO, NÃO TÓXICA, COR FLUORECENTE, PONTA CHANFRADA, COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICA, TINTA A BASE DE AGUA, CORANTES, ADITIVOS E PONTA DE POLIÉSTER, TAMPA ANTI-SULFOCANTE NA MESMA COR DA TINTA, COM MARCA E NACIONALIDADE DO PRODUTO IMPRESSA NA MESMA, CORPO NA MESMA COR DA TINTA COM MARCA, COR E MODELO DO PRODUTO ESTAMPADA NA MESMA, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, OCP 0046 E NBR 15236/2009 ESTAMPADO NA EMBALAGEM. INDÚSTRIA BRASILEIRA. CORES VARIADAS. CAIXA COM 12 UNIDADES	UN	VIGUIS		50	7,46	373,00
32	CANETA MARCADOR PARA RETRO PROJETOR, PONTA FINA 1.0MM, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLASTICAS, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, CORANTES, RESINAS, SOLVENTES, ADITIVOS E PONTA DE POLIACETAL COM PROTETOR DE METAL.. TAMPA EM POLIPROPILENO NA COR DA TINTA COM MARCA E NACIONALIDADE DO PRODUTO IMPRESSA NA MESMA, ESTAMPADO EM SEU CORPO COR, MARCA E MODELO DO PRODUTO, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, OCP 0046 E NBR 15236/2005 ESTAMPADO NA EMBALAGEM. CORES A ESCOLHER. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	UN	CIS		50	1,30	65,00
34	CAPA E CONTRACAPA PARA ENCADERNAÇÃO, FORMATO A4 (210X297MM, ABNT NBR 14724), EM POLIPROPILENO (PP) OU PVC. CAPA FRONTAL TRANSPARENTE (0,30MM, TRANSMITÂNCIA >85% ISO 13468-1), CONTRACAPA OPACA COLORIDA (0,40MM). MATERIAL ATÓXICO, RECICLÁVEL, RESISTENTE À TRAÇÃO E IMPACTO. COMPATÍVEL COM ESPIRAL E WIRE-O. EMBALAGEM ORIGINAL COM 100 UNIDADES.	B20	MARES		50	37,75	1.887,50
99	PASTA PLÁSTICA COM ABA E ELÁSTICO (DORSO LARGO). MATERIAL: POLIPROPILENO (PP) DE ALTA RESISTÊNCIA, ATÓXICO E RECICLÁVEL. ACABAMENTO: TEXTURA EXTERNA LISA OU LEVEMENTE GRANULADA (ANTI-RISCO); FECHAMENTO ATRAVÉS DE DOIS ELÁSTICOS REDONDOS COM TERMINAÇÃO EM PLÁSTICO OU METAL. DIMENSÕES: APROXIMADAMENTE 335 MM X 245 MM (COMPATÍVEL COM FORMATO OFÍCIO E A4). CAPACIDADE: DORSO (LOMBO) DE 40 MM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ABAS INTERNAS PARA PRENDER OS DOCUMENTOS E EVITAR QUEDAS LATERAIS; MATERIAL COM TRANSPARÊNCIA OU COR SÓLIDA	UN	POLIBRAS		100	4,69	469,00
100	PASTA PLÁSTICA EM FORMATO "L". MATERIAL: POLIPROPILENO (PP) DE ALTA TRANSPARÊNCIA, ATÓXICO E RECICLÁVEL. ESPESSURA: 0,15 MM (150 MICRAS) GARANTE FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA CONTRA RASGOS. FORMATO: A4 (COMPATÍVEL COM DOCUMENTOS DE 210 MM X 297 MM). ACABAMENTO: CORTE EM "MEIA LUA" NA PARTE SUPERIOR PARA FACILITAR A ABERTURA E O MANUSEIO DOS PAPÉIS; SOLDA LATERAL E INFERIOR DE ALTA RESISTÊNCIA. COR: INCOLOR (TRANSPARENTE). APRESENTAÇÃO: PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES.	PC.	POLIBRAS		50	7,99	399,50
101	PASTA PLÁSTICA TIPO OFÍCIO COM ABA E ELÁSTICO. MATERIAL: LÂMINA DE POLIPROPILENO (PP) CRISTAL, COM ESPESSURA DE 0,40 MM (OU 400 MICRAS) E PESO MÍNIMO DE 110 GRAMAS POR UNIDADE. DIMENSÕES: 245 MM X 345 MM. ACABAMENTO: SUPERFÍCIE LISA DE UM LADO E TEXTURIZADA DO OUTRO; VINCOS NA DOBRA QUE PERMITAM A EXPANSÃO DA CAPACIDADE VOLUMÉTRICA (LOMBADA EXPANSÍVEL). FECHAMENTO: ELÁSTICO DE BORRACHA REVESTIDO COM TECIDO, TRANSPASSADO E FIXADO À PASTA.	UN	POLIBRAS		100	2,09	209,00
102	PASTA REGISTRADORA TIPO A/Z. TAMANHO: OFÍCIO. LOMBO: LARGO (APROXIMADAMENTE 70 MM A 80 MM). MATERIAL: CONFECCIONADA EM PAPELÃO DE ALTA DENSIDADE, COM REVESTIMENTO EXTERNO EM POLIPROPILENO (PLASTIFICADA) NA COR PRETA. MECANISMO INTERNO: GARRA METÁLICA EM AÇO NIQUELADO/CROMADO, COM ALAVANCA DE PRECISÃO E COMPRESSOR PLÁSTICO OU METÁLICO PARA PRENDER AS FOLHAS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA DE ENCAIXE TIPO "MACHO-FÊMEA" (RADO) NA CAPA FRONTAL PARA MANTER A PASTA FECHADA E ESTÁVEL. ILHÓS DE METAL (DEDAL) NO LOMBO PARA FACILITAR A RETIRADA DA ESTANTE. BORDAS INFERIORES COM REFORÇO METÁLICO PARA EVITAR O DESGASTE DO ATRITO. PORTA-ETIQUETA TRANSPARENTE NO LOMBO COM ETIQUETA REMOVÍVEL. UNIDADE	UN	FRAMA		100	12,49	1.249,00
104	PASTA TIPO MALETA EM POLIPROPILENO ALVEOLAR (POLIONDAS). MATERIAL: POLIPROPILENO ALVEOLAR DE ALTA RESISTÊNCIA, ATÓXICO E LAVÁVEL. DIMENSÕES:	UN	POLIBRAS		40	14,00	560,00
	APROXIMADAMENTE 245 MM X 335 MM (COMPATÍVEL COM FORMATO OFÍCIO E A4). ESPESSURA DO LOMBO (DORSO): 20 MM. FECHAMENTO: ATRAVÉS

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2026

TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº.174/2025, decorrente de DISPENSA n°48/2025 de Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de emissão de laudos de eletrocardiograma (ECG), contemplando todo o suporte necessário para garantir qualidade, confiabilidade e celeridade no atendimento à população.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº. 04.071.210/0001-21, com sede no endereço RUA NESTOR GUIMARÃES, 111, CENTRO, VILA ESTRELA PONTA GROSSA-PR neste ato representada por **MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO,** portador do RG n° 13.XXX.555-X, portador do CPF sob n° 002.XXX.727-XX, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 30/09/2027. Fica aditado o presente contrato para atender por mais 12 (doze) meses, conforme solicitado via protocolo 1051/2026, com fundamento art. 107 da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 01 de outubro de 2026.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA - EPP
CNPJ:04.071.210/0001-21

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO
RG:13.xxx.555-x
CPF:002.xxx.727-xx
REPRESENTANTE LEGAL

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2026

TERMO DE ADITIVO

2° Termo aditivo do contrato nº.174/2025, decorrente de DISPENSA n°48/2025 de Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de emissão de laudos de eletrocardiograma (ECG), contemplando todo o suporte necessário para garantir qualidade, confiabilidade e celeridade no atendimento à população.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº. 04.071.210/0001-21, com sede no endereço RUA NESTOR GUIMARÃES, 111, CENTRO, VILA ESTRELA PONTA GROSSA-PR neste ato representada por **MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO,** portador do RG n° 13.XXX.555-X, portador do CPF sob n° 002.XXX.727-XX, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais). Fica aditado o valor do presente contrato para atender por mais 12 (doze) meses, conforme solicitado via protocolo 1051/2026, com fundamento art. 107 da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 01 de outubro de 2026.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA - EPP
CNPJ: 04.071.210/0001-21

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO
RG:13.xxx.555-x
CPF:002.xxx.727-xx
REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

AVISO DE PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2026
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA
DO TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE
Aplicação Lei nº 14.133/21.

O **MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA/PR**, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA **REGISTRO DE PREÇO COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, DECRETOS MUNICIPAIS Nº 211/2023, DECRETOS MUNICIPAIS Nº 019/2023 P E DO DECRETO FEDERAL Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO, CONFORME OS CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS A SEGUIR DEFINIDOS, OBJETIVANDO OBTER A MELHOR PROPOSTA, OBSERVADAS AS DATAS E HORÁRIOS DISCRIMINADOS A SEGUIR:

OBJETO: O objeto da presente licitação é Registro de Preços para aquisição de peças e acessórios em geral, novos, original e/ou genuína com manutenção mecânica, Manutenção Elétrica e Eletrônica, Serviços Gerais (Ar-condicionado, Funilaria, Alinhamento e Balanceamento, Estofamento Veicular, Recapagem e Consertos), Aquisição de Lubrificantes e Fluidos e Pneus novos para a "LINHA MÉDIA", com critério de maior percentual de desconto tendo como referência de valores máximos os preços do software de orçamentação eletrônica TRAZ VALOR para peças e/ou materiais e maior percentual de desconto sobre os preços da hora homem dos serviços da TRAZ VALOR, necessários aos veículos da frota Municipal de Esperança Nova já integrantes da frota oficial ou que venham a ser incorporadas ao patrimônio, por um período de 12 (doze) meses, para atender a demanda das Secretarias e Departamentos do município de Esperança Nova – PR

Início das Propostas: Das 14:00h do dia 02/10/2026, até às 08:30h do dia 21/10/2026.
Data e hora limite para Impugnação/Esclarecimento: dia 16/10/2026.
Abertura das Propostas: Às 08:31h do dia 21/10/2026.
Início da Sessão de Disputa de Lances: Às 9:00h do dia 21/10/2026 no site BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br), horário de Brasília - DF
Modo de Disputa: Aberto

VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 2.335.000,00 (dois milhões trezentos e trinta e cinco mil reais).

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: Portal BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br), REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Esperança Nova (https://esperancanova.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Esperança Nova, Av. Juvenal Silva Braga, nº 181 E/OU no Portal BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Juvenal Silva Braga, nº 181 – Esperança Nova-Pr, E/OU por meio do Telefone (44) 3640-8000.

Esperança Nova/Pr, 01 de outubro de 2026.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

DECRETO Nº 132/2026
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Everton Barbieri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Agente de Contratação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº : 52/2026
b) Licitação Nº : 17/2026
c) Modalidade : Inexigibilidade:
d) Data Homologação : 01/10/2026
e) Objeto Homologado : O objeto da presente inexigibilidade consiste na contratação da Dupla sertaneja "ADSON & ALANA", NOME EMPRESARIAL A2 PRODUÇÕES LTDA sob o nº CNPJ: 09.321.615/0001-94 para apresentação de show artístico a ser realizado no dia 31/12/2026, em comemoração ao Réveillon 2026/2027 no Município de Esperança Nova/PR, Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, solicitamos a Vossa Excelência autorização para abertura de Processo de Inexigibilidade. Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.
f) Processo ADM Nº : 52/2026

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
A2 PRODUÇÕES LTDA	09.321.615/0001-94	R$ 150.000,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Esperança Nova/PR, 01 de outubro de 2026.

EVERTON BARBIERI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209

PORTARIA Nº 239/2026

Designa o Servidor Municipal para responder como Fiscal Técnico do Processo Licitatório nº. 050/2026 e Inexigibilidade nº. 012/2026, dando outras providências.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE, Prefeito do município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – Designar o servidor para ser responsável pela função de Fiscal Técnico dos Contratos nº Nrs: 144, 145, 146 e 147 do ano de 2026, Processo Licitatório nº. 050/2026 e Inexigibilidade nº. 012/2026, com o objeto da licitação**: Credenciamento de Pessoas Físicas e/ou Jurídicas prestadores de serviços na área de saúde para realização de consultas especializadas, procedimentos, plantões médicos, plantões de profissionais de enfermagem e exames especializados para a Secretaria de Saúde do Município de Brasilândia do Sul**.

Fiscal Técnico dos Contratos: A servidora **Liliane Megda Valença Nascimento**, com matrícula nº 912019, portadora do RG n.º 6.***.***-6 SESP-PR, ocupante do cargo de provimento e comissionado de Diretor do Departamento Geral de Saúde.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se Publique-se

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães"., aos 01 de outubro de 2026.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

CNPJ 80.404.023/0001-09
Rua Jorge Ferreira, n. 550, centro, em Francisco Alves/PR
Fone (44) 3643-1301
camara_franciscoalves@hotmail.com

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO DA MESA DIRETORA Nº 057/2026

Em análise ao requerimento do senhor **CIONI CASSIN DO NASCIMENTO** ocupante do cargo de Vereador/Presidente e inscrito no CPF sob o nº. 031.138.249-58, realizado em 28/09/2026, para a concessão de 3 diárias, com o objetivo de deslocar-se até a cidade de Maringá/PR, com previsão de saída em 06/10/2026 e retorno em 09/10/2026, objetivando a participação no Curso/Treinamento –**CRIMES CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E NAS CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS – OS RISCOS E AS RESPONSABILIDADES DE VEREADORES, GESTORES E SERVIDORES À LUZ DO CÓDIGO PENAL E DA LEI Nº 14.133/2021.** Após analisada a sua pertinência, bem como a sua compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público e correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo, esta Mesa Diretora resolve: **(X) DEFERIR ( ) INDEFERIR**, a concessão de 3 diárias, que totalizam o valor de R$ **1.883,91**

( ) Passagens

(X) Sem aquisição de passagens.

Alerta-se o (a) beneficiário (a) de que deverá ater-se detidamente ao contido na Resolução nº 01/2023, sob as penas lá estatuídas, em especial sobre o desconto em folha de pagamento de diárias recebidas em excesso e/ou não utilizadas/comprovadas documentalmente, nos termos do art. 16, § 2º, da citada Resolução.

Francisco Alves/PR, 01/10/2026

Célia Pereira dos Santos Geraldeli
1º secretária

Miguel Arcanjo dos Santos
Vice-Presidente

Marcio Renato Trindade da Silva
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

CNPJ 80.404.023/0001-09
Rua Jorge Ferreira, n. 550, centro, em Francisco Alves/PR
Fone (44) 3643-1301
camara_franciscoalves@hotmail.com

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO DA MESA DIRETORA Nº 058/2026

Em análise ao requerimento do senhor **MARCIO RENATO TRINDADE DA SILVA** ocupante do cargo de Vereador e inscrito no CPF sob o nº. 749.680.419.34, realizado em 10/08/2026, para a concessão de 3 diárias, com o objetivo de deslocar-se até a cidade de Foz do Iguaçu/PR, com previsão de saída em 18/08/2026 e retorno em 21/08/2026, objetivando a participação no Curso/Treinamento – **O Poder Fiscalizador e Julgador do Legislativo Municipal - Vereadores, Assessores e Servidores: Atuação nas CPI's, Comissões Processantes, Comissões Especiais, no Controle Interno e Patrimônio da Administração Pública.** Após analisada a sua pertinência, bem como a sua compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público e correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo, esta Mesa Diretora resolve: **(X) DEFERIR ( ) INDEFERIR**, a concessão de 3 diárias, que totalizam o valor de R$ **1.883,91.**

( ) Passagens

(X) Sem aquisição de passagens.

Alerta-se o (a) beneficiário (a) de que deverá ater-se detidamente ao contido na Resolução nº 01/2023, sob as penas lá estatuídas, em especial sobre o desconto em folha de pagamento de diárias recebidas em excesso e/ou não utilizadas/comprovadas documentalmente, nos termos do art. 16, § 2º, da citada Resolução.

Francisco Alves/PR, 13/08/2026

Cioni Cassin do Nascimento
Presidente

Célia Pereira dos Santos Geraldeli
1º secretária

Miguel Arcanjo dos Santos
Vice-Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
AVISO
DISPENSA ELETRONICA Nº 010/2026
PROCESSO N° 086/2026
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar, que realizará a contratação direta via DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME n°67/202, das leis complementares 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal n°011/2024, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando a obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
Objeto da Contratação: O presente EDITAL tem por objetivo a aquisição de equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos, periféricos de informática e equipamentos de áudio e vídeo, através dos programas FIA – Fundo para Infância e Adolescência, provenientes da Fonte 930, e FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social, fonte 802, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Ação Social de Francisco Alves, Estado do Paraná, através do memorial descritivo constante no anexo I do referido Edital.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS: de 02/10/2026 às 08:00h00min até 08/10/2026 às 08h30min.
DATA E HORÁRIO DE INICIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: 08/10/2026 às 09:00h00min.
HORÁRIO DE ENCERRAMENTO DE DISPUTA: 08/10/2026 às 15h00min.
DURAÇÃO DA DISPUTA: 06 (seis) horas
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO ITEM.
VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: R$ 26.238,49 (vinte e seis mil, duzentos e trinta e oito reais e quarenta e nove centavos).
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA: https://www.bll.org.br
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE FRANISCO ALVES – http://www.franciscoalves.pr.gov.br–Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, situado à Rua Jorge Ferreira, 627, mediante preenchimento da solicitação de edital.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, à Rua Jorge Ferreira, 627, FRANCISCO ALVES – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3643-000.
FRANCISCO ALVES/PR, 01 DE OUTUBRO DE 2026.
RITA DE CASSIA GONÇALVES DA SILVA PAIVA
SECRETARIO MUNICIPAL DE
AÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 006/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

CNPJ 80.404.023/0001-09
Rua Jorge Ferreira, n. 550, centro, em Francisco Alves/PR
Fone (44) 3643-1301
camara_franciscoalves@hotmail.com

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO DA MESA DIRETORA Nº 059/2026

Em análise ao requerimento do senhor **DEVAIR PORTO SANTOS** ocupante do cargo de Vereador e inscrito no CPF sob o nº. 867.779.809-97, realizado em 28/09/2026, para a concessão de 3 diárias, com o objetivo de deslocar-se até a cidade de Maringá/PR, com previsão de saída em 06/10/2026 e retorno em 09/10/2026, objetivando a participação no Curso/Treinamento –**CRIMES CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E NAS CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS – OS RISCOS E AS RESPONSABILIDADES DE VEREADORES, GESTORES E SERVIDORES À LUZ DO CÓDIGO PENAL E DA LEI Nº 14.133/2021.** Após analisada a sua pertinência, bem como a sua compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público e correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo, esta Mesa Diretora resolve: **(X) DEFERIR ( ) INDEFERIR**, a concessão de 3 diárias, que totalizam o valor de R$ **1.883,91**

( ) Passagens

(X) Sem aquisição de passagens.

Alerta-se o (a) beneficiário (a) de que deverá ater-se detidamente ao contido na Resolução nº 01/2023, sob as penas lá estatuídas, em especial sobre o desconto em folha de pagamento de diárias recebidas em excesso e/ou não utilizadas/comprovadas documentalmente, nos termos do art. 16, § 2º, da citada Resolução.

Francisco Alves/PR, 01/10/2026

Cioni Cassin do Nascimento
Presidente

Célia Pereira dos Santos Geraldeli
1º secretária

Miguel Arcanjo dos Santos
Vice-Presidente

Marcio Renato Trindade da Silva
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

CNPJ 80.404.023/0001-09
Rua Jorge Ferreira, n. 550, centro, em Francisco Alves/PR
Fone (44) 3643-1301
camara_franciscoalves@hotmail.com

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO DA MESA DIRETORA Nº 060/2026

Em análise ao requerimento do senhor **MIGUEL ARCANJO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Vereador e inscrito no CPF sob o nº. 788.143.839-87, realizado em 28/09/2026, para a concessão de 3 diárias, com o objetivo de deslocar-se até a cidade de Maringá/PR, com previsão de saída em 06/10/2026 e retorno em 09/10/2026, objetivando a participação no Curso/Treinamento –**CRIMES CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E NAS CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS – OS RISCOS E AS RESPONSABILIDADES DE VEREADORES, GESTORES E SERVIDORES À LUZ DO CÓDIGO PENAL E DA LEI Nº 14.133/2021.** Após analisada a sua pertinência, bem como a sua compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público e correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo, esta Mesa Diretora resolve: **(X) DEFERIR ( ) INDEFERIR**, a concessão de 3 diárias, que totalizam o valor de R$ **1.883,91**

( ) Passagens

(X) Sem aquisição de passagens.

Alerta-se o (a) beneficiário (a) de que deverá ater-se detidamente ao contido na Resolução nº 01/2023, sob as penas lá estatuídas, em especial sobre o desconto em folha de pagamento de diárias recebidas em excesso e/ou não utilizadas/comprovadas documentalmente, nos termos do art. 16, § 2º, da citada Resolução.

Francisco Alves/PR, 01/10/2026

Cioni Cassin do Nascimento
Presidente

Célia Pereira dos Santos Geraldeli
1º secretária

Marcio Renato Trindade da Silva
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

CNPJ 80.404.023/0001-09
Rua Jorge Ferreira, n. 550, centro, em Francisco Alves/PR
Fone (44) 3643-1301
camara_franciscoalves@hotmail.com

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO DA MESA DIRETORA Nº 061/2026

Em análise ao requerimento da senhora **ROSANGELA ONOFRE** ocupante do cargo de Assessora Administrativo e inscrito no CPF sob o nº. 031.183.579-16, realizado em 28/09/2026, para a concessão de 3 diárias, com o objetivo de deslocar-se até a cidade de Maringá/PR, com previsão de saída em 06/10/2026 e retorno em 09/10/2026, objetivando a participação no Curso/Treinamento –**CRIMES CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E NAS CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS – OS RISCOS E AS RESPONSABILIDADES DE VEREADORES, GESTORES E SERVIDORES À LUZ DO CÓDIGO PENAL E DA LEI Nº 14.133/2021.** Após analisada a sua pertinência, bem como a sua compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público e correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo, esta Mesa Diretora resolve: **(X) DEFERIR ( ) INDEFERIR**, a concessão de 3 diárias, que totalizam o valor de R$ **1.883,91.**

( ) Passagens

(X) Sem aquisição de passagens.

Alerta-se o (a) beneficiário (a) de que deverá ater-se detidamente ao contido na Resolução nº 01/2023, sob as penas lá estatuídas, em especial sobre o desconto em folha de pagamento de diárias recebidas em excesso e/ou não utilizadas/comprovadas documentalmente, nos termos do art. 16, § 2º, da citada Resolução.

Francisco Alves/PR, 01/10/2026

Cioni Cassin do Nascimento
Presidente

Célia Pereira dos Santos Geraldeli
1º secretária

Miguel Arcanjo dos Santos
Vice-Presidente

Marcio Renato Trindade da Silva
2º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRONICO – Nº 044/2026
PROCESSO N° 087/2026
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRONICA, para o seguinte.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a Aquisição de suprimentos de Ação Social (compreendendo itens de higiene pessoal, enxoval/cuidados infantis, utensílios de cozinha, materiais de artesanato, gêneros alimentícios e materiais de limpeza), através da Fonte 975, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Ação Social de Francisco Alves, Estado do Paraná, através do memorial descritivo constante no anexo I do referido Edital.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
MODO DE DISPUTA: "aberto"
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 19/10/2026.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 19/10/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 19/10/2026.
Valor Total dos Lotes: R$ 91.176,81 (noventa e um mil, cento e setenta e seis reais e oitenta e um centavos).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 14.133/21, as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019 e LEI MUNICIPAL N° 1.146/2022.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE FRANISCO ALVES – http://www.franciscoalves.pr.gov.br–Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, situado à Rua Jorge Ferreira, 627, mediante preenchimento da solicitação de edital.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, à Rua Jorge Ferreira, 627, FRANCISCO ALVES – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3643-000.
FRANCISCO ALVES/PR, 01 de outubro de 2026.
RITA DE CASSIA GONÇALVES DA SILVA PAIVA
SECRETARIO MUNICIPAL DE
AÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 006/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

CNPJ 80.404.023/0001-09
Rua Jorge Ferreira, n. 550, centro, em Francisco Alves/PR
Fone (44) 3643-1301
camara_franciscoalves@hotmail.com

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO DA MESA DIRETORA Nº 062/2026

Em análise ao requerimento da senhora **Eliane Roberta Teixeira Fujii** ocupante do cargo de Diretor de Contabilidade e inscrito no CPF sob o nº. 039.722.899-60, realizado em 28/09/2026, para a concessão de 3 diárias, com o objetivo de deslocar-se até a cidade de Maringá/PR, com previsão de saída em 06/10/2026 e retorno em 09/10/2026, objetivando a participação no Curso/Treinamento – **CRIMES CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E NAS CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS – OS RISCOS E AS RESPONSABILIDADES DE VEREADORES, GESTORES E SERVIDORES À LUZ DO CÓDIGO PENAL E DA LEI Nº 14.133/2021.** Após analisada a sua pertinência, bem como a sua compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público e correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo, esta Mesa Diretora resolve: **(X) DEFERIR ( ) INDEFERIR**, a concessão de 3 diárias, que totalizam o valor de R$ **1.883,91.**

( ) Passagens

(X) Sem aquisição de passagens.

Alerta-se o (a) beneficiário (a) de que deverá ater-se detidamente ao contido na Resolução nº 01/2023, sob as penas lá estatuídas, em especial sobre o desconto em folha de pagamento de diárias recebidas em excesso e/ou não utilizadas/comprovadas documentalmente, nos termos do art. 16, § 2º, da citada Resolução.

Francisco Alves/PR, 01/10/2026

Cioni Cassin do Nascimento
Presidente

Célia Pereira dos Santos Geraldeli
1º secretária

Miguel Arcanjo dos Santos
Vice-Presidente

Marcio Renato Trindade da Silva
2º Secretário

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94**
Exercício: 2026

** Elotech **
01/10/2026
Pág. 1/2

Decreto nº 206/2026 de 01/10/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2415/2025 de 04/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.001.04.122.0002.2.010.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
53 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
08.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
08.002.12.361.0011.2.053.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 5%	
365 - 3.3.90.36.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000,00
08.006.00.000.0000.0.000.		TRANSPORTE ESCOLAR	
08.006.12.361.0011.2.067.		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR 5% e 25%	
421 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
		Total Suplementação:	**16.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.001.04.122.0002.2.010.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
54 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.500,00
04.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE PLANEJAMENTO URBANO	
04.002.04.121.0002.2.011.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO	
67 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
04.005.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TURISMO	
04.005.05.695.0026.2.197.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TURISMO	
94 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
08.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
08.001.12.361.0002.2.051.		MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
338 - 3.3.90.36.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000,00
08.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
08.002.12.361.0011.2.053.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 5%	
366 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
		Total Redução:	**16.000,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 01 de outubro de 2026.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CRUZEIRO DO OESTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O (a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Dispensa de Licitação nestes termos:

a) Processo Nº 120/2026
b) Licitação Nº 35/2026
c) Modalidade Dispensa
d) Data Homologação 01/10/2026
e) Objeto Homologado Viagem turística para o município de Foz do Iguaçu nos dias 20 a 21 de outubro de 2026 com 29 alunos da APAE e 6 monitores, a viagem contempla o transporte, seguro viagem, guia de turismo, alimentação sendo 1 café da manhã, 1 almoço e 1 café da tarde, ingresso para o Parque das Aves e Parque Nacional do Iguaçu.

f) Dotação Orçamentaria:

10.007.08.242.0016.1.230.3.3.90.39.00.00. - 1159 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.08.242.0034.2.149.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

1) SOUZA - AGENCIA DE TURISMO E CONSULTORIA DE INFORMAÇÕES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 02.018.008/0001-00 no valor total dos itens vencidos de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

CRUZEIRO DO OESTE, 01 de outubro de 2026.

ARMANDO CERCI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94**
Exercício: 2026

** Elotech **
01/10/2026
Pág. 1/2

Decreto nº 207/2026 de 01/10/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2415/2025 de 04/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 31.255,32 (trinta e um mil duzentos e cinqüenta e cinco reais e trinta e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
08.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
08.002.12.361.0011.2.052.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25%	
845 - 3.3.90.39.00.00	2101	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31.255,32
		Total Suplementação:	**31.255,32**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.5.1.50.01.00.00000000	Fonte: 1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	31.255,32
		Total da Receita:	**31.255,32**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 01 de outubro de 2026.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

RUA JORGE FERREIRA Nº 550 – CENTRO
FRANCISCO ALVES – PARANÁ.
CNPJ: 80.404.023/0001-09
FONE (44) 3643-1301

EDITAL DE RATIFICAÇÃO 24/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 24/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 24/2026

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de FRANCISCO ALVES - Pr, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA o Ato de Inexigibilidade de Licitação nº 24/2026** feito pelo(a) Agente de Contratação e Equipe de Apoio, quanto a resultado do **Processo Administrativo nº 24/2026**, definindo pela contratação da empresa **RAS – CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**; regularmente inscrita no CNPJ sob nº 22.094.483.0001-73, com sede na Rua 319 – 225 Apt. 801, Meia Praia – CEP.: 88.220-000, na cidade de Itapema, Estado de Santa Catarina, para aquisição de 06 (seis) inscrições para o Treinamento/Curso ***"CRIMES CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA E NAS CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS - Os riscos e as responsabilidades de vereadores, e gestores e servidores à luz do Código Penal e da Lei nº 14.133/2021"****, a ser realizado pela Empresa Ras Consultoria e Treinamento em Gestão Pública,* entre os dias 06 à 09 de outubro de 2.026, na cidade de Maringá/Pr; com fundamento no inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, valor total R$ 16.740,00 (dezesseis mil, setecentos e quarenta reais).

Acolhendo o resultado, determina a(o) Agente de Contratação e Equipe de Apoio que comunique ao licitante o resultado da mesma, convidando-o a fornecer o objeto da presente Licitação à Câmara Municipal de Francisco Alves - Pr, pelo valor acima especificado, tornando a presente decisão de conhecimento público conforme determina a Legislação vigente.

Francisco Alves – Pr, 01 de outubro de 2026.

CIONI CASSIN DO NASCIMENTO
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 463/2025
Data: 01.10.2026
Ementa: exonera Assessor da Diretoria de Esporte e Lazer em Esporte, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 026/2025,
DECRETA:
Art. 1° Fica exonerado ADEMIR AGUILHERA DOS SANTOS, portador da CI/RG nº X.X65.39X-X SESPII/PR SESP/PR, do cargo em comissão de Assessor da Diretoria de Esporte e Lazer em Esporte, símbolo CC-04, com desligamento no dia 1º de outubro de 2026, sendo este o seu último dia de trabalho.
Art. 2° Revoga-se integralmente o Decreto nº 041/2025 de 06.01.2025.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 1º de outubro de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 373/2026
DATA: 01/10/2026
SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
DEVAIR FABRIS PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021
RESOLVE:
1º)–Designar o Servidor Antônio Donizete Honorato, portadora da RG n.º X.874.XXX-6 e do CPF nº XXX.740.XXX-87, como Gestor da Ata Registro de Preços nº 170/2025. E o Sr. Idemar Gregorio Monteiro, portador do CPF nº xxx.xxx.x29-00, RG nº x.xxx.637-5, como Fiscal da Ata Registro de Preços nº 170/2025. Empresa: AGRO SERVICE MECANICA VEICULOS AGRICOLA LTDA, firmado entre este ente Municipal e a Empresa.
2°) – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria n° 367/2026.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 01 dias do mês de Outubro de 2026.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 375/2026
DATA: 01/10/2026
SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
DEVAIR FABRIS PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021
RESOLVE:
1º)–Designar o Servidor José Carlos Alves Leite, portador do CPF nº xxx.xxx.x79-00, RG nº x.xxx.918-0, como fiscal do Contrato nº 172/2022. Empresa: COMETA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, firmado entre este ente Municipal e a Empresa.
2°) – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria n° 366/2026.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 01 dias do mês de outubro de 2026.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 374/2026
DATA: 01/10/2026
SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
DEVAIR FABRIS PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021
RESOLVE:
1º)–Designar o Servidor Antônio Donizete Honorato, portadora da RG n.º X.874.XXX-6 e do CPF nº XXX.740.XXX-87, como Gestor da Ata Registro de Preços nº 170/2025. E o Sr. Idemar Gregorio Monteiro, portador do CPF nº xxx.xxx.x29-00, RG nº x.xxx.637-5, como Fiscal da Ata Registro de Preços nº 167/2025. Empresa: ORLANDO BARBOSA MACEDO 32924780900, firmado entre este ente Municipal e a Empresa.
2°) – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria n° 368/2026.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 01 dias do mês de Outubro de 2026.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N.º 7.791/2026
DATA: 01/10/2026
SÚMULA: Nomeia Sr. Antonio Donizete Honorato.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º) - Fica Nomeado o Sr. Antonio Donizete Honorato, portadora da RG n.º X.874.XXX-6 e do CPF nº XXX.740.XXX-87, para o cargo de Secretário de Obras Serv. P. Geral e Rodoviário, subsídio 200.
Art. 2º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 01 dias do mês de outubro de 2026.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 125/2026
REF.: PROCESSO LICITATORIO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - 005/2026
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de outubro de 2026
CONTRATANTE: Município de Icaraíma, Estado do Paraná
CONTRATADA: R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 04.375.328/0001-43
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de recape de vias urbanas em Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, totalizando 10.228,43 m², incluindo serviços preliminares, revestimento, sinalização de trânsito, urbanismo, ensaios tecnológicos e placa de obra, com recursos oriundos do Contrato de Repasse nº 982952/2025/MCIDADES/CAIXA.
VALOR TOTAL: R$ 983.000,00 (novecentos e oitenta e três mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, observados os requisitos da Lei nº 14.133/2021.
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ
RESULTADO DA DISPENSA Nº 028/2026
A agente de contratação comunica aos interessados no edital Dispensa de Licitação, na forma Simplificada, conforme Lei nº 14.133/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO POR EMAIL Nº 028/2026, que tem por contratação de empresa especializada para o fornecimento, mediante locação, de equipamentos e estruturas destinados à realização da Expo Iporã 2026, nos dias 09, 10 e 11 de outubro de 2026, compreendendo 01 (uma) estrutura de alumínio, 02 (dois) painéis de LED P3, medindo 4x3 metros cada, e 01 (uma) testeira medindo 18x1 metro, incluindo montagem, instalação, funcionamento durante o período do evento, desmontagem e demais serviços necessários à adequada execução do objeto., a lista dos credenciados:
CREDENCIADAS
BR PRODUCOES E ORGANIZACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 34.976.661/0001-79
12.960.799/0001-47
12.960.799/0001-47
Município de Iporã-PR, aos 29 dias do mês de setembro de 2026
JANAINA BERGAMIN PEREIRA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n° 184/2026
Dispena por e-mail nº 024/2026
Processo n° 162/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ - CNPJ 75.738.484/0001-70
Contratada: PARANÁ AMBIENTAL GESTÃO GLOBAL DE RESÍDUOS LTDA - CNPJ 07.911.409/0001-09
Objeto: Contratação de empresa especializada para a coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos perigosos gerados pelas atividades do Município de Iporã-PR.
Valor total: R$ 64.432,50 (sessenta e quatro mil quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).
Vigência: 29/10/2026 a 29/10/2027
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2026
ATA n° 058/2026.
DATA DE ASSINATURA DO(S) CONTRATO(S): 03 de setembro de 2026.
CONTRATANTE: Município de Ivaté, Estado do Paraná.
CONTRATADO: GS COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA.
CNPJ: 12.559.500/0001-47.
OBJETO: Aquisição de instrumentos musicais novos, destinado a implementação e desenvolvimento do projeto musical da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer do Município de Ivaté.
VALOR TOTAL: R$ 38.956,80 (trinta e oito mil, novecentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 334/2026
Concede férias a servidores Públicos Municipais.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

Nº	NOME	PERÍODO DE AQUISIÇÃO	PERÍODO DE FRUIÇÃO
01	Almerita de Medeiros Meireles	14/04/2024 à 13/04/2025	05/10/2026 à 19/10/2026
02	Adriana Alexandre de Almeida	01/08/2025 à 31/07/2026	05/10/2026 à 03/11/2026
03	Claudia Silva Matos Marchi	14/04/2024 à 13/04/2025	05/10/2026 à 09/10/2026

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de setembro do ano de 2026.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA N.º 339/2026
Súmula: Concede promoção vertical na carreira, nos termos do Artigo 21 da Lei 678/2015.
O Prefeito do Município de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando a Lei n.º 678/2015 de 10/12/2015; e
Considerando o parecer da Comissão Central de Avaliação, designada pela Portaria n.º 149/2026, de 13/04/2026, publicada em 14/04/2026, registrada em ata datada de 14/09/2026,
R E S O L V E
Art. 1.º - PROMOVER verticalmente na carreira, que é a passagem do profissional do magistério de uma classe para a outra, dentro do mesmo nível, nos termos do Artigo 21 da Lei n.º 678/2015 de 10 de Dezembro de 2015, a servidora pública municipal Adileuza Alves Hara, RG nº 3.979.132-3, admitida em 03/09/2021, Matricula Funcional nº 63613, do Grupo Ocupacional "Magistério", atualmente ocupando o cargo de provimento efetivo de Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na Classe 'II' e no Nível 'C', passando para a Classe 'III' no Nível 'C', passando sua faixa salarial a compor o símbolo correspondente, a partir de 01 de outubro de 2026.
Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 dias do mês de setembro do ano de 2026.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 340/2026
Súmula: Concede promoção vertical na carreira, nos termos do Artigo 21 da Lei 678/2015.
O Prefeito do Município de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando a Lei n.º 678/2015 de 10/12/2015; e
Considerando o parecer da Comissão Central de Avaliação, designada pela Portaria n.º 149/2026, de 13/04/2026, publicada em 14/04/2026, registrada em ata datada de 14/09/2026,
R E S O L V E
Art. 1.º - PROMOVER verticalmente na carreira, que é a passagem do profissional do magistério de uma classe para a outra, dentro do mesmo nível, nos termos do Artigo 21 da Lei n.º 678/2015 de 10 de Dezembro de 2015, a servidora pública municipal Gabryelli Dayanne da Silva, RG nº 13.581.957-3, admitida em 03/09/2021, Matricula Funcional nº 63614, do Grupo Ocupacional "Magistério", atualmente ocupando o cargo de provimento efetivo de Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na Classe 'II' e no Nível 'C', passando para a Classe 'III' no Nível 'C', passando sua faixa salarial a compor o símbolo correspondente, a partir de 01 de outubro de 2026.
Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 dias do mês de setembro do ano de 2026.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 341/2026
Concede progressão na carreira por conhecimento na modalidade vertical e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;
Considerando o disposto no Artigo 9° da Lei Complementar N. 106/2025 de 26 de março de 2025;
Considerando o resultado do processo promoção na carreira por conhecimento na modalidade vertical do ano de 2026, publicado pelo Edital Interno – GP 03/2026;
R E S O L V E:
Art. 1.º - Promover na carreira por conhecimento na modalidade vertical, que é a passagem de uma referência para outra, na mesma classe, mediante a comprovação de habilitação a servidora ANA LUCIA SANTOS NOGUEIRA, matrícula funcional 57891, CPF nº xxx.946.639-xx, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, que atualmente está classificada no Grupo Ocupacional/Classe/Referência GOOT-C06, que passa a estar classificada no Grupo Ocupacional/Classe/Referência GOOT-C07, a partir de 1º de outubro de 2026.
Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 dias do mês de setembro do ano de 2026.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 342/2026
Concede progressão na carreira por conhecimento na modalidade vertical e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;
Considerando o disposto no Artigo 9° da Lei Complementar N. 106/2025 de 26 de março de 2025;
Considerando o resultado do processo promoção na carreira por conhecimento na modalidade vertical do ano de 2026, publicado pelo Edital Interno – GP 03/2026;
R E S O L V E:
Art. 1.º - Promover na carreira por conhecimento na modalidade vertical, que é a passagem de uma referência para outra, na mesma classe, mediante a comprovação de habilitação ao servidor EDSON DONISETE MACHADO, matrícula funcional 63439, CPF nº xxx.549.659-xx, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, que atualmente está classificado no Grupo Ocupacional/Classe/Referência GOAT-C16, que passa a estar classificado no Grupo Ocupacional/Classe/Referência GOAT-C19, a partir de 1º de outubro de 2026.
Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 dias do mês de setembro do ano de 2026.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná

DECRETO Nº 464/2026
Data: 01.10.2026
Ementa: institui a Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política Municipal de Alfabetização no Âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras Providências.
O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,
Considerando o disposto nos artigos 205, 206 e 211 da Constituição Federal, que asseguram o direito à educação e estabelecem o regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;
Considerando a Lei Municipal nº 2.499/2026 de 10 de setembro de 2026 da Política Municipal de Alfabetização do Município de Guaíra e as disposições da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
Considerando a Base Nacional Comum Curricular – BNCC e o Referencial Curricular do Paraná;
Considerando o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pela Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, destinado ao fortalecimento da alfabetização na idade adequada e da recomposição das aprendizagens;
Considerando o Programa Educa Juntos da Lei Estadual nº 21.323, de 20 de dezembro de 2022, desenvolvido em regime de colaboração entre o Estado do Paraná e os Municípios;
Considerando a necessidade de fortalecer a capacidade institucional da Secretaria Municipal de Educação mediante a implementação de estrutura administrativa e pedagógica específica destinada à elaboração, coordenação, implementação, monitoramento e avaliação das ações da Política Municipal de Alfabetização;
Considerando o memorando online sob o nº 2.215/2026,
DECRETA:
CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO
Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Guaíra, Estado do Paraná, a Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política Municipal de Alfabetização, destinada ao planejamento, coordenação, implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações voltadas à alfabetização dos estudantes da Rede Municipal de Ensino.
Art. 2° A Estrutura Administrativa e Pedagógica tem por finalidade ampliar a capacidade institucional da Secretaria Municipal de Educação para assegurar a efetiva implementação da Política Municipal de Alfabetização, promovendo a articulação entre os diversos setores da administração educacional e as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.
Art. 3º São objetivos da Estrutura Administrativa e Pedagógica:
I – garantir a implementação da Política Municipal de Alfabetização;
II – fortalecer a gestão pedagógica da alfabetização;
III – promover a alfabetização na idade certa;
IV – acompanhar o desenvolvimento da leitura, da escrita e da fluência leitora;
V – monitorar os indicadores educacionais relacionados à alfabetização;
VI – promover a formação continuada dos profissionais da educação;
VII – fortalecer as ações de acompanhamento pedagógico das unidades escolares;
VIII – promover a recomposição das aprendizagens;
IX – subsidiar a tomada de decisões por meio da análise dos resultados educacionais.
CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA
Seção I
Da Composição da Estrutura Administrativa e Pedagógica
Art. 4º A Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política Municipal de Alfabetização é vinculada à Secretaria Municipal de Educação e será composta pelos seguintes níveis de atuação:
I – Secretaria Municipal de Educação;
II – Assessoria Pedagógica e Educacional responsável pela Política Municipal de Alfabetização;
III – Assessoria Pedagógica e Educacional da Educação Infantil;
IV – Assessoria Pedagógica e Educacional do Ensino Fundamental;
V – Assessoria Pedagógica e Educacional da Educação Especial;
VI – Direções das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino;
VII – Coordenações Pedagógicas das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino;
VIII – Professores Alfabetizadores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino;
IX – Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização, instituído por ato próprio.
Parágrafo único. Os integrantes da Estrutura Administrativa e Pedagógica exercerão suas atribuições de forma articulada e colaborativa, visando ao fortalecimento das ações de alfabetização e à melhoria da aprendizagem dos estudantes da Rede Municipal de Ensino.
Seção II
Da Secretaria Municipal de Educação
Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Educação coordenar, supervisionar e assegurar a implementação da Política Municipal de Alfabetização, por meio do planejamento, acompanhamento e avaliação das ações desenvolvidas pela Rede Municipal de Ensino.
Art. 6º São atribuições da Secretaria Municipal de Educação:
I – coordenar a execução da Política Municipal de Alfabetização;
II – estabelecer diretrizes e estratégias para sua implementação;
III – promover a articulação entre os diversos setores da administração educacional;
IV – assegurar condições administrativas, pedagógicas e materiais para o desenvolvimento das ações de alfabetização;
V – acompanhar os indicadores educacionais relacionados à alfabetização;
VI – promover a formação continuada dos profissionais da educação;
VII – acompanhar os resultados das avaliações internas e externas;
VIII – fomentar ações voltadas à melhoria da aprendizagem e da fluência leitora;
IX – apoiar técnica e pedagogicamente as unidades escolares;
X – elaborar relatórios técnicos e demais instrumentos de monitoramento da Política Municipal de Alfabetização.
Seção III
Da Assessoria Pedagógica da Política Municipal de Alfabetização
Art. 7º A Assessoria Pedagógica da Política Municipal de Alfabetização constitui a unidade técnica responsável pela coordenação pedagógica das ações relacionadas à alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino.
Art. 8º Compete à Assessoria Pedagógica da Política Municipal de Alfabetização:
I – planejar, coordenar e acompanhar a execução das ações da Política Municipal de Alfabetização;
II – prestar assessoramento técnico às unidades escolares;
III – acompanhar os resultados das avaliações diagnósticas, formativas, somativas e externas;
IV – monitorar os indicadores de alfabetização e de fluência leitora;
V – organizar e coordenar formações continuadas destinadas aos profissionais da educação;
VI – acompanhar a implementação dos programas e projetos relacionados à alfabetização;
VII – orientar os processos de intervenção pedagógica;
VIII – elaborar pareceres, relatórios técnicos, estudos e instrumentos de monitoramento;
IX – promover reuniões técnicas com diretores, coordenadores pedagógicos e professores alfabetizadores;
X – articular as ações municipais com programas estaduais e federais voltados à alfabetização;
XI – acompanhar o cumprimento das metas estabelecidas na Política Municipal de Alfabetização.
Seção IV
Da Coordenação Pedagógica da Educação Infantil e da Educação Especial
Art. 9º A Coordenação Pedagógica da Educação Infantil e a Coordenação da Educação Especial integram a Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política Municipal de Alfabetização, competindo-lhes atuar em articulação com a Assessoria Pedagógica, as equipes gestoras das unidades escolares e os professores, respeitadas as especificidades de cada etapa e modalidade de ensino.
Art. 10. Compete à Coordenação Pedagógica da Educação Infantil:
I – acompanhar o desenvolvimento das ações pedagógicas relacionadas à alfabetização na Educação Infantil, respeitando os direitos de aprendizagem e desenvolvimento previstos na legislação vigente;
II – orientar as equipes pedagógicas quanto às práticas que favoreçam o desenvolvimento da oralidade, da linguagem, da consciência fonológica e das habilidades precursoras da leitura e da escrita;
III – promover estudos e formações continuadas para os profissionais da Educação Infantil;
IV – acompanhar indicadores educacionais relacionados ao desenvolvimento das crianças;
V – subsidiar tecnicamente a Secretaria Municipal de Educação na elaboração de ações voltadas ao fortalecimento da transição entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental.
Art. 11. Compete à Coordenação da Educação Especial:
I – acompanhar a implementação das ações da Política Municipal de Alfabetização na perspectiva da educação inclusiva;
II – orientar os profissionais da educação quanto às estratégias pedagógicas destinadas aos estudantes público da Educação Especial;
III – promover a articulação entre os serviços de apoio pedagógico e as unidades escolares;
IV – acompanhar o desenvolvimento dos estudantes, propondo estratégias de intervenção quando necessário;
V – colaborar na elaboração e implementação de práticas pedagógicas acessíveis, assegurando o direito à aprendizagem.
Seção V
Das Direções das Unidades Escolares
Art. 12. As Direções das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino são responsáveis por assegurar a implementação da Política Municipal de Alfabetização no âmbito da escola, promovendo a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, a equipe pedagógica, os professores, os estudantes e as famílias.
Art. 13. Compete às Direções das unidades escolares:
I – garantir a execução das ações previstas na Política Municipal de Alfabetização;
II – acompanhar o desenvolvimento das ações pedagógicas voltadas à alfabetização;
III – promover condições para a realização das formações continuadas;
IV – acompanhar os indicadores educacionais da unidade escolar;
V – promover reuniões periódicas para análise dos resultados da aprendizagem;
VI – incentivar o desenvolvimento de projetos de incentivo à leitura e à escrita;
VII – assegurar o cumprimento das orientações pedagógicas expedidas pela Secretaria Municipal de Educação;
VIII – apoiar a elaboração e execução dos planos de intervenção pedagógica.
Seção VI
Das Coordenações Pedagógicas das Unidades Escolares
Art. 14. As Coordenações Pedagógicas das unidades escolares são responsáveis pelo acompanhamento sistemático do processo de ensino e aprendizagem, orientando o trabalho pedagógico desenvolvido pelos professores alfabetizadores.
Art. 15. Compete às Coordenações Pedagógicas:
I – acompanhar o planejamento pedagógico dos professores alfabetizadores;
II – orientar práticas pedagógicas fundamentadas em evidências científicas;
III – monitorar os resultados das avaliações diagnósticas, formativas e externas;
IV – acompanhar o desenvolvimento da leitura, da escrita e da fluência leitora;
V – propor e acompanhar estratégias de intervenção pedagógica;
VI – realizar devolutivas pedagógicas aos professores;
VII – organizar momentos de estudo e planejamento coletivo;
VIII – elaborar relatórios pedagógicos referentes ao desenvolvimento da alfabetização na unidade escolar;
IX – apoiar a equipe gestora na implementação das ações da Política Municipal de Alfabetização.
CAPÍTULO III
DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO
Art. 16. O monitoramento e a avaliação da Política Municipal de Alfabetização serão realizados de forma contínua pela Secretaria Municipal de Educação, por meio da Estrutura Administrativa e Pedagógica instituída por este Decreto, com o objetivo de acompanhar a implementação das ações, subsidiar a tomada de decisões e promover a melhoria contínua da aprendizagem dos estudantes.
Art. 17. O monitoramento compreenderá, entre outras ações:
I – acompanhamento dos indicadores educacionais relacionados à alfabetização;
II – análise dos resultados das avaliações internas e externas;
III – acompanhamento da evolução da aprendizagem dos estudantes;
IV – monitoramento da fluência leitora;
V – acompanhamento das ações de recomposição das aprendizagens;
VI – realização de visitas técnicas às unidades escolares;
VII – reuniões de acompanhamento com as equipes gestoras e pedagógicas;
VIII – elaboração de relatórios técnicos;
IX – definição e acompanhamento de estratégias de intervenção pedagógica.
Art. 18. A avaliação da Política Municipal de Alfabetização terá caráter diagnóstico, formativo e processual, considerando os resultados obtidos pelas unidades escolares e pela Rede Municipal de Ensino, com vistas ao aperfeiçoamento das ações desenvolvidas.
Art. 19. As informações produzidas por meio do monitoramento e da avaliação subsidiarão:
I – o planejamento das ações da Secretaria Municipal de Educação;
II – a organização das formações continuadas;
III – a elaboração dos planos de intervenção pedagógica;
IV – a revisão das estratégias de acompanhamento da aprendizagem;
V – a definição de metas e prioridades para o fortalecimento da alfabetização.
CAPÍTULO IV
DA COMPOSIÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA
Seção I
Da Equipe Administrativa
Art. 20. A Equipe Administrativa da Política Municipal de Alfabetização é responsável pelo planejamento, coordenação, implementação, monitoramento e avaliação das ações desenvolvidas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, sendo composta por:
I – Secretária Municipal de Educação, cargo atualmente ocupado pela Senhora Marleide Belegante;
II – Assessoria Pedagógica e Educacional responsável pela Política Municipal de Alfabetização, exercida pela Senhora Adriana Padilha dos Santos Gonçalves;
III – Assessoria Pedagógica e Educacional da Educação Infantil, exercida pela Senhora Daiane Graciele Marth Kraemer Manesco;
IV – Assessoria Pedagógica e Educacional do Ensino Fundamental, exercida pela Senhora Nilda de Freitas Bonfim Musial
V – Assessoria Pedagógica e Educacional da Educação Especial, exercida pela Senhora Ana Lucia Albuquerque;
Art. 21. Compete à Equipe Administrativa:
I – coordenar a implementação da Política Municipal de Alfabetização;
II – promover a articulação entre os diferentes setores da Secretaria Municipal de Educação;
III – planejar, acompanhar, monitorar e avaliar as ações da Política Municipal de Alfabetização;
IV – acompanhar os indicadores educacionais relacionados à alfabetização;
V – organizar e promover ações de formação continuada;
VI – prestar assessoramento técnico às unidades escolares;
VII – elaborar relatórios técnicos, pareceres e instrumentos de monitoramento;
VIII – acompanhar a execução dos programas e projetos relacionados à alfabetização;
IX – promover a articulação com os programas e políticas estaduais e federais voltados à alfabetização.
Seção II
Da Equipe Pedagógica
Art. 22. A Equipe Pedagógica da Política Municipal de Alfabetização é composta pelos profissionais que atuam diretamente na implementação das ações pedagógicas junto às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, compreendendo:
I – Diretores das unidades escolares;
II – Coordenadores Pedagógicos das unidades escolares;
III – Professores alfabetizadores;
IV – demais profissionais da educação que desenvolvam ações relacionadas à implementação da Política Municipal de Alfabetização.
V – Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização, instituído por ato próprio.
Art. 23. Compete à Equipe Pedagógica:
I – implementar as ações previstas na Política Municipal de Alfabetização;
II – desenvolver práticas pedagógicas fundamentadas em evidências científicas;
III – acompanhar sistematicamente o desenvolvimento da aprendizagem dos estudantes;
IV – realizar avaliações diagnósticas, formativas e somativas;
V – executar ações de recomposição das aprendizagens;
VI – acompanhar o desenvolvimento da fluência leitora;
VII – elaborar e executar planos de intervenção pedagógica;
VIII – participar das formações continuadas promovidas pela Secretaria Municipal de Educação;
IX – colaborar com o monitoramento dos indicadores educacionais.
Seção III
Das Disposições Complementares
Art. 24. Os profissionais integrantes da Estrutura Administrativa e Pedagógica exercerão suas atribuições no âmbito das competências inerentes aos respectivos cargos e funções, observadas as jornadas de trabalho estabelecidas na legislação municipal.
Art. 25. A Secretaria Municipal de Educação manterá atualizadas as informações referentes à composição da Estrutura Administrativa e Pedagógica, bem como aos profissionais responsáveis pela implementação da Política Municipal de Alfabetização.
CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 26. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as disposições deste Decreto e da legislação vigente.
Art. 27. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 1° de outubro de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal
ANEXO I
Ref. Decreto 464/2026 de 01/10/2026
Registrado no memorando online sob o n° 2.215/2026
ORGANOGRAMA DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 1° de outubro de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal
ANEXO II
Ref. Decreto 464/2026 de 01/10/2026
Registrado no memorando online sob o n° 2.215/2026
Estrutura Quantidade
Secretária Municipal de Educação 01
Assessoria Pedagógica e Educacional responsável da Alfabetização 01
Assessoria Pedagógica e Educacional da Educação Infantil 02
Assessoria Pedagógica e Educacional do Ensino Fundamental 02
Assessoria Pedagógica e Educacional da Educação Especial 04
QUADRO GERAL DA ESTRUTURA
REGIME DE TRABALHO
Estrutura Quantidade
Secretária Municipal de Educação 01
Assessoria Pedagógica e Educacional responsável da Alfabetização 01
Assessoria Pedagógica e Educacional da Educação Infantil 02
Assessoria Pedagógica e Educacional do Ensino Fundamental 02
Assessoria Pedagógica e Educacional da Educação Especial 04
Função Jornada
Secretária Municipal de Educação 40 horas semanais
Assessoria Pedagógica e Educacional responsável da Alfabetização 40 horas semanais
Assessoria Pedagógica e Educacional da Educação Infantil 40 horas semanais
Assessoria Pedagógica e Educacional do Ensino Fundamental 40 horas semanais
Assessoria Pedagógica e Educacional da Educação Especial 40 horas semanais
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 1° de outubro de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 343/2026
Concede progressão na carreira por conhecimento na modalidade vertical e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;
Considerando o disposto no Artigo 9° da Lei Complementar N. 106/2025 de 26 de março de 2025;
Considerando o resultado do processo promoção na carreira por conhecimento na modalidade vertical do ano de 2026, publicado pelo Edital Interno – GP 03/2026;
R E S O L V E:
Art. 1.º - Promover na carreira por conhecimento na modalidade vertical, que é a passagem de uma referência para outra, na mesma classe, mediante a comprovação de habilitação a servidora LUCILENE GOMES BARBOSA DOS SANTOS, matrícula funcional 58001, CPF nº xxx.835.839-xx, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, que atualmente está classificada no Grupo Ocupacional/Classe/Referência GOOT-C09, que passa a estar classificada no Grupo Ocupacional/Classe/Referência GOOT-C12, a partir de 1º de outubro de 2026.
Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 dias do mês de setembro do ano 2026.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 344/2026
Concede progressão na carreira por conhecimento na modalidade vertical e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;
Considerando o disposto no Artigo 9° da Lei Complementar N. 106/2025 de 26 de março de 2025;
Considerando o resultado do processo promoção na carreira por conhecimento na modalidade vertical do ano de 2026, publicado pelo Edital Interno – GP 03/2026;
R E S O L V E:
Art. 1.º - Promover na carreira por conhecimento na modalidade vertical, que é a passagem de uma referência para outra, na mesma classe, mediante a comprovação de habilitação a servidora SUELI GRACIA COSTA, matrícula funcional 16351, CPF nº xxx.066.209-xx, ocupante do cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, que atualmente está classificada no Grupo Ocupacional/Classe/Referência GOOB-C10, que passa a estar classificada no Grupo Ocupacional/Classe/Referência GOOB-C13, a partir de 1º de outubro de 2026.
Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 dias do mês de setembro do ano 2026.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 345/2026
Súmula: Dispõe sobre a concessão de diárias de viagem e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 900/2025
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 3 (três) diárias, para custear despesas de viagem para o servidor LUIZ CARLOS TOMAIN, portador do CPF nº xxx.998.349-xx, matrícula funcional 10581, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para deslocamento até a cidade de Curitiba/Pr, com a finalidade de transportar paciente para tratamento especializado, com saída no dia 05/10/2026. As diárias destinam-se a cobrir despesas relacionadas ao deslocamento.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 01 dia do mês de outubro do ano de 2026.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
PORTARIA N.º117 /2026 Súmula: Concede APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE AO TRABALHO
O Prefeito de Mariluz, Estado do Paraná, usando de suas atribuições concede a aposentadoria.
Considerando o processo de aposentadoria por incapacidade, da servidora LEIA DA SILVA GOMES
RESOLVE
Art. 1º - Fica concedido a partir de 01/10/2026, a servidora LEIA DA SILVA GOMES, brasileira, servidora público municipal, ocupante do cargo efetivo de auxiliar de serviços gerais, matricula 201997, residente e domiciliada na cidade de Mariluz–PR, APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE AO TRABALHO, no cargo efetivo de auxiliar de serviços gerais, constante dos CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO da Lei Municipal n° 16/2022, em conformidade com Art. 45 e
Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensal de sua aposentadoria, o valor de R$ 1.147,56 (mil, cento e quarente e sete reais e cinquenta e seis centavos), conforme cálculo de proventos e para efeitos de recebimento com fundamento no § 2º, art. 201, da C.F./88, um salário mínimo nacional.
Art. 3º - Os proventos de aposentadoria da servidora serão revistos nos termos do art 64, § 1º, I, "a" da LC nº 008/2021.
Art. 4º - Está portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Mariluz, 30 de setembro de 2026
Registre-se e Publique-se
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE N° 057/2026

HOMOLOGO e ADJUDICO o presente Processo de Dispensa de Inexigibilidade nº 057/2026, por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pela Lei nº 14.133/21.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de refeições para os atletas, e comissão técnica, durante a participação no Campeonato Paranaense de Handebol, categoria Juvenil sub 18, que ocorrerá nos dias 02 e 03 de outubro de 2026 no Município de Cambé- PR.

EMPRESA: EQUILIBRIUM FITNESS LTDA
CNPJ: 61.904.304/0001-78
VALOR TOTAL: R$ 1.740,00 (Um mil, setecentos e quarenta reais)

Mariluz, 01 de outubro de 2026.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

CIBAX
Tecnologia a serviço da vida

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI
CNPJ 04.555.113/0001-04
Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã – Mariluz – Pérola - Perobal – Umuarama – Xambrê

PUBLICAÇÃO DE DISPENSA

O Agente de Contratação, designado através da Resolução nº 01/2025 de 08 de agosto de 2025, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: DISPENSA Nº 06/2026
PROCESSO Nº 14/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças e prestação de serviços de funilaria e pintura destinados ao conserto do veículo BYD Dolphin Mini, ano 2025, placa TBC5F31, pertencente ao CIBAX, em decorrência de danos ocasionados por acidente de trânsito.

Lote 1					
Item	Descrição	Und	QNT	Valor unt	Valor total
1	PEÇAS: Fornecimento de peças destinadas ao conserto do veículo BYD Dolphin Mini, ano 2025, cor branca, placa TBC5F31, compreendendo retrovisor direito, guia dianteira direita, moldura do vão de roda dianteiro direito, para-brisa (caso constatada a necessidade de substituição após verificação), para-choque dianteiro, paralama dianteiro, porta dianteira direita, quadro da porta dianteira direita e parabarro dianteiro direito, incluindo todos os componentes e acessórios necessários à perfeita instalação e recuperação do veículo.	Und	1	R$ 14.604,00	R$ 14.604,00
2	MÃO DE OBRA – FUNILARIA E PINTURA: Prestação de serviços especializados de funilaria e pintura para recuperação do veículo BYD Dolphin Mini, ano 2025, cor branca, placa TBC5F31, compreendendo desmontagem, reparação das áreas danificadas, preparação das superfícies, alinhamento e ajuste dos componentes, pintura, acabamento, montagem das peças e demais procedimentos necessários à completa recuperação das avarias decorrentes do acidente de trânsito.	Und	1	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
Total					R$ 24.604,00

PROPOSTA APRESENTADA: UMUCAR – WALDECIR DOMINGUES DA CRUZ.
CNPJ Nº 07.373.663/0001-09
VALOR DA PROPOSTA: R$ 24.604,00 (vinte e quatro mil, seiscentos e quatro reais).
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO: A empresa encaminhou toda a documentação exigida, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como em atendimento às exigências estabelecidas no Termo de Referência, demonstrando regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, razão pela qual encontra-se **devidamente HABILITADA** para a execução do objeto, consistente na *Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças e prestação de serviços de funilaria e pintura destinados ao conserto do veículo BYD Dolphin Mini, ano 2025, placa TBC5F31, pertencente ao CIBAX, em decorrência de danos ocasionados por acidente de trânsito.*

Umuarama-PR, 01 de outubro de 2026.

Bruno Jesus Portilho
Agente de Contratação

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESUMO DE ADITIVOS E ATAS
146/2026

Termo Aditivo nº001 /2026
Ref.: Contrato de prestação de serviços nº123 /2022
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: CBC – Equipamentos Respiratórios Ltda - ME
Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços n.º 123/2022, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima quinta, passando o término para 28 de novembro de 2027.
CLÁUSULA SEGUNDA: O valor do contrato será mantido em até R$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais) anuais.
CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Contrato de Prestação de Serviços nº138/2026
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: **LABORATORIO PROLAB S/S-ME**
Objeto: Prestação de serviços Área de Saúde com a realização de exames de análises clínicas laboratoriais, em regime ambulatorial, eletivo, nas dependências do município consorciado ao CISA AMERIOS, **Esperança Nova**, conforme encaminhamento do CISA, com pagamento baseado nos valores constantes da tabela do CISA e tabela SUS/SIGTAP, conforme Termo de referência que faz parte integrante deste instrumento, e de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.
Valor: Pelos serviços prestados a contratada receberá da contratante o valor de até R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) anuais pelos serviços prestados.
Prazo: **:** A duração do presente contrato será por 12 (doze) meses, terá **início 05 de outubro de 2026 em e término em 05 de outubro de 2027**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da contratante, até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/21.
Fundamentação: Inexigibilidade nº 124 /2026

Contrato de Prestação de Serviços nº132/2026
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado:**S Y ABDALLAH LTDA-ME**
Objeto: Prestação de serviços de Plantões Médicos de Urgência e Emergência, presenciais, para o município de **ALTONIA/PR**, consorciado ao Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/Amerios 12ª regional de saúde, conforme Credenciamento de Serviço de Saúde, com valores constantes na tabela CISA e de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.
Valor:**Pelos serviços prestados a contratada receberá da contratante o valor de até R$ 134.400.000,00 (cento e trinta e quatro mil e quatrocentos reais) anuais.**
Prazo:A duração do presente contrato será por 12 (doze) meses, terá início em 28 de setembro de 2026 e término em 28 de setembro de 2027, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da contratante, até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/21.
Fundamentação: Inexigibilidade nº116/2026

Umuarama, 01 de outubro de 2026.

ELIANA DE LIMA BERALDO
Coordenadora

PREFEITURA DE IPORÃ
IPORÃ PRA FRENTE!
Gestão 2025-2028

MUNICÍPIO DE IPORÃ
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 220/2026

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 043/2026, objetivando a Contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos, destinados a secretaria de assistência à saúde, tendo sido declaradas vencedoras as empresa abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
NEXXA FARMACÊUTICA LTDA	R$ 14.201,23
SANTO REMÉDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA	R$ 33.589,00
CIRURGICA NOSSA SENHORA – LTDA	R$ 244.056,17
LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 45.572,00
OESTE SUL CIRÚRGICA LTDA	R$ 326.454,16
CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 86.358,85
RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	R$ 42.376,50
CAVALLI COM. DE PROD. MÉDICOS E HOSP. EIRELI EPP	R$ 2.315,00
CIRURGICA PRIME LTDA	R$10.266,90
2B HOSPITALAR LTDA	R$ 6.000,00
GET MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 15.821,00
AQ PHARMA LABORATORIO DE MANIPULACAO LTDA	R$ 44.830,00
PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R$13.335,00
PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 5.024,00
MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	R$ 32.967,00
CIRURGICA ITAMBÉ LTDA ME	R$ 700,00
SANTINI MEDICAMENTOS LTDA	R$ 75.200,00
ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R$ 4.004,00
WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R$ 26.560,00
VITIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	R$ 31.000,00
ELO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	R$ 2.324,00
ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 9.338,00
DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R$ 2.310,00
VERTICE MEDICAMENTOS LTDA	R$ 22.874,25
ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI	R$ 9.495,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 29 de Setembro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Município de Guaíra

PORTARIA Nº 602/2026
Data: 01.10.2026
Ementa: concede férias a Servidora Pública Municipal, conforme especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o memorando online sob os nºs 1.419/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias a Servidora Pública Municipal, mencionada a seguir:

Nome	Matrícula	Período Aquisitivo	Início/Final
Marlene Rosa de Oliveira Dallacosta	19020-01 e 19020-02	2024/2025 e 2024/2024	01/10/2026 a 20/10/2026 e 01/10/2026 a 20/10/2026

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 1º de outubro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

AVISO DE LEILÃO ELETRÔNICO 001/2026
PROCESSO/EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 110/2026

DATA DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO: 09 de novembro de 2026.
HORA: 10h00h.

LOCAL: Através da plataforma BLL https://bllcompras.com/.

DOS BENS OBJETO DO LEILÃO

Os bens a serem leiloados constituem os itens abaixo relacionados e poderão serem visitados de: segunda a sexta feira das 07h00min às 11h00min, e das 13h00min às 17h00min horas, no Pátio Municipal, sito na Rua Tibagi nº 550, centro nesta cidade, a partir da publicação deste instrumento.
O prazo máximo para visitação dos bens é até as 16h:00min do dia 06/11/2026.
O edital, bem como os elementos instrutores do presente leilão encontram-se no portal de transparência do Município, sito: https://mariahelena.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes e https://bllcompras.com/

Os itens dispostos em LEILÃO são os abaixo discriminados:

ITEM 01: RENAULT/MASTER ALLT AMB1,
ESPÉCIE/TIPOPASSAGEIRO/CAMINHONETE, ANO 2014/2015, PLACA AYJ8060, RENAVAN 1009264521, CHASSI 93YMAF4MAFJ304568, COR BRANCA, COMBUSTIVEL DIESEL,
PATRIMONIO: 4515.
Avaliado no valor de R$ 29.100,00 (Vinte e nove mil e cem reais)

ITEM 02: PÁ CARREGADEIRA ARTICULADA
MARCA: CATERPILLAR, ANO: 2014, COR: AMARELA, MODELO: 924k, COMBUSTÍVEL: DIESEL, CABINE FECHADA, CHASSI: CAT0924KHENC00444, PATRIMONIO: 4400.
Avaliado no valor de R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais)

ITEM 03: MOTONIVELADORA
MARCA CATERPILLAR, ANO 2013, COR AMARELA, MODELO 120K, COMBUSTÍVEL DIESEL, CABINE FECHADA, CHASSI CAT0120KAJAP04582,
PATRIMONIO: 4010.
Avaliado no valor de R$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais)

ITEM 04: TRATOR
MARCA NEW HOLLAND, MODELO 7630, COR AZUL, COMBUSTÍVEL: DIESEL, EQUIPADO COM CONCHA DIANTEIRA.
PATRIMONIO: 4477
Avaliado no valor de R$ 115.000,00 (Cento e quinze mil reais)

ITEM 05: SUCATA
IMPLEMENTO PULVERISADOR 600L,
PATRIMONIO: 2661.
Avaliado no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais)

ITEM 06: SUCATA
PRENSA HIDRAULICA VERTICAL, 28 TONELADAS,
PATRIMONIO: 4460.
Avaliado no valor de R$ 1.900,00 (Mil e novecentos reais)

ITEM 07: TANQUE RESERVATÓRIO 10.000 LITROS,
METAL, COR VERMELHA.
PATRIMONIO: 7648
Avaliado no valor de R$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais)

ITEM 08: SUCATA
IMPLEMENTO PLANTADEIRA DE MANDIOCA TREVIAN,
PATRIMONIO: 2343.
Avaliado no valor de R$ 400,00 (Quatrocentos reais)

ITEM 09: IMPLEMENTO CALCAREADEIRA
05 TONELADAS, COR AZUL,
PATRIMONIO: 4482.
Avaliado no valor de R$ 8.100,00 (Oito mil e cem reais)

ITEM 10: IMPLEMENTO PULVERIZADOR 800L,
PATRIMONIO: 6067.
Avaliado no valor de R$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos reais)

ITEM 11: LOTE DE 36 PNEUS SEM USO, VENCIDOS,
PATRIMONIO:
SENDO: 03 - 215/45ZR17; 1 - 225/50R17; 2 - 225/45R17; 2 - 205/40R17; 1 – 195/45R15; 1 – 195/50R15; 1 - 185R14; 1 – 265/65R17; 1 – 215/50R17; 1 – 175/80R14; 1 – 205R14; 1 - 265/75R16; 1 – 225/70R15 e 19 – 215/35ZR18:
Avaliado no valor de R$ 300,00 (Trezentos reais)

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

APOSTILA Nº 01 AO CONTRATO N° 019/2026

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANCER MARQUES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições, resolve:

Expedir, com base Lei Federal nº 14.133/21, art. 136, caput, a presente Apostila ao contrato n° **019/2026**, celebrado entre o Município de Maria Helena **TECH-SUL MEDICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA,** inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o Nº21.831.246/0001-85,** sediado na cidade de **BARRA VELHA-SC.,** oriundo do processo de licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 078/2025**, cujo objeto é para Aquisição Futura e Fracionada de Material Médico Hospitalar para Unidades de Saúde do Município de Maria Helena-PR., nas condições estabelecidas no Termo de Referência. parte integrante deste.

Ficam acrescentadas ao contrato as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO
06	002	3.3.90.30.00	31360	2.293	210
06	002	3.3.90.30.00	31361	2.293	210
06	002	3.3.90.39.00	31360	2.293	211
06	002	3.3.90.39.00	31361	2.293	211

Esta apostila é parte integrante do contrato supramencionado.

Maria Helena-PR, 01 de outubro de 2026.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 023/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2026
PROCESSO DIGITAL Nº 2098/2026

O Município de Altônia-PR torna pública a homologação do resultado do Credenciamento Eletrônico nº 023/2026, cujo objeto é o credenciamento de pessoa jurídica especializada para disponibilização de profissional Médico Clínico Geral, devidamente habilitado e registrado no CRM, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atendimento das demandas assistenciais das Unidades Básicas de Saúde do Município de Altônia/PR.

Ordem de classificação e convocação:
1º lugar: NAHIM GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ nº 51.082.259/0001-60;
2º lugar: FORTLIFE SAÚDE LTDA - CNPJ nº 67.742.476/0001-79;
3º lugar: DORNELAS SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA - CNPJ nº 42.435.382/0001-26;
4º lugar: RAFAEL MAFRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ nº 58.285.437/0001-07;
5º lugar: CIA MÉDICAL LTDA - CNPJ nº 58.372.358/0001-25;
6º lugar: REAL SERVIÇOS EM MEDICINA LTDA - CNPJ nº 35.134.625/0001-20;
7º lugar: NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA - CNPJ nº 19.850.311/0001-78;
8º lugar: CONEXÃO SAÚDE - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - CNPJ nº 36.330.358/0001-20;
9º lugar: MEDCONNECT LTDA - CNPJ nº 63.324.632/0001-20;
10º lugar: MOVI MED CLÍNICA ESPECIALIZADA EIRELI EPP - CNPJ nº 16.993.043/0001-55;
11º lugar: PONTUAL MED GESTÃO ESPECIALIZADA LTDA - CNPJ nº 55.820.671/0001-90;
12º lugar: EQUIPE GESTÃO EM SAÚDE LTDA - CNPJ nº 46.602.691/0001-02;
13º lugar: PLENAMED GESTÃO EM SAÚDE LTDA - CNPJ nº 29.162.295/0001-84;
14º lugar: MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ nº 43.403.587/0001-92;
15º lugar: 3R GESTÃO EM SAÚDE LTDA - CNPJ nº 55.853.806/0001-14;
16º lugar: AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS - CNPJ nº 33.458.003/0001-22;
17º lugar: JORMAM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ nº 56.687.410/0001-07;
18º lugar: CMT SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ nº 31.763.090/0001-04;
19º lugar: VIPMED BRASIL LTDA - CNPJ nº 62.112.415/0001-04 (credenciamento posterior ao prazo do primeiro sorteio, incluída ao final da lista de classificação).
Considerando a previsão inicial de contratação de 01 (um) profissional, a empresa classificada em primeiro lugar compõe a ordem inicial de convocação, permanecendo as demais em cadastro de reserva, podendo ser convocadas posteriormente, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e observadas as condições e a ordem estabelecidas no Edital.

Altônia-PR, 1º de outubro de 2026.

Diego Jardim Pergo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141
CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná
Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

SEGUNDA ATA DE JULGAMENTO DE DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

EDITAL: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026
PROCESSO Nº 64/2026
INEXIGIBILIDADE: 19/2026
MODALIDADE: Chamamento Público (Credenciamento) – Art. 74, IV da Lei nº 14.133/2021
OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços profissionais de enfermagem (02 vagas de 40h semanais + cadastro de reserva) para a rede municipal de saúde.

DATA E HORA DA REUNIÃO:
Às 16:00 horas do dia 30 do de setembro do ano de 2026, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, reuniram-se o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria Municipal nº 26/2025, para proceder ao recebimento, abertura e verificação da documentação de habilitação apresentada para o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026**.

1. DO PROTOCOLO E ORDEM CRONOLÓGICA DE ENTREGA
Em cumprimento ao item 12.5 do Edital, os envelopes contendo a documentação de credenciamento foram protocolados e registrados rigorosamente por ordem cronológica de apresentação junto ao setor competente, conforme quadro a seguir:

Ordem	Nome de candidato	CPF	Data/Hora Protocolo	Nº do protocolo
3º	Camila Braz Lima Andreacci	073.XXX.589-XX	30/09/206 às 14 horas e 10 minutos	1062/2026

2. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A Comissão efetuou a conferência minuciosa dos documentos apresentados frente aos requisitos obrigatórios estipulados no Item 5 do Edital nº 04/2026, a saber:
a) Diploma de Nível Superior em Enfermagem reconhecido pelo MEC;
b) Inscrição e regularidade cadastral/financeira perante o COREN-PR;
c) Comprovação de nacionalidade brasileira (ou prerrogativa legal);
d) Declaração de Ausência de Impedimentos e Sanções (Anexo III);
e) Declaração de Disponibilidade de Carga Horária de 40 horas semanais (Anexo IV);
f) Cópia de documento de identidade (RG) e CPF;
g) Comprovante de residência atualizado;
h) Dados bancários para pagamento.

3. DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO E JULGAMENTO
Após a verificação do cumprimento integral de todas as exigências editalícias, o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio decidiram deliberar o seguinte resultado:

Ordem	Nome do Profissional	Inscrição no COREN	Resultado	Situação/Destinação
3º	Camila Braz Lima Andreacci	825.020	Habilitado	Convocado para Contratação Imediata (Vaga 01)

Justifica-se a convocação imediata do próximo credenciado, tendo em vista a solicitação formal apresentada pelo credenciado classificado em 1º na ordem, requerendo a rescisão contratual, o que ocasionará a necessidade de sua substituição para assegurar a continuidade da prestação dos serviços.

4. DA CLASSIFICAÇÃO E ENCAMINHAMENTO
Nos termos dos Itens 9.3 e 12.5 do Edital, os profissionais habilitados classificados serão submetidos de imediato à homologação e convocação para formalização do Termo de Credenciamento, recebendo remuneração mensal de R$ 4.384,40 para carga horária de 40 horas semanais. Os demais profissionais habilitados comporão o Banco de Espera (Cadastro de Reserva), respeitada rigorosamente a ordem cronológica de credenciamento durante a vigência de 12 (doze) meses do Edital.

5. DOS RECURSOS E RECURSOS ADMINISTRATIVOS
Fica aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação da presente Ata, conforme facultado pelo Item 12.3 do Edital nº 04/2026 e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. ENCERRAMENTO
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, lavrando-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Agente de Contratação e pelos membros da Equipe de Apoio.

Alto Piquiri/PR, 30 de setembro de 2026.

Luiz Aparecido Rabelo Junior
Agente de Contratação

Robson Magalhães Jorge
Equipe de Apoio

João Gabriel dos Santos
Equipe de Apoio

Leticia Federle dos Passos
Secretária Municipal de Saúde (Ciente / Homologação)

MUNICIPIO DE ICARAIMA
ICARAÍMA-PR

ATA DE ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026
Processo Administrativo Nº 060/2026
Tipo: AQUISIÇÃO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: JOYCE DA SILVA FRANCISCO VERGENTINO
Data de Publicação: 10/09/2026 11:38:23

LOTE 1 - ADJUDICADO - 29/09/2026 15:30:09
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Engenharia Modelo:
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE RECAPE DE VIAS URBANAS EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE ? CBUQ, TOTALIZANDO 10.228,43 M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, REVESTIMENTO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, URBANISMO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE OBRA, objeto vinculado ao Contrato de Repasse nº 982952/2025/MCIDADES/CAIXA, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Icaraíma/PR, conforme projetos, memoriais descritivos, planilhas, cronogramas e demais documentos técnicos constantes no Edital e seus anexos
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 983.000,00 **Valor Total:** 983.000,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	R C M INFRAESTRUTURA E	022	04.375.328/0001-43	983.300,00	983.000,00		Não
2	CONSTRUTORA LONGUINI LTDA	093	16.514.870/0001-19	983.126,86	983.126,86	0,01	Não
3	ALUGALILA - USINA DE ASFALTO	944	05.826.387/0001-53	983.348,07	983.348,07	0,02	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: JOYCE DA SILVA FRANCISCO VERGENTINO

MEMBRO DE APOIO PEDRO ALVES MACHADO

MEMBRO DE APOIO JOÃO RICARDO DOS SANTOS

MEMBRO DE APOIO JANAINE AMADO PILOTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209

DECRETO N.º 058/2026

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, relativo ao exercício de 2026, dando outras providências.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a autorização contida nos Incisos II (caput) e; V, VI, VIII, IX e X, do Parágrafo 1º, do Artigo 4.º, e observado o contido no Art. 6º da Lei Municipal n.º 865/2025, datada de 11 de dezembro de 2025, (LOA/2026).

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, do corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar na importância de R$1.252.158,21 (Um milhão, duzentos e cinquenta e dois mil, cento e cinquenta e oito reais e vinte e um centavos), que obedecerá a seguinte classificação:

11 -	**SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**	
001.15.451.1500.3.030-	**Serviços de Pavimentação e Reparos das Vias Públicas**	
192 – 4.4.90.51.00.00 -	Obras e Instalações	52.952,62
Fonte – 01000 -	Recursos Ordinários (Livres)	
195 – 4.4.90.51.00.00 -	Obras e Instalações	1.006.099,59
Fonte – 70020 -	Pavimentação Asfaltica – Recursos Estaduais	
18 -	**FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**	
001.10.301.1300.2.036-	**Consórcio Intermunicipal de Saúde**	
572 – 3.3.71.70.00.00 -	Rateio Pela Participação em Consórcio Público	150.000,00
Fonte – 73012 -	Programa Farmácia do Paraná – IOAF – Ex. Anterior	
22 -	**FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO**	
001.23.695.1460.2.045-	**Ações de Desenvolvimento e Apoio ao Turismo**	
452 – 3.3.90.39.00.00 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.106,00
Fonte – 01000 -	Recursos Ordinários (Livres)	
555 – 3.3.90.39.00.00 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	40.000,00
Fonte – 70039 -	CONVENIO SETU PR	
	SOMA	**1.252.158,21**

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, fica indicado os seguintes recursos:

I – Na importância de R$56.058,62 (Cinquenta e seis mil, cinquenta e oito reais e sessenta e dois centavos), proveniente do produto da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

11 -	**SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**	
001.26.782.1950.2.022-	**Manutenção dos Serviços Rodoviários**	
238 – 3.3.90.30.00.00 -	Material de Consumo	33.106,00
241 – 3.3.90.36.00.00 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	22.952,62
Fonte – 01000 -	Recursos Ordinários (Livres)	
	SOMA	**56.058,62**

II – Na importância de R$1.046.099,59 (Um milhão, quarenta e seis mil, noventa e nove reais e cinquenta e nove centavos), proveniente do excesso por tendência de arrecadação, para a execução dos Convênios n.ºs 477/2026 – SETU-PR, e 1015/2026 – SECID-PR, cujas Fontes de Recursos e Receitas especificamos abaixo:

Excesso de Arrecadação

Código da Fonte	Descrição da Fonte/Receita	Valor
70020	(83) 242299010600000000 – Pavim. Asfaltica – Rec. Estadual	1.006.099,59
70039	(153) 172499010100000000 – CONVÊNIOS SETU-PR	40.000,00
	SOMA . . . . . .R$	**1.046.099,59**

III – Na importância de R$150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), proveniente do produto do Superávit Financeiro recalculado no exercício de 2025, apresentado nas Fontes de Recursos, conforme abaixo:

Código da Fonte	Descrição da Fonte	Valor
70012	Programa Farmácia do Paraná – IOAF	150.000,00
	SOMA	**150.000,00**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães" aos 1º. de outubro de 2026.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE:01760012980
Assinado de forma digital por ALEX ANTONIO CAVALCANTE:01760012980
Dados: 2026.10.01 17:07:39 -03'00'

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE TAPIRA
Estado do Paraná

** Elotech **
01/10/2026
Pág. 1/1

Exercício: 2026

Decreto nº 3100/2026 de 29/09/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1171/2025 de 23/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 700.000,00 (setecentos mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.021.00.000.0000.0.000.		Divisão de Saude Pública	
08.021.10.301.0054.2.014.		Manutenção da Saude Publica	
67 - 3.1.90.11.00.00	1494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
10.001.00.000.0000.0.000.		Divisão de Cultura	
10.001.13.392.0033.2.043.		Manutenção da Divisão de Cultura	
187 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
10.023.00.000.0000.0.000.		Divisão de Pré Escola	
10.023.12.365.0024.2.031.		Manutenção de Pré Escola	
197 - 3.1.90.13.00.00	01103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
198 - 3.1.91.13.00.00	01103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.000,00
10.023.12.365.0024.2.032.		Manutenção da Educação Infantil	
205 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
206 - 3.1.90.13.00.00	01103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.000,00
10.028.00.000.0000.0.000.		Divisão de Educação	
10.028.12.361.0027.2.030.		Manutenção da Divisão de Ensino Fundamental	
224 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	120.000,00
228 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
10.028.12.361.0027.2.033.		Manutenção do Transporte Escolar	
243 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
10.028.12.367.0023.2.059.		Apoio a Educação Especial	
377 - 3.3.50.43.00.00	01104	SUBVENÇÕES SOCIAIS	120.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
11.015.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Diretor de Esportes	
11.015.27.812.0031.2.042.		Manutenção do Gabinete do Diretor do Departamento de Cultura e Esportes	
270 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE	
13.026.00.000.0000.0.000.		Divisão de Produção Agrícola	
13.026.20.608.0013.2.056.		Manutenção da Divisão de Produção Agrícola	
325 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
14.018.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Diretor do Departamento de Industria e Comercio	
14.018.23.691.0047.2.060.		Manutenção do Gabinete do Diretor do Departamento de Industria e Comercio	
341 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
		Total Suplementação:	**700.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
06.019.00.000.0000.0.000.		Divisão de Administração	
06.019.28.846.0078.0.003.		Contribuição para o PASEP	
45 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	130.000,00
06.019.99.999.0999.9.001.		Reserva de Contigência	
48 - 9.9.99.99.00.00	99999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	125.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.021.00.000.0000.0.000.		Divisão de Saude Pública	
08.021.10.301.0054.2.014.		Manutenção da Saude Publica	
84 - 3.3.90.39.00.00	1494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
10.023.00.000.0000.0.000.		Divisão de Pré Escola	
10.023.12.365.0024.2.032.		Manutenção da Educação Infantil	
204 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
10.028.00.000.0000.0.000.		Divisão de Educação	
10.028.12.361.0027.2.030.		Manutenção da Divisão de Ensino Fundamental	
225 - 3.1.91.13.00.00	01103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	40.000,00
10.028.12.361.0027.2.033.		Manutenção do Transporte Escolar	
242 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E VIAÇÃO	
12.030.00.000.0000.0.000.		Divisão de Serviços Rodoviários	
12.030.26.782.0080.2.052.		Manutenção da Divisão de Serviços Rodoviários	
301 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
308 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
12.033.00.000.0000.0.000.		Divisão de Serviços Urbanos	
12.033.15.452.0045.2.053.		Manutenção da Divisão de Serviços Urbanos	
319 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE	
13.026.00.000.0000.0.000.		Divisão de Produção Agrícola	
13.026.20.608.0013.2.056.		Manutenção da Divisão de Produção Agrícola	
333 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00
334 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
		Total Redução:	**700.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TAPIRA , Estado do Paraná, em 29 de setembro de 2026.

RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 –
CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-1190
CNPJ: 076.404.136/0001-29

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2026
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2026
JUSTIFICATIVA

O presente Processo de Dispensa de Licitação nº 043/2026, refere-se à Contratação de empresa especializada para o fornecimento de kimonos e faixas de karatê, nos tamanhos infantil e juvenil, destinados às crianças e aos adolescentes atendidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, do Município de Mariluz/PR.

A aquisição de kimonos e faixas de karatê justifica-se pela necessidade de disponibilizar os materiais adequados à realização das atividades esportivas desenvolvidas junto às crianças e aos adolescentes atendidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV. Os itens são essenciais para a prática da modalidade, proporcionando vestimenta apropriada, segurança, padronização e melhores condições de participação nas aulas e atividades propostas. A disponibilização dos materiais também contribui para ampliar o acesso ao esporte, incentivar hábitos saudáveis, promover a disciplina, o respeito, a socialização e o fortalecimento dos vínculos entre os participantes, assegurando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades ofertadas pelo Município.

FORNECEDOR	*VALOR TOTAL*
MARCOS FLORIANO PEIXOTO DO NASCIMENTO CNPJ: 01.234.939/0001-83	**R$ 4.664,00 (Quatro mil, seiscentos e sessenta e quatro reais)**

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
Autorizo a Instauração do Referido Processo com Dispensa de Licitação.
Mariluz, 01 de outubro de 2026.

ANDREIA CRISTINA BERNARDO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a dispensa de licitação, nos termos do presente processo e de acordo com a solicitação formulada através da Secretária Municipal de Assistência Social.

Mariluz, 01 de outubro de 2026.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 –
CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-1190
CNPJ: 076.404.136/0001-29

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2026
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2026
JUSTIFICATIVA

O presente Processo de Dispensa de Licitação nº 044/2026, refere-se à Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), destinados aos Agentes de Combate a Endemias do Município de Mariluz/PR, visando garantir a segurança e a proteção dos servidores durante a execução de suas atividades, em conformidade com as normas de saúde e segurança do trabalho.

A aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) justifica-se pela necessidade de garantir condições adequadas de segurança e proteção aos Agentes de Combate a Endemias durante a execução de suas atividades em campo, que envolvem exposição a diferentes riscos ocupacionais. O fornecimento desses equipamentos visa reduzir a possibilidade de acidentes e danos à saúde dos servidores, proporcionando maior segurança no desempenho de suas atribuições, além de assegurar o cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e a continuidade dos serviços de prevenção e controle de endemias realizados no Município.

FORNECEDOR	*VALOR TOTAL*
TR DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA CNPJ: 14.213.841.0001-91	**R$ 7.841,20 (Sete Mil, oitocentos e quarenta e um reais e vinte centavos)**

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021
Autorizo a Instauração do Referido Processo com Dispensa de Licitação.
Mariluz, 01 de outubro de 2026.

ÂNGELA MARIA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a dispensa de licitação, nos termos do presente processo e de acordo com a solicitação formulada através da Secretária Municipal de Saúde.

Mariluz, 01 de outubro de 2026.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ
CNPJ Nº 95.640.553/0001-15
Avenida Rio de Janeiro, n. 2758 – Município de Ivaté – Estado do Paraná
CEP 87525.000 – Fone/Fax: (44) 3673-8000
e-mail: gestaodepessoasivate@gmail.com

EDITAL INTERNO – GP 03/2026

Edital interno de resultado do processo de promoção de carreira por conhecimento na modalidade vertical, regulado pelo Artigo 9° da Lei Complementar Nº. 106/2025 de 26 de março de 2025 e regulado pelo Edital Interno – GP 01/2026.

CONSIDERANDO o Edital Interno – GP 01/2026;

CONSIDERANDO o Edital Interno – GP 02/2026;

CONSIDERANDO o **Relatório Final e anexo,** apresentado pela Comissão Avaliadora, designada pela Portaria 287/2026 de 21/08/2026;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem o RESULTADO DO PROCESSO DE PROMOÇÃO DE CARREIRA POR CONHECIMENTO NA MODALIDADE VERTICAL DO ANO DE 2026:

1. Dos resultados:

Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO	HORAS DEFINIDAS PELA COMISSÃO AVALIADORA	RESULTADO
1	57891	Ana Lucia dos Santos Nogueira	Auxiliar de Serviços Gerais	215	PROMOÇÃO DE 01 (UM) NÍVEL REFERENCIAL
2	63439	Edson Donisete Machado	Agente Administrativo	660	PROMOÇÃO DE 03 (TRÊS) NÍVEIS REFERENCIAIS
3	16351	Sueli Gracia Costa	Merendeira	840	PROMOÇÃO DE 03 (TRÊS) NÍVEIS REFERENCIAIS
4	58001	Lucilene Gomes Barbosa dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	660	PROMOÇÃO DE 03 (TRÊS) NÍVEIS REFERENCIAIS

2. Das portarias e data base:
A Divisão de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Ivaté providenciará as portarias para registros e providências aos servidores que galgaram elevação de níveis referenciais, e a data base para computo dos benefícios advindos da presente promoção será a de 1° de outubro de 2026.
3. Dos recursos:
Nos termos da sessão 5 do Edital Interno – GP 01/2026, os candidatos do presente processo poderão interpor recursos.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 dias do mês de setembro do ano de 2026.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

BLL COMPRAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2026
Processo Adm: N° 11/2026

Objeto: Aquisição parcelada de óleo diesel S-500, óleo diesel S-10 e gasolina comum, destinados ao abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos que compõem a frota do Consórcio Intermunicipal para a Conservação da Biodiversidade das Bacias do Rio Xambrê e Piquiri – CIBAX, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no processo licitatório, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.

Empresas vencedoras valor total: R$ 662.200,00 (seiscentos e sessenta e dois mil e duzentos reais): **AUTO POSTO CAVALO BRANCO LTDA** (07074091000159) com os lotes: 1, 2, 3 no valor total de R$ 662.200,00 (seiscentos e sessenta e dois mil e duzentos reais).

A autoridade municipal do órgão CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVACAO DA BIODIVERSIDADE DA BACIA DOS RIOS XAMBRE E PIQUIRI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei 14133/21, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

IPORÃ (PR), quinta-feira, 1 de outubro de 2026

VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA
AUTORIDADE COMPETENTE

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

APOSTILA Nº 01 AO CONTRATO N° 018/2026

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANCER MARQUES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições, resolve:

Expedir, com base Lei Federal nº 14.133/21, art. 136, caput, a presente Apostila ao contrato n° **018/2026**, celebrado entre o Município de Maria Helena **K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME,** inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o Nº10.675.016/0001-58,** sediado na cidade de **PARANAVAÍ-PR.,** oriundo do processo de licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 078/2025**, cujo objeto é para Aquisição Futura e Fracionada de Material Médico Hospitalar para Unidades de Saúde do Município de Maria Helena -PR., nas condições estabelecidas no Termo de Referência. parte integrante deste.

Ficam acrescentadas ao contrato as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO
06	002	3.3.90.30.00	31360	2.293	210
06	002	3.3.90.30.00	31361	2.293	210
06	002	3.3.90.39.00	31360	2.293	211
06	002	3.3.90.39.00	31361	2.293	211

Esta apostila é parte integrante do contrato supramencionado.

Maria Helena-PR, 01 de outubro de 2026.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

APOSTILA Nº 01 AO CONTRATO N° 020/2026

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANCER MARQUES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições, resolve:

Expedir, com base Lei Federal nº 14.133/21, art. 136, caput, a presente Apostila ao contrato n° **020/2026**, celebrado entre o Município de Maria Helena **COMPANY HOSPITALAR LTDA,** inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o Nº51.640.302/0001-65,** sediado na cidade de **MARINGÁ-PR.,** oriundo do processo de licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 078/2025**, cujo objeto é para Aquisição Futura e Fracionada de Material Médico Hospitalar para Unidades de Saúde do Município de Maria Helena -PR., nas condições estabelecidas no Termo de Referência. parte integrante deste.

Ficam acrescentadas ao contrato as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO
06	002	3.3.90.30.00	31360	2.293	210
06	002	3.3.90.30.00	31361	2.293	210
06	002	3.3.90.39.00	31360	2.293	211
06	002	3.3.90.39.00	31361	2.293	211

Esta apostila é parte integrante do contrato supramencionado.

Maria Helena-PR, 01 de outubro de 2026.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

APOSTILA Nº 01 AO CONTRATO N° 021/2026

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANCER MARQUES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições, resolve:

Expedir, com base Lei Federal nº 14.133/21, art. 136, caput, a presente Apostila ao contrato n° **021/2026**, celebrado entre o Município de Maria Helena **L FORASTIERI MACHADO LTDA,** inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o Nº47.123.165/0001-14,** sediado na cidade de **IBIPORÃ-PR.,** oriundo do processo de licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 078/2025**, cujo objeto é para Aquisição Futura e Fracionada de Material Médico Hospitalar para Unidades de Saúde do Município de Maria Helena -PR., nas condições estabelecidas no Termo de Referência. parte integrante deste.

Ficam acrescentadas ao contrato as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO
06	002	3.3.90.30.00	31360	2.293	210
06	002	3.3.90.30.00	31361	2.293	210
06	002	3.3.90.39.00	31360	2.293	211
06	002	3.3.90.39.00	31361	2.293	211

Esta apostila é parte integrante do contrato supramencionado.

Maria Helena-PR, 01 de outubro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

EXTRATO DE CONTRATO
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2026

INFORMAÇÕES GERAIS:
CONTRATANTE: Município De Ivaté, Estado Do Paraná.
DATA DE ASSINATURA DOS CONTRATOS: 25 de setembro de 2026
OBJETO: Aquisição de instrumentos musicais para atender aos projetos musicais desenvolvidos nas escolas de rede municipal de ensino que ofertam educação em tempo integral, vinculados a Secretaria Municipal de Educação.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses.
FORO: Comarca De Icaraíma - Estado Do Paraná

Contrato n° 054/2026
CONTRATADO: **CIA BRASILEIRA DE COMERCIO LTDA**
CNPJ: 35.046.657/0001-74
VALOR TOTAL: 260,00 (duzentos e sessenta reais).

Contrato n° 055/2026
CONTRATADO: **GS COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA**
CNPJ: 12.559.500/0001-47
VALOR TOTAL: R$ 1.185,00 (mil e centos e oitenta e cinco reais).

Contrato n° 056/2026
CONTRATADO: **MARCELO ARAÚJO SILVA E CIA LTDA**
CNPJ: 71.107.320/0001-93
VALOR TOTAL: R$ 2.228,70 (dois mil, duzentos e vinte e oito reais e setenta centavos).

Contrato n° 057/2026
CONTRATADO: **SHOPPING DA MUSICA INTRUMENTOS MUSICAIS LTDA**
CNPJ: 92.662.618/0001-35
VALOR TOTAL: R$ 2.004,00 (dois mil e quatro reais).

Contrato n° 058/2026
CONTRATADO: **T.M.T INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA**
CNPJ: 08.666.165/0001-09
VALOR TOTAL: R$ 338,00 (trezentos e trinta e oito reais).

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

APOSTILA Nº 01 AO CONTRATO N° 023/2026

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANCER MARQUES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições, resolve:

Expedir, com base Lei Federal nº 14.133/21, art. 136, caput, a presente Apostila ao contrato n° **023/2026**, celebrado entre o Município de Maria Helena **LÍDER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o Nº38.170.314/0001-05,** sediado na cidade de **MARILUZ-PR.,** oriundo do processo de licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 078/2025**, cujo objeto é para Aquisição Futura e Fracionada de Material Médico Hospitalar para Unidades de Saúde do Município de Maria Helena -PR., nas condições estabelecidas no Termo de Referência. parte integrante deste.

Ficam acrescentadas ao contrato as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO
06	002	3.3.90.30.00	31360	2.293	210
06	002	3.3.90.30.00	31361	2.293	210
06	002	3.3.90.39.00	31360	2.293	211
06	002	3.3.90.39.00	31361	2.293	211

Esta apostila é parte integrante do contrato supramencionado.

Maria Helena-PR, 01 de outubro de 2026.

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

APOSTILA Nº 01 AO CONTRATO N° 024/2026

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANCER MARQUES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições, resolve:

Expedir, com base Lei Federal nº 14.133/21, art. 136, caput, a presente Apostila ao contrato n° **024/2026**, celebrado entre o Município de Maria Helena **AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI ME,** inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o Nº27.789.446/0001-01,** sediado na cidade de **UMUARAMA-PR.,** oriundo do processo de licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 078/2025**, cujo objeto é para Aquisição Futura e Fracionada de Material Médico Hospitalar para Unidades de Saúde do Município de Maria Helena-PR., nas condições estabelecidas no Termo de Referência. parte integrante deste.

Ficam acrescentadas ao contrato as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO
06	002	3.3.90.30.00	31360	2.293	210
06	002	3.3.90.30.00	31361	2.293	210
06	002	3.3.90.39.00	31360	2.293	211
06	002	3.3.90.39.00	31361	2.293	211

Esta apostila é parte integrante do contrato supramencionado.

Maria Helena-PR, 01 de outubro de 2026.

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

APOSTILA Nº 01 AO CONTRATO N° 025/2026

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANCER MARQUES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições, resolve:

Expedir, com base Lei Federal nº 14.133/21, art. 136, caput, a presente Apostila ao contrato n° **025/2026**, celebrado entre o Município de Maria Helena **BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI,** inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o Nº06.175.908/0001-12,** sediado na cidade de **CAMBÉ-PR.,** oriundo do processo de licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 078/2025**, cujo objeto é para Aquisição Futura e Fracionada de Material Médico Hospitalar para Unidades de Saúde do Município de Maria Helena -PR., nas condições estabelecidas no Termo de Referência. parte integrante deste.

Ficam acrescentadas ao contrato as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO
06	002	3.3.90.30.00	31360	2.293	210
06	002	3.3.90.30.00	31361	2.293	210
06	002	3.3.90.39.00	31360	2.293	211
06	002	3.3.90.39.00	31361	2.293	211

Esta apostila é parte integrante do contrato supramencionado.

Maria Helena-PR, 01 de outubro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
AVENIDA MARÍLIA, 1920 – CENTRO
CEP: 87.470-000 – FONE/FAX: (44) 3534-8000
MARILUZ – PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2026
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 056/2026
JUSTIFICATIVA

O presente Processo de Inexigibilidade nº 056/2026 tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem para o Campeonato Paranaense de Handebol 2026, juvenil, categoria sub 18, que ocorrerá entre os dias 02 e 03 de outubro, no Município de Cambé – PR.

A participação da equipe do Município de Mariluz no referido campeonato demanda a contratação dos serviços de arbitragem oficial, indispensáveis para a realização da competição, em conformidade com as normas técnicas e regulamentares estabelecidas para o evento.

A **Liga de Handebol do Paraná – LHPR** possui **Declaração de Exclusividade** emitida pela **Confederação Brasileira de Handebol – CBHb**, que a reconhece como a única entidade dirigente da modalidade no âmbito do Estado do Paraná, responsável pela organização, coordenação e realização das competições oficiais estaduais, bem como pelo gerenciamento e designação dos serviços de arbitragem vinculados à entidade.

Dessa forma, verifica-se a inviabilidade de competição, uma vez que não há outra entidade autorizada a fornecer os serviços de arbitragem oficial para o referido campeonato, sendo a Liga de Handebol do Paraná a única apta a realizar a indicação e gestão da equipe de arbitragem exigida para a competição.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ - LHPR	**05.356.032.0001-48**	**R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)**

Fundamentação Legal: Inciso I do Art. 74, da Lei 14.133/21.
Autorizo a instauração do referido processo de Inexigibilidade de licitação.
Mariluz, 01 de outubro de 2026.

APARECIDO PEREIRA DA SILVA
Diretor da Divisão de Esportes e Lazer

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a inexigibilidade de licitação, nos termos do presente processo de acordo com a manifestação do Diretor da Divisão de Esportes e Lazer.
Mariluz, 01 de outubro de 2026.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

APOSTILA Nº 01 AO CONTRATO N° 026/2026

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANCER MARQUES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições, resolve:

Expedir, com base Lei Federal nº 14.133/21, art. 136, caput, a presente Apostila ao contrato n° **026/2026**, celebrado entre o Município de Maria Helena **MED COMPANY-INDUSTRIA TEXTIL LTDA,** inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o Nº27.468.000/0001-77,** sediado na cidade de **UMUARAMA-PR.,** oriundo do processo de licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 078/2025**, cujo objeto é para Aquisição Futura e Fracionada de Material Médico Hospitalar para Unidades de Saúde do Município de Maria Helena -PR., nas condições estabelecidas no Termo de Referência. parte integrante deste.

Ficam acrescentadas ao contrato as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO
06	002	3.3.90.30.00	31360	2.293	210
06	002	3.3.90.30.00	31361	2.293	210
06	002	3.3.90.39.00	31360	2.293	211
06	002	3.3.90.39.00	31361	2.293	211

Esta apostila é parte integrante do contrato supramencionado.

Maria Helena-PR, 01 de outubro de 2026.

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

APOSTILA Nº 01 AO CONTRATO N° 027/2026

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANCER MARQUES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições, resolve:

Expedir, com base Lei Federal nº 14.133/21, art. 136, caput, a presente Apostila ao contrato n° **027/2026**, celebrado entre o Município de Maria Helena **BALESTRIN & RIL-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o 49.238.875/0001-15,** sediado na cidade de **BARÃO DE COTEGIPE-RS.,** oriundo do processo de licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 078/2025**, cujo objeto é para Aquisição Futura e Fracionada de Material Médico Hospitalar para Unidades de Saúde do Município de Maria Helena-PR., nas condições estabelecidas no Termo de Referência. parte integrante deste.

Ficam acrescentadas ao contrato as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO
06	002	3.3.90.30.00	31360	2.293	210
06	002	3.3.90.30.00	31361	2.293	210
06	002	3.3.90.39.00	31360	2.293	211
06	002	3.3.90.39.00	31361	2.293	211

Esta apostila é parte integrante do contrato supramencionado.

Maria Helena-PR, 01 de outubro de 2026.

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

APOSTILA Nº 01 AO CONTRATO N° 028/2026

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANCER MARQUES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições, resolve:

Expedir, com base Lei Federal nº 14.133/21, art. 136, caput, a presente Apostila ao contrato n° **028/2026**, celebrado entre o Município de Maria Helena **MACMED SOLUCOES EM SAUDE LTDA,** inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o Nº31.085.156/0001-46,** sediado na cidade de **COLOMBO-PR.,** oriundo do processo de licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 078/2025**, cujo objeto é para Aquisição Futura e Fracionada de Material Médico Hospitalar para Unidades de Saúde do Município de Maria Helena-PR., nas condições estabelecidas no Termo de Referência. parte integrante deste.

Ficam acrescentadas ao contrato as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO
06	002	3.3.90.30.00	31360	2.293	210
06	002	3.3.90.30.00	31361	2.293	210
06	002	3.3.90.39.00	31360	2.293	211
06	002	3.3.90.39.00	31361	2.293	211

Esta apostila é parte integrante do contrato supramencionado.

Maria Helena-PR, 01 de outubro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 056/2026

HOMOLOGO e ADJUDICO o presente Processo de Dispensa de Inexigibilidade nº 056/2026, por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pela Lei nº 14.133/21.

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem para o Campeonato Paranaense de Handebol 2026, juvenil, categoria sub 18, que ocorrerá entre os dias 02 e 03 de outubro, no Município de Cambé – PR.

EMPRESA: LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ - LHPR
CNPJ: 05.356.032.0001-48
VALOR TOTAL: R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).

Mariluz, 01 de outubro de 2026.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº 043/2026

HOMOLOGO e ADJUDICO o presente Processo de Dispensa de Licitação nº 043/2026, por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pela Lei nº 14.133/21.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de kimonos e faixas de karatê, nos tamanhos infantil e juvenil, destinados às crianças e aos adolescentes atendidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, do Município de Mariluz/PR.

EMPRESA: MARCOS FLORIANO PEIXOTO DO NASCIMENTO
CNPJ: 01.234.939/0001-83
VALOR TOTAL: R$ 4.664,00 (Quatro mil, seiscentos e sessenta e quatro reais)

Mariluz, 01 de outubro de 2026.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

APOSTILA Nº 01 AO CONTRATO N° 029/2026

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANCER MARQUES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições, resolve:

Expedir, com base Lei Federal nº 14.133/21, art. 136, caput, a presente Apostila ao contrato n° **029/2026**, celebrado entre o Município de Maria Helena **TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA ME,** inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o Nº05.247.406/0001-97,** sediado na cidade de **PINHAIS-PR.,** oriundo do processo de licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 078/2025**, cujo objeto é para Aquisição Futura e Fracionada de Material Médico Hospitalar para Unidades de Saúde do Município de Maria Helena -PR., nas condições estabelecidas no Termo de Referência. parte integrante deste.

Ficam acrescentadas ao contrato as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO
06	002	3.3.90.30.00	31360	2.293	210
06	002	3.3.90.30.00	31361	2.293	210
06	002	3.3.90.39.00	31360	2.293	211
06	002	3.3.90.39.00	31361	2.293	211

Esta apostila é parte integrante do contrato supramencionado.

Maria Helena-PR, 01 de outubro de 2026.

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

APOSTILA Nº 01 AO CONTRATO N° 030/2026

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANCER MARQUES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições, resolve:

Expedir, com base Lei Federal nº 14.133/21, art. 136, caput, a presente Apostila ao contrato n° **030/2026**, celebrado entre o Município de Maria Helena **CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA,** inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o Nº10.735.873/0001-04,** sediado na cidade de **LONDRINA-PR.,** oriundo do processo de licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 078/2025**, cujo objeto é para Aquisição Futura e Fracionada de Material Médico Hospitalar para Unidades de Saúde do Município de Maria Helena-PR., nas condições estabelecidas no Termo de Referência. parte integrante deste.

Ficam acrescentadas ao contrato as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO
06	002	3.3.90.30.00	31360	2.293	210
06	002	3.3.90.30.00	31361	2.293	210
06	002	3.3.90.39.00	31360	2.293	211
06	002	3.3.90.39.00	31361	2.293	211

Esta apostila é parte integrante do contrato supramencionado.

Maria Helena-PR, 01 de outubro de 2026.

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

APOSTILA Nº 01 AO CONTRATO N° 031/2026

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANCER MARQUES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições, resolve:

Expedir, com base Lei Federal nº 14.133/21, art. 136, caput, a presente Apostila ao contrato n° **031/2026**, celebrado entre o Município de Maria Helena **CIRURGICA PARANAVAI LTDA,** inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o Nº30.766.874/0001-15,** sediado na cidade de **PARANAVAÍ-PR.,** oriundo do processo de licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 078/2025**, cujo objeto é para Aquisição Futura e Fracionada de Material Médico Hospitalar para Unidades de Saúde do Município de Maria Helena -PR., nas condições estabelecidas no Termo de Referência. parte integrante deste.

Ficam acrescentadas ao contrato as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO
06	002	3.3.90.30.00	31360	2.293	210
06	002	3.3.90.30.00	31361	2.293	210
06	002	3.3.90.39.00	31360	2.293	211
06	002	3.3.90.39.00	31361	2.293	211

Esta apostila é parte integrante do contrato supramencionado.

Maria Helena-PR, 01 de outubro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
AVENIDA MARÍLIA, 1920 – CENTRO
CEP: 87.470-000 – FONE/FAX: (44) 3534-8000
MARILUZ – PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146-2026
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 055-2026
JUSTIFICATIVA

O presente Processo de Inexigibilidade nº 055-2026, refere-se à Contratação da entidade organizadora da XXI Copa Noroeste de Karatê, para fornecimento de inscrições destinadas à participação dos alunos da Oficina de Karatê vinculada ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, em competição a ser realizada no dia 17 de outubro de 2026, no município de Icaraíma – PR.

A participação em competições esportivas contribui para o desenvolvimento físico, social e emocional dos participantes, incentivando valores como disciplina, respeito, responsabilidade e superação, além de fortalecer as ações socioeducativas desenvolvidas pelo Município por meio do SCFV.

A contratação é necessária, uma vez que a participação no evento depende da realização das inscrições junto à entidade organizadora da competição. A contratação direta por inexigibilidade de licitação justifica-se pela inviabilidade de competição, uma vez que as inscrições para participação no torneio somente podem ser realizadas junto à entidade organizadora do evento, única responsável pelo credenciamento dos atletas e pela realização da competição.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
SPORT VIDA ENSINO DE ARTE E CULTURA LTDA	**27.435.059/0001-69**	**R$ 945,00 (Novecentos e quarenta e cinco reais).**

Fundamentação Legal: Inciso I do Art. 74, da Lei 14.133/21.
Autorizo a instauração do referido processo de Inexigibilidade de licitação.
Mariluz, 01 de outubro de 2026.

ANDREA CRISTINA BERNARDO DE OLIVEIRA
Secretária de Assistência Social

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a inexigibilidade de licitação, nos termos do presente processo de acordo com a manifestação da Secretária de Assistência Social.
Mariluz, 01 de outubro de 2026.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

APOSTILA Nº 01 AO CONTRATO N° 032/2026

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANCER MARQUES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições, resolve:

Expedir, com base Lei Federal nº 14.133/21, art. 136, caput, a presente Apostila ao contrato n° **032/2026**, celebrado entre o Município de Maria Helena **R.E DA SILVA E SILVA LTDA,** inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o Nº29.765.537/0001-24,** sediado na cidade de **PARANAVAÍ-PR.,** oriundo do processo de licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 078/2025**, cujo objeto é para Aquisição Futura e Fracionada de Material Médico Hospitalar para Unidades de Saúde do Município de Maria Helena-PR., nas condições estabelecidas no Termo de Referência. parte integrante deste.

Ficam acrescentadas ao contrato as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO
06	002	3.3.90.30.00	31360	2.293	210
06	002	3.3.90.30.00	31361	2.293	210
06	002	3.3.90.39.00	31360	2.293	211
06	002	3.3.90.39.00	31361	2.293	211

Esta apostila é parte integrante do contrato supramencionado.

Maria Helena-PR, 01 de outubro de 2026.

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

APOSTILA Nº 01 AO CONTRATO N° 033/2026

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANCER MARQUES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições, resolve:

Expedir, com base Lei Federal nº 14.133/21, art. 136, caput, a presente Apostila ao contrato n° **033/2026**, celebrado entre o Município de Maria Helena **INVICTO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA,** inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o Nº37.052.250/0001-85,** sediado na cidade de **ASSIS CHATEAUBRIAND-PR.,** oriundo do processo de licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 078/2025**, cujo objeto é para Aquisição Futura e Fracionada de Material Médico Hospitalar para Unidades de Saúde do Município de Maria Helena-PR., nas condições estabelecidas no Termo de Referência. parte integrante deste.

Ficam acrescentadas ao contrato as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO
06	002	3.3.90.30.00	31360	2.293	210
06	002	3.3.90.30.00	31361	2.293	210
06	002	3.3.90.39.00	31360	2.293	211
06	002	3.3.90.39.00	31361	2.293	211

Esta apostila é parte integrante do contrato supramencionado.

Maria Helena-PR, 01 de outubro de 2026.

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

APOSTILA Nº 01 AO CONTRATO N° 034/2026

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANCER MARQUES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições, resolve:

Expedir, com base Lei Federal nº 14.133/21, art. 136, caput, a presente Apostila ao contrato n° **034/2026**, celebrado entre o Município de Maria Helena **SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o Nº54.534.012/0001-25,** sediado na cidade de **UMUARAMA-PR.,** oriundo do processo de licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 078/2025**, cujo objeto é para Aquisição Futura e Fracionada de Material Médico Hospitalar para Unidades de Saúde do Município de Maria Helena-PR., nas condições estabelecidas no Termo de Referência. parte integrante deste.

Ficam acrescentadas ao contrato as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO
06	002	3.3.90.30.00	31360	2.293	210
06	002	3.3.90.30.00	31361	2.293	210
06	002	3.3.90.39.00	31360	2.293	211
06	002	3.3.90.39.00	31361	2.293	211

Esta apostila é parte integrante do contrato supramencionado.

Maria Helena-PR, 01 de outubro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 243, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026
Nomeia servidor para exercer cargo de provimento efetivo.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 71, inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o Edital de Concurso nº 001, de 03 de agosto de 2022, com Homologação do resultado final divulgado através do Edital nº 008 de 21 de novembro de 2022 e convocação através do Edital n.º 016 de 14 de setembro de 2026,
RESOLVE:
Art. 1o Nomear a partir do dia 02 de outubro de 2026, ANDREA PAVAN DA SILVA, portadora do CPF/MF n.º 043.xxx.xxx-96, para exercer o cargo de provimento efetivo de Agente de Apoio Administrativo, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, 01 de outubro de 2026.
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 3928/2026
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 668, de 10 (dez) de Dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 11 (onze) de Dezembro de 2025.
DECRETA:
Art. 1º. Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), mediante a inclusão de rubricas de despesa da dotação orçamentária:
Programa de Trabalho Elemento de Despesa Fonte de Recursos Valor em R$
14.06.08.245.0005.2.071 3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 0 R$ 500,00
Art. 2º. Para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal reduzirá a seguinte dotação do orçamento vigente:
Programa de Trabalho Elemento de Despesa Fonte de Recursos Valor em R$
14.06.08.245.0005.2.071 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 0 R$ 500,00
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, ao 01 de outubro de 2026.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO 127/26
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Edital Nº 001/2026, em provimento de Contrato
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
CONTRATADO: LUIZA RAFAELLA SILVA MURTA
FUNÇÃO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO-PSS
VALOR: R$ 2.065,69
DATA: 01/10/2026
PRAZO: DETERMINADO - Inicio: 01/10/26 a 06/07/27
EXTRATO DE CONTRATO 126/26
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Edital Nº 001/2026, em provimento de Contrato
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
CONTRATADO: FELIPE JAZON DE LIMA
FUNÇÃO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO-PSS
VALOR: R$ 2.065,69
DATA: 01/10/2026
PRAZO: DETERMINADO - Inicio: 01/10/26 a 06/07/27

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

APOSTILA Nº 01 AO CONTRATO N° 035/2026

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANCER MARQUES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições, resolve:

Expedir, com base Lei Federal nº 14.133/21, art. 136, caput, a presente Apostila ao contrato n° **035/2026**, celebrado entre o Município de Maria Helena **CIRURGICA PRIME LTDA,** inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o Nº46.116.717/0001-02,** sediado na cidade de **MARINGÁ-PR.,** oriundo do processo de licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 078/2025**, cujo objeto é para Aquisição Futura e Fracionada de Material Médico Hospitalar para Unidades de Saúde do Município de Maria Helena-PR., nas condições estabelecidas no Termo de Referência. parte integrante deste.

Ficam acrescentadas ao contrato as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO
06	002	3.3.90.30.00	31360	2.293	210
06	002	3.3.90.30.00	31361	2.293	210
06	002	3.3.90.39.00	31360	2.293	211
06	002	3.3.90.39.00	31361	2.293	211

Esta apostila é parte integrante do contrato supramencionado.

Maria Helena-PR, 01 de outubro de 2026.

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

APOSTILA Nº 01 AO CONTRATO N° 037/2026

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANCER MARQUES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições, resolve:

Expedir, com base Lei Federal nº 14.133/21, art. 136, caput, a presente Apostila ao contrato n° **037/2026**, celebrado entre o Município de Maria Helena **MEDVERSUS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o Nº57.394.275/0001-74,** sediado na cidade de **CASCAVEL-PR.,** oriundo do processo de licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 078/2025**, cujo objeto é para Aquisição Futura e Fracionada de Material Médico Hospitalar para Unidades de Saúde do Município de Maria Helena -PR., nas condições estabelecidas no Termo de Referência. parte integrante deste.

Ficam acrescentadas ao contrato as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO
06	002	3.3.90.30.00	31360	2.293	210
06	002	3.3.90.30.00	31361	2.293	210
06	002	3.3.90.39.00	31360	2.293	211
06	002	3.3.90.39.00	31361	2.293	211

Esta apostila é parte integrante do contrato supramencionado.

Maria Helena-PR, 01 de outubro de 2026.

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

APOSTILA Nº 06 AO CONTRATO N° 271/2025

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANCER MARQUES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições, resolve:

Expedir, com base Lei Federal nº 14.133/21, art. 136, caput, a presente Apostila ao contrato n° **271/2025**, celebrado entre o Município de Maria Helena e**, PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o **Nº05.340.639/0001-30,** conforme atos constitutivos da empresa tendo em vista o que consta no Processo **Nº 140/2025 e,** oriundo do processo de licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 070/2025**, cujo objeto é Aquisição de combustíveis para os veículos e equipamentos da frota oficial do Município de Maria Helena, a ser realizado através de contratação de empresa especializada em prestação de serviço de gerenciamento e abastecimento com utilização de CARTÃO/RFID/TAG e implantação de rede credenciada de postos, referência Maio 2025 e Serviços Auxiliares, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste.

Ficam acrescentadas ao contrato as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO
06	002	3.3.90.30.00	31360	2.293	210
06	002	3.3.90.30.00	31361	2.293	210
06	002	3.3.90.39.00	31360	2.293	211
06	002	3.3.90.39.00	31361	2.293	211

Esta apostila é parte integrante do contrato supramencionado.

Maria Helena-PR, 01 de outubro de 2026.

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

SAMU 192 NOROESTE PR

PORTARIA Nº 293 / 2026

EXONERAR O SERVIDOR
FERNANDO PEREIRA LAURENTINO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido, a partir de 30 de setembro de 2026, o Sr. FERNANDO PEREIRA LAURENTINO, portador do documento de identificação nº 44.***.***-03 SSP/SP, admitido em 06 de fevereiro de 2023, ocupante do emprego público por prazo indeterminado de CONDUTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA, pelo regime CLT, lotação na Base deste serviço de urgências, na cidade de Iretama – PR, pertencente a 11ª Regional de Saúde, sediada na cidade de Campo Mourão, ficando revogada a Portaria nº 061/2023, de 02 de fevereiro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 30 de setembro de 2026.

MARCO ANTÔNIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº 044/2026

HOMOLOGO e ADJUDICO o presente Processo de Dispensa de Licitação nº 044/2026, por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pela Lei nº 14.133/21.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), destinados aos Agentes de Combate a Endemias do Município de Mariluz/PR, visando garantir a segurança e a proteção dos servidores durante a execução de suas atividades, em conformidade com as normas de saúde e segurança do trabalho.

EMPRESA: TR DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
CNPJ: 14.213.841.0001-91
VALOR TOTAL: R$ 7.841,20 (Sete Mil, oitocentos e quarenta e um reais e vinte centavos)

Mariluz, 01 de outubro de 2026.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 055/2026

HOMOLOGO e ADJUDICO o presente Processo de Dispensa de Inexigibilidade nº 055/2026, por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pela Lei nº 14.133/21.

OBJETO: Contratação da entidade organizadora da XXI Copa Noroeste de Karatê, para fornecimento de inscrições destinadas à participação dos alunos da Oficina de Karatê vinculada ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, em competição a ser realizada no dia 17 de outubro de 2026, no município de Icaraíma – PR.

EMPRESA: SPORT VIDA ENSINO ARTE E CULTURA LTDA
CNPJ: 27.435.059/0001-69
VALOR TOTAL: R$ 945,00 (Novecentos e quarenta e cinco reais).

Mariluz, 01 de outubro de 2026.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
AVENIDA MARÍLIA, 1920 – CENTRO
CEP: 87.470-000 – FONE/FAX: (44) 3534-8000
MARILUZ – PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2026
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 057/2026
JUSTIFICATIVA

O presente Processo de Inexigibilidade nº 057/2026, refere-se à Contratação de empresa para o fornecimento de refeições para os atletas, e comissão técnica, durante a participação no Campeonato Paranaense de Handebol, categoria Juvenil sub 18, que ocorrerá nos dias 02 e 03 de outubro de 2026 no Município de Cambé- PR.

A contratação mostra-se necessária para garantir a alimentação adequada dos atletas e demais integrantes da delegação municipal durante a competição, contribuindo para a manutenção da saúde, do preparo físico e do desempenho esportivo.

A inexigibilidade de licitação encontra fundamento no artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição, uma vez que o fornecimento das refeições está vinculado à estrutura logística definida pela organização do evento, que indicou previamente o estabelecimento responsável pelo atendimento das delegações participantes.

Dessa forma, a contratação direta do restaurante indicado revela-se indispensável para assegurar o cumprimento da programação oficial, otimizar os deslocamentos e garantir a adequada participação do Município na competição, atendendo ao interesse público envolvido.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
EQUILIBRIUM FITNESS LTDA	61.904.304/0001-78	R$ 1.740,00 (Um mil, setecentos e quarenta reais)

Fundamentação Legal: Inciso I do Art. 74, da Lei 14.133/21.
Autorizo a instauração do referido processo de Inexigibilidade de licitação.
Mariluz, 01 de outubro de 2026.

APARECIDO PEREIRA DA SILVA
Diretor da Divisão de Esportes e Lazer

TERMO DE RATIFICACÃO

Ratifico a inexigibilidade de licitação, nos termos do presente processo de acordo com a manifestação do Diretor de Esportes e Lazer.

Mariluz, 01 de outubro de 2026.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

SAMU 192 NOROESTE PR

PORTARIA Nº 292/2026

Nomeia a Empregada
ANA LUCIA RAVANELLO DE SOUZA

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto do CIUENP, RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **ANA LUCIA RAVANELLO DE SOUZA**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 10.***.***-4 SESP/PR, aprovada através de Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital 001/2026, para ocupar cargo de provimento por prazo determinado de **MÉDICA REGULADORA – com carga horária de 24 horas semanais,** pelo regime CLT, com lotação na Central de Regulação deste Consórcio de Urgência e Emergência, localizado na cidade de Umuarama - PR, a contar o efetivo exercício a partir de 01 de Outubro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de efetivo exercício.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama - PR, 30 de Setembro de 2026.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Douradina, Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação abaixo identificada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis:
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 18/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 38/2026
OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal, Farmácia Básica e demais Unidades de Saúde, deste Município, visando o fortalecimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO (Item)
Modo de Disputa: Aberto
O recebimento das propostas e dos documentos de habilitação será realizado exclusivamente por meio eletrônico, através da plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, no endereço eletrônico www.bll.org.br.
Recebimento das Propostas: Das 08h00min do dia 02/10/2026 até as 08h10min do dia 19/10/2026.
Julgamento das Propostas: Das 08h10min às 08h45min do dia 19/10/2026.
A Abertura da Sessão pública: às 09h00min do dia 19 de outubro de 2026, por meio da plataforma eletrônica da BLL, observadas as condições estabelecidas no Edital.
Edital e Anexos: encontram-se disponíveis para consulta e download no Portal da Transparência do Município, no endereço eletrônico www.douradina.pr.gov.br, e na plataforma da BLL (www.bll.org.br), no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), podendo também ser obtidos junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal.
Informações Complementares: poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, pelo telefone (44) 3663-1579, ramal 205, ou pelo e-mail licitacao@douradina.pr.gov.br.
Douradina-PR, 01 de outubro de 2026.
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192

PORTARIA Nº 298/2026

Prorroga o prazo do contrato temporário de **CLEBERSON LUIZ GREMONESI** contratado através do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, regido pelo Edital n° 001/2025 – CIUENP.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar até o dia 01 de outubro de 2027, o prazo do contrato temporário do Sr. **CLEBERSON LUIZ GREMONESI,** portador da Cédula de Identidade R.G. sob nº 6.***.***-0 SESP PR, contratado através do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, regido pelo Edital nº 001/2025, ocupante do emprego público por prazo determinado de Condutor de Ambulância Socorrista - 36 horas semanais, conforme subitem 1.7 do Regulamento Especial, a contar de 02 de Outubro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos na data de prorrogação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 01 de Outubro de 2026.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192

PORTARIA Nº 299/2026

Prorroga o prazo do contrato temporário de **FERNANDO HENRIQUE DE OLIVEIRA FRANCISCO** contratado através do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, regido pelo Edital n° 001/2025 – CIUENP.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar até o dia 01 de outubro de 2027, o prazo do contrato temporário do Sr. **FERNANDO HENRIQUE DE OLIVEIRA FRANCISCO,** portador da Cédula de Identidade R.G. sob nº 12.***.***-1 SESP PR, contratado através do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, regido pelo Edital nº 001/2025, ocupante do emprego público por prazo determinado de Técnico de Enfermagem Socorrista - 36 horas semanais, conforme subitem 1.7 do Regulamento Especial, a contar de 02 de Outubro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos na data de prorrogação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 01 de Outubro de 2026.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192

PORTARIA Nº 300/2026

Prorroga o prazo do contrato temporário de **LORENA HONORIO TORRES** contratado através do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, regido pelo Edital n° 001/2025 – CIUENP.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar até o dia 01 de outubro de 2027, o prazo do contrato temporário da Sra. **LORENA HONORIO TORRES,** portadora da Cédula de Identidade R.G. sob nº 14.***.***-4 SESP PR, contratada através do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, regido pelo Edital nº 001/2025, ocupante do emprego público por prazo determinado de Enfermeira Intervencionista - 36 horas semanais, conforme subitem 1.7 do Regulamento Especial, a contar de 02 de Outubro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos na data de prorrogação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 01 de Outubro de 2026.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SIMPLIFICADA
DISPENSA N° 030/2026
PROCESSO N° 177/2026
O Município de Iporã-PR, em conformidade com o art. 75, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a administração pretende realizar a dispensa de licitação para a Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e prestação de serviços de filmagem, produção e transmissão para atendimento da Expo Iporã 2026, nos dias 09, 10 e 11 de outubro de 2026, incluindo produção de filmagem, disponibilização de 03 (três) câmeras Full HD, transmissão para rede social, captação e entrega das imagens em pendrive ou HD, rodeio digital, replay das montarias e edição dos logos dos patrocinadores, conforme orçamento apresentado.
Iporã-PR, 01 de OUTUBRO de 2026.
JANAINA BERGAMIN PEREIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 072/2026
O Município de IPORÃ – PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico nº 072/2026, referente ao Processo Administrativo 174/2026.
O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente
por meio eletrônico, no endereço https://bll.org.br/ https://www.ipora.pr.gov.br/. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital
OBJETO: contratação de empresa especializada para Aquisição de portas e respectivos materiais/acessórios necessários, destinadas à utilização na reforma e adequação das instalações do Hospital Municipal de Iporã/PR..
VALOR MÁXIMO: R$ 217.395,65 (duzentos e dezessete mil, trezentos e noventa e cinco reais e sessenta e cinco centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50h do dia 15/10/2026.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:50h às 09:00h do dia 15/10/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Ás 09:00h do dia 15/10/2026.
Iporã – PR, 01 de outubro de 2026
JANAINA BERGAMIN PEREIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 296/2026

Nomeia a Empregada
LEILA MOURA CHAVES

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto do CIUENP, RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **LEILA MOURA CHAVES**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 7.***.***-4 SESP PR, aprovada através de Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital 001/2026, para ocupar cargo de provimento por prazo determinado de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM SOCORRISTA – com carga horária de 36 horas semanais,** pelo regime CLT, com lotação na 22ª Regional de Ivaiporã - PR, a contar o efetivo exercício a partir de 01 de Outubro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de efetivo exercício.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama - PR, 30 de Setembro de 2026.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 297/2026

Concede Adicional de Insalubridade a empregada
LEILA MOURA CHAVES

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a empregada **LEILA MOURA CHAVES**, portadora da Cédula de Identidade R.G. sob nº 7.***.***-4 SESP/PR, nomeada para o emprego público de provimento por prazo determinado, de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM SOCORRISTA** – **com carga horária de 36 horas semanais**, pelo regime CLT, com lotação na 22ª Regional de Ivaiporã, Estado do Paraná, **ADICIONAL INSALUBRIDADE** no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo federal vigente, em consonância com as disposições do artigo 192 da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, para viger a partir de 01.10.2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama - PR, 30 de Setembro de 2026.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO Nº 423/2026
SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R$400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinados ao custeio de dotações da saúde do orçamento corrente, com recursos da Emenda Parlamentar Federal para Saúde nº 36000699008202500, do piso de atenção primária (PAP).
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n° 169, de 23/09/2026 (LEI ESPECIFICA).
CONSIDERANDO, a insuficiência de saldos nas rubricas de despesa específica no orçamento do legislativo municipal vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor R$400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinados ao custeio de dotações da saúde do orçamento corrente, com recursos da Emenda Parlamentar Federal para Saúde nº 36000699008202500, do piso de atenção primária (PAP), da Portaria MS nº 8260/2026, na seguinte dotação orçamentária:
09.00 – SECRETARIA MUNICIPA DE SAUDE
09.02 – DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.303.0021.1.226 – INCREMENTO TEMPORÁRIO - EMENDA PARLAMENTAR SAUDE/ PAP 36000699008202500
Fonte de recursos: 1157 (EMENDA PAP SAÚDE 50410001/PROPOSTA 36000699008202500)
(728) 3.3.71.70.00 – rateio consórcio público..... 300.000,00
(729) 3.3.90.30.00 – material de consumo..... 100.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL..... 400.000,00
Art. 2º - Como recursos para a abertura do Crédito previsto no Art. 1º deste Decreto, o Executivo Municipal utilizar-se-á do seguinte:
a) O produto do excesso de Arrecadação proveniente dos repasses da fonte de recursos 1157, Lei 4.320/64 – artigo 43 – parágrafo 1º - item II - parecer 214/01-DCM-TC.
Fonte 1157 EMENDA PAP SAÚDE 50410001/PROPOSTA 36000699008202500 (excesso de arrecadação previsto para o exercício corrente)
400.000,00
Art. 3º - Fica alterada a Lei nº 34/2025, de 17/07/2025, que trata das ações prioritárias da administração pública municipal, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária e normas da execução financeira para 2026 (LDO), onde o Programa instituído na presente lei fica acrescido no Anexo Ações Prioritárias da Administração Municipal – Exercício 2026, na Secretaria Municipal de Saúde, ficando o referido Anexo da seguinte forma:
"(...) AÇÃO: INCREMENTO TEMPORÁRIO - EMENDA PARLAMENTAR SAUDE/ PAP 36000699008202500
Unidade Orçamentária: 09.02 – DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa: 0021 – Ações de prevenções de doenças
Tipo: Projeto
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 303 – Suporte profilático e terapêutico
DESCRIÇÃO METAS/VALORES
Descrição da Ação Produto (Bem ou Serviço) Tipo Unidade Medida
Recursos Valores
INCREMENTO TEMPORÁRIO - EMENDA PARLAMENTAR SAUDE/ PAP 36000699008202500
Projeto P Unid. Ordinário
Vinculado 400.000,00
Meta na LDO400.000,00
Data Inicio: 24/08/2026
Data Fim: 31/12/2026
Art. 4º - Fica alterada a Lei nº 69, de 17/12/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2026/2029, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como ação:
Unidade Orçamentária: 09.01 – DIVISÃO REGIONAL DE SAÚDE
Programa: 0021 – Ações de prevenções de doenças
Objetivo: Apoio ao funcionamento das Unidades Básicas de Saúde e à atenção primária em geral, através da aquisição de insumos, medicamentos, serviços médicos, materiais de expediente e outros serviços.
DESCRIÇÃO METAS/VALORES
Descrição da Ação Produto (Bem ou Serviço) Tipo Unidade Medida
Metas Física Ano Valores
/
INCREMENTO TEMPORÁRIO - EMENDA PARLAMENTAR SAUDE/ PAP 36000699008202500
Projeto P UN 01 2026 400.000,00
TOTAL 400.000,00
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 303 – Suporte profilático e terapêutico
Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Cruzeiro do Oeste, ao 01 (primeiro) dia do mês de outubro de 2026.
ARMANDO CERCI JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 042/2026 PMI PROCESSO Nº. 175/2026
Interessado: Secretaria Municipal de Gestão da Administração
Objeto: aquisição de armas de choque destinados à guarda municipal de Iporã, para utilização exclusiva nas atividades institucionais de segurança, proteção e apoio à preservação da ordem pública, observadas as competências legais da guarda municipal e todas as autorizações e regulamentações específicas aplicáveis.
Valor Total: R$. 18.942,15 (Dezoito mil, novecentos e quarenta e dois reais e quinze centavos).
Contratada: Condor S/A Indústria Química
CNPJ: 30.092.431/0001-96
Fundamento legal: base legal artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/21.
Iporã-PR. 01 de outubro de 2026.
MANOEL MESSIAS MEIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Gestão da Administração.
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 042/2026-PMI
Ratifico a Inexigibilidade de Licitação, objeto do Processo nº. 175/2026, para a eficácia do ato, nos legal artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/21.
Iporã-PR. 01 de Outubro de 2026.
Roberto da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
CNPJ 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141
CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná
Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

ATA DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2026

Ao 01 (um) dia do mês de outubro de 2026, às 15h00min, nas dependências da Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, junto ao Setor de Licitações e Contratos, reuniram-se o Agente de Contratação e os membros da Comissão de Contratação, constituída pela Portaria nº 26/2025, de 15 de janeiro de 2025, para proceder ao recebimento e análise das propostas e documentos referentes à **Dispensa de Licitação nº 36/2026, Processo Administrativo nº 82/2026**, cujo objeto é a **aquisição de mobiliário e materiais destinados ao atendimento das necessidades dos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) São José, Vovó Otília Richter e Isa Ferreira, compreendendo balcões em MDP, berços infantis multifuncionais e colchões para berço, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência**.

O aviso de contratação direta referente à presente Dispensa de Licitação foi devidamente divulgado no dia **26 de setembro de 2026**, mediante publicação no **Jornal Umuarama Ilustrado**, no **Portal da Transparência do Município de Alto Piquiri** e no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, estabelecendo-se como prazo final para apresentação das propostas e documentos o dia **01 de outubro de 2026, até as 14h00min**.

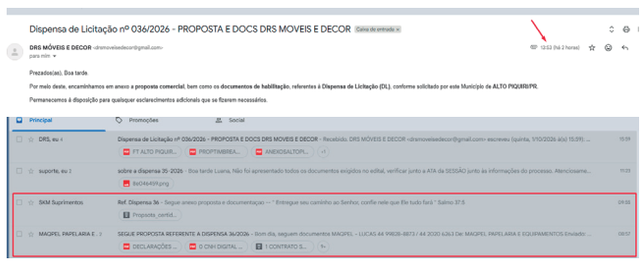

O resumo do Edital da presente Dispensa teve sua divulgação realizada através de publicação no Jornal Umuarama Ilustrado, bem como no Portal da Transparência desta Prefeitura e Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP no dia 08/08/2026.

Aberta a sessão pelo Agente de Contratação, apresentou-se como proponente as empresas:

RAZÃO SOCIAL / CNPJ	PROPOSTA VALOR TOTAL	TIPO DE RECEBIMENTO
DRS MOVEIS E DECOR LTDA CNPJ: 58.892.523/0001-70	**R$ 20.996,00**	**01/10/2026 às 13h53min Email**
SKM SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 11.512.108/0001-80	**R$ 28.570,00**	**01/10/2026 às 09h55min Email**
M C PAPELARIA PÉROLA LTDA CNPJ: 63.030.120/0001-51	**R$ 27.980,00**	**01/10/2026 às 13h58min PRESENCIAL**
MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS CNPJ: 30.320.176/0001-91	**R$ 28.945,00**	**01/10/2026 às 11h07min Email**

Foi realizada a consulta ao cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) anexo a documentação. Bem como, foi realizada a consulta consolidada junto ao site do TCU- Tribunal de Contas da União, onde verificou-se que nada consta no CNPJ das empresas proponentes.

Ato contínuo verificou-se a proposta de cada proponente, e analisada a documentação apenas daquela proponente que apresentou o melhor valor, após verificado, a proponente **DRS MOVEIS E DECOR LTDA CNPJ: 58.892.523/0001-70,** apresentou o melhor valor. Com relação aos documentos de habilitação, a empresa apresentou os documentos de habilitação e estão em conformidade com o edital de licitação, o Agente de Contratação e os membros da comissão, julgaram a seguinte proponente, e assim ficou a fase de julgamento, conforme tabela abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	RAZÃO SOCIAL / CNPJ	PROPOSTA VALOR TOTAL	SITUAÇÃO JULGAMENTO
1º	**DRS MOVEIS E DECOR LTDA CNPJ: 58.892.523/0001-70**	**R$ 20.996,00**	**VENCEDORA**
2º	**M C PAPELARIA PÉROLA LTDA CNPJ: 63.030.120/0001-51**	**R$ 27.980,00**	**CLASSIFICADA**
3º	**SKM SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 11.512.108/0001-80**	**R$ 28.570,00**	**CLASSIFICADA**
4º	**MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS CNPJ: 30.320.176/0001-91**	**R$ 28.945,00**	**CLASSIFICADA**

Assim sendo, DECLARAMOS VENCEDORA a proponente **DRS MOVEIS E DECOR LTDA CNPJ: 58.892.523/0001-70** com o valor total de sua proposta de R$ 20.996,00 (vinte mil, novecentos e noventa e seis reais) para a aquisição de mobiliário e materiais destinados ao atendimento das necessidades dos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) São José, Vovó Otília Richter e Isa Ferreira, compreendendo balcões em MDP, berços infantis multifuncionais e colchões para berço, conforme especificações e quantitativos estimados constantes no Termo de Referência, devendo ser contratada com base no art. 75, II, da lei 14.133/21.

Assim deu-se por encerrada a sessão, cujos trabalhos, eu LUIZ APARECIDO RABELO JUNIOR, agente de contratação, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelos membros desta comissão.

Luiz Aparecido Rabelo Junior
Agente de Contratação

João Gabriel dos Santos
Membro da Comissão

Robson Jorge Magalhães
Membro da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 073/2026
O Município de IPORÃ – PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico nº 073/2026, referente ao Processo Administrativo 178/2026.
O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente
por meio eletrônico, no endereço https://bll.org.br/ https://www.ipora.pr.gov.br/. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital
OBJETO: locação de mini escavadeira: mini escavadeira, modelo 2023 ou superior, com peso operacional de aproximadamente 1.785 kg, movida a diesel, motor de 3 cilindros, com aproximadamente 13,5 hp / 10,1 kw de potência, giro zero, giro de 360°, profundidade máxima de escavação aproximadamente de 2,10 m a 2,31 m, capacidade da concha em torno de 0,038 m³ a 0,05 m³, altura total com rops de aproximadamente 2.300 mm, altura máxima de descarga aproximadamente 2.590 mm e altura máxima de corte aproximadamente de 3.690 mm a 3.710 mm. locação por hora, incluindo operador, combustível e manutenção, sem custos adicionais para a administração..
VALOR MÁXIMO: R$ R$ 400.056,00 (quatrocentos mil, cinquenta e seis reais).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:50h do dia 15/10/2026.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13:50h às 14:00h do dia 15/10/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Ás 14:00h do dia 15/10/2026.
Iporã – PR, 01 de outubro de 2026
JANAINA BERGAMIN PEREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO
O Agente de Contratação, designada pela Portaria nº 063/2026, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar, torna público o resultado do processo de Dispensa de Licitação nº 029/2026.
MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 029/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de limpeza durante os eventos promovidos pelo Município de Iporã-PR
ITEM DESCRIÇÃOUNIDADE QTD VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL
1 Serviços de limpeza e conservação do recinto durante todo o período da Expo Iporã 2025, incluindo os dois dias anteriores e os dois dias posteriores ao evento, abrangendo varrição, recolhimento de lixo, limpeza de sanitários, remoção de resíduos e higienização geral das áreas internas e externas. Und 1 R$ 47.000,00 R$47.000,00
EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA: GHE PACHE LTDA - CNPJ nº 59.895.221/0001-18
VALOR GLOBAL: R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais)
Após análise dos documentos e da proposta apresentada, constatou-se que a empresa atendeu integralmente às exigências do edital, sendo declarada habilitada e vencedora, por apresentar o melhor valor, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
Iporã-PR, 01 de outubro de 2026
JANAINA BERGAMIN PEREIRA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO Nº 424/2026
SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R$380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), destinados ao custeio de dotações da saúde do orçamento corrente, com recursos da Emenda Parlamentar Federal para Saúde nº 36000703067202500, do piso de atenção primária (PAP).
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n° 170, de 23/09/2026 (LEI ESPECIFICA).
CONSIDERANDO, a insuficiência de saldos nas rubricas de despesa específica no orçamento do legislativo municipal vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor R$380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), destinados ao custeio de dotações da saúde do orçamento corrente, com recursos da Emenda Parlamentar Federal para Saúde nº 36000703067202500, do piso de atenção primária (PAP), da Portaria MS nº 8598/2026, na seguinte dotação orçamentária:
09.00 – SECRETARIA MUNICIPA DE SAUDE
09.02 – DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.303.0021.1.227 – INCREMENTO TEMPORÁRIO - EMENDA PARLAMENTAR SAUDE/ PAP 36000703067202500
Fonte de recursos: 1158 (EMENDA PAP SAÚDE 50410001/PROPOSTA 36000703067202500)
(731) 3.3.90.30.00 – material de consumo..... 300.000,00
(730) 3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica..... 80.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL..... 380.000,00
Art. 2º - Como recursos para a abertura do Crédito previsto no Art. 1º deste Decreto, o Executivo Municipal utilizar-se-á do seguinte:
a) O produto do excesso de Arrecadação proveniente dos repasses da fonte de recursos 1158, Lei 4.320/64 – artigo 43 – parágrafo 1º - item II - parecer 214/01-DCM-TC.
Fonte 1157 EMENDA PAP SAÚDE 50410001/PROPOSTA 36000703067202500 (excesso de arrecadação previsto para o exercício corrente)
380.000,00
Art. 3º - Fica alterada a Lei nº 34/2025, de 17/07/2025, que trata das ações prioritárias da administração pública municipal, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária e normas da execução financeira para 2026 (LDO), onde o Programa instituído na presente lei fica acrescido no Anexo Ações Prioritárias da Administração Municipal – Exercício 2026, na Secretaria Municipal de Saúde, ficando o referido Anexo da seguinte forma:
"(...) AÇÃO: INCREMENTO TEMPORÁRIO - EMENDA PARLAMENTAR SAUDE/ PAP 36000703067202500
Unidade Orçamentária: 09.02 – DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa: 0021 – Ações de prevenções de doenças
Tipo: Projeto
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 303 – Suporte profilático e terapêutico
DESCRIÇÃO METAS/VALORES
Descrição da Ação Produto (Bem ou Serviço) Tipo Unidade Medida
Recursos Valores
INCREMENTO TEMPORÁRIO - EMENDA PARLAMENTAR SAUDE/ PAP 36000703067202500
Projeto P Unid. Ordinário
Vinculado 380.000,00
Meta na LDO380.000,00
Data Inicio: 24/08/2026
Data Fim: 31/12/2026
Art. 4º - Fica alterada a Lei nº 69, de 17/12/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2026/2029, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como ação:
Unidade Orçamentária: 09.01 – DIVISÃO REGIONAL DE SAÚDE
Programa: 0021 – Ações de prevenções de doenças
Objetivo: Apoio ao funcionamento das Unidades Básicas de Saúde e à atenção primária em geral, através da aquisição de insumos, medicamentos, serviços médicos, materiais de expediente e outros serviços.
DESCRIÇÃO METAS/VALORES
Descrição da Ação Produto (Bem ou Serviço) Tipo Unidade Medida
Metas Física Ano Valores
INCREMENTO TEMPORÁRIO - EMENDA PARLAMENTAR SAUDE/ PAP 36000703067202500
Projeto P UN 01 2026 380.000,00
TOTAL 380.000,00
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 303 – Suporte profilático e terapêutico
Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Cruzeiro do Oeste, ao 1º (primeiro) dia do mês de outubro de 2026.
ARMANDO CERCI JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 014/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 36/2026

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Everton Barbieri**.
CONTRATADA: DYNAMIS GESTÃO E SERVIÇOS TERCERIZADOS LTDA
OBJETO: O objeto da presente Inexigibilidade CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas, visando a contratação de profissionais da área da saúde tecnicamente qualificados tecnicamente, para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Esperança Nova – PR., Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021e suas alterações. conforme especificações da planilha abaixo.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 70.170,36 (setenta mil, cento e setenta reais e trinta e seis centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses de 01/10/2026.
FORO: Comarca de Pérola, Estado do Paraná.
Esperança Nova, 01/10/2026

EMPRESA: DYNAMIS GESTÃO E SERVIÇOS TERCERIZADOS LTDA							
CNPJ: 46.899.048/0001-84							
ENDEREÇO: RUA GUMERCINDO GONÇALVES DA SILVA, 154, CENTRO, SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR							
REPRESENTANTE: ADRIELE RODRIGUES LAZARIN LAVERDE							
E-MAIL: dynamiservicostercerizados@gmail.com					**TEL.: (44) 99126-5399**		
ITEM	**MESES**	**HORAS SEMANAIS**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**INSALUBRIDADE 20 %**	**VALOR MENSAL**	**VALOR TOTAL ANUAL**
01	12	40	Prestação de serviços de profissionais Farmacêutico(a), 40 horas semanais no Centro de Saúde de Esperança Nova.	R$5.523,33	R$324,20	R$5.847,53	R$70.170,36

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE IPORÃ
IPORÃ PRA FRENTE!
Gestão 2025-2028
MUNICÍPIO DE IPORÃ
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 221/2026

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR EMAIL Nº 028/2026.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado e adjudicado o resultado da Dispensa de Licitação por Email, cujo objeto é contratação de empresa especializada para o fornecimento, mediante locação, de equipamentos e estruturas destinados à realização da Expo Iporã 2026, nos dias 09, 10 e 11 de outubro de 2026, compreendendo 01 (uma) estrutura de alumínio, 02 (dois) painéis de LED P3, medindo 4x3 metros cada, e 01 (uma) testeira medindo 18x1 metro, incluindo montagem, instalação, funcionamento durante o período do evento, desmontagem e demais serviços necessários à adequada execução do objeto, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos constantes do processo administrativo correspondente:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
BR PRODUCOES E ORGANIZACOES LTDA	34.976.661/0001-79	R$23.550,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 01 de OUTUBRO de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE IPORÃ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2026.

O MUNICÍPIO DE IPORÃ-PR, torna público que às 09:00 horas do dia 16 DE OUTUBRO DE 2026, na plataforma https://bllcompras.com, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Fornecimento e instalação de luminárias de LED	889 unidades	R$ 1.172.462,74	180dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura Iporã e na plataforma https://bllcompras.com/. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

IPORÃ, 01 de OUTUBRO de 2026.
ROBERTO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
ADITIVO CONTRATUAL Nº 288/2026
Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 211/2026, do Edital de Concorrência nº 006/2026, Processo Administrativo nº 026/2026
Contratante: MUNICIPIO DE GUAIRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: D&D PAVIMENTACOES LTDA, CNPJ Nº 13.561.077/0001-82
Objeto do Contrato: Pavimento de Estrada Rural em CBUQ, 7.200,00 m2, incluindo serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de obra - lote 1, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 006/2026.
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de quantidade/valor no objeto contratado, conforme processo administrativo no 026/2026.
Do Acréscimo do Valor: Fica alterado o contrato com o fim de acrescer quantitativo de itens planilhados e/ou não planilhados, conforme planilha que integra o processo administrativo, com fundamento no art. 125 da Lei no 14.133/21. Em consequência da alteração, será acrescido ao valor do contrato o montante de R$ 43.258,17 (quarenta e três mil, duzentos e cinquenta e oito reais e dezessete centavos), passando o valor total do contrato para R$ R$ 1.288.258,17 (um milhão, duzentos e oitenta e oito mil, duzentos e cinquenta e oito reais e dezessete centavos).
Do Recurso Orçamentário: O valor acrescido ao contrato correrá por conta da seguinte rubrica orçamentária: 1468 - 11.002.1016.3449051020200000000.00000598 - Ruas, logradouros e estradas rurais.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.
Guaíra, Paraná, 1 de outubro de 2026.
GIELADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

ADITIVO CONTRATUAL Nº 290/2026
Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 014/2026, do Edital de Pregão Eletrônico nº 151/2025
Contratante: MUNICIPIO DE GUAIRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: IGUASSEG ASSEIO E CONSERVACAO LTDA, CNPJ nº 09.411.290/0001-30
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Limpeza, conservação e higienização do tipo assemelhadas/hospitalar e comum, visando a obtenção de adequada condição de salubridade e higiene, de forma continuada com o fornecimento de mão de obra a ser empregado nas edificações de responsabilidade do Município de Guaíra/PR.
Objetivo do Aditivo: Inclusão de adicional de insalubridade, em grau máximo de 40%, nos postos de Auxiliar e Servente de Limpeza 40 horas e Auxiliar e Servente de Limpeza 12x36, itens 1 e 2, respectivamente, do Contrato Administrativo nº 014/2026.
Da alteração dos valores: ficam alterados os valores unitários dos itens 1 e 2 do contrato, referentes aos postos de Auxiliar e Servente de Limpeza 40 horas e Auxiliar e Servente de Limpeza 12x36, respectivamente, tendo em vista os pareceres jurídico e contábil, sendo incluso Adicional de Insalubridade (40% do salário mínimo), retroativo a 10/02/2026, passando a vigorar os seguintes:
Item 1: R$ 5.683,67 (cinco mil, seiscentos e oitenta e três reais e sessenta e sete centavos); e
Item 2: R$ 6.128,62 (seis mil, cento e vinte e oito reais e sessenta e dois centavos).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.
Guaíra, Paraná, 1 de outubro de 2026.
GIELADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

ADITIVO CONTRATUAL Nº 289/2026
Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 107/2026, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 067/2026, do Pregão Eletrônico nº 003/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: ALIMENTEX DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 41.191.505/0001-68
Objeto do Contrato: Aquisição de materiais de consumo, compreendendo produtos de higiene e limpeza, materiais de copa e cozinha, outros materiais correlatos, bem como gêneros alimentícios (café em pó – embalagem de 500 g), a serem utilizados na manutenção, conservação da limpeza e no apoio às atividades rotineiras das diversas Secretarias do Município de Guaíra/PR.
Objetivo do Aditivo: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO de valor do item 106 do Contrato nº 107/2026, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 067/2026.
Do Reequilíbrio: A partir de 01 de outubro de 2026, o valor contratado na presente Licitação através do Contrato nº 107/2026, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 067/2026, sofre reequilíbrio econômico-financeiro nos itens 106, passando o valor unitário de R$ 3,95 (três reais e noventa e cinco centavos) para R$ 4,75 (quatro reais e setenta e cinco centavos).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.
Guaíra, Paraná, 01 de outubro de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 462/2026
Pregão Eletrônico nº 157/2026
Processo Administrativo nº 257/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: AUTO ELETRICA PASSOS LTDA, CNPJ nº 44.896.317/0001-23
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de peças e prestação de serviços de parte elétrica de veículos, para atender as demandas das secretarias desse Município, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Valor Total: R$ 1.460.870,00 (um milhão quatrocentos e sessenta mil oitocentos e setenta reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 01 de outubro de 2027, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 01 de outubro de 2026.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 01 de outubro de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 463/2026
Pregão Eletrônico nº 157/2026
Processo Administrativo nº 257/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: INAREJA & PASCUA LTDA, CNPJ nº 10.783.862/0001-91
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de peças e prestação de serviços de parte elétrica de veículos, para atender as demandas das secretarias desse Município, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Valor Total: R$ 816.608,00 (oitocentos e dezesseis mil seiscentos e oito reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 01 de outubro de 2027, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 01 de outubro de 2026.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 01 de outubro de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 464/2026
Pregão Eletrônico nº 157/2026
Processo Administrativo nº 257/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: ADILSON GARCIA GUAIRA, CNPJ nº 80.840.317/0001-75
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de peças e prestação de serviços de parte elétrica de veículos, para atender as demandas das secretarias desse Município, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Valor Total: R$ 495.570,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil quinhentos e setenta reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 01 de outubro de 2027, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 01 de outubro de 2026.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 01 de outubro de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 647/2026
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 462/2026
do Edital de Pregão Eletrônico nº 157/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: AUTO ELETRICA PASSOS LTDA, CNPJ nº 44.896.317/0001-23
Objeto do Contrato: Fornecimento de peças e prestação de serviços de parte elétrica de veículos, para atender as demandas das secretarias desse Município.
Valor Total: R$ 1.460.870,00 (um milhão quatrocentos e sessenta mil oitocentos e setenta reais)
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 01 de outubro de 2027, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 01 de outubro de 2026.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 01 de outubro de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 648/2026
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 463/2026
do Edital de Pregão Eletrônico nº 157/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: INAREJA & PASCUA LTDA, CNPJ nº 10.783.862/0001-91
Objeto do Contrato: Fornecimento de peças e prestação de serviços de parte elétrica de veículos, para atender as demandas das secretarias desse Município.
Valor Total: R$ 816.608,00 (oitocentos e dezesseis mil seiscentos e oito reais)
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 01 de outubro de 2027, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 01 de outubro de 2026.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 01 de outubro de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 649/2026
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 464/2026
do Edital de Pregão Eletrônico nº 157/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: ADILSON GARCIA GUAIRA, CNPJ nº 80.840.317/0001-75
Objeto do Contrato: Fornecimento de peças e prestação de serviços de parte elétrica de veículos, para atender as demandas das secretarias desse Município.
Valor Total: R$ 495.570,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil quinhentos e setenta reais)
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 01 de outubro de 2027, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 01 de outubro de 2026.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 01 de outubro de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 604/2026
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 157/2026 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 157/2026, cujo objeto é o fornecimento de peças e prestação de serviços de parte elétrica de veículos, para atender as demandas das secretarias desse Município, sendo as empresas vencedoras:
AUTO ELETRICA PASSOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.896.317/0001-23, vencedora dos lotes 1, 2, 3, 4, 5, 9, 10, 11, 12 e 18 da licitação, com valor total máximo de R$ 1.460.870,00 (um milhão quatrocentos e sessenta mil oitocentos e setenta reais).
INAREJA & PASCUA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.783.862/0001-91, vencedora dos lotes 13, 14, 15, 16 e 17 da licitação, com valor total máximo de R$ 816.608,00 (oitocentos e dezesseis mil seiscentos e oito reais).
ADILSON GARCIA GUAIRA, inscrita no CNPJ nº 80.840.317/0001-75, vencedora dos lotes 6, 7 e 8 da licitação, com valor total máximo de R$ 495.570,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil quinhentos e setenta reais).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 01 de outubro de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

TERMO DE SUPRESSÃO Nº 010/2026
Extrato do Primeiro Termo de Supressão ao Contrato nº 211/2026, do Edital de Concorrência nº 006/2026, Processo Administrativo nº 026/2026
Contratante: MUNICIPIO DE GUAIRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: D&D PAVIMENTACOES LTDA, CNPJ Nº 13.561.077/0001-82
Objeto do Contrato: Pavimento de Estrada Rural em CBUQ, 7.200,00 m2, incluindo serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de obra - lote 1, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRÔNI-CA nº 006/2026.
Objetivo do Aditivo: Constitui objetivo do presente termo a supressão de quantidade/valor no objeto contratado, conforme processo administrativo no 026/2026.
Da Supressão: Fica alterado o contrato em epígrafe para suprimir quantitativo de itens planilhados, conforme planilha que integra o Processo Administrativo nº 276/2024, com fundamento no art. 125 da Lei no 14.133/21. Em consequência da alteração, será suprimido o valor de R$ 46.092,78 (quarenta e seis mil, noventa e dois reais e setenta e oito centavos), passando o valor total do contrato para R$ 1.242.165,39 (um milhão, duzentos e quarenta e dois mil, cento e sessenta e cinco reais e trinta e nove centavos).
Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.
Guaíra, Paraná, 1 de outubro de 2026.
GIELADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

SAMU 192 NOROESTE PR

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026
PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP

EDITAL N° 50/2026

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social dpo CIUENP, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026 do CIUENP, homologado pelo Edital nº 05/2026, nos termos deste edital.
2. Os candidatos adiante relacionados deverão comparecer no CIUENP, no período de **05/10/2026 a 09/10/2026** (de segunda à sexta-feira, exceto feriados), das **08h às 11h** e das **13h30min às 16h30min** na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322 – CEP 87.501-250, em Umuarama-Pr, para entrega dos documentos que comprovem os requisitos previstos no Edital e agendamento de exame admissional:

22ª REGIONAL DE IVAIPORÃ

Class.	Insc.	Nome	Cargo	Regional/Base
3º	226	Debora Aparecida Campos	Técnico de Enfermagem Socorrista	Ivaiporã*

De acordo com o item 1.7 do regulamento especial, o prazo da contratação será de **1 (um) ano** para atuar como folguista, turno diurno e/ou noturno, conforme necessidade.
* Conforme previsto em Edital, de acordo com a necessidade do SAMU Noroeste, o convocado poderá ser convocado poderá ser designado para prestar serviços em qualquer uma das Bases da 22ª Regional de Ivaiporã, quais sejam: Manoel Ribas, Ivaiporã e São João do Ivaí.

3. Em atendimento ao disposto na Resolução nº 05/2026 do CIUENP, fica expressamente estabelecido que o candidato convocado deverá observar a diretriz de vínculo único interno no âmbito do CIUENP, sendo vedada a formalização de novo contrato de trabalho caso já possua vínculo ativo com este Consórcio. A eventual admissão estará condicionada à inexistência de vínculo anterior ou, alternativamente, à comprovação de prévio desligamento deste, antes da assinatura do novo contrato, sob pena de impedimento da contratação.
4. O exame médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo Simplificado de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego público, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
5. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e /ou tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado por médico do trabalho designado pelo CIUENP.
6. É condição para admissão no CIUENP a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
7. Ao candidato convocado e que se enquadrar na situação prevista no item 1.9 do Edital do Regulamento do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026, será facultado, por uma única vez, o pedido de deslocamento mediante requerimento para o final da ordem de classificação.
8. O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, fotocópia autenticada ou simples, se acompanhado do original, dos seguintes documentos:

1

a) Cartão com número do PIS ativo na Caixa Econômica Federal;
b) Carteira/Cédula de Identidade – RG e Cartão de Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
c) Título de eleitor e comprovante de votação referente à última eleição e/ou certidão de quitação eleitoral;
d) CNH (Carteira Nacional de Habilitação categoria "D"), certificado de treinamento em condução de veículos de emergência, bem como extrato disponível no site do Detran/PR comprovando os demais pré-requisitos do cargo de Condutor de Ambulância Socorrista, conforme Anexo I do Edital do Regulamento do presente PSS;
e) CNH (Carteira Nacional de Habilitação categoria "B"), bem como extrato disponível no site do Detran/PR comprovando os demais pré-requisitos do cargo de Operador de Rádio, conforme Anexo I do Edital do Regulamento do presente PSS;
f) Prova de quitação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino;
g) Certidão de Nascimento ou Casamento;
h) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte) anos (quando couber);
i) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (dispensado no caso de possuir CTPS digital);
j) Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo para o cargo), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
k) Comprovante de registro no respectivo conselho de classe e comprovante de regularidade do registro (quitação da anuidade – quando couber);
l) Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
m) Na hipótese de acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, nos termos previstos no Art. 37 da CF e na Lei Federal nº 15.250/2025, o candidato declara ciência de que o acúmulo externo é condicionado à existência de compatibilidade de horários e ao cumprimento dos períodos de descanso necessários ao restabelecimento da saúde psicofísica do trabalhador. A viabilidade do acúmulo ficará sujeita à análise prévia do CIUENP, podendo sua irregularidade implicar a nulidade da acumulação em relação a este Consórcio.
n) Declaração de bens, direito e valores com dados que integram o respectivo patrimônio, acompanhada da Declaração de Imposto de Renda do exercício imediatamente anterior (na forma da Lei n.º 8.429/1992);
o) Comprovante de Residência atualizado;
p) Carteira ou Declaração de Vacinação atualizada;
q) 01 Foto 3x4 recente;
r) Comprovante de Conta Corrente ou Salário no Banco do Brasil;
s) Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, de que o candidato encontra-se no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime administrativo (Contra o Patrimônio e Administração Pública), da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
t) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Comarca onde residir, emitidas há 90 (noventa) dia da data da posse;
u) Certidão de que o candidato se encontra no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime eleitoral, através de Certidão expedida pela Justiça Eleitoral onde o candidato esteve domiciliado e trabalhando nos últimos 05 (cinco) anos, emitida há 90 (noventa) dias da data da posse.

Obs.1: O formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens poderão ser solicitados no Setor de Recursos Humanos do CIUENP.
Obs. 2: Caso os dependentes (filhos e cônjuge) sejam considerados para fins de dedução para imposto de renda na fonte, deverá ser apresentado o número do CPF do dependente, independentemente da idade.

9. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica em perda dos direitos advindos do Processo Seletivo Simplificado, nos termos da lei. Publique-se.

Umuarama/PR, 01 de outubro de 2026.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE SETEMBRO/2026
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: WAGNER EDVIRGES
MATRICULA: 202431
DESTINO/UF: CASCAVEL
SAÍDA: 04:45 H 29/09/2026
RETORNO:13:22 H 29/09/2026
MEIO DE TRANSPORTE: ONIX PLACA: UCG2G14
CUSTO APROXIMADO: RS 160,00

Pagamento de 1/8 (UM OITAVO) diária, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$ 51,41 (Cinquenta e um reais e quarenta e um centavos) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CASCAVEL, PARA TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em ___/___/____

DEFERIDO [ ]
INDEFERIDO [ ]

PREFEITURA DE IPORÃ
IPORÃ PRA FRENTE!

RESULTADO DA DISPENSA Nº 027/2026

A agente de contratação comunica aos interessados no edital Dispensa de Licitação, na forma Simplificada, conforme Lei nº 14.133/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO SIMPLIFICADA Nº 027/2026, que tem por **Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e prestação de serviços de filmagem, produção e transmissão para atendimento da Expo Iporã 2026, nos dias 09, 10 e 11 de outubro de 2026, incluindo produção de filmagem, disponibilização de 03 (três) câmeras Full HD, transmissão para rede social, captação e entrega das imagens em pendrive ou HD, rodeio digital, replay das montarias e edição dos logos dos patrocinadores, conforme orçamento apresentado**, a lista dos credenciados:

CREDENCIADAS
62.333.461 GUILHERME EDUARDO BIASUZ RIBEIRO, inscrita no **CNPJ sob nº 62.333.461/0001-33**

Município de Iporã-PR, aos 01 dias do mês de Outubro de 2026

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE SETEMBRO/2026
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: WAGNER EDVIRGES
MATRICULA: 202431
DESTINO/UF: CASCAVEL
SAÍDA: 04:47 H 30/09/2026
RETORNO:12:55 H 30/09/2026
MEIO DE TRANSPORTE: ONIX PLACA: UCG2G14
CUSTO APROXIMADO: RS 160,00

Pagamento de 1/8 (UM OITAVO) diária, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$ 51,41 (Cinquenta e um reais e quarenta e um centavos) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CASCAVEL, PARA TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em ___/___/____

DEFERIDO [ ]
INDEFERIDO [ ]

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA __/__/2026
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: MÁRCIO APARECIDO DA SILVA
MATRICULA: 202307
RG: 58980340
DESTINO/UF: Cambé - PR
DATA: 02/10/2026
HORA SAÍDA: 13:15
DATA: 03/10/2026
HORA RETORNO: 19:00
MEIO DE TRANSPORTE PLACA: Van TBM 4J42
Custo aproximado de gastos com a viagem R$ 429,00

Pagamento de 1 diária, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$ 411,30 como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de Cambé - PR. (Levar os atletas do handebol para competir no Campeonato Paranaense)

Aparecido Pereira Da Silva
Divisão Municipal De Esportes

Aparecido Pereira da Silva
CPF 058.834.448-65
CREF 0633
Diretor da Div. de Esportes e Lazer

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em ___/___/2026

DEFERIDO [ ]
INDEFERIDO [ ]

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA __/__/2026
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: Juliana da Silva Lima
MATRICULA: 202278
RG: 90512439
DESTINO/UF: Cambé - PR
DATA: 02/10/2026
HORA SAÍDA: 13:15
DATA: 03/10/2026
HORA RETORNO: 19:00

Pagamento 1 diária referente, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$ 411,30 como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de Cambé - PR. (Que irá acompanhar os atletas do Handebol, para o Campeonato Paranaense de Handebol Juvenil).

Aparecido Pereira Da Silva
Divisão Municipal De Esportes

Aparecido Pereira da Silva
CPF 058.834.448-65
CREF 0633
Diretor da Div. de Esportes e Lazer

Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito

Recebi em ___/___/2026

DEFERIDO [ ]
INDEFERIDO [ ]

SAMU 192 NOROESTE PR

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS Nº 001/2025
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ - CIUENP

EDITAL Nº 020/2026

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIEUNP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social do CIUENP, **TORNA PÚBLICO**:

1. A convocação do candidato a seguir relacionado, aprovado e classificado no Processo Seletivo de Seleção de Estagiários nº 001/2025 do CIUENP, homologado pelo Edital nº 006/2025.

2. O candidato adiante relacionado deverá comparecer no CIUENP, no período de **05/10/2026 a 09/10/2026**, das **08h às 11h** e das **13h30min às 16h30min**, na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322 Zona I – CEP 87.501-250, em Umuarama-Pr, para confirmar a aceitação da vaga, cumprindo com a entrega dos documentos contidos no item 14 – Contratação, do Edital nº 01/2025, Regulamento Especial do Processo Seletivo.

ENFERMAGEM – UMUARAMA
30 HORAS SEMANAIS

Class.	Código	Nome	Curso	Data Nascimento
7º	SAM_6397_2025	GABRIELA DE SOUZA ALVES	ENFERMAGEM	11/07/06

3. Ao candidato que por alguma razão não puder assumir a vaga no momento a convocação, será facultado, por uma única vez, o pedido de deslocamento mediante requerimento para o final da ordem de classificação.

4. Caso o(a) candidato(a) aprovado(a) e relacionado(a) neste Edital não se pronuncie sobre a aceitação ou não do Estágio, no prazo estabelecido para esse fim, será considerado(a) desistente e perderá o direito de investidura no estágio para o qual se habilitou.

Umuarama/PR, 01 de outubro de 2026.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
DECRETO Nº098/2026
Abre Crédito Adicional Suplementar, dando outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei Municipal Lei 1412, de 28 de novembro de 2025, publicada em 03 de dezembro de 2025.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 386.000,00 (Trezentos e oitenta e seis mil reais) de acordo com a seguinte classificação.
06.00SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.02Divisão de Ensino
123611450.2065Ensino Fundamental - FUNDEB 70%
183/3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL140.000,00
123651450.2061Primeira Infância - Creche - FUNDEB 70%
208/3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL55.000,00
123651450.2062Primeira Infância - Pré Escola - FUNDEB 70%
212/3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL35.000,00
Fonte101
TOTAL.....230.000,00
06.00SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.02Divisão de Ensino
123611450.2035Manutenção das Escolas Municipais
158/3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL80.000,00
Fonte104
TOTAL.....80.000,00
04.00SECRETARIA DA FAZENDA
04.01Gabinete do Secretário
288432200.0001Amortização e Encargos de Financiamentos
58/4.6.90.71.00PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO37.000,00
07.00FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROBAL
07.01Fundo Municipal de Saúde de Perobal
103011305.2101Manutenção Despesas Correntes CIUENP
265/3.1.71.70.00RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO39.000,00
Fonte1000
TOTAL.....76.000,00
TOTAL GERAL.....386.000,00
Art. 2º. Como recurso para cobertura do credito aberto no artigo anterior fica utilizados redução parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:
06.00SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.02Divisão de Ensino
123611450.2065Ensino Fundamental - FUNDEB 70%
185/3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS100.000,00
123651450.2061Primeira Infância - Creche - FUNDEB 70%
209/3.1.90.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS5.000,00
210/3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS40.000,00
211/3.3.90.08.00OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR10.000,00
123651450.2062Primeira Infância - Pré Escola - FUNDEB 70%
213/3.1.90.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS10.000,00
214/3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS60.000,00
215/3.3.90.08.00OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR5.000,00
Fonte101
TOTAL.....230.000,00
06.00SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.02Divisão de Ensino
123651450.2038Manutenção do Ensino Infantil
199/3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS80.000,00
Fonte104
TOTAL.....80.000,00
04.00SECRETARIA DA FAZENDA
04.01Gabinete do Secretário
288432200.0001Amortização e Encargos de Financiamentos
57/3.2.90.21.00JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO30.000,00
05.00SECRETARIA DE OBRAS, AGRIC. E SERV. PÚBLICOS
05.02Divisão de Fiscalização de Obras
154511551.1118Readequação da Avenida Paraná
87/4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES16.000,00
07.00FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROBAL
07.01Fundo Municipal de Saúde de Perobal
103011305.2101Manutenção Despesas Correntes CIUENP
266/3.3.71.70.00RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO30.000,00
Fonte1000
TOTAL.....76.000,00
TOTAL GERAL.....386.000,00
Art. 3º. Fica alterado o cronograma de desembolso mensal/programação financeira mensal.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL "ANIBAL KHURY", ESTADO DO PARANÁ, 22 de setembro de 2026.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PEROBAL

Estado do Paraná
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 020/2026
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 029/2025
CONTRATANTE: Município de Perobal, Estado do Paraná
CONTRATADO DIANA DA SILVA SALLO
MATRÍCULA: 3176429
CARGO: Professor 20 horas – Regime Especial
VIGÊNCIA DA PRORROGAÇÃO: iniciando em 01 de Outubro 2026 e término em 02 de Outubro de 2027.
Perobal, 01 de Outubro de 2026.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº1481
De 29 de setembro de 2026
Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, Fonte de Recursos, Categoria Econômica e Dotação Orçamentária, dando outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro, Fonte de Recursos e Dotação Orçamentária destinadas a execução de programas desenvolvidos pela Secretaria de Ação Social desse Município.
08.00Secretaria da Assistência Social, Habitação e da Mulher
08.04Fundo Municipal de Assistência Social
081221200.2125Rede de Proteção aos Direitos da Mulher
501/3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
502/3.3.90.36.00OUTROS SERV DE TERCEIROS – P FISICA
503/3.3.90.39.00OUTROS SERV DE TERCEIROS – P JURIDICA
Fonte960 – Fundo Estadual dos Direitos da Mulher - 2026
08.05Fundo Municipal do Idoso
082411200.2122Assistência a Pessoa Idosa
504/3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
505/3.3.90.39.00OUTROS SERV DE TERCEIROS – P. JURIDICA
Fonte959 – Fundo do Idoso – Viaja mais 60
Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro Credito Adicional Especial e Suplementar no valor de R$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais).
08.00Secretaria da Assistência Social, Habitação e da Mulher
08.04Fundo Municipal de Assistência Social
081221200.2125Rede de Proteção aos Direitos da Mulher
501/3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
502/3.3.90.36.00OUTROS SERV DE TERCEIROS – P FISICA 10.000,00
503/3.3.90.39.00OUTROS SERV DE TERCEIROS – P JURIDICA37.000,00
Fonte960 – Fundo Estadual dos Direitos da Mulher - 2026
08.05Fundo Municipal do Idoso
082411200.2122Assistência a Pessoa Idosa
504/3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO7.000,00
505/3.3.90.39.00OUTROS SERV DE TERCEIROS – P. JURIDICA20.0000,00
Fonte959 – Fundo do Idoso – Viaja mais 60
TOTAL.....94.000,00
Art. 3º. Como recursos para cobertura do crédito aberto através do artigo anterior, ficam utilizados o provável excesso de arrecadação na Fonte de Recursos :
960 – Fundo Estadual dos Direitos da Mulher 2026.....R$ 67.000,00;
959 – Fundo do Idoso – Viaja mais 60.....R$ 27.000,00,
conforme o contido no parágrafo 3º. Do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.
TOTAL.....R$ 94.000,00
Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº. 1411/2025 com vigência de 2026 a 2029 e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela lei Nº. 1365 com vigência para 2026.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANA, aos 29 de setembro de 2026.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 343/2026.
Homologa e Adjudica a Concorrência Eletrônica nº 010/2026.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Agente de Contratação sobre propostas apresentadas na Concorrência Eletrônica n.º 010/2026, que trata sobre a Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia, sob regime de empreitada por preço global, para execução da pavimentação em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) na Estrada Bela Vista localizada na zona rural do Município de Perobal-Pr, com recursos oriundos das Emendas Parlamentares n.º 202528490012 e 202628490007 e contrapartida do Município de Perobal-Pr.
1) EMPRESARIALSOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA, inscrito no CNPJ n.º 67.156.943/0002-60 o valor total do item vencido de R$ 1.380.000,00 (um milhão trezentos e oitenta mil reais);
Art. 2º- Fica adjudicado em favor do licitante vencedor o objeto do respectivo certame licitatório.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, 01 de outubro de 2026.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 342/2026.
Homologa e Adjudica a Concorrência Eletrônica nº 008/2026.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Agente de Contratação sobre propostas apresentadas na Concorrência Eletrônica n.º 008/2026, que trata sobre a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia, sob regime de empreitada por preço global, para execução de obra especial de engenharia destinada à recuperação de processo erosivo, implantação de sistema de macrodrenagem, execução de galerias de águas pluviais, dissipadores de energia, terraplenagem e serviços complementares, com recursos provenientes CEDEC – Coordenadora da Defesa Civil.
1)R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ n.º 04.375.328/0001-43 o valor total do item vencido de R$ 1.946.000,00 (um milhão novecentos quarenta e seis mil reais);
Art. 2º- Fica adjudicado em favor do licitante vencedor o objeto do respectivo certame licitatório.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, 01 de outubro de 2026.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº1482
De 29 de setembro de 2026
Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, Fonte de Recursos e Dotação Orçamentária, dando outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:
Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento do corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.297,36 (um mil duzentos e noventa e sete reais e trinta e seis centavos), de acordo com a seguinte ordem classificatória:
06.00SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.02Divisão de Ensino
123611450.2035Manutenção das Escolas Municipais
498/3.3.90.32.00MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 289,45
Fonte145
499/3.3.90.32.00MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA1.007,91
Fonte146
TOTAL.....1.297,36
Art. 2º. Como recurso para cobertura do credito aberto no artigo anterior fica utilizados o provável excesso de arrecadação nas Fontes de Recursos:
145 – FNDE MANUT – Novos Estabelecimentos.....R$ 289,45;
146 – FNDE MANUT – Novas Turmas.....R$ 1.007,91,
conforme o contido no parágrafo 3º. Do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.
TOTAL..... R$ 1.297,36
Art. 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas nos artigos 1º e 2º desta Lei, no PPA – Plano Plurianual, instituído Lei Municipal nº. 1411/2025 com vigência de 2026 a 2029 e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela lei Nº. 1365 com vigência para 2026.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITU MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANA, aos 29 de setembro de 2026.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº103/2026
Abre crédito adicional especial, fonte de recursos, categoria econômica e dotação orçamentária, dando outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei Municipal Lei 1481, de 29 de setembro de 2026, publicada em 02 de outubro de 2026.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento do corrente exercício financeiro, Fonte de Recursos e Dotação Orçamentária destinadas a execução de programas desenvolvidos pela Secretaria de Ação Social desse Município.
08.00 Secretaria da Assistência Social, Habitação e da Mulher
08.04 Fundo Municipal de Assistência Social
081221200.2125 Rede de Proteção aos Direitos da Mulher
501/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
502/3.3.90.36.00 OUTROS SERV DE TERCEIROS – P FISICA
503/3.3.90.39.00 OUTROS SERV DE TERCEIROS – P JURIDICA
Fonte 960 – Fundo Estadual dos Direitos da Mulher - 2026
08.05 Fundo Municipal do Idoso
082411200.2122 Assistência a Pessoa Idosa
504/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
505/3.3.90.39.00 OUTROS SERV DE TERCEIROS – P. JURIDICA
Fonte 959 – Fundo do Idoso – Viaja mais 60
Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro Credito Adicional Especial e Suplementar no valor de R$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais).
08.00 Secretaria da Assistência Social, Habitação e da Mulher
08.04 Fundo Municipal de Assistência Social
081221200.2125 Rede de Proteção aos Direitos da Mulher
501/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
502/3.3.90.36.00 OUTROS SERV DE TERCEIROS – P FISICA 10.000,00
503/3.3.90.39.00 OUTROS SERV DE TERCEIROS – P JURIDICA 37.000,00
Fonte 960 – Fundo Estadual dos Direitos da Mulher - 2026
08.05 Fundo Municipal do Idoso
082411200.2122 Assistência a Pessoa Idosa
504/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 7.000,00
505/3.3.90.39.00 OUTROS SERV DE TERCEIROS – P. JURIDICA 20.0000,00
Fonte 959 – Fundo do Idoso – Viaja mais 60
TOTAL 94.000,00
Art. 3º. Como recursos para cobertura do crédito aberto através do artigo anterior, ficam utilizados o provável excesso de arrecadação na Fonte de Recursos :
960 – Fundo Estadual dos Direitos da Mulher 2026 R$ 67.000,00;
959 – Fundo do Idoso – Viaja mais 60.....R$ 27.000,00,
conforme o contido no parágrafo 3º. Do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.
TOTAL.....R$ 94.000,00
Art. 4º. Fica alterado o cronograma de desembolso mensal/programação financeira mensal.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANA, aos 29 de setembro de 2026.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº102/2026
Abre crédito adicional especial, fonte de recursos e dotação orçamentária, dando outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei Municipal Lei 1482, de 29 de setembro de 2026, publicada em 02 de outubro de 2026.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.297,36 (um mil duzentos e noventa e sete reais e trinta e seis centavos), de acordo com a seguinte ordem classificatória:
06.00SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.02Divisão de Ensino
123611450.2035Manutenção das Escolas Municipais
498/3.3.90.32.00MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 289,45
Fonte145
499/3.3.90.32.00MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA1.007,91
Fonte146
TOTAL.....1.297,36
Art. 2º. Como recurso para cobertura do credito aberto no artigo anterior fica utilizados o provável excesso de arrecadação nas Fontes de Recursos:
145 – FNDE MANUT – Novos Estabelecimentos.....R$ 289,45;
146 – FNDE MANUT – Novas Turmas.....R$ 1.007,91,
conforme o contido no parágrafo 3º. Do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.
TOTAL..... R$ 1.297,36
Art. 3º. Fica alterado o cronograma de desembolso mensal/programação financeira mensal.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANA, aos 29 de setembro de 2026.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 10/2026
Súmula: Dispõe sobre a aprovação da data da 16ª Conferência Municipal de Saúde, etapa municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde, e dá outras providências.
O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PÉROLA, no uso das atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Municipal nº 3.920, de 19 de agosto de 2026, e suas alterações,
CONSIDERANDO as disposições da legislação vigente relativas à participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS;
CONSIDERANDO as normas, diretrizes e orientações estabelecidas pelo Conselho Nacional de Saúde para a realização da 18ª Conferência Nacional de Saúde e de suas etapas municipais;
CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal de Saúde de Pérola, em reunião ordinária realizada em 28 de setembro de 2026,
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a realização da 16ª Conferência Municipal de Saúde, etapa municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde, a ser realizada no dia 05 de novembro de 2026, das 13h às 19h.
Parágrafo único. A 16ª Conferência Municipal de Saúde deverá observar os critérios, as normas e as diretrizes estabelecidos pelo Conselho Nacional de Saúde, tendo como tema central:
"Saúde, Democracia, Soberania e SUS: Cuidar do Povo é Cuidar do Brasil"
e os seguintes eixos temáticos:
I – Democracia, Saúde como Direito e Soberania Nacional;
II – Financiamento adequado e suficiente para o SUS, com base na justiça tributária e na sustentabilidade fiscal e social;
III – Os desafios para o SUS na agenda nacional da defesa da vida e da saúde: emergências climáticas e justiça socioambiental; e
IV – Modelo de atenção e gestão, territórios integrados e cuidado integral.
Art. 2º A organização e a realização da 16ª Conferência Municipal de Saúde deverão observar as orientações e os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Saúde, bem como as deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Pérola.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Resolução nº 08, de 28 de setembro de 2026.
Pérola/PR, 01 de outubro de 2026.
Liliã dos Santos Martins
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 588/2026
Concede Férias a servidora YASMIM DE FREITAS MARSOLA, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora YASMIM DE FREITAS MARSOLA, matrícula nº2648-4, ocupando o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Licitações e Transporte Escolar, Lotada na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, 15(quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2025/2026) a partir de 26/10/2026 a 09/11/2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 01 de outubro de 2026.
VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 589/2026
Concede Licença Prêmio ao servidor RODRIGO FERNANDO GOMES, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a RODRIGO FERNANDO GOMES, matrícula nº 2357-4, ocupando o cargo efetivo de Motorista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo (2019/2024) a partir de 06 de outubro de 2026 a 03 de janeiro de 2027.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 01 de outubro de 2026.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 023/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 27/2026

Aos 23 de setembro de 2026, na Prefeitura Municipal de Perobal por seu representante legal o Sr. CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE, nos termos da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, e legislação correlata, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº 26/2026, os quais seguem anexados no processo, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, T. RONQUI ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.651.344/0001-94, estabelecida, NA Rua Lisboa 3240, Jardim panorama Umurama-Pr neste ato legalmente representada por THIAGO RONQUI, portador da cédula de identidade RG n° 19.496.449-0 SESP- PR, inscrito no CPF n° 053.901.819-80, residente na cidade de Umuarama-Pr., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 27/2026, publicada Portaria n.º 331/2026 no Jornal Umuarama Ilustrado n.º 13.216 de 22/09/2026, processo administrativo n.º 70/2026 atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

A presente ata tem por objeto o registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de produtos de limpeza e higiene, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, departamentos e demais setores da Administração Municipal de Perobal – PR.

PARAGRAFO PRIMEIRO – Descrição:

LOTE 2

Ordem Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R$ Valor Total R$ Marca/Espec.
1 15875 Ácido Muriatico c/ Galão 5 litros GA 60 R$ 48,00 R$ 2.880,00 MULTIJET
TOTAL: R$ 2.880,00

LOTE 19

Ordem Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R$ Valor Total R$ Marca/Espec.
1 15892 Desentupidor de Pia UN 50 R$ 5,4000 R$ 270,00 LOCATELI
TOTAL: R$ 270,00

LOTE 21

Ordem Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R$ Valor Total R$ Marca/Espec.
1 15894 Desinfetante para banheiro. Aplicação: desinfetante e germicida. Diversos aroma (a escolher) Frasco c/ 2,0 litros FR 800 R$ 4,31 R$ 3.448,00 BARBAREX
TOTAL: R$ 3.448,00

LOTE 22

Ordem Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R$ Valor Total R$ Marca/Espec.
1 15895 Desodorante sanitário em pedra com suporte. 35gr UN 1.000 R$ 1,20 R $ 1.200,00 NETZ
TOTAL: R$ 1.200,00

LOTE 24

Ordem Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R$ Valor Total R$ Marca/Espec.
1 15897 Dispenser p/ papel higiênico até 500m - Material plástico ABS nas medidas aproximadas de: Altura 28,3 cm, largura 27,2 cm, profundidade 14 cm e peso aproximado de 726 grs Cor: Branca. Com travas UN 50 R$ 34,00 R$ 1.700,00 NOBRE
TOTAL: R$ 1.700,00

LOTE 26

Ordem Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R$ Valor Total R$ Marca/Espec.
1 15899 Dispenser para papel 2/3dobras Possui fechadura e acompanha chave em plástico, com um kit para fixação na parede contendo buchas e parafusos.Medidas aproximadas: 30cm (altura) x 25cm (largura) x 12cm UN 50 R$ 31,27 R$ 1.563,50 NOBRE
TOTAL: R$ 1.563,50

LOTE 28

Ordem Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R$ Valor Total R$ Marca/Espec.
1 15901 Embalagem plástica para cesta básica 80 x 100 cm UN 600 R$ 1,30 R $ 780,00 UMUPLAST
TOTAL: R$ 780,00

LOTE 29

Ordem Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R$ Valor Total R$ Marca/Espec.
1 15902 Escova para lavar roupas, confeccionadas em madeira, com cerdas de nylon, formato oval. UN 100 R$ 2,58 R$ 258,00 FRICI
TOTAL: R$ 258,00

LOTE 30

Ordem Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R$ Valor Total R$ Marca/Espec.
1 15903 Escova para mamadeira - 82% Popropileno e 18% nylon UN 50 R$ 9,99 R $ 499,50 MIMO
TOTAL: R$ 499,50

LOTE 31

Ordem Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R$ Valor Total R$ Marca/Espec.
1 15904 Escova sanitária com suporte UN 50 R$ 4,6800 R$ 234,00 ORIGINAL
TOTAL: R$ 234,00

LOTE 33

Ordem Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R$ Valor Total R$ Marca/Espec.
1 15906 Esponja metálica de aço inoxidável, peso aproximado 20g, resistente à ferrugem, para limpeza pesada de superfícies diversas. UN 300 R$ 5,00 R$ 1.500,00 RELUZ
TOTAL: R$ 1.500,00

LOTE 38

Ordem Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R$ Valor Total R$ Marca/Espec.
1 15911 Fita adesiva larga transparente para empacotamento, medindo no minimo aproximadamente 48mm x 45m (L.C). UN 250 R$ 3,47 R$ 867,50 GATTE
TOTAL: R$ 867,50

LOTE 40

Ordem Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R$ Valor Total R$ Marca/Espec.
1 15913 Fósforo palitos longos caixa com 240 palitos CX 150 R$ 3,67 R$ 550,50 PARANÁ
TOTAL: R$ 550,50

LOTE 43

Ordem Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R$ Valor Total R$ Marca/Espec.
1 15916 haste flexível de plástico com algodões- CX - C/75 UN CX 150 R$ 1,82 R $ 273,00 DENGO
TOTAL: R$ 273,00

LOTE 44

Ordem Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R$ Valor Total R$ Marca/Espec.
1 15917 Isqueiro a gás mini, cor aleatória, não recarregável UN 100 R$ 3,00 R$ 300,00 BIC
TOTAL: R$ 300,00

LOTE 55

Ordem Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R$ Valor Total R$ Marca/Espec.
1 15928 Luvas multiuso de latex para limpeza Tamanho M PA 200 R$ 2,41 R$ 482,00 NOBRE
TOTAL: R$ 482,00

LOTE 56

Ordem Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R$ Valor Total R$ Marca/Espec.
1 15929 Multi-Inseticida aerosol, imiprotina 0,020% Permetrina 0,50% - Esbiotrina 1,100%, frasco 300ml UN 350 R$ 5,3400 R$ 1.869,00 PROINSET
TOTAL: R$ 1.869,00

LOTE 59

Ordem Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R$ Valor Total R$ Marca/Espec.
1 15932 Pano de chão duplo listrada mais escura, alvejado 100% de algodão. Tamanho medindo no minimo aproxmadamente 40cmx60cm. UN 150 R$ 3,80 R$ 570,00 TEXTILMAX
TOTAL: R$ 570,00

LOTE 60

Ordem Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R$ Valor Total R$ Marca/Espec.
1 15933 Pano de chão duplo listrada mais escura, alvejado 100% de algodão. Tamanho medindo no minimo aproxmadamente 40cmx60cm.Pano de chão duplo listrada mais escura, alvejado100% de algodão. Tamanho medindo no minimo aproxmadamente 60cmx100cm. UN 250 R$ 6,00 R $ 1.500,00 TEXTILMAX
TOTAL: R$ 1.500,00

LOTE 61

Ordem Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R$ Valor Total R$ Marca/Espec.
1 15934 Pano de microfibra para limpeza, alta absorção, resistente, reutilizável, macio e indicado para limpeza de diversas superfícies. medindo no minimo aproxmadamente 30 x 40 cm. UN 100 R$ 3,50 R$ 350,00 JS
TOTAL: R$ 350,00

LOTE 62

Ordem Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R$ Valor Total R$ Marca/Espec.
1 15935 Pano para limpar chão saco de algodão medindo no minimo aproxmadamente 45cmx65cm alvejado UN 250 R$ 4,00 R$ 1.000,00 TEXTILMAX
TOTAL: R$ 1.000,00

LOTE 68

Ordem Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R$ Valor Total R$ Marca/Espec.
1 15941 Percarbonato de sódio 500 g UN 300 R$ 18,0000 R$ 5.400,00 CALISUL
TOTAL: R$ 5.400,00

LOTE 70

Ordem Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R$ Valor Total R$ Marca/Espec.
1 15943 Pilha para controle - Alcalina - AAA (Palito) embalagem com 02 unidades UN 500 R$ 4,9000 R$ 2.450,00 ELGIN
TOTAL: R$ 2.450,00

LOTE 71

Ordem Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R$ Valor Total R$ Marca/Espec.
1 15944 Pregador de Madeira - com 12 Unidades UN 150 R$ 2,50 R$ 375,00 CRISTALVEL
TOTAL: R$ 375,00

LOTE 72

Ordem Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R$ Valor Total R$ Marca/Espec.
1 15945 Querosene - galão de 5,0 litros - limpeza geral GA 25 R$ 119,00 R$ 2.975,00 THINSOL
TOTAL: R$ 2.975,00

LOTE 73

Ordem Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R$ Valor Total R$ Marca/Espec.
1 15946 Refil para rodo 50cm UN 60 R$ 4,40 R$ 264,00 RODOS 2000
TOTAL: R$ 264,00

LOTE 75

Ordem Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R$ Valor Total R$ Marca/Espec.
1 15948 Removedor fim de obra embalagem c/ 1 litro UN 60 R$ 24,00 R$ 1.440,00 PERFECTO
TOTAL: R$ 1.440,00

LOTE 76

Ordem Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R$ Valor Total R$ Marca/Espec.
1 15949 Rodo de água 60 cm. Cepa de madeira. Cabo 1,20 mt e plastificado. Contendo 02 borrachas EVA Siliconada "rapaenxuga" ou de pneu UN 50 R$ 9,50 R$ 475,00 LOCATELI
TOTAL: R$ 475,00

LOTE 77

Ordem Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R$ Valor Total R$ Marca/Espec.
1 15950 Rodo de Pia de plastico de alta qualidade. Aproximadamente 16 cm de comprimento UN 50 R$ 6,00 R$ 300,00 GUIRADO
TOTAL: R$ 300,00

LOTE 81

Ordem Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R$ Valor Total R$ Marca/Espec.
1 15954 Rolo de embalagem 03kg - medindo no minimo aproxmadamente 28x40 cm c/ 100 unidades UN 180 R$ 5,00 R$ 900,00 MUIBOM
TOTAL: R$ 900,00

LOTE 82

Ordem Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R$ Valor Total R$ Marca/Espec.
1 15955 Rolo de embalagem 05kg - medindo no minimo aproxmadamente 28x42 cm c/100 unidades UN 180 R$ 7,00 R$ 1.260,00 MUIBOM
TOTAL: R$ 1.260,00

LOTE 83

Ordem Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R$ Valor Total R$ Marca/Espec.
1 15956 Rolo de embalagem 07kg – medindo no minimo aproxmadamente 34X49 cm c/100 unidades UN 180 R$ 11,70 R$ 2.106,00 FOLHALEV
TOTAL: R$ 2.106,00

LOTE 84

Ordem Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R$ Valor Total R$ Marca/Espec.
1 15957 Rolo de papel alumínio medindo no minimo aproxmadamente 45cmx7,5mt UN 180 R$ 6,40 R$ 1.152,00 NOVO
TOTAL: R$ 1.152,00

LOTE 85

Ordem Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R$ Valor Total R$ Marca/Espec.
1 15958 Sabão em pedra dispositivos em barras, embalados em sacos plásticos com 5 unidade de 200grs. Neutro (sem perfume). Composição: sabão de ácidos graxos de cebo, sabão de ácidos graxo de soja, coadjuvante, glicerina, agente antiredepositante e água, testado dermatologicamente. Registro na ANVISA/MS. PC500 R$ 8,90 R$ 4.450,00 TRIEX
TOTAL: R$ 4.450,00

LOTE 88

Ordem Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R$ Valor Total R$ Marca/Espec.
1 15961 Sabonete, em tablete, uso adulto, de fragrância suave. O sabonete deverá possuir grande poder espumante, ser cremoso o suficiente para não desenvolver rachaduras ao longo do tempo de sua utilização, formar o mínimo de massa gelatinosa que leva ao seu amolecimento precoce e não causar irritabilidade dérmica. Embalagem: pacote com 01 unidade de 90g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação procedência, número de lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. UN 500 R$ 1,20 R$ 600,00 GIPSY
TOTAL: R$ 600,00

LOTE 90

Ordem Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R$ Valor Total R$ Marca/Espec.
1 15964 Saco de papel branco para pipoca, nas medindo no minimo aproxmadamente 11x14 cm, pacote contendo 500 unidades PC 100 R$ 17,50 R$ 1.750,00 TERMOPEL
TOTAL: R$ 1.750,00

LOTE 94

Ordem Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R$ Valor Total R$ Marca/Espec.
1 15968 Saco plástico, para cachorro quente, branco, medindo no minimo 22x12 cm aproximadamente, pacote com 500 unidades PC50 R$ 23,00 R$ 1.150,00 IKATUPLAST
TOTAL: R$ 1.150,00

LOTE 100

Ordem Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R$ Valor Total R$ Marca/Espec.
1 15974 Soda cáustica 500 g UN 150 R$ 11,00 R$ 1.650,00 BEL
TOTAL: R$ 1.650,00

LOTE 101

Ordem Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R$ Valor Total R$ Marca/Espec.
1 15975 Tapete atoalhado de microfibra, antiderrapante, alta absorção, macio, resistente e com base antideslizante, para uso em ambientes internos medindo no minimo aproxmadamente 60x40 cm. UN 80 R$ 19,00 R$ 1.520,00 ABITAT
TOTAL: R$ 1.520,00

LOTE 103

Ordem Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R$ Valor Total R$ Marca/Espec.
1 15977 Vasourão reto cerdas rigidas 40 cm (9005) s/cabo UN 150 R$ 27,00 R$ 4.050,00 LOCATELI
TOTAL: R$ 4.050,00

LOTE 105

Ordem Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R$ Valor Total R$ Marca/Espec.
1 15979 Vassoura, com cerdas de nylon luxo, base em madeira resistente, cerdas com comprimento mínimo (saliente) de 11cm e espessura média de 0,8mm, dispostas em no mínimos 4 carreiras de tufos justapostos justapostos homogêneos de modo a preencher toda a base, a fixação das cerdas à base deverá ser firme e resistente, cabo de madeira plastificado medindo 1,20m, com emborrachado na ponta para rosquear com facilidade na base da vassoura e com gancho na outra ponta do cabo para pendurar, com perfeito acabamento, uso doméstico UN 200 R$ 6,80 R$ 1.360,00 PLURI
TOTAL: R$ 1.360,00

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 60.617,00 (sessenta mil, seiscentos e dezessete reais).

PARAGRAFO SEGUNDO - Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. A execução dos serviços ocorrerá conforme solicitações formais encaminhadas pelas secretarias municipais, observando o Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma no Art nº 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

3.2. O Fornecimento dar-se-á sob a forma PARCELADA, de acordo com a necessidade da SECRETARIA DEMANDANTE, sendo somente pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues.

3.3. Nos termos da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Perobal- Pr., não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, aos materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa PROMITENTE FORNECEDORA.

3.4. Em cada aquisição decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 27, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3.5. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras e Licitação no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

4.1. O recebimento provisório e definitivo do objeto contratado será supervisionado pelo fiscal do contrato que atestará, mediante termo detalhado, o atendimento das exigências contratuais e de caráter técnico.

4.2. O recebimento provisório e definitivo do objeto contratado será supervisionado pelo fiscal do contrato que atestará, mediante termo detalhado, o atendimento das exigências contratuais e de caráter técnico.

4.3. Os pagamentos serão efetuados em até 10 dias úteis após a entrega da Nota Fiscal, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de débito de FGTS;
b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
d) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
e) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1.1. Arcar com todos os tributos, encargos e contribuições, principais ou secundários, diretos ou indiretos, que venham a incidir sobre os materiais e serviços objeto da contratação, sendo de sua exclusiva responsabilidade os de natureza trabalhista, previdenciária, tributária e securitária, eximindo a Administração de qualquer vínculo com seus empregados ou prepostos.

5.1.2. Cumprir rigorosamente as determinações e solicitações da Secretaria Solicitante, bem como dos servidores designados como gestor e fiscal do contrato, observando as instruções relativas à padronização visual, prazos de entrega, qualidade de impressão e acabamento dos materiais gráficos.

5.1.3. Refazer, sem qualquer ônus adicional para a Administração, qualquer material que apresente defeito de impressão, acabamento inadequado, divergência de cor ou dano de transporte, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, ou em até 24 (vinte e quatro) horas em casos emergenciais, após notificação formal da fiscalização.

5.1.4. Responsabilizar-se integralmente pelos danos ou prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Perobal-Pr., a terceiros ou ao patrimônio público e privado, decorrentes de dolo, culpa, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, prepostos ou contratados.

5.1.5. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

5.1.6. Disponibilizar equipe técnica qualificada para execução dos serviços de arte-finalização, impressão, montagem e instalação, garantindo eficiência, segurança e qualidade nos resultados.

5.1.7. Entregar todos os materiais devidamente embalados, identificados e em perfeito estado de conservação, acompanhados de nota fiscal e termo de entrega, no local e prazo estabelecidos em cada solicitação.

5.1.8. Garantir a confidencialidade de informações, imagens e arquivos institucionais fornecidos pela Administração, sendo vedada sua divulgação sem autorização expressa.

5.1.9. Suportar integralmente todos os custos e despesas relativas a transporte, combustível, ferramentas, materiais auxiliares e demais encargos necessários à plena execução do contrato.

5.1.10. Comprometer-se a resolver de imediato quaisquer problemas decorrentes da execução contratual, providenciando substituições, correções ou ajustes sempre que solicitados pela fiscalização, sem ônus adicional à Administração.

5.1.11. Manter comunicação permanente com a Secretaria Demandante, informando o andamento das produções, entregas e eventuais intercorrências que possam comprometer os prazos estabelecidos.

5.2. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.2.1. Além das naturalmente decorrentes do contrato, constituem obrigações do Município de Perobal-Pr., por meio da Secretaria Municipal Demandante, as seguintes:

5.2.2. Efetuar o pagamento à Contratada pelo fornecimento dos materiais e serviços efetivamente executados, dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato e neste Termo de Referência;

5.2.3. Fornecer à Contratada todas as informações, autorizações e instruções necessárias para a adequada execução dos serviços e/ou aprovação de materiais;

5.2.4. Designar formalmente o Gestor e o Fiscal do Contrato, responsáveis pelo acompanhamento técnico e administrativo da execução, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021;

5.2.5. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificando a conformidade dos materiais e serviços prestados com as especificações técnicas, padrões de qualidade e prazos definidos;

5.2.6. Comunicar formalmente à Contratadas quaisquer falhas, irregularidades ou divergências observadas nos materiais entregues, determinando os prazos para correção;

5.2.7. Garantir condições adequadas para a entrega e recebimento dos materiais, bem como o acesso aos locais onde houver instalação de peças ou painéis;

5.2.8. Analisar e aprovar os layouts, amostras e provas digitais apresentadas pela Contratada, validando o padrão visual institucional e o conteúdo final antes da produção, quando se fizer necessário;

5.2.9. Notificar a Contratada, sempre que constatar descumprimento contratual, atraso ou não conformidade técnica, aplicando as medidas corretivas ou sanções previstas em lei, quando cabíveis;

5.2.10. Zelar pela observância das normas legais e regulamentares aplicáveis, garantindo transparência, publicidade e regularidade de todos os atos administrativos relativos à execução contratual;

5.2.11. Assegurar a manutenção da dotação orçamentária necessária para a cobertura integral das despesas decorrentes da execução contratual, conforme previsão constante do Plano de Contratações Anual.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela PROMITENTE FORNECEDORA.

6.2. A PROMITENTE FORNECEDORA da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4. Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais, o que fará(ão) prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

6.5. O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 7 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONTROLE DE QUALIDADE

7.1. A avaliação da qualidade do produto ora licitado com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificada no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos desta Prefeitura julgarem necessárias, poderão exigir a testagem ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo a expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos materiais.

7.2. Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, ficando de logo entendido que o Setor solicitante aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

7.3. Em caso de troca do produto, em função do que se contêm no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoques relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor, conforme Guia de Recolhimento.

7.4. A avaliação da qualidade do produto efetuada pela secretaria solicitante não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante da Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

8.1.1. Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

8.1.2. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

8.1.3. Executar a Ata de Registro de Preços com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

8.1.4. Executar a Ata de Registro de Preços com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado da Ata de Registro de Preços;

8.1.5. Inexecução parcial da Ata de Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido da Ata de Registro de Preços;

8.1.6. Inexecução total da Ata de Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado da Ata de Registro de Preços.

8.1.8. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. O reequilíbrio econômico-financeiro, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

9.1.1. Para mais, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

9.1.2. Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe.

9.1.3. Para solicitar o reequilíbrio não poderão haver empenhos com pendência de entrega referentes aos itens objetos do pedido.

9.1.4. Os pedidos de reequilíbrio não suspendem a entrega de itens já empenhados. Os pedidos de reequilíbrio analisados, serão considerados para os pedidos posteriores a decisão final da Autoridade Competente

9.1.5. Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá apresentar no Setor de Compras e Licitações, de preferência via e-mail: licitaperobal@hotmail.com, toda documentação abaixo:

9.1.5.1. Planilha de Custos informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) produto(s) ou serviço(s) contratados e o preço a ser reequilibrado, conforme modelo simplificado abaixo:

PREÇO CONTRATADO
Descrição do Produto/Serviço
a) Valor registrado na Ata de Registro de Preços R$ 0,00
b) Custo Unitário (N.F. nº..... Data:..../...../.....) R$ 0,00
c) Total de impostos/tributos 0 % R$ 0,00
d) Total de custos fixos 0 % R$ 0,00
Fórmula = a - (b + c + d)
e) Margem de Lucro 0 % R$ 0,00
Custo total = a – e R$ 0,00

PREÇO ATUALIZADO
Descrição do Produto/Serviço
a) Valor registrado na Ata de Registro de Preços R$ 0,00
b) Custo Unitário (N.F. nº..... Data:..../...../.....) R$ 0,00
c) Total de impostos/tributos 0 % R$ 0,00
d) Total de custos fixos 0 % R$ 0,00
Fórmula = a - (b + c + d)
e) Margem de Lucro 0 % R$ 0,00
Custo total = a – e R$ 0,00

9.1.5.2. Cópias das notas fiscais referentes ao mês de julgamento da licitação, informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) produto(s) contratado(s), bem como cópia das notas fiscais referentes ao período de realização do pedido.

9.1.5.3. O valor reequilibrado nunca deverá ser superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

9.1.5.4. Cópias das certidões vigentes: i) Certificado de regularidade do FGTS; ii) Certidão de débitos Trabalhista; iii) Certidão de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União; iv) Certidão relativos a débitos tributários e dívida ativa Estadual; v) Certidão de débitos relativos a débitos tributários e dívida ativa municipal; vi) Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCEPR - no site http://www1.tce.pr.gov.br/ (Consulta de Impedidos de Licitar); vii) Tribunal de Contas da União - TCU em consulta consolidada de pessoas jurídicas que reúne os resultados das certidões no TCU - Licitantes Inidôneos; viii) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; ix) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e x) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br.

9.1.6. Na ausência de um dos documentos elencados acima, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro NÃO SERÁ RECEBIDO.

9.1.7. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo a PREFEITURA a análise e deliberação a respeito do pedido.

9.1.8. A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão da Ata de Registro de Preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

9.1.9. Se o CONTRATADO não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será INDEFERIDO pela PREFEITURA e o contratado continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão da Ata de Registro de Preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

9.1.10. Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a CONTRATADA deverá apresentar, a cada mês, Planilha de Custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedor(es).

9.1.11. O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas Planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação contornável, através da troca de fornecedores por parte da Empresa, será considerado injustificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

9.1.12. A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas.

9.1.13. O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.

9.1.14. Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico da Ata de Registro de Preços para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através da juntada de planilhas de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

9.1.15. O reajuste de preço será admitido caso a vigência da Ata de Registro de Preços ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

9.1.16. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, sendo consultados nos índices IGPM, IPCA e INPC optando sempre pela escolha do índice mais vantajoso para administração, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.1.17. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.1.18. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.1.19. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.1.20. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.1.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Conforme é disposto no artigo 25 inciso 7º da lei 14.133/2021: §7 Independentemente do prazo de duração do Contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

10.1.1. A PROMITENTE FORNECEDORA não cumprir as obrigações constantes da Ata;

10.1.2. A PROMITENTE FORNECEDORA não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.3. A PROMITENTE FORNECEDORA der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

10.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

10.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a PROMITENTE FORNECEDORA não acatar a revisão dos mesmos;

10.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

R$ 4,42 R$ 884,00
17 01 Creme para pentear infantil - Queratina e Agentes Hidratantes - 300ml 627892 UN 600 R$ 21,97 R$ 13.182,00
18 01 Desengordurante 500 ml 456424 UN 350 R$ 9,13 R$ 3.195,50
19 01 Desentupidor de Pia 446101 UN 50 R$ 26,40 R$ 1.320,00
20 01 Desinfetante 3M Conc. Uso Geral 1:20 c/ 5,0 litros (Descrição no rotulo: Nome do fabricante, CNPJ, endereço completo, técnico responsável, instruções de uso, telefone SAC, Registro na ANVISA/ Min. Saúde) 639937 UN 100 R$ 26,23 R$ 2.623,00
21 01 Desinfetante para banheiro. Aplicação: desinfetante e germicida. Diversos aroma (a escolher) Frasco c/ 2,0 litros. 435127 UN 800 R$ 13,21 R$ 10.568,00
22 01 Desodorante sanitário em pedra com suporte. 35gr 484680 UN 1.000 R$ 6,46 R $ 6.460,00
23 01 Detergente para louças, biodegradável, consistente. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas. Neutro (sem perfume). GALAO 5 LITROS, A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. 449798 UN 800 R$ 29,63 R$ 23.704,00
24 01 Dispenser p/ papel higiênico até 500m - Material plástico ABS nas medidas aproximadas de: Altura 28,3 cm, largura 27,2 cm, profundidade 14 cm e peso aproximado de 726 grs Cor: Branca. Com travas. 600953 UN 50 R$ 55,72 R$ 2.786,00
25 01 Dispenser para copo de água 150/180 ml 628944 UN 50 R$ 63,54 R$ 3.177,00
26 01 Dispenser para papel 2/3dobras Possui fechadura e acompanha chave em plástico, com um kit para fixação na parede contendo buchas e parafusos.Medidas aproximadas: 30cm (altura) x 25cm (largura) x 12cm (profundidade). 261607 UN 50 R$ 56,69 R$ 2.834,50
27 01 Dispenser para sabonete líquido em Refil 800ml. Chave inclusa (uso opcional). Acompanha parafusos. Dispenser em plástico com alta resistência ao impacto. Tecla aperte com limite de curso o qual garante eficiência na saída do sabonete com controle de quantidade. Espaço interno com todas as paredes revestidas que garante mais higiene evitando umidade e poeira. 404651UN 50 R$ 46,11 R $ 2.305,50
28 01 Embalagem plástica para cesta básica 80 x 100 cm 639048 UN 600 R$ 1,66 R $ 996,00
29 01 Escova para lavar roupas, confeccionadas em madeira, com cerdas de nylon, formato oval. 227903 UN 100 R$ 6,60 R$ 660,00
30 01 Escova para mamadeira - 82% Popropileno e 18% nylon 417260 UN 50 R$ 27,37R $ 1.368,50
31 01 Escova sanitária com suporte 331870 UN 50 R$ 16,50 R$ 825,00
32 01 Esponja lã de aço - pct com 8 unidade 633086 UN 250 R$ 4,00 R$ 1.000,00
33 01 Esponja metálica de aço inoxidável, peso aproximado 20g, resistente à ferrugem, para limpeza pesada de superfícies diversas. 433820 UN 300 R$ 18,49 R$ 5.547,00
34 01 Esponja multiuso para limpeza dupla face fibra e espuma (espuma de poliuretano c/ bactericida e fibra sintética com abrasivo), formato retangular medindo no mínimo aproxmadamente 115x77mm 620662 UN 1.600 R$ 1,48 R$ 2.368,00
35 01 Esponja para banho - Espuma de Poliuretano - medindo no mínimo aproxmadamente 135x45mm 628718 UN 300 R$ 7,48 R$ 2.244,00
36 01 Fibra de Limpeza para uso geral c/ 2 un 626652 PC 50 R$ 6,32 R$ 316,00
37 01 Filme PVC aproximadamente 7 kg 600719 RL 80 R$ 303,79 R$ 24.303,20
38 01 Fita adesiva larga transparente para empacotamento, medindo no mínimo aproximadamente 48mm x 45m (L.C). 284325 UN 250 R$ 12,01 R$ 3.002,50
39 01 Flanela para limpeza medindo no mínimo aproximadamente 38x58cm 231476 UN 300 R$ 7,68 R$ 2.304,00
40 01 Fósforo palitos longos caixa com 240 palitos 241343 UN 150 R$ 8,00 R$ 1.200,00
41 01 Guardanapo de papel pequeno de primeira qualidade nas medidas no mínimo aproxmadamente 24x22cm, pacote com 50 unidades, caixa/fardo com 80 pacotes 392703CX 80 R$ 132,56 R $ 10.604,80
42 01 Guardanapos de algodão para louças medindo no mínimo aproxmadamente 66x40cm 350631 UN 200 R$ 9,23 R$ 1.846,00
43 01 haste flexível de plástico com algodões- CX - C/75 UN 481317CX 150 R$ 6,16 R $ 924,00
44 01 Isqueiro a gás mini, cor aleatória, não recarregável. 625816 UN 100 R$ 7,65 R $ 765,00
45 01 Limpa vidros 500 ml 601034 UN 300 R$ 6,91 R$ 2.073,00
46 01 Limpador diluível pesada Galão 5,0 litros 481024 UN 80 R$ 64,05 R$ 5.124,00
47 01 Limpador multiuso frasco 500ml 481024 UN 3.000 R$ 6,60 R$ 19.800,00
48 01 Lixeira coletora de copos descartáveis, em material plástico resistente, de fácil limpeza e adequada para descarte organizado de copos utilizados. 302484 UN 50 R$ 61,59 R $ 3.079,50
49 01 Lixeira plástica com pedal e haste metálica, 30 litros. 629855UN 50 R$ 148,45 R $ 7.422,50
50 01 Lixeira retangular com tampa, acionamento por pedal e haste metálica. Com adesivo para lixo orgânico – 50 litros 309599 UN 50 R$ 241,33 R$ 12.066,50
51 01 Lustra móveis brilho seco, c/ silicone parafina 2,0 litros 346243UN 50 R$ 25,39 R $ 1.269,50
52 01 Luva ranhurada de latex natural sem forro de cano longo. Prende-se ao antebraço e palma anti-derrapante. Tamanho M 335171 PAR 200 R$ 21,84 R$ 4.368,00
53 01 Luva ranhurada de latex natural sem forro de cano longo. Prende-se ao antebraço e palma anti derrapante.Tamanho G 355689 PAR 200 R$ 19,26 R$ 3.852,00
54 01 Luvas multiuso de latex para limpeza Tamanho G 355691 PAR 200 R$ 6,61 R $ 1.322,00
55 01 Luvas multiuso de latex para limpeza Tamanho M 355690 PAR 200 R$ 12,10 R $ 2.420,00
56 01 Multi-Inseticida aerosol, imiprotina 0,020% Permetrina 0,50% - Esbiotrina 1,100%, frasco 300ml 484679 UN 350 R$ 17,32 R$ 6.062,00
57 01 Odorizador de ambientes aerossol 360 ml 422204 UN 800 R$ 21,63 R$ 17.304,00
58 01 Pá para coleta de lixo, confeccionada em alumínio resistente, com cabo de madeira, modelo retrátil ou similar, com alta durabilidade, leve e adequada para coleta e movimentação de resíduos. Dimensões aproximadas: 87 x 31 x 28 cm. 639840 UN 150 R$ 19,92 R$ 2.988,00
59 01 Pano de chão duplo listrada mais escura, alvejado 100% de algodão. Tamanho medindo no mínimo aproxmadamente 40cmx60cm. 481021 UN 150 R$ 9,50 R$ 1.425,00
60 01 Pano de chão duplo listrada mais escura, alvejado100% de algodão. Tamanho medindo no mínimo aproxmadamente 60cmx100cm. 329708 UN 250 R$ 11,10 R$ 2.775,00
61 01 Pano de microfibra para limpeza, alta absorção, resistente, reutilizável, macio e indicado para limpeza de diversas superfícies. medindo no mínimo aproxmadamente 30 x 40 cm. 626317 UN 100 R$ 9,29 R$ 929,00
62 01 Pano para limpar chão saco de algodão medindo no mínimo aproxmadamente 45cmx65cm alvejado 336703 UN 250 R$ 8,23 R$ 2.057,50
63 01 Papel higiênico folha dupla, branco, 100% fibras naturais, picotado,alta maciez e resistência 16 X 4 X 30 412112 Fardo 800 R$ 99,37 R$ 79.496,00
64 01 Papel Higiênico institucional, rolão com 10cm X 300m, 100% celulose virgem pacote com 8 rolos. 393775 PCT 500 R$ 80,51 R$ 40.255,00
65 01 Papel toalha alta absorção medidas aproximadas minimas 19cm X 22cm picotado na cor branca, pacote com 2 rolos cada rolo com no mínimo 60 folhas. 313073 PCT 200 R$ 8,78 R$ 1.756,00
66 01 Papel toalha bobina medindo no minimo aproxmadamente com 20cm x 200m 100% celulose virgem pacote com 6 rolos. 328456 PCT 250 R$ 94,08 R$ 23.520,00
67 01 Papel toalha interfolha,2 dupla, branco, não reciclado - formato de 23x20cm aproximadamente, com 100% de fibras celulósicas virgens, pacote com 1000 folhas por pacotes. O papel deve estar de acordo com as especificações do INMETRO em relação à largura e comprimento. 389042 PCT 3.000 R$ 26,00 R$ 78.000,00
68 01 Percarbonato de sódio 500 g375930 UN 300 R$ 42,47 R$ 12.741,00
69 01 Pilha AA2 – embalagem c/04 unidades - Alcalina 403983 UN 500 R$ 20,05 R $ 10.025,00
70 01 Pilha para controle - Alcalina - AAA (Palito) embalagem com 02 unidades 364559 UN 500 R$ 10,65 R$ 5.325,00
71 01 Pregador de Madeira - com 12 Unidades 602437 UN 150 R$ 5,43 R$ 814,50
72 01 Querosene - galão de 5,0 litros - limpeza geral 478331 UN 25 R$ 289,06 R $ 7.226,50
73 01 Refil para rodo 50cm 229944 UN 60 R$ 13,60 R$ 816,00
74 01 Removedor concentrado AL-580 1:15 com 5 Litros - (Descrição no rotulo: Nome do fabricante, CNPJ, endereço completo, técnico responsável, instruções de uso, telefone SAC, Registro na ANVISA/ Min. Saúde) 259298 UN 60 R$ 1.025,27 R$ 61.516,20
75 01 Removedor fim de obra embalagem c/ 1 litro 419096 UN 60 R$ 123,82 R$ 7.429,20
76 01 Rodo de água 60 cm. Cepa de madeira. Cabo 1,20 mt e plastificado. Contendo 02 borrachas EVA Siliconada "rapaenxuga" ou de pneu.406456 UN 50 R$ 22,53 R$ 1.126,50
77 01 Rodo de Pia de plastico de alta qualidade. Aproximadamente 16 cm de comprimento 607532 UN 50 R$ 10,59 R$ 529,50
78 01 Rodo Esfregão Abrasivo Lava Piso e azulejo com cabo. 446183 UN 180 R$ 23,18R $ 4.172,40
79 01 Rodo de alumínio 60 cm com cabo de alumínio, resistente, leve e durável, com borracha para limpeza de pisos e remoção de líquidos. 438555 UN 180 R$ 79,54 R$ 14.317,20
80 01 Rodo de alumínio 80 cm com cabo de alumínio, resistente, leve e durável, com borracha para limpeza de pisos e remoção de líquidos. 630101 UN 180 R$ 101,81 R$ 18.325,80
81 01 Rolo de embalagem 03kg - medindo no minimo aproxmadamente 28x40 cm c/ 100 unidades 609019 UN 180 R$ 17,56 R$ 3.160,80
82 01 Rolo de embalagem 05kg - medindo no minimo aproxmadamente 28x42 cm c/100 unidades 626876 UN 180 R$ 18,36 R$ 3.304,80
83 01 Rolo de embalagem 07kg – medindo no minimo aproxmadamente 34X49 cm c/100 unidades 602606 UN 180 R$ 32,24 R$ 5.803,20
84 01 Rolo de papel alumínio medindo no minimo aproxmadamente 45cmx7,5mt 258123 UN 180 R$ 12,69 R$ 2.284,20
85 01 Sabão em pedra dispositivos em barras, embalados em sacos plásticos com 5 unidade de 200grs. Neutro (sem perfume). Composição: sabão de ácidos graxos de cebo, sabão de ácidos graxo de soja, coadjuvante, glicerina, agente antiredepositante e água, testado dermatologicamente. Registro na ANVISA/MS. 226631 PC 500 R$ 16,89 R$ 8.445,00
86 01 Sabão em pó multiação, embalagem contendo no mínimo 5,0 kg aproximandamente, disposto em caixa de papelão ou sacos plásticos. Composição de tensoativos aniônicos e não iônicos, coadjuvantes, branqueador óptico, enzimas, alcalinazantes, corante, perfume, água, alquil benzeno sulfonato de sódio, tensoativos biodegradável. Registro na ANVISA/MS. 436764 UN 500 R$ 45,55 R$ 22.775,00
87 01 Sabonete líquido, perfumado, aspecto liso cremoso, com fragrância a escolher. Aplicação: para higienização das mãos, com agentes emolientes, isento de solventes, biodegradável, PH neutro. Galão 5 litros. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. 472873 GL 500 R$ 30,97 R$ 15.485,00
88 01 Sabonete, em tablete, uso adulto, de fragrância suave. O sabonete deverá possuir grande poder espumante, ser cremoso o suficiente para não desenvolver rachaduras ao longo do tempo de sua utilização, formar o mínimo de massa gelatinosa que leva ao seu amolecimento precoce e não causar irritabilidade dérmica. Embalagem: pacote com 01 unidade de 90g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação procedência, número de lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. 444433 UN 500 R$ 3,69 R$ 1.845,00
89 01 Sabonete, em tablete, uso infantil, de fragrância suave, hipoalergênico. O sabonete deverá possuir grande poder espumante, ser cremoso o suficiente para não desenvolver rachaduras ao longo do tempo de sua utilização, formar o mínimo de massa gelatinosa que leva ao seu amolecimento precoce e não causar irritabilidade dérmica. Embalagem: pacote com 01 unidade de 90g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação procedência, número de lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. 627889 UN 500 R$ 7,33 R$ 3.665,00
90 01 Saco de papel branco para pipoca, nas medindo no minimo aproxmadamente 11x14 cm, pacote contendo 500 unidades 470626 PCT 100 R$ 61,74 R$ 6.174,00
91 01 Saco lixo 150 litros extra reforçado, produzido com resina termoplástica de alta resistência, pacote contendo 100 unidade 465836 PCT 450 R$ 163,84 R$ 73.728,00
92 01 Saco lixo 200 litros extra reforçado, produzido com resina termoplástica de alta resistência, pacote contendo 100 unidade 427163 PCT 200 R$ 239,73 R$ 67.124,40
93 01 saco para cachorro-quente pct c/500 medindo no minimo aproximadamente 14x9cm 374818 PCT 100 R$ 31,81 R$ 3.181,00
94 01 Saco plástico, para cachorro quente, branco, medindo no minimo 22x12 cm aproximadamente, pacote com 500 unidades 232133 PCT 50 R$ 61,88 R$ 3.094,00
95 01 Saco plástico, para lixo, com capacidade de 100 litros, medindo no minimo75X95, material reforçado, produzido com resina termoplástica de alta resistência, pacote contendo 100 unidade. Micra 10 481090 PCT 500 R$ 137,53 R$ 68.765,00
96 01 Saco plástico, para lixo, com capacidade de 15 litros, material reforçado, produzido com resina termoplástica de alta resistência, pacote contendo 100 unidade. Micra 06 226091 PCT 500 R$ 20,58 R$ 10.290,00
97 01 Saco plástico, para lixo, com capacidade de 30 litros, material reforçado, produzido com resina termoplástica de alta resistência, pacote contendo 100 unidade. Micra 6 615867 PCT 500 R $ 32,64 R$ 16.320,00
98 01 Saco plástico, para lixo, com capacidade de 50 litros, material reforçado, produzido com resina termoplástica de alta resistência, pacote contendo 100 unidade. Micra 8 412494 PCT 500 R $ 45,10 R$ 22.550,00
99 01 Saponáceo em pó com detergente 300 gr 244138 UN 150 R$ 10,35 R$ 1.552,50
100 01 Soda cáustica 500 g 381937 UN 150 R$ 26,78 R$ 4.017,00
101 01 Tapete atoalhado de microfibra, antiderrapante, alta absorção, macio, resistente e com base antideslizante, para uso em ambientes internos medindo no minimo aproxmadamente 60x40 cm. 634018 UN 80 R$ 64,40 R$ 5.152,00
102 01 Touca descartável, sanfonada, com elástico revestido, em TNT branco, caixa com 100 unidades 428620 Cx 150 R$ 16,69 R$ 2.503,50
103 01 Vasourão reto cerdas rigidas 40 cm (9005) s/cabo 226125 UN 150 R$ 44,21 R $ 6.631,50
104 01 Vassoura, com cepa e cerdas de palha, tipo 05 fios, amarração com arame, cabo madeira medindo 1.20m, comprimento das cerdas 60cm. 3 fios 338108 UN 350 R$ 42,20 R$ 14.770,00
105 01 Vassoura, com cerdas de nylon luxo, base em madeira resistente, cerdas com comprimento mínimo (saliente) de 11cm e espessura média de 0,8mm, dispostas em no mínimos 4 carreiras de tufos justapostos homogêneos de modo a preencher toda a base, a fixação das cerdas à base deverá ser firme e resistente, cabo de madeira plastificado medindo 1,20m, com emborrachado na ponta para rosquear com facilidade na base da vassoura e com gancho na outra ponta do cabo para pendurar, com perfeito acabamento, uso doméstico. 627609 UN 200 R$ 15,88 R$ 3.176,00
106 01 Xampu - infantil - Pró - Vitamina B5 e 480ml 402414 UN 600 R$ 40,31 R$ 24.186,00
TOTAL: R$ 1.135.011,10

1.3. A especificação técnica dos itens no arquivo PDF a ser baixado juntamente com o arquivo do Edital no Compras.gov.br (RELAÇÃO DE ITENS) geralmente é obtida a partir de aproximações do CATMAT/CATSERV, não sendo editável, em alguns casos, pelo órgão promotor do certame. Portanto, sempre que tal especificação não corresponder à descrição do Termo de Referência, prevalecerá a que consta no TR.
1.4. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns.
1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 20/2023 de 14 de março de 2023.
1.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021
1.7. Julgamento será por Lote, disputa aberto.
1.8. A licitação deverá ser de forma regional.
1.9. DA PARTICIPAÇÃO: Somente poderão participar do presente certame às empresas sediadas na Microrregião Geográfica de Umuarama, relativamente aos lotes 01 ao 76; para fins deste instrumento, considera-se como Microrregião Geográfica de Umuarama aquela definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), compreendendo os seguintes Municípios: Alto Paraíso/PR; Alto Piquiri/PR; Altônia/PR; Brasilândia do Sul/PR; Cafezal do Sul/PR; Cruzeiro do Oeste/PR; Douradina/PR; Esperança Nova/PR; Francisco Alves/PR; Icaraíma/PR; Iporã/PR; Ivaté/PR; Maria Helena/PR; Mariluz/PR; Nova Olímpia/PR; Perobal/PR; Pérola/PR; São Jorge do Patrocínio/PR; Tapira/PR; Umuarama/PR; e Xambrê/PR, conforme dados do IPARDES – Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social, em observância ao disposto na Lei Municipal nº 172/2025.
1.10. DA JUSTIFICATIVA DA PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO REGIONAL:
1.10.1. A adoção da prioridade de contratação regional tem por finalidade estimular o desenvolvimento econômico e social local e regional, incentivando a participação de empresas sediadas na Microrregião Geográfica de Umuarama, fortalecendo as atividades empresariais e promovendo a geração de emprego, renda e empreendedorismo.
1.10.2. A medida busca favorecer microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediados na região, observando-se o tratamento isonômico entre os participantes, a vantajosidade para a Administração Pública e a compatibilidade com a natureza do objeto.
1.10.3. Para adoção da medida, a Administração considerou que os produtos de limpeza e higiene possuem ampla disponibilidade no mercado regional e podem ser fornecidos por empresas estabelecidas dentro da delimitação territorial prevista, sem prejuízo à competitividade.
1.10.4. O tratamento diferenciado encontra respaldo no Prejulgado nº 27 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, consolidado no Acórdão nº 2122/2019 – Tribunal Pleno, bem como nas disposições da Lei Municipal nº 172/2025, que autorizam a adoção de mecanismos de incentivo ao desenvolvimento local e regional nas contratações públicas.
1.11. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:
2.1. A presente contratação será processada mediante procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma eletrônica, com adoção do Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 6º, inciso XLI, do art. 28, inciso I, e demais disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como em conformidade com o Decreto Municipal nº 28/2023 e demais normas municipais pertinentes.
2.2. Quanto à necessidade da contratação, conforme quantitativos descritos no item 1 deste Termo de Referência, destina-se a necessidade de viabilizar o fornecimento parcelado de produtos de limpeza e higiene às diversas Secretarias, departamentos e demais setores da Administração Municipal de Perobal – PR, de modo a assegurar a reposição dos estoques e a manutenção das condições adequadas de limpeza, higiene, conservação e salubridade dos ambientes públicos.
2.3. Os materiais de limpeza e higiene são indispensáveis ao funcionamento regular das unidades administrativas, escolares, assistenciais, operacionais e demais espaços públicos municipais, contribuindo diretamente para a organização dos ambientes, o bem-estar dos servidores e usuários, a prevenção de riscos sanitários e a adequada prestação dos serviços públicos.
2.4. A ausência ou insuficiência desses produtos poderá ocasionar prejuízos às rotinas de limpeza, higienização e conservação dos prédios públicos, comprometendo a qualidade do atendimento à população, as condições de trabalho dos servidores e a preservação dos bens e instalações municipais.
2.5. Considerando que o consumo desses materiais ocorre de forma contínua, variável e conforme a demanda de cada Secretaria, mostra-se adequada a adoção do Sistema de Registro de Preços, permitindo aquisições parceladas, conforme a efetiva necessidade da Administração Municipal, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados.
2.6. Dessa forma, a contratação visa garantir o abastecimento regular de produtos de limpeza e higiene, evitar desabastecimentos, permitir melhor planejamento das aquisições e assegurar a continuidade das atividades administrativas e operacionais desenvolvidas pelo Município de Perobal – PR.
2.7. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [PCA] 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.
3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:
3.1. A solução consiste no Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de produtos de limpeza e higiene, destinados ao atendimento das necessidades do Setor de Administração, das demais Secretarias Municipais, departamentos e setores da Administração Municipal de Perobal – PR.
3.2. O objeto tem por finalidade assegurar a disponibilidade de materiais necessários à manutenção das condições adequadas de limpeza, higienização, conservação, organização e salubridade das repartições públicas municipais, incluindo materiais de limpeza, higiene, descartáveis, utensílios e demais insumos relacionados ao funcionamento das atividades administrativas e operacionais do Município.
3.3. Considerando que os produtos possuem consumo contínuo, demanda variável e, em alguns casos, prazo de validade limitado, a aquisição mediante fornecimento parcelado mostra-se a alternativa mais adequada e eficiente, pois permite melhor gestão dos recursos orçamentários e financeiros, maior controle de estoque, adequado armazenamento e redução de perdas por vencimento ou deterioração.
3.4. As aquisições serão realizadas conforme a efetiva necessidade de cada unidade administrativa, mediante solicitação formal, evitando o acúmulo excessivo de produtos, o desperdício de materiais e o comprometimento antecipado de recursos públicos, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos registrados.
3.5. Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução abrange as etapas de fabricação, fornecimento, transporte, entrega, recebimento, armazenamento, utilização e descarte das embalagens ou resíduos decorrentes do uso dos produtos, devendo a contratada observar as normas técnicas, sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis, especialmente quanto à qualidade, validade, rotulagem, procedência e regularidade dos itens fornecidos.
3.6. Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais, íntegras, adequadamente identificadas, com informações de composição, modo de uso, data de fabricação, prazo de validade e demais dados exigidos pela legislação aplicável, quando couber.
3.7. No presente caso, por se tratar de aquisição de produtos de consumo, a contratação não exigirá manutenção ou assistência técnica, sem prejuízo da obrigação da contratada de substituir, às suas expensas, os produtos que apresentarem defeitos, avarias, divergências de especificação, prazo de validade inadequado ou desconformidade com as condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.
4. JUSTIFICATIVA PARA A UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1. A adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP para a presente contratação mostra-se adequada, considerando que o fornecimento de produtos de limpeza e higiene ocorrerá de forma parcelada e conforme a demanda das Secretarias Municipais, departamentos e demais setores da Administração Municipal de Perobal – PR, especialmente para manutenção das condições de limpeza, higienização, conservação e salubridade dos prédios públicos municipais.
4.2. A utilização do Sistema de Registro de Preços possibilita maior flexibilidade na gestão das contratações públicas, permitindo que a Administração Municipal realize as solicitações de refeições conforme a necessidade efetiva de cada Secretaria, sem a obrigatoriedade de contratação imediata da totalidade dos quantitativos estimados.
4.3. Tal sistemática proporciona maior eficiência administrativa, melhor planejamento das demandas operacionais e racionalização dos recursos públicos, evitando desperdícios e contratações desnecessárias, além de garantir que o fornecimento das refeições ocorra de forma adequada, contínua e compatível com a demanda real da Administração Municipal.
4.4. Nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº 094/2025, o Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado quando houver necessidade de contratações frequentes, quando não for possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração ou quando a contratação por demanda variável se mostrar mais conveniente ao interesse público.
4.5. No presente caso, o fornecimento dos produtos de limpeza e higiene ocorrerá de forma parcelada e variável ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, conforme as necessidades das Secretarias Municipais, departamentos e demais setores da Administração Municipal. Dessa forma, a utilização do SRP apresenta-se como mecanismo mais eficiente para garantir flexibilidade nas aquisições, controle administrativo, prevenção de desabastecimento e melhor gerenciamento dos recursos públicos.
4.6. A adoção do Sistema de Registro de Preços encontra amparo nos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no Decreto Municipal nº 094/2025, que regulamenta o procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública do Município de Perobal.
4.7. Destaca-se, ainda, que a existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal à contratação integral dos quantitativos estimados, constituindo apenas compromisso do fornecedor em manter as condições estabelecidas no edital e na respectiva Ata de Registro de Preços, conforme disposto no art. 22 do Decreto Municipal nº 094/2025.
5. JUSTIFICATIVA PARA NÃO PERMITIR ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
5.1. A Administração Municipal opta por não permitir a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes, considerando a natureza específica do objeto e o planejamento dos quantitativos estimados exclusivamente para atendimento das demandas do Município de Perobal.
5.2. O fornecimento de produtos de limpeza e higiene destina-se ao atendimento das necessidades operacionais das Secretarias Municipais, departamentos e demais setores da Administração Municipal, especialmente para manutenção das condições adequadas de limpeza, higienização, conservação, organização e salubridade dos prédios públicos, ambientes administrativos, unidades escolares, unidades de saúde, espaços assistenciais e demais locais de atendimento à população.
5.3. Os quantitativos estimados foram definidos com base no planejamento interno da Administração Pública Municipal e na previsão de consumo anual das Secretarias envolvidas. Dessa forma, eventual adesão por órgãos ou entidades não participantes poderão comprometer a disponibilidade do fornecimento para atendimento das demandas prioritárias do Município, ocasionando consumo antecipado dos quantitativos registrados e prejuízos ao adequado planejamento administrativo.
5.4. A vedação à adesão busca assegurar maior controle sobre a utilização da Ata de Registro de Preços, garantindo que os quantitativos registrados sejam destinados prioritariamente ao atendimento das necessidades da Administração Municipal, preservando a continuidade e eficiência dos serviços públicos prestados à população.
5.5. Ressalta-se que, nos termos do art. 32 do Decreto Municipal nº 094/2025, a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes depende de previsão expressa no edital. Assim, diante das justificativas apresentadas e considerando o interesse público envolvido, opta-se pela não previsão de adesão no presente procedimento licitatório.
6. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
6.1. A Ata de Registro de Preços decorrente do presente procedimento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura ou da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme disposto na legislação vigente.
6.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e das disposições constantes no Decreto Municipal nº 094/2025, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Perobal.
6.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá realizar as contratações conforme a necessidade, observados os quantitativos registrados e as condições estabelecidas no edital e no respectivo instrumento contratual.
6.4. Nos termos do art. 8º, §5º do Decreto Municipal nº 094/2025, a demonstração de disponibilidade orçamentária não é exigida na fase de formação do Sistema de Registro de Preços, sendo necessária apenas no momento da formalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.
7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:
7.1. O fornecimento dos produtos de limpeza e higiene será realizado de forma parcelada, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme a efetiva necessidade das Secretarias Municipais, departamentos e demais setores da Administração Municipal de Perobal – PR, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.
7.2. Os produtos deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações, unidades, quantitativos estimados e condições estabelecidas no Termo de Referência, observando os padrões mínimos de qualidade, segurança, eficiência, validade, procedência e adequação ao uso pretendido.
7.3. Quando aplicável, os produtos deverão atender às normas técnicas, sanitárias e ambientais vigentes, especialmente quanto a rotulagem, composição, prazo de validade, registro, notificação ou dispensa de registro junto aos órgãos competentes, como ANVISA/Ministério da Saúde, conforme a natureza do item.
7.4. A empresa contratada deverá atender às demandas das diversas Secretarias e departamentos da Administração Municipal, mantendo capacidade técnica, operacional e logística suficiente para garantir o fornecimento regular dos produtos durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.
7.5. Os quantitativos registrados possuem caráter meramente estimativo, não gerando obrigação de aquisição integral pela Administração Municipal, sendo devido pagamento apenas pelos produtos efetivamente solicitados, entregues, recebidos e aceitos.
7.6. A empresa vencedora terá o prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da solicitação formal, para entregar os produtos no endereço indicado pela Secretaria Municipal solicitante.
7.7. A empresa contratada deverá manter disponibilidade dos produtos em estoque durante toda a vigência da contratação, garantindo o fornecimento contínuo e o atendimento das demandas da Administração Municipal, conforme as solicitações formalizadas pelas Secretarias do Município de Perobal – Pr.
7.8. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no endereço constante na autorização de entrega emitido pela secretaria solicitante, correndo por conta da Contratada as despesas de entrega, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento dos objetos.
7.9. Os locais e horários de entrega compreenderão, dentre outros:
I. Secretaria Municipal de Administração: Rua Guassatonga, 895, Jardim Independência, CEP:87538-000- Horário de Entrega: das 08h00min às 10h00min e das 13h00min às 16h00min, de segundas as sextas feiras (em dias úteis);
II. Secretaria Municipal de Saúde: Av. Jaracatiá,1060, CEP:87538-000, Perobal-PR; -Horário de Entrega: das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, de segundas as sextas feiras (em dias úteis),
III. Secretaria Municipal de Obras/Secretaria Municipal de Meio ambiente: Estrada Iris, Pátio de Maquinas, CEP:87538-000; -Horário de Entrega: das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segundas as sextas feiras (em dias úteis),
IV. Secretaria Municipal de Assistência Social: Av. Paraná, 1258, CEP 87538-000; - Horário de Entrega: das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min, de segundas as sextas feiras (em dias úteis),
V. Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Esportes: Rua Antonio Formagi Neto, 746, Jardim Imperial, CEP:87538-000, Perobal – PR; Horário de Entrega: das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, de segundas as sextas feiras (em dias úteis).
7.10. Não será permitida a subcontratação do objeto, devendo o fornecimento dos produtos ser executado integralmente pela empresa contratada, considerando a natureza do objeto e a necessidade de garantir a adequada responsabilidade pela entrega, qualidade e conformidade dos materiais fornecidos à Administração Pública
7.11. Não será exigida garantia contratual, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de produtos de pronta entrega.
8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:
8.1. A entrega dos objetos será iniciada mediante solicitação formal da Secretaria solicitante, por meio de Autorização de Fornecimento, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, emitido pela Administração Municipal observadas as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.
8.2. A empresa contratada será integralmente responsável por quaisquer ônus decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo, se for o caso, débitos de natureza tributária, trabalhista, previdenciária, fiscal ou comercial, não cabendo à Administração Pública qualquer responsabilidade por tais encargos.
8.3. Todos os custos decorrentes da execução do objeto, especialmente aqueles relacionados ao transporte, entrega, tributos, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, bem como quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento da contratação, correrão integralmente por conta da contratada.
8.4. A contratada deverá proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento decorrentes do fornecimento dos objetos.
8.5. A contratada deverá entregar os produtos em embalagens originais, íntegras, sem violação, devidamente identificadas, com prazo de validade adequado, quando aplicável, e em conformidade com as normas técnicas, sanitárias e de segurança pertinentes à natureza de cada item.
8.6. A contratada deverá permitir que a administração proceda com fiscalizações acerca da entrega do objeto no momento em que achar pertinente, inclusive podendo se recusar a receber os objetos decorrentes do fornecimento, caso seja verificado que este encontra-se em desacordo com o solicitado.
8.7. A empresa vencedora do certame terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data constante da solicitação para entregar os objetos no endereço indicado na solicitação emitida pela secretaria municipal de solicitante.
8.8. A constatação do fornecimento dos objetos pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade civil, administrativa ou ético-profissional da contratada pela perfeita execução do contrato, respondendo a mesma pela qualidade, conformidade e regularidade dos produtos fornecidos.
8.9. DA ENTREGA E RECEBIMENTO:
8.9.1. Os produtos deverão ser entregues após o receb

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

12.18. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive os relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014;
12.19. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
12.20. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
12.21. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
12.22. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
12.23. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual – MEI, que pretenda usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ficará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, quando não exigível em razão da natureza de sua atividade.
12.24. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
12.25. Em razão da natureza do objeto, do baixo risco da contratação e do valor estimado do fornecimento, não será exigida a apresentação de documentos de qualificação econômico-financeira para fins de habilitação no certame, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021, uma vez que tais exigências não se mostram necessárias para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais.
12.26. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
12.27. A licitante deverá comprovar aptidão para o fornecimento do objeto por meio da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado ou certidão de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução anterior de fornecimento de produtos compatíveis em características, quantidades e natureza com o objeto desta licitação, referente ao fornecimento de materiais de limpeza, higiene ou produtos correlatos.
12.27.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo:
I. Identificação da pessoa jurídica emitente;
II. Descrição dos produtos fornecidos;
III. Período de fornecimento;
IV. Manifestação quanto à qualidade e regularidade do fornecimento;
V. Assinatura do responsável pela emissão do documento;
VI. Apresentação em papel timbrado ou documento equivalente que permita a identificação do emitente.
12.27.2. A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar diligências para verificar a autenticidade e veracidade das informações constantes nos atestados apresentados, inclusive mediante contato com o(s) respectivo(s) emitente(s).
12.27.3. A(s) certidão(ões) ou atestado(s) deverá(ão) comprovar, ainda, que o fornecedor possui experiência no fornecimento de produtos similares ao objeto da contratação, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;
12.27.4. Caso julgue necessário, a Administração poderá solicitar documentação complementar destinada à comprovação da capacidade técnica e operacional da licitante, visando assegurar a adequada execução do objeto contratado.
12.28. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
12.29. Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas do TCE/PR;
12.30. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantidos pela Controladoria Geral da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)
12.31. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n. 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela pratica de ato de improbidade administrativa a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
12.32. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor e existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte da empresa apontadas no relatório de ocorrências da PGM.
12.33. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas fornecimento similares, dentre outros.
12.34. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
12.35. Para fins de contratação, deverá observar os requisitos de Habilitação Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista.
13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
13.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 1.135.011,10 (hum milhão cento trinta e cinco mil onze reais e dez centavos) conforme levantamento de preços realizado pelo setor competente, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, com base no Mapa de Apuração de Preços nº 147358.
13.2. O valor estimado foi obtido por meio de pesquisa de mercado realizada em múltiplas fontes públicas e privadas, incluindo Painel de Preços, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, ComprasGov, BLL, Portal de Compras Públicas, dados do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e cotações de fornecedores do setor, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar – ETP e no Relatório Unificado das Pesquisas de Preços, demonstrando-se compatível com os valores praticados no mercado.
13.3. Nos termos da legislação vigente, a indicação de dotação orçamentária não é obrigatória na fase de formação do Sistema de Registro de Preços, sendo exigida apenas no momento da formalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.
Perobal, 19 de agosto de 2026
DANILO JOAQUIM DA SILVA SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Indústria, Comércio e Trabalho

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 026/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 27/2026
Aos 23 de setembro de 2026, na Prefeitura Municipal de Perobal por seu representante legal o Sr. CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE, nos termos da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, e legislação correlata, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº 26/2026, os quais seguem anexados no processo, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, A DOS SANTOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº28.487.889/0001-00, estabelecida AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO 2292 CENTRO IPORÃ-PR, neste ato legalmente representada por ALCEONE DOS SANTOS , portador da cédula de identidade RG n° 57905573 SESP- PR, inscrito no CPF n° 787.145.759-49, residente na cidade de Iporã-Pr., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 27/2026, publicada Portaria n.º 331/2026 no Jornal Umuarama Ilustrado n.º 13.216 de 22/09/2026, processo administrativo n.º 70/2026 atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES
A presente ata tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de produtos de limpeza e higiene, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, departamentos e demais setores da Administração Municipal de Perobal – PR.
PARAGRAFO PRIMEIRO – Descrição:
LOTE 36:
Ordem Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R$ Valor Total R$ Marca/Espec.
1 15909 Fibra de Limpeza para uso geral c/ 2 un PC 50 R$ 4,50 R$ 225,00
NOBRE
TOTAL: R$ 225,00
LOTE 93:
Ordem Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R$ Valor Total R$ Marca/Espec.
1 15967 saco para cachorro-quente pct c/500 medindo no minimo aproximadamente 14x9cm
PC 100 R$ 17,00 R$ 1.700,00 PROPRIA
TOTAL: R$ 1.700,00
13.4. VALOR TOTAL DA ATA = R$ 1.925,00 (um mil, novecentos e vinte e cinco reais)
PARAGRAFO SEGUNDO - Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.2. A execução dos serviços ocorrerá conforme solicitações formais encaminhadas pelas secretarias municipais, observando o Termo de Referência.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.6. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma no Art nº 84, da Lei Federal nº 14.133/21.
3.7. O Fornecimento dar-se-á sob a forma PARCELADA, de acordo com a necessidade da SECRETARIA DEMANDANTE, sendo somente pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues.
3.8. Nos termos da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Perobal- Pr., não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, aos materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa PROMITENTE FORNECEDORA.
3.9. Em cada aquisição decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 27, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.
3.10. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras e Licitação no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica, nas questões legais.
CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO
4.4. O recebimento provisório e definitivo do objeto contratado será supervisionado pelo fiscal do contrato que atestará, mediante termo detalhado, o atendimento das exigências contratuais e de caráter técnico.
4.5. O recebimento provisório e definitivo do objeto contratado será supervisionado pelo fiscal do contrato que atestará, mediante termo detalhado, o atendimento das exigências contratuais e de caráter técnico.
4.6. Os pagamentos serão efetuados em até 10 dias úteis após a entrega da Nota Fiscal, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:
a) Certidão negativa de débito de FGTS;
b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
d) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
e) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual.
CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES
5.3. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5.3.1. Arcar com todos os tributos, encargos e contribuições, principais ou secundários, diretos ou indiretos, que venham a incidir sobre os materiais e serviços objeto da contratação, sendo de sua exclusiva responsabilidade os de natureza trabalhista, previdenciária, tributária e securitária, eximindo a Administração de qualquer vínculo com seus empregados ou prepostos.
5.3.2. Cumprir rigorosamente as determinações e solicitações da Secretaria Solicitante, bem como dos servidores designados como gestor e fiscal do contrato, observando as instruções relativas à padronização visual, prazos de entrega, qualidade de impressão e acabamento dos materiais gráficos.
5.3.3. Refazer, sem qualquer ônus adicional para a Administração, qualquer material que apresente defeito de impressão, acabamento inadequado, divergência de cor ou dano de transporte, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, ou em até 24 (vinte e quatro) horas em casos emergenciais, após notificação formal da fiscalização.
5.3.4. Responsabilizar-se integralmente pelos danos ou prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Perobal-Pr., a terceiros ou ao patrimônio público e privado, decorrentes de dolo, culpa, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, prepostos ou contratados.
5.3.5. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
5.3.6. Disponibilizar equipe técnica qualificada para execução dos serviços de arte-finalização, impressão, montagem e instalação, garantindo eficiência, segurança e qualidade nos resultados.
5.3.7. Entregar todos os materiais devidamente embalados, identificados e em perfeito estado de conservação, acompanhados de nota fiscal e termo de entrega, no local e prazo estabelecidos em cada solicitação.
5.3.8. Garantir a confidencialidade de informações, imagens e arquivos institucionais fornecidos pela Administração, sendo vedada sua divulgação sem autorização expressa.
5.3.9. Suportar integralmente todos os custos e despesas relativas a transporte, combustível, ferramentas, materiais auxiliares e demais encargos necessários à plena execução do contrato.
5.3.10. Comprometer-se a resolver de imediato quaisquer problemas decorrentes da execução contratual, providenciando substituições, correções ou ajustes sempre que solicitados pela fiscalização, sem ônus adicional à Administração.
5.3.11. Manter comunicação permanente com a Secretaria Demandante, informando o andamento das produções, entregas e eventuais intercorrências que possam comprometer os prazos estabelecidos.
5.4. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.4.1. Além das naturalmente decorrentes do contrato, constituem obrigações do Município de Perobal-Pr., por meio da Secretaria Municipal Demandante, as seguintes:
5.4.2. Efetuar o pagamento à Contratada pelo fornecimento dos materiais e serviços efetivamente executados, dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato e neste Termo de Referência;
5.4.3. Fornecer à Contratada todas as informações, autorizações e instruções necessárias para a adequada execução dos serviços e/ou aprovação de materiais;
5.4.4. Designar formalmente o Gestor e o Fiscal do Contrato, responsáveis pelo acompanhamento técnico e administrativo da execução, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021;
5.4.5. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificando a conformidade dos materiais e serviços prestados com as especificações técnicas, padrões de qualidade e prazos definidos;
5.4.6. Comunicar formalmente à Contratadas quaisquer falhas, irregularidades ou divergências observadas nos materiais entregues, determinando os prazos para correção;
5.4.7. Garantir condições adequadas para a entrega e recebimento dos materiais, bem como o acesso aos locais onde houver instalação de peças ou painéis;
5.4.8. Analisar e aprovar os layouts, amostras e provas digitais apresentadas pela Contratada, validando o padrão visual institucional e o conteúdo final antes da produção, quando se fizer necessário;
5.4.9. Notificar a Contratada, sempre que constatar descumprimento contratual, atraso ou não conformidade técnica, aplicando as medidas corretivas ou sanções previstas em lei, quando cabíveis;
5.4.10. Zelar pela observância das normas legais e regulamentares aplicáveis, garantindo transparência, publicidade e regularidade de todos os atos administrativos relativos à execução contratual;
5.4.11. Assegurar a manutenção da dotação orçamentária necessária para a cobertura integral das despesas decorrentes da execução contratual, conforme previsão constante do Plano de Contratações Anual.
CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO
6.6. Os contratos de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela PROMITENTE FORNECEDORA.
6.7. A PROMITENTE FORNECEDORA da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
6.8. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.
6.9. Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais, o que fará(ão) prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.
6.10. O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 7 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, e demais normas pertinentes.
CLÁUSULA SÉTIMA – CONTROLE DE QUALIDADE
7.5. A avaliação da qualidade do produto ora licitado com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificada no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos desta Prefeitura julgarem necessárias, poderão exigir a testagem ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo a expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos materiais.
7.6. Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, ficando de logo entendido que o Setor solicitante aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
7.7. Em caso de troca do produto, em função do que se contêm no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoques relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor, conforme Guia de Recolhimento.
7.8. A avaliação da qualidade do produto efetuada pela secretaria solicitante não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante da Ata de Registro de Preços.
CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
8.2. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
8.2.1. Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
8.2.2. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
8.2.3. Executar a Ata de Registro de Preços com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
8.2.4. Executar a Ata de Registro de Preços com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado da Ata de Registro de Preços;
8.2.5. Inexecução parcial da Ata de Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido da Ata de Registro de Preços;
8.2.6. Inexecução total da Ata de Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da Ata de Registro de Preços;
8.2.7. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado da Ata de Registro de Preços.
8.2.8. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
9.2. O reequilíbrio econômico-financeiro, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:
9.2.1. Para mais, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.
9.2.2. Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe.
9.2.3. Para solicitar o reequilíbrio não poderão haver empenhos com pendência de entrega referentes aos itens objetos do pedido.
9.2.4. Os pedidos de reequilíbrio não suspendem a entrega de itens já empenhados. Os pedidos de reequilíbrio analisados, serão considerados para os pedidos posteriores a decisão final da Autoridade Competente
9.2.5. Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá apresentar no Setor de Compras e Licitações, de preferência via e-mail: licitaperobal@hotmail.com, toda documentação abaixo:
9.2.5.1. Planilha de Custos informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) produto(s) ou serviço(s) contratados e o preço a ser reequilibrado, conforme modelo simplificado abaixo:
PREÇO CONTRATADO
Descrição do Produto/Serviço
a) Valor registrado na Ata de Registro de Preços R$ 0,00
b) Custo Unitário (N.F. nº..... Data:..../...../.....) R$ 0,00
c) Total de impostos/tributos 0 % R$ 0,00
d) Total de custos fixos 0 % R$ 0,00
Fórmula = a - (b + c + d)
e) Margem de Lucro 0 % R$ 0,00
Custo total = a – e R$ 0,00
PREÇO ATUALIZADO
Descrição do Produto/Serviço
a) Valor registrado na Ata de Registro de Preços R$ 0,00
b) Custo Unitário (N.F. nº..... Data:..../...../.....) R$ 0,00
c) Total de impostos/tributos 0 % R$ 0,00
d) Total de custos fixos 0 % R$ 0,00
Fórmula = a - (b + c + d)
e) Margem de Lucro 0 % R$ 0,00
Custo total = a – e R$ 0,00
9.2.5.2. Cópias das notas fiscais referentes ao mês de julgamento da licitação, informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) produto(s) contratado(s), bem como cópia das notas fiscais referentes ao período de realização do pedido.
9.2.5.3. O valor reequilibrado nunca deverá ser superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.
9.2.5.4. Cópias das certidões vigentes: i) Certificado de regularidade do FGTS; ii) Certidão de débitos Trabalhista; iii) Certidão de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União; iv) Certidão relativos a débitos tributários e dívida ativa Estadual; v) Certidão de débitos relativos a débitos tributários e dívida ativa municipal; vi) Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCEPR - no site http://www1.tce.pr.gov.br/ (Consulta de Impedidos de Licitar); vii) Tribunal de Contas da União - TCU em consulta consolidada de pessoas jurídicas que reúne os resultados das certidões no TCU - Licitantes Inidôneos; viii) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; ix) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e x) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br.
9.2.6. Na ausência de um dos documentos elencados acima, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro NÃO SERÁ RECEBIDO.
9.2.7. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo a PREFEITURA a análise e deliberação a respeito do pedido.
9.2.8. A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão da Ata de Registro de Preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
9.2.9. Se o CONTRATADO não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será INDEFERIDO pela PREFEITURA e o contratado continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão da Ata de Registro de Preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
9.2.10. Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a CONTRATADA deverá apresentar, a cada mês, Planilha de Custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedor(es).
9.2.11. O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas Planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação contornável, através da troca de fornecedores por parte da Empresa, será considerado injustificado o pedido, mantendo-se os valores originais.
9.2.12. A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas.
9.2.13. O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.
9.2.14. Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico da Ata de Registro de Preços para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através da juntada de planilhas de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.
9.2.15. O reajuste de preço será admitido caso a vigência da Ata de Registro de Preços ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.
9.2.16. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, sendo consultados nos índices IGPM, IPCA e INPC optando sempre pela escolha do índice mais vantajoso para administração, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
9.2.17. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
9.2.18. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
9.2.19. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
9.2.20. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
9.2.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Conforme é disposto no artigo 25 inciso 7º da lei 14.133/2021: §7 Independentemente do prazo de duração do Contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.
CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.4. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:
10.4.1. A PROMITENTE FORNECEDORA não cumprir as obrigações constantes da Ata;
10.4.2. A PROMITENTE FORNECEDORA não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
10.4.3. A PROMITENTE FORNECEDORA der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
10.4.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
10.4.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a PROMITENTE FORNECEDORA não acatar a revisão dos mesmos;
10.4.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
10.5. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da PROMITENTE FORNECEDORA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
10.6. Pela PROMITENTE FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei Federal n° 14.133/21.
10.6.1. A solicitação da PROMITENTE FORNECEDORA para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E UNIDADES REQUISITANTES;
1.3. As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias referente ao exercício de 2026:
03.00 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, INDUSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO
03.02 Divisão de rec. Humanos e Serv. Gerais
0412210502012 Manutenção dos serviços de Recursos Humanos
406/3.3.90.30.00 Material de consumo
Fonte 3000
1.4. Nos exercícios seguintes, nas dotações orçamentárias consignadas nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais.
1.5. O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelo seguinte órgão desta Administração:
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, INDUSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO
CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES
13.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
14.2. Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES:
15.2. A proponente obriga-se a aceitar, quando solicitado pelo Município de Perobal-Pr., nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) nos itens licitados e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, do valor inicial atualizado da contratação, na forma do art. 125 da Lei Federal n° 14.133/21.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
17.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
17.5. Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a execução do objeto, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora.
17.6. A fiscalização do fornecimento do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício.
17.7. O gestor do contrato/ata de registro de preços coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 21/2023, art. 18, I, II).
17.8. O gestor do contrato/ata de registro de preços acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 21/2023, art. 19, III).
17.9. O gestor do contrato/ata de registro de preços acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstarem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa. (Decreto nº 21/2023, art. 19, IV).
17.10. O gestor do contrato/ata de registro de preços manterá atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração. (Decreto nº21/2023, art. 19, VIII).
17.11. O gestor do contrato/ata de registro de preços tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
17.12. O gestor do contrato/ata de registro de preços deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 21/2023, art. 19, VIII).
17.13. O gestor do contrato/ata de registro de preços deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
17.14. Fiscalização Técnica
17.15. O fiscal técnico do contrato/ata de registro de preços acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 021/2023, art. 20, VI);
17.16. O fiscal técnico do contrato/ata de registro de preços anotará no histórico de gerenciamento do contrato/ata de registro de preços todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Municipal nº 021/2023, art. 20, II);
17.17. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 21/2023, art. 20, III);
17.18. O fiscal técnico do contrato/ata de registro de preços informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 021/2023, art. 20, IV).
17.19. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato/ata de registro de preços nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao g

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

607532 UN 50 R$ 10,59 R$ 529,50
78 01 Rodo Esfregão Abrasivo Lava Piso e azulejo com cabo. 446183 UN 180 R$ 23,18 R$ 4.172,40
79 01 Rodo de alumínio 60 cm com cabo de alumínio, resistente, leve e durável, com borracha para limpeza de pisos e remoção de líquidos. 438555 UN 180 R$ 79,54 R$ 14.317,20
80 01 Rodo de alumínio 80 cm com cabo de alumínio, resistente, leve e durável, com borracha para limpeza de pisos e remoção de líquidos. 630101 UN 180 R$ 101,81 R$ 18.325,80
81 01 Rolo de embalagem 03kg - medindo no minimo aproxmadamente 28x40 cm c/ 100 unidades 609019 UN 180 R$ 17,56 R$ 3.160,80
82 01 Rolo de embalagem 05kg - medindo no minimo aproxmadamente 28x42 cm c/100 unidades 626876 UN 180 R$ 18,36 R$ 3.304,80
83 01 Rolo de embalagem 07kg – medindo no minimo aproxmadamente 34X49 cm c/100 unidades 602606 UN 180 R$ 32,24 R$ 5.803,20
84 01 Rolo de papel alumínio medindo no minimo aproxmadamente 45cmx7,5mt 258123 UN 180 R$ 12,69 R$ 2.284,20
85 01 Sabão em pedra dispositivos em barras, embalados em sacos plásticos com 5 unidade de 200grs. Neutro (sem perfume). Composição: sabão de ácidos graxos de cebo, sabão de ácidos graxo de soja, coadjuvante, glicerina, agente antiredepositante e água, testado dermatologicamente. Registro na ANVISA/MS. 226631 PC 500 R$ 16,89 R$ 8.445,00
86 01 Sabão em pó multiação, embalagem contendo no mínimo 5,0 kg aproximandamente, disposto em caixa de papelão ou sacos plásticos. Composição de tensoativos aniônicos e não iônicos, coadjuvantes, branqueador óptico, enzimas, alcalinazantes, corante, perfume, água, alquil benzeno sulfonato de sódio, tensoativos biodegradável. Registro na ANVISA/MS. 436764 UN 500 R$ 45,55 R$ 22.775,00
87 01 Sabonete líquido, perfumado, aspecto liso cremoso, com fragrância a escolher. Aplicação: para higienização das mãos, com agentes emolientes, isento de solventes, biodegradável, PH neutro. Galão 5 litros. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. 472873 GL 500 R$ 30,97 R$ 15.485,00
88 01 Sabonete, em tablete, uso adulto, de fragrância suave. O sabonete deverá possuir grande poder espumante, ser cremoso o suficiente para não desenvolver rachaduras ao longo do tempo de sua utilização, formar o mínimo de massa gelatinosa que leva ao seu amolecimento precoce e não causar irritabilidade dérmica. Embalagem: pacote com 01 unidade de 90g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação procedência, número de lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. 444433 UN 500 R$ 3,69 R$ 1.845,00
89 01 Sabonete, em tablete, uso infantil, de fragrância suave, hipoalergênico. O sabonete deverá possuir grande poder espumante, ser cremoso o suficiente para não desenvolver rachaduras ao longo do tempo de sua utilização, formar o mínimo de massa gelatinosa que leva ao seu amolecimento precoce e não causar irritabilidade dérmica. Embalagem: pacote com 01 unidade de 90g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação procedência, número de lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. 627889 UN 500 R$ 7,33 R$ 3.665,00
90 01 Saco de papel branco para pipoca, nas medindo no minimo aproxmadamente 11x14 cm, pacote contendo 500 unidades 470626 PCT 100 R$ 61,74 R$ 6.174,00
91 01 Saco lixo 150 litros extra reforçado, produzido com resina termoplástica de alta resistência, pacote contendo 100 unidade 465836 PCT 450 R$ 163,84 R$ 73.728,00
92 01 Saco lixo 200 litros extra reforçado, produzido com resina termoplástica de alta resistência, pacote contendo 100 unidade 427163 PCT 200 R$ 239,73 R$ 67.124,40
93 01 saco para cachorro-quente pct c/500 medindo no minimo aproximadamente 14x9cm 374818 PCT 100 R$ 31,81 R$ 3.181,00
94 01 Saco plástico, para cachorro quente, branco, medindo no minimo 22x12 cm aproximadamente, pacote com 500 unidades 232133 PCT 50 R$ 61,88 R$ 3.094,00
95 01 Saco plástico, para lixo, com capacidade de 100 litros, medindo no minimo75X95, material reforçado, produzido com resina termoplástica de alta resistência, pacote contendo 100 unidade. Micra 10 481090 PCT 500 R$ 137,53 R$ 68.765,00
96 01 Saco plástico, para lixo, com capacidade de 15 litros, material reforçado, produzido com resina termoplástica de alta resistência, pacote contendo 100 unidade. Micra 06 226091 PCT 500 R$ 20,58 R$ 10.290,00
97 01 Saco plástico, para lixo, com capacidade de 30 litros, material reforçado, produzido com resina termoplástica de alta resistência, pacote contendo 100 unidade. Micra 6 615867 PCT 500 R$ 32,64 R$ 16.320,00
98 01 Saco plástico, para lixo, com capacidade de 50 litros, material reforçado, produzido com resina termoplástica de alta resistência, pacote contendo 100 unidade. Micra 8 412494 PCT 500 R$ 45,10 R$ 22.550,00
99 01 Saponáceo em pó com detergente 300 gr 244138 UN 150 R$ 10,35 R$ 1.552,50
100 01 Soda cáustica 500 g 381937 UN 150 R$ 26,78 R$ 4.017,00
101 01 Tapete atoalhado de microfibra, antiderrapante, alta absorção, macio, resistente e com base antideslizante, para uso em ambientes internos medindo no minimo aproxmadamente 60x40 cm. 634018 UN 80 R$ 64,40 R$ 5.152,00
102 01 Touca descartável, sanfonada, com elástico revestido, em TNT branco, caixa com 100 unidades 428620 Cx 150 R$ 16,69 R$ 2.503,50
103 01 Vasourão reto cerdas rigidas 40 cm (9005) s/cabo 226125 UN 150 R$ 44,21 R$ 6.631,50
104 01 Vassoura, com cepa e cerdas de palha, tipo 05 fios, amarração com arame, cabo madeira medindo 1.20m, comprimento das cerdas 60cm. 3 fios 338108 UN 350 R$ 42,20 R$ 14.770,00
105 01 Vassoura, com cerdas de nylon luxo, base em madeira resistente, cerdas com comprimento mínimo (saliente) de 11cm e espessura média de 0,8mm, dispostas em no mínimos 4 carreiras de tufos justapostos homogêneos de modo a preencher toda a base, a fixação das cerdas à base deverá ser firme e resistente, cabo de madeira plastificado medindo 1,20m, com emborrachado na ponta para rosquear com facilidade na base da vassoura e com gancho na outra ponta do cabo para pendurar, com perfeito acabamento, uso doméstico. 627609 UN 200 R$ 15,88 R$ 3.176,00
106 01 Xampu - infantil - Pró - Vitamina B5 e 480ml 402414 UN 600 R$ 40,31 R$ 24.186,00
TOTAL: R$ 1.135.011,10

14.3. A especificação técnica dos itens no arquivo PDF a ser baixado juntamente com o arquivo do Edital no Compras.gov.br (RELAÇÃO DE ITENS) geralmente é obtida a partir de aproximações do CATMAT/CATSERV, não sendo editável, em alguns casos, pelo órgão promotor do certame. Portanto, sempre que tal especificação não corresponder à descrição do Termo de Referência, prevalecerá a que consta no TR.
14.4. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns.
14.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 20/2023 de 14 de março de 2023.
14.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021
14.7. Julgamento será por Lote, disputa aberto.
14.8. A licitação deverá ser de forma regional.
14.9. DA PARTICIPAÇÃO: Somente poderão participar do presente certame às empresas sediadas na Microrregião Geográfica de Umuarama, relativamente aos lotes 01 ao 76; para fins deste instrumento, considera-se como Microrregião Geográfica de Umuarama aquela definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), compreendendo os seguintes Municípios: Alto Paraíso/PR; Alto Piquiri/PR; Altônia/PR; Brasilândia do Sul/PR; Cafezal do Sul/PR; Cruzeiro do Oeste/PR; Douradina/PR; Esperança Nova/PR; Francisco Alves/PR; Icaraíma/PR; Iporã/PR; Ivaté/PR; Maria Helena/PR; Mariluz/PR; Nova Olímpia/PR; Perobal/PR; Pérola/PR; São Jorge do Patrocínio/PR; Tapira/PR; Umuarama/PR; e Xambrê/PR, conforme dados do IPARDES – Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social, em observância ao disposto na Lei Municipal nº 172/2025.
14.10. DA JUSTIFICATIVA DA PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO REGIONAL:
14.10.1. A adoção da prioridade de contratação regional tem por finalidade estimular o desenvolvimento econômico e social local e regional, incentivando a participação de empresas sediadas na Microrregião Geográfica de Umuarama, fortalecendo as atividades empresariais e promovendo a geração de emprego, renda e empreendedorismo.
14.10.2. A medida busca favorecer microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediados na região, observando-se o tratamento isonômico entre os participantes, a vantajosidade para a Administração Pública e a compatibilidade com a natureza do objeto.
14.10.3. Para adoção da medida, a Administração considerou que os produtos de limpeza e higiene possuem ampla disponibilidade no mercado regional e podem ser fornecidos por empresas estabelecidas dentro da delimitação territorial prevista, sem prejuízo à competitividade.
14.10.4. O tratamento diferenciado encontra respaldo no Prejulgado nº 27 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, consolidado no Acórdão nº 2122/2019 – Tribunal Pleno, bem como nas disposições da Lei Municipal nº 172/2025, que autorizam a adoção de mecanismos de incentivo ao desenvolvimento local e regional nas contratações públicas.
14.11. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
15. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:
15.1. A presente contratação será processada mediante procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma eletrônica, com adoção do Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 6º, inciso XLI, do art. 28, inciso I, e demais disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como em conformidade com o Decreto Municipal nº 28/2023 e demais normas municipais pertinentes.
15.2. Quanto à necessidade da contratação, conforme quantitativos descritos no item 1 deste Termo de Referência, destina-se a necessidade de viabilizar o fornecimento parcelado de produtos de limpeza e higiene às diversas Secretarias, departamentos e demais setores da Administração Municipal de Perobal – PR, de modo a assegurar a reposição dos estoques e a manutenção das condições adequadas de limpeza, higiene, conservação e salubridade dos ambientes públicos.
15.3. Os materiais de limpeza e higiene são indispensáveis ao funcionamento regular das unidades administrativas, escolares, assistenciais, operacionais e demais espaços públicos municipais, contribuindo diretamente para a organização dos ambientes, o bem-estar dos servidores e usuários, a prevenção de riscos sanitários e a adequada prestação dos serviços públicos.
15.4. A ausência ou insuficiência desses produtos poderá ocasionar prejuízos às rotinas de limpeza, higienização e conservação dos prédios públicos, comprometendo a qualidade do atendimento à população, as condições de trabalho dos servidores e a preservação dos bens e instalações municipais.
15.5. Considerando que o consumo desses materiais ocorre de forma contínua, variável e conforme a demanda de cada Secretaria, mostra-se adequada a adoção do Sistema de Registro de Preços, permitindo aquisições parceladas, conforme a efetiva necessidade da Administração Municipal, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados.
15.6. Dessa forma, a contratação visa garantir o abastecimento regular de produtos de limpeza e higiene, evitar desabastecimentos, permitir melhor planejamento das aquisições e assegurar a continuidade das atividades administrativas e operacionais desenvolvidas pelo Município de Perobal – PR.
15.7. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [PCA] 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.
16. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:
16.1. A solução consiste no Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de produtos de limpeza e higiene, destinados ao atendimento das necessidades do Setor de Administração, das demais Secretarias Municipais, departamentos e setores da Administração Municipal de Perobal – PR.
16.2. O objeto tem por finalidade assegurar a disponibilidade de materiais necessários à manutenção das condições adequadas de limpeza, higienização, conservação, organização e salubridade das repartições públicas municipais, incluindo materiais de limpeza, higiene, descartáveis, utensílios e demais insumos relacionados ao funcionamento das atividades administrativas e operacionais do Município.
16.3. Considerando que os produtos possuem consumo contínuo, demanda variável e, em alguns casos, prazo de validade limitado, a aquisição mediante fornecimento parcelado mostra-se a alternativa mais adequada e eficiente, pois permite melhor gestão dos recursos orçamentários e financeiros, maior controle de estoque, adequado armazenamento e redução de perdas por vencimento ou deterioração.
16.4. As aquisições serão realizadas conforme a efetiva necessidade de cada unidade administrativa, mediante solicitação formal, evitando o acúmulo excessivo de produtos, o desperdício de materiais e o comprometimento antecipado de recursos públicos, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos registrados.
16.5. Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução abrange as etapas de fabricação, fornecimento, transporte, entrega, recebimento, armazenamento, utilização e descarte das embalagens ou resíduos decorrentes do uso dos produtos, devendo a contratada observar as normas técnicas, sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis, especialmente quanto à qualidade, validade, rotulagem, procedência e regularidade dos itens fornecidos.
16.6. Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais, íntegras, adequadamente identificadas, com informações de composição, modo de uso, data de fabricação, prazo de validade e demais dados exigidos pela legislação aplicável, quando couber.
16.7. No presente caso, por se tratar de aquisição de produtos de consumo, a contratação não exigirá manutenção ou assistência técnica, sem prejuízo da obrigação da contratada de substituir, às suas expensas, os produtos que apresentarem defeitos, avarias, divergências de especificação, prazo de validade inadequado ou desconformidade com as condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.
17. JUSTIFICATIVA PARA A UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:
17.1. A adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP para a presente contratação mostra-se adequada, considerando que o fornecimento de produtos de limpeza e higiene ocorrerá de forma parcelada e conforme a demanda das Secretarias Municipais, departamentos e demais setores da Administração Municipal de Perobal – PR, especialmente para manutenção das condições de limpeza, higienização, conservação e salubridade dos prédios públicos municipais.
17.2. A utilização do Sistema de Registro de Preços possibilita maior flexibilidade na gestão das contratações públicas, permitindo que a Administração Municipal realize as solicitações de refeições conforme a necessidade efetiva de cada Secretaria, sem a obrigatoriedade de contratação imediata da totalidade dos quantitativos estimados.
17.3. Tal sistemática proporciona maior eficiência administrativa, melhor planejamento das demandas operacionais e racionalização dos recursos públicos, evitando desperdícios e contratações desnecessárias, além de garantir que o fornecimento das refeições ocorra de forma adequada, contínua e compatível com a demanda real da Administração Municipal.
17.4. Nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº 094/2025, o Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado quando houver necessidade de contratações frequentes, quando não for possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração ou quando a contratação por demanda variável se mostrar mais conveniente ao interesse público.
17.5. No presente caso, o fornecimento dos produtos de limpeza e higiene ocorrerá de forma parcelada e variável ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, conforme as necessidades das Secretarias Municipais, departamentos e demais setores da Administração Municipal. Dessa forma, a utilização do SRP apresenta-se como mecanismo mais eficiente para garantir flexibilidade nas aquisições, controle administrativo, prevenção de desabastecimento e melhor gerenciamento dos recursos públicos.
17.6. A adoção do Sistema de Registro de Preços encontra amparo nos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no Decreto Municipal nº 094/2025, que regulamenta o procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública do Município de Perobal.
17.7. Destaca-se, ainda, que a existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal à contratação integral dos quantitativos estimados, constituindo apenas compromisso do fornecedor em manter as condições estabelecidas no edital e na respectiva Ata de Registro de Preços, conforme disposto no art. 22 do Decreto Municipal nº 094/2025.
18. JUSTIFICATIVA PARA NÃO PERMITIR ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
18.1. A Administração Municipal opta por não permitir a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes, considerando a natureza específica do objeto e o planejamento dos quantitativos estimados exclusivamente para atendimento das demandas do Município de Perobal.
18.2. O fornecimento de produtos de limpeza e higiene destina-se ao atendimento das necessidades operacionais das Secretarias Municipais, departamentos e demais setores da Administração Municipal, especialmente para manutenção das condições adequadas de limpeza, higienização, conservação, organização e salubridade dos prédios públicos, ambientes administrativos, unidades escolares, unidades de saúde, espaços assistenciais e demais locais de atendimento à população.
18.3. Os quantitativos estimados foram definidos com base no planejamento interno da Administração Pública Municipal e na previsão de consumo anual das Secretarias envolvidas. Dessa forma, eventual adesão por órgãos ou entidades não participantes poderão comprometer a disponibilidade do fornecimento para atendimento das demandas prioritárias do Município, ocasionando consumo antecipado dos quantitativos registrados e prejuízos ao adequado planejamento administrativo.
18.4. A vedação à adesão busca assegurar maior controle sobre a utilização da Ata de Registro de Preços, garantindo que os quantitativos registrados sejam destinados prioritariamente ao atendimento das necessidades da Administração Municipal, preservando a continuidade e eficiência dos serviços públicos prestados à população.
18.5. Ressalta-se que, nos termos do art. 32 do Decreto Municipal nº 094/2025, a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes depende de previsão expressa no edital. Assim, diante das justificativas apresentadas e considerando o interesse público envolvido, opta-se pela não previsão de adesão no presente procedimento licitatório.
19. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
19.1. A Ata de Registro de Preços decorrente do presente procedimento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura ou da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme disposto na legislação vigente.
19.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e das disposições constantes no Decreto Municipal nº 094/2025, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Perobal.
19.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá realizar as contratações conforme a necessidade, observados os quantitativos registrados e as condições estabelecidas no edital e no respectivo instrumento contratual.
19.4. Nos termos do art. 8º, §5º do Decreto Municipal nº 094/2025, a demonstração de disponibilidade orçamentária não é exigida na fase de formação do Sistema de Registro de Preços, sendo necessária apenas no momento da formalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.
20. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:
20.1. O fornecimento dos produtos de limpeza e higiene será realizado de forma parcelada, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme a efetiva necessidade das Secretarias Municipais, departamentos e demais setores da Administração Municipal de Perobal – PR, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.
20.2. Os produtos deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações, unidades, quantitativos estimados e condições estabelecidas no Termo de Referência, observando os padrões mínimos de qualidade, segurança, eficiência, validade, procedência e adequação ao uso pretendido.
20.3. Quando aplicável, os produtos deverão atender às normas técnicas, sanitárias e ambientais vigentes, especialmente quanto a rotulagem, composição, prazo de validade, registro, notificação ou dispensa de registro junto aos órgãos competentes, como ANVISA/Ministério da Saúde, conforme a natureza do item.
20.4. A empresa contratada deverá atender às demandas das diversas Secretarias e departamentos da Administração Municipal, mantendo capacidade técnica, operacional e logística suficiente para garantir o fornecimento regular dos produtos durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.
20.5. Os quantitativos registrados possuem caráter meramente estimativo, não gerando obrigação de aquisição integral pela Administração Municipal, sendo devido pagamento apenas pelos produtos efetivamente solicitados, entregues, recebidos e aceitos.
20.6. A empresa vencedora terá o prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da solicitação formal, para entregar os produtos no endereço indicado pela Secretaria Municipal solicitante.
20.7. A empresa contratada deverá manter disponibilidade dos produtos em estoque durante toda a vigência da contratação, garantindo o fornecimento contínuo e o atendimento das demandas da Administração Municipal, conforme as solicitações formalizadas pelas Secretarias do Município de Perobal – Pr.
20.8. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no endereço constante na autorização de entrega emitido pela secretaria solicitante, correndo por conta da Contratada as despesas de entrega, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento dos objetos.
20.9. Os locais e horários de entrega compreenderão, dentre outros:
VI. Secretaria Municipal de Administração: Rua Guassatonga, 895, Jardim Independência, CEP:87538-000- Horário de Entrega: das 08h00min às 10h00min e das 13h00min às 16h00min, de segundas as sextas feiras (em dias úteis);
VII. Secretaria Municipal de Saúde: Av. Jaracatiá,1060, CEP:87538-000, Perobal-PR; -Horário de Entrega: das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, de segundas as sextas feiras (em dias úteis),
VIII. Secretaria Municipal de Obras/Secretaria Municipal de Meio ambiente: Estrada Iris, Pátio de Maquinas, CEP:87538-000; -Horário de Entrega: das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segundas as sextas feiras (em dias úteis),
IX. Secretaria Municipal de Assistência Social: Av. Paraná, 1258, CEP 87538-000; - Horário de Entrega: das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min, de segundas as sextas feiras (em dias úteis),
X. Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Esportes: Rua Antonio Formagi Neto, 746, Jardim Imperial, CEP:87538-000, Perobal – PR; Horário de Entrega: das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, de segundas as sextas feiras (em dias úteis).
20.10. Não será permitida a subcontratação do objeto, devendo o fornecimento dos produtos ser executado integralmente pela empresa contratada, considerando a natureza do objeto e a necessidade de garantir a adequada responsabilidade pela entrega, qualidade e conformidade dos materiais fornecidos à Administração Pública
20.11. Não será exigida garantia contratual, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de produtos de pronta entrega.
21. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:
21.1. A entrega dos objetos será iniciada mediante solicitação formal da Secretaria solicitante, por meio de Autorização de Fornecimento, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, emitido pela Administração Municipal observadas as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.
21.2. A empresa contratada será integralmente responsável por quaisquer ônus decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo, se for o caso, débitos de natureza tributária, trabalhista, previdenciária, fiscal ou comercial, não cabendo à Administração Pública qualquer responsabilidade por tais encargos.
21.3. Todos os custos decorrentes da execução do objeto, especialmente aqueles relacionados ao transporte, entrega, tributos, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, bem como quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento da contratação, correrão integralmente por conta da contratada.
21.4. A contratada deverá proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento decorrentes do fornecimento dos objetos.
21.5. A contratada deverá entregar os produtos em embalagens originais, íntegras, sem violação, devidamente identificadas, com prazo de validade adequado, quando aplicável, e em conformidade com as normas técnicas, sanitárias e de segurança pertinentes à natureza de cada item.
21.6. A contratada deverá permitir que a administração proceda com fiscalizações acerca da entrega do objeto no momento em que achar pertinente, inclusive podendo se recusar a receber os objetos decorrentes do fornecimento, caso seja verificado que este encontra-se em desacordo com o solicitado.
21.7. A empresa vencedora do certame terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data constante da solicitação para entregar os objetos no endereço indicado na solicitação emitida pela secretaria municipal de solicitante.
21.8. A constatação do fornecimento dos objetos pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade civil, administrativa ou ético-profissional da contratada pela perfeita execução do contrato, respondendo a mesma pela qualidade, conformidade e regularidade dos produtos fornecidos.
21.9. DA ENTREGA E RECEBIMENTO:
21.9.1. Os produtos deverão ser entregues após o recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, no local indicado pela Secretaria Municipal solicitante, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, observados os horários de funcionamento da respectiva unidade.
21.9.2. As entregas deverão ocorrer na sede do Município de Perobal – PR ou em outros locais indicados pela Secretaria solicitante, conforme constar na Autorização de Fornecimento, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.
21.9.3. A entrega dos produtos deverá ser realizada sem qualquer ônus adicional para o Município, correndo por conta da contratada todas as despesas com frete, transporte, carga, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outros custos necessários ao cumprimento do objeto.
21.9.4. O recebimento dos produtos ficará condicionado à conferência pela Secretaria solicitante ou pelo fiscal designado, que verificará a conformidade dos itens quanto à quantidade, qualidade, especificações, validade, estado de conservação, embalagem e demais exigências previstas.
21.9.5. Constatada qualquer irregularidade, divergência de especificação, avaria, violação de embalagem, prazo de validade inadequado ou desconformidade com o solicitado, a Administração poderá recusar o recebimento total ou parcial dos produtos, devendo a contratada providenciar a substituição, às suas expensas, no prazo determinado pela fiscalização.
21.10. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:
21.10.1. O prazo de garantia dos produtos observará as disposições estabelecidas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), aplicando-se, no que couber, as normas relativas à garantia legal quanto à qualidade, adequação e funcionamento dos produtos fornecidos.
21.10.2. Uma vez notificado, o Contratado deverá realizar a substituição dos bens que apresentarem vício, defeito ou desconformidade com as especificações, no prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados da data da notificação pela Administração, sem ônus para o Contratante.
21.10.3. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
21.10.4. Na hipótese prevista no subitem anterior, a contratada deverá providenciar a substituição dos produtos que apresentarem vício, defeito, avaria ou estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, por outros novos, de igual ou superior qualidade, no prazo estabelecido pela Administração, sem qualquer ônus adicional ao Contratante.
21.10.5. Decorrido o prazo para substituição dos produtos sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativa formal pela contratada, ficará a Administração autorizada a adquirir os produtos junto a outro fornecedor, visando suprir a necessidade administrativa, podendo ser exigido da contratada o ressarcimento dos custos decorrentes, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação e neste instrumento.
21.10.6. O custo referente ao transporte dos produtos que necessitarem de substituição em razão de vício, defeito, avaria ou desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência será de inteira responsabilidade da contratada, sem qualquer ônus para a Administração.
21.10.7. A garantia legal ou contratual dos produtos possui prazo de vigência próprio e independente daquele fixado para a vigência do contrato, permitindo a eventual aplicação das penalidades cabíveis em caso de descumprimento de suas condições, ainda que verificado após o encerramento da vigência contratual.
22. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA:
22.1. A formulação da proposta deverá considerar as condições e características da demanda da Administração Municipal, especialmente quanto ao fornecimento parcelado de produtos de limpeza e higiene, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, departamentos e demais setores do Município de Perobal – PR.
22.2. A licitante deverá considerar, na composição dos preços ofertados, todos os custos necessários ao fornecimento dos produtos, incluindo despesas com frete, transporte, carga, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, embalagens e quaisquer outros custos diretos ou indiretos necessários ao cumprimento integral do objeto.
22.3. Os produtos deverão ser entregues no local indicado pela Administração, conforme especificado neste Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.
22.4. A proposta deverá observar rigorosamente as especificações, unidades de medida, quantitativos estimados e demais condições constantes neste Termo de Referência, no edital e em seus anexos, não sendo admitida a oferta de produtos incompatíveis com as características mínimas exigidas.
22.5. Os produtos deverão apresentar qualidade adequada ao uso pretendido, embalagem íntegra, identificação do fabricante, prazo de validade compatível, quando aplicável, e observância às normas técnicas, sanitárias e de segurança pertinentes à natureza de cada item.
22.6. Quando cabível, a Administração poderá solicitar documentos que comprovem a regularidade e a conformidade dos produtos ofertados, tais como fichas técnicas, certificados, registros, notificações ou comprovação de dispensa de registro junto aos órgãos competentes, especialmente ANVISA/Ministério da Saúde, conforme a natureza do produto.
23. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
23.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
23.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
23.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
23.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
23.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
23.6. FISCALIZAÇÃO:
23.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
Fiscalização Técnica:
23.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 021/2023, art. 20, VI);
23.9. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Municipal nº 021/2023, art. 20, II);
23.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 21/2023, art. 20, III);
23.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 021/2023, art. 20, IV).
23.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº021/2023, art. 20, V).
23.13. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 021/2023, art. 20, VII).
23.13.1. Fiscalização Administrativa:
23.14. O fiscal administrativo do contrato deverá prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências (Decreto nº 021/2023, art. 21, I)
23.15. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada; (Decreto nº 021/2023, art. 21, II)
23.16. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária e, em caso de descumprimento, observar as regras expedidas pelo Município. Decreto nº 021/2023, art. 21, III)
23.17. Gestor do Contrato:
23.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 21/2023, art. 18, I, II).
23.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 21/2023, art. 19, III).
23.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstarem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa. (Decreto nº 21/2023, art. 19, IV).
23.21. O gestor do contrato manterá atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração. (Decreto nº21/2023, art. 19, VIII).
23.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
23.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 21/2023, art. 19, VIII).
23.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

anti-derrapante. Tamanho M PA 200 R$ 7,00 R$ 1.400,00 VOLK PARES
TOTAL: R$ 1.400,00

LOTE 53
Ordem Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R$ Valor Total R$ Marca/Espec.
1 15926 Luva ranhurada de latex natural sem forro de cano longo. Prende-se ao antebraço e palma anti derrapante.Tamanho G PA 200 R$ 8,00 R$ 1.600,00 VOLK PARES
TOTAL: R$ 1.600,00

LOTE 54
Ordem Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R$ Valor Total R$ Marca/Espec.
1 15927 Luvas multiuso de latex para limpeza Tamanho G PA 200 R$ 2,28 R$ 456,00 NOBRE PARES
TOTAL: R$ 456,00

LOTE 64
Ordem Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R$ Valor Total R$ Marca/Espec.
1 15937 Papel Higiênico institucional, rolão com 10cm X 300m, 100% celulose virgem pacote com 8 rolos PC 500 R$ 31,00 R$ 15.500,00 REMAPEL PACOTE
TOTAL: R$ 15.500,00

LOTE 67
Ordem Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R$ Valor Total R$ Marca/Espec.
1 15940 Papel toalha interfolha,2 dupla, branco, não reciclado - formato de 23x20cm aproximadamente, com 100% de fibras celulósicas virgens, pacote com 1000 folhas por pacotes. O papel deve estar de acordo
comprimento.
PC 3.000 R$ 7,89 R$ 23.670,00 SMARTPELL PACOTE
TOTAL: R$ 23.670,00

LOTE 87
Ordem Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R$ Valor Total R$ Marca/Espec.
1 15960 Sabonete líquido, perfumado, aspecto liso cremoso, com fragrância a escolher. Aplicação: para higienização das mãos, com agentes emolientes, isento de solventes, biodegradável, PH neutro. Galão 5
litros. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.
GA 500 R$ 19,00 R$ 9.500,00 PREMISSE GALÃO
TOTAL: R$ 9.500,00

LOTE 89
Ordem Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R$ Valor Total R$ Marca/Espec.
1 15962 Sabonete, em tablete, uso infantil, de fragrância suave, hipoalergênico. O sabonete deverá possuir grande poder espumante, ser cremoso o suficiente para não desenvolver rachaduras ao longo do tempo de
sua utilização, formar o mínimo de massa gelatinosa que leva ao seu amolecimento precoce e não causar irritabilidade dérmica. Embalagem: pacote com 01 unidade de 90g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação procedência, número de lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde
UN 500 R$ 3,98 R$ 1.990,00 123 BABY UNIDADE
TOTAL: R$ 1.990,00

LOTE 92
Ordem Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R$ Valor Total R$ Marca/Espec.
1 15966 Saco lixo 200 litros extra reforçado, produzido com resina termoplástica de alta resistência, pacote contendo 100 unidade PC 280 R$ 98,00 R$ 27.440,00 TEKPLAST PACOTE
TOTAL: R$ 27.440,00

LOTE 95
Ordem Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R$ Valor Total R$ Marca/Espec.
1 15969 Saco plástico, para lixo, com capacidade de 100 litros, medindo no minimo75X95, material reforçado, produzido com resina termoplástica de alta resistência, pacote contendo 100 unidade. Micra 10
PC 500 R$ 77,00 R$ 38.500,00 TEKPLAST PACOTE
TOTAL: R$ 38.500,00

LOTE 99
Ordem Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R$ Valor Total R$ Marca/Espec.
1 15973 Saponáceo em pó com detergente 300 gr UN 150 R$ 3,20 R$ 480,00
SANY MIX UNIDADE
TOTAL: R$ 480,00

LOTE 102
Ordem Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R$ Valor Total R$ Marca/Espec.
1 15976 Touca descartável, sanfonada, com elástico revestido, em TNT branco, caixa com 100 unidades CX 150 R$ 5,99 R$ 898,50 ANADONA CAIXA
TOTAL: R$ 898,50

LOTE 106
Ordem Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R$ Valor Total R$ Marca/Espec.
1 15980 Xampu - infantil - Pró - Vitamina B5 e 480ml UN 600 R$ 9,25 R$ 5.550,00
TRALALA UNIDADE
TOTAL: R$ 5.550,00

26.4. VALOR TOTAL DA ATA = R$ 142.607,00 (cento e quarenta e dois mil, seiscentos e sete reais)
PARAGRAFO SEGUNDO - Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.3. A execução dos serviços ocorrerá conforme solicitações formais encaminhadas pelas secretarias municipais, observando o Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.11. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma no Art nº 84, da Lei Federal nº 14.133/21.
3.12. O Fornecimento dar-se-á sob a forma PARCELADA, de acordo com a necessidade da SECRETARIA DEMANDANTE, sendo somente pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues.
3.13. Nos termos da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Perobal- Pr., não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, aos materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa PROMITENTE FORNECEDORA.
3.14. Em cada aquisição decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 27, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.
3.15. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras e Licitação no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO
4.7. O recebimento provisório e definitivo do objeto contratado será supervisionado pelo fiscal do contrato que atestará, mediante termo detalhado, o atendimento das exigências contratuais e de caráter técnico.
4.8. O recebimento provisório e definitivo do objeto contratado será supervisionado pelo fiscal do contrato que atestará, mediante termo detalhado, o atendimento das exigências contratuais e de caráter técnico.
4.9. Os pagamentos serão efetuados em até 10 dias úteis após a entrega da Nota Fiscal, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:
a) Certidão negativa de débito de FGTS;
b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
d) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
e) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES
5.5. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5.5.1. Arcar com todos os tributos, encargos e contribuições, principais ou secundários, diretos ou indiretos, que venham a incidir sobre os materiais e serviços objeto da contratação, sendo de sua exclusiva responsabilidade os de natureza trabalhista, previdenciária, tributária e securitária, eximindo a Administração de qualquer vínculo com seus empregados ou prepostos.
5.5.2. Cumprir rigorosamente as determinações e solicitações da Secretaria Solicitante, bem como dos servidores designados como gestor e fiscal do contrato, observando as instruções relativas à padronização visual, prazos de entrega, qualidade de impressão e acabamento dos materiais gráficos.
5.5.3. Refazer, sem qualquer ônus adicional para a Administração, qualquer material que apresente defeito de impressão, acabamento inadequado, divergência de cor ou dano de transporte, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, ou em até 24 (vinte e quatro) horas em casos emergenciais, após notificação formal da fiscalização.
5.5.4. Responsabilizar-se integralmente pelos danos ou prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Perobal-Pr., a terceiros ou ao patrimônio público e privado, decorrentes de dolo, culpa, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, prepostos ou contratados.
5.5.5. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
5.5.6. Disponibilizar equipe técnica qualificada para execução dos serviços de arte-finalização, impressão, montagem e instalação, garantindo eficiência, segurança e qualidade nos resultados.
5.5.7. Entregar todos os materiais devidamente embalados, identificados e em perfeito estado de conservação, acompanhados de nota fiscal e termo de entrega, no local e prazo estabelecidos em cada solicitação.
5.5.8. Garantir a confidencialidade de informações, imagens e arquivos institucionais fornecidos pela Administração, sendo vedada sua divulgação sem autorização expressa.
5.5.9. Suportar integralmente todos os custos e despesas relativas a transporte, combustível, ferramentas, materiais auxiliares e demais encargos necessários à plena execução do contrato.
5.5.10. Comprometer-se a resolver de imediato quaisquer problemas decorrentes da execução contratual, providenciando substituições, correções ou ajustes sempre que solicitados pela fiscalização, sem ônus adicional à Administração.
5.5.11. Manter comunicação permanente com a Secretaria Demandante, informando o andamento das produções, entregas e eventuais intercorrências que possam comprometer os prazos estabelecidos.
5.6. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.6.1. Além das naturalmente decorrentes do contrato, constituem obrigações do Município de Perobal-Pr., por meio da Secretaria Municipal Demandante, as seguintes:
5.6.2. Efetuar o pagamento à Contratada pelo fornecimento dos materiais e serviços efetivamente executados, dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato e neste Termo de Referência;
5.6.3. Fornecer à Contratada todas as informações, autorizações e instruções necessárias para a adequada execução dos serviços e/ou aprovação de materiais;
5.6.4. Designar formalmente o Gestor e o Fiscal do Contrato, responsáveis pelo acompanhamento técnico e administrativo da execução, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021;
5.6.5. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificando a conformidade dos materiais e serviços prestados com as especificações técnicas, padrões de qualidade e prazos definidos;
5.6.6. Comunicar formalmente à Contratadas quaisquer falhas, irregularidades ou divergências observadas nos materiais entregues, determinando os prazos para correção;
5.6.7. Garantir condições adequadas para a entrega e recebimento dos materiais, bem como o acesso aos locais onde houver instalação de peças ou painéis;
5.6.8. Analisar e aprovar os layouts, amostras e provas digitais apresentadas pela Contratada, validando o padrão visual institucional e o conteúdo final antes da produção, quando se fizer necessário;
5.6.9. Notificar a Contratada, sempre que constatar descumprimento contratual, atraso ou não conformidade técnica, aplicando as medidas corretivas ou sanções previstas em lei, quando cabíveis;
5.6.10. Zelar pela observância das normas legais e regulamentares aplicáveis, garantindo transparência, publicidade e regularidade de todos os atos administrativos relativos à execução contratual;
5.6.11. Assegurar a manutenção da dotação orçamentária necessária para a cobertura integral das despesas decorrentes da execução contratual, conforme previsão constante do Plano de Contratações Anual.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO
6.11. Os contratos de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela PROMITENTE FORNECEDORA.
6.12. A PROMITENTE FORNECEDORA da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
6.13. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.
6.14. Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais, o que fará(ão) prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.
6.15. O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 7 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONTROLE DE QUALIDADE
7.9. A avaliação da qualidade do produto ora licitado com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificada no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos desta Prefeitura julgarem necessárias, poderão exigir a testagem ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo a expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos materiais.
7.10. Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, ficando de logo entendido que o Setor solicitante aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
7.11. Em caso de troca do produto, em função do que se contêm no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoques relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor, conforme Guia de Recolhimento.
7.12. A avaliação da qualidade do produto efetuada pela secretaria solicitante não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante da Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
8.3. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
8.3.1. Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
8.3.2. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
8.3.3. Executar a Ata de Registro de Preços com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
8.3.4. Executar a Ata de Registro de Preços com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado da Ata de Registro de Preços;
8.3.5. Inexecução parcial da Ata de Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido da Ata de Registro de Preços;
8.3.6. Inexecução total da Ata de Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da Ata de Registro de Preços;
8.3.7. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado da Ata de Registro de Preços.
8.3.8. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
9.3. O reequilíbrio econômico-financeiro, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:
9.3.1. Para mais, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.
9.3.2. Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe.
9.3.3. Para solicitar o reequilíbrio não poderão haver empenhos com pendência de entrega referentes aos itens objetos do pedido.
9.3.4. Os pedidos de reequilíbrio não suspendem a entrega de itens já empenhados. Os pedidos de reequilíbrio analisados, serão considerados para os pedidos posteriores a decisão final da Autoridade Competente
9.3.5. Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá apresentar no Setor de Compras e Licitações, de preferência via e-mail: licitaperobal@hotmail.com, toda documentação abaixo:
9.3.5.1. Planilha de Custos informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) produto(s) ou serviço(s) contratados e o preço a ser reequilibrado, conforme modelo simplificado abaixo:
PREÇO CONTRATADO
Descrição do Produto/Serviço
a) Valor registrado na Ata de Registro de Preços R$ 0,00
b) Custo Unitário (N.F. nº..... Data:..../...../.....) R$ 0,00
c) Total de impostos/tributos 0 % R$ 0,00
d) Total de custos fixos 0 % R$ 0,00
Fórmula = a - (b + c + d)
e) Margem de Lucro 0 % R$ 0,00
Custo total = a – e R$ 0,00
PREÇO ATUALIZADO
Descrição do Produto/Serviço
a) Valor registrado na Ata de Registro de Preços R$ 0,00
b) Custo Unitário (N.F. nº..... Data:..../...../.....) R$ 0,00
c) Total de impostos/tributos 0 % R$ 0,00
d) Total de custos fixos 0 % R$ 0,00
Fórmula = a - (b + c + d)
e) Margem de Lucro 0 % R$ 0,00
Custo total = a – e R$ 0,00
9.3.5.2. Cópias das notas fiscais referentes ao mês de julgamento da licitação, informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) produto(s) contratado(s), bem como cópia das notas fiscais referentes ao período de realização do pedido.
9.3.5.3. O valor reequilibrado nunca deverá ser superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.
9.3.5.4. Cópias das certidões vigentes: i) Certificado de regularidade do FGTS; ii) Certidão de débitos Trabalhista; iii) Certidão de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União; iv) Certidão relativos a débitos tributários e dívida ativa Estadual; v) Certidão de débitos relativos a débitos tributários e dívida ativa municipal; vi) Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCEPR - no site http://www1.tce.pr.gov.br/ (Consulta de Impedidos de Licitar); vii) Tribunal de Contas da União - TCU em consulta consolidada de pessoas jurídicas que reúne os resultados das certidões no TCU - Licitantes Inidôneos; viii) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; ix) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e x) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br.
9.3.6. Na ausência de um dos documentos elencados acima, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro NÃO SERÁ RECEBIDO.
9.3.7. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo a PREFEITURA a análise e deliberação a respeito do pedido.
9.3.8. A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão da Ata de Registro de Preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
9.3.9. Se o CONTRATADO não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será INDEFERIDO pela PREFEITURA e o contratado continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão da Ata de Registro de Preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
9.3.10. Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a CONTRATADA deverá apresentar, a cada mês, Planilha de Custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedor(es).
9.3.11. O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas Planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação contornável, através da troca de fornecedores por parte da Empresa, será considerado injustificado o pedido, mantendo-se os valores originais.
9.3.12. A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas.
9.3.13. O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.
9.3.14. Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico da Ata de Registro de Preços para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através da juntada de planilhas de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.
9.3.15. O reajuste de preço será admitido caso a vigência da Ata de Registro de Preços ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.
9.3.16. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, sendo consultados nos índices IGPM, IPCA e INPC optando sempre pela escolha do índice mais vantajoso para administração, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
9.3.17. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
9.3.18. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
9.3.19. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
9.3.20. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
9.3.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Conforme é disposto no artigo 25 inciso 7º da lei 14.133/2021: §7 Independentemente do prazo de duração do Contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.7. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:
10.7.1. A PROMITENTE FORNECEDORA não cumprir as obrigações constantes da Ata;
10.7.2. A PROMITENTE FORNECEDORA não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
10.7.3. A PROMITENTE FORNECEDORA der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
10.7.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
10.7.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a PROMITENTE FORNECEDORA não acatar a revisão dos mesmos;
10.7.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
10.8. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da PROMITENTE FORNECEDORA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
10.9. Pela PROMITENTE FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei Federal n° 14.133/21.
10.9.1. A solicitação da PROMITENTE FORNECEDORA para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E UNIDADES REQUISITANTES;
1.6. As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias referente ao exercício de 2026:
03.00 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, INDUSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO
03.02 Divisão de rec. Humanos e Serv. Gerais
041221050201 2 Manutenção dos serviços de Recursos Humanos
406/3.3.90.30.00 Material de consumo
Fonte 3000
1.7. Nos exercícios seguintes, nas dotações orçamentárias consignadas nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais.
1.8. O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelo seguinte órgão desta Administração:
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, INDUSTRIA, COMERCIO E TRABALHO

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES
13.3. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
14.3. Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES:
15.3. A proponente obriga-se a aceitar, quando solicitado pelo Município de Perobal-Pr., nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) nos itens licitados e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, do valor inicial atualizado da contratação, na forma do art. 125 da Lei Federal n° 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
17.27. A Ata de Registro de Preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
17.28. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
17.29. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
17.30. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
17.31. Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a execução do objeto, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora.
17.32. A fiscalização do fornecimento do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício.
17.33. O gestor do contrato/ata de registro de preços coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 21/2023, art. 18, I, II).
17.34. O gestor do contrato/ata de registro de preços acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 21/2023, art. 19, III).
17.35. O gestor do contrato/ata de registro de preços acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstarem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa. (Decreto nº 21/2023, art. 19, IV).
17.36. O gestor do contrato/ata de registro de preços manterá atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração. (Decreto nº21/2023, art. 19, VIII).
17.37. O gestor do contrato/ata de registro de preços tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
17.38. O gestor do contrato/ata de registro de preços deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 21/2023, art. 19, VIII).
17.39. O gestor do contrato/ata de registro de preços deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
17.40. Fiscalização Técnica
17.41. O fiscal técnico do contrato/ata de registro de preços acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 021/2023, art. 20, VI);
17.42. O fiscal técnico do contrato/ata de registro de preços anotará no histórico de gerenciamento do contrato/ata de registro de preços todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Municipal nº 021/2023, art. 20, II);
17.43. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 21/2023, art. 20, III);
17.44. O fiscal técnico do contrato/ata de registro de preços informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 021/2023, art. 20, IV).
17.45. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato/ata de registro de preços nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº021/2023, art. 20, V).
17.46. O fiscal técnico do contrato/ata de registro de preços comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 021/2023, art. 20, VII).
17.47. Fiscalização Administrativa:
17.48. O fiscal administrativo do contrato/ata de registro de preços deverá prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências (Decreto nº 021/2023, art. 21, I)
17.49. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada; (Decreto nº 021/2023, art. 21, II)
17.50. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária e, em caso de descumprimento, observar as regras expedidas pelo Município. Decreto nº 021/2023, art. 21, III)
17.51. A execução do contrato/ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
17.52. O fiscal do contrato/ata de registro de preços acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
17.52.1.1. O fiscal do contrato/ata de registro de preços anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).
17.52.1.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
17.52.1.3. O fiscal do contrato/ata de registro de preços informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
17.52.1.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
17.52.1.5. O fiscal do contrato/ata de registro de preços comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
17.52.1.6. O fiscal do contrato/ata de registro de preços verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
17.52.1.7. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

CLAUSULA DÉCIMA SÈTIMA - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:
17.3. A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 27.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
18.5. Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 27 e proposta da empresa CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PEODUTOS HOSPITALARES LTDA, classificada em 1° lugar no certame supra numerado.
18.6. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Feder

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

pacote contendo 100 unidade 427163 PCT 200 R$ 239,73 R$ 67.124,40
93 01 saco para cachorro-quente pct c/500 medindo no minimo aproximadamente 14x9cm
374818 PCT 100 R$ 31,81 R$ 3.181,00
94 01 Saco plástico, para cachorro quente, branco, medindo no minimo 22x12 cm aproximadamente, pacote com 500 unidades 232133 PCT 50 R$ 61,88 R$ 3.094,00
95 01 Saco plástico, para lixo, com capacidade de 100 litros, medindo no minimo75X95, material reforçado, produzido com resina termoplástica de alta resistência, pacote contendo 100 unidade. Micra 10
481090 PCT 500 R$ 137,53 R$ 68.765,00
96 01 Saco plástico, para lixo, com capacidade de 15 litros, material reforçado, produzido com resina termoplástica de alta resistência, pacote contendo 100 unidade. Micra 06 226091 PCT 500 R$ 20,58 R$ 10.290,00
97 01 Saco plástico, para lixo, com capacidade de 30 litros, material reforçado, produzido com resina termoplástica de alta resistência, pacote contendo 100 unidade. Micra 6 615867 PCT 500 R $ 32,64 R$ 16.320,00
98 01 Saco plástico, para lixo, com capacidade de 50 litros, material reforçado, produzido com resina termoplástica de alta resistência, pacote contendo 100 unidade. Micra 8 412494 PCT 500 R $ 45,10 R$ 22.550,00
99 01 Saponáceo em pó com detergente 300 gr 244138 UN 150 R$ 10,35 R$ 1.552,50
100 01 Soda cáustica 500 g 381937 UN 150 R$ 26,78 R$ 4.017,00
101 01 Tapete atoalhado de microfibra, antiderrapante, alta absorção, macio, resistente e com base antideslizante, para uso em ambientes internos medindo no minimo aproxmadamente 60x40 cm.
634018 UN 80 R$ 64,40 R$ 5.152,00
102 01 Touca descartável, sanfonada, com elástico revestido, em TNT branco, caixa com 100 unidades
428620 Cx 150 R$ 16,69 R$ 2.503,50
103 01 Vasourão reto cerdas rigidas 40 cm (9005) s/cabo 226125 UN 150 R$ 44,21 R $ 6.631,50
104 01 Vassoura, com cepa e cerdas de palha, tipo 05 fios, amarração com arame, cabo madeira medindo 1.20m, comprimento das cerdas 60cm. 3 fios 338108 UN 350 R$ 42,20 R$ 14.770,00
105 01 Vassoura, com cerdas de nylon luxo, base em madeira resistente, cerdas com comprimento mínimo (saliente) de 11cm e espessura média de 0,8mm, dispostas em no mínimos 4 carreiras de tufos justapostos homogêneos de modo a preencher toda a base, a fixação das cerdas à base deverá ser firme e resistente, cabo de madeira plastificado medindo 1,20m, com emborrachado na ponta para rosquear com facilidade na base da vassoura e com gancho na outra ponta do cabo para pendurar, com perfeito acabamento, uso doméstico. 627609 UN 200 R$ 15,88 R$ 3.176,00
106 01 Xampu - infantil - Pró - Vitamina B5 e 480ml 402414 UN 600 R$ 40,31 R$ 24.186,00
TOTAL: R$ 1.135.011,10

27.3. A especificação técnica dos itens no arquivo PDF a ser baixado juntamente com o arquivo do Edital no Compras.gov.br (RELAÇÃO DE ITENS) geralmente é obtida a partir de aproximações do CATMAT/CATSERV, não sendo editável, em alguns casos, pelo órgão promotor do certame. Portanto, sempre que tal especificação não corresponder à descrição do Termo de Referência, prevalecerá a que consta no TR.
27.4. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns.
27.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 20/2023 de 14 de março de 2023.
27.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021
27.7. Julgamento será por Lote, disputa aberto.
27.8. A licitação deverá ser de forma regional.
27.9. DA PARTICIPAÇÃO: Somente poderão participar do presente certame às empresas sediadas na Microrregião Geográfica de Umuarama, relativamente aos lotes 01 ao 76; para fins deste instrumento, considera-se como Microrregião Geográfica de Umuarama aquela definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), compreendendo os seguintes Municípios: Alto Paraíso/PR; Alto Piquiri/PR; Altônia/PR; Brasilândia do Sul/PR; Cafezal do Sul/PR; Cruzeiro do Oeste/PR; Douradina/PR; Esperança Nova/PR; Francisco Alves/PR; Icaraíma/PR; Iporã/PR; Ivaté/PR; Maria Helena/PR; Mariluz/PR; Nova Olímpia/PR; Perobal/PR; Pérola/PR; São Jorge do Patrocínio/PR; Tapira/PR; Umuarama/PR; e Xambrê/PR, conforme dados do IPARDES – Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social, em observância ao disposto na Lei Municipal nº 172/2025.
27.10. DA JUSTIFICATIVA DA PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO REGIONAL:
27.10.1. A adoção da prioridade de contratação regional tem por finalidade estimular o desenvolvimento econômico e social local e regional, incentivando a participação de empresas sediadas na Microrregião Geográfica de Umuarama, fortalecendo as atividades empresariais e promovendo a geração de emprego, renda e empreendedorismo.
27.10.2. A medida busca favorecer microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediados na região, observando-se o tratamento isonômico entre os participantes, a vantajosidade para a Administração Pública e a compatibilidade com a natureza do objeto.
27.10.3. Para adoção da medida, a Administração considerou que os produtos de limpeza e higiene possuem ampla disponibilidade no mercado regional e podem ser fornecidos por empresas estabelecidas dentro da delimitação territorial prevista, sem prejuízo à competitividade.
27.10.4. O tratamento diferenciado encontra respaldo no Prejulgado nº 27 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, consolidado no Acórdão nº 2122/2019 – Tribunal Pleno, bem como nas disposições da Lei Municipal nº 172/2025, que autorizam a adoção de mecanismos de incentivo ao desenvolvimento local e regional nas contratações públicas.
27.11. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
28. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:
28.1. A presente contratação será processada mediante procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma eletrônica, com adoção do Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 6º, inciso XLI, do art. 28, inciso I, e demais disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como em conformidade com o Decreto Municipal nº 28/2023 e demais normas municipais pertinentes.
28.2. Quanto à necessidade da contratação, conforme quantitativos descritos no item 1 deste Termo de Referência, destina-se a necessidade de viabilizar o fornecimento parcelado de produtos de limpeza e higiene às diversas Secretarias, departamentos e demais setores da Administração Municipal de Perobal – PR, de modo a assegurar a reposição dos estoques e a manutenção das condições adequadas de limpeza, higiene, conservação e salubridade dos ambientes públicos.
28.3. Os materiais de limpeza e higiene são indispensáveis ao funcionamento regular das unidades administrativas, escolares, assistenciais, operacionais e demais espaços públicos municipais, contribuindo diretamente para a organização dos ambientes, o bem-estar dos servidores e usuários, a prevenção de riscos sanitários e a adequada prestação dos serviços públicos.
28.4. A ausência ou insuficiência desses produtos poderá ocasionar prejuízos às rotinas de limpeza, higienização e conservação dos prédios públicos, comprometendo a qualidade do atendimento à população, as condições de trabalho dos servidores e a preservação dos bens e instalações municipais.
28.5. Considerando que o consumo desses materiais ocorre de forma contínua, variável e conforme a demanda de cada Secretaria, mostra-se adequada a adoção do Sistema de Registro de Preços, permitindo aquisições parceladas, conforme a efetiva necessidade da Administração Municipal, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados.
28.6. Dessa forma, a contratação visa garantir o abastecimento regular de produtos de limpeza e higiene, evitar desabastecimentos, permitir melhor planejamento das aquisições e assegurar a continuidade das atividades administrativas e operacionais desenvolvidas pelo Município de Perobal – PR.
28.7. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [PCA] 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.
29. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:
29.1. A solução consiste no Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de produtos de limpeza e higiene, destinados ao atendimento das necessidades do Setor de Administração, das demais Secretarias Municipais, departamentos e setores da Administração Municipal de Perobal – PR.
29.2. O objeto tem por finalidade assegurar a disponibilidade de materiais necessários à manutenção das condições adequadas de limpeza, higienização, conservação, organização e salubridade das repartições públicas municipais, incluindo materiais de limpeza, higiene, descartáveis, utensílios e demais insumos relacionados ao funcionamento das atividades administrativas e operacionais do Município.
29.3. Considerando que os produtos possuem consumo contínuo, demanda variável e, em alguns casos, prazo de validade limitado, a aquisição mediante fornecimento parcelado mostra-se a alternativa mais adequada e eficiente, pois permite melhor gestão dos recursos orçamentários e financeiros, maior controle de estoque, adequado armazenamento e redução de perdas por vencimento ou deterioração.
29.4. As aquisições serão realizadas conforme a efetiva necessidade de cada unidade administrativa, mediante solicitação formal, evitando o acúmulo excessivo de produtos, o desperdício de materiais e o comprometimento antecipado de recursos públicos, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos registrados.
29.5. Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução abrange as etapas de fabricação, fornecimento, transporte, entrega, recebimento, armazenamento, utilização e descarte das embalagens ou resíduos decorrentes do uso dos produtos, devendo a contratada observar as normas técnicas, sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis, especialmente quanto à qualidade, validade, rotulagem, procedência e regularidade dos itens fornecidos.
29.6. Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais, íntegras, adequadamente identificadas, com informações de composição, modo de uso, data de fabricação, prazo de validade e demais dados exigidos pela legislação aplicável, quando couber.
29.7. No presente caso, por se tratar de aquisição de produtos de consumo, a contratação não exigirá manutenção ou assistência técnica, sem prejuízo da obrigação da contratada de substituir, às suas expensas, os produtos que apresentarem defeitos, avarias, divergências de especificação, prazo de validade inadequado ou desconformidade com as condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.
30. JUSTIFICATIVA PARA A UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:
30.1. A adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP para a presente contratação mostra-se adequada, considerando que o fornecimento de produtos de limpeza e higiene ocorrerá de forma parcelada e conforme a demanda das Secretarias Municipais, departamentos e demais setores da Administração Municipal de Perobal – PR, especialmente para manutenção das condições de limpeza, higienização, conservação e salubridade dos prédios públicos municipais.
30.2. A utilização do Sistema de Registro de Preços possibilita maior flexibilidade na gestão das contratações públicas, permitindo que a Administração Municipal realize as solicitações de refeições conforme a necessidade efetiva de cada Secretaria, sem a obrigatoriedade de contratação imediata da totalidade dos quantitativos estimados.
30.3. Tal sistemática proporciona maior eficiência administrativa, melhor planejamento das demandas operacionais e racionalização dos recursos públicos, evitando desperdícios e contratações desnecessárias, além de garantir que o fornecimento das refeições ocorra de forma adequada, contínua e compatível com a demanda real da Administração Municipal.
30.4. Nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº 094/2025, o Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado quando houver necessidade de contratações frequentes, quando não for possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração ou quando a contratação por demanda variável se mostrar mais conveniente ao interesse público.
30.5. No presente caso, o fornecimento dos produtos de limpeza e higiene ocorrerá de forma parcelada e variável ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, conforme as necessidades das Secretarias Municipais, departamentos e demais setores da Administração Municipal. Dessa forma, a utilização do SRP apresenta-se como mecanismo mais eficiente para garantir flexibilidade nas aquisições, controle administrativo, prevenção de desabastecimento e melhor gerenciamento dos recursos públicos.
30.6. A adoção do Sistema de Registro de Preços encontra amparo nos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no Decreto Municipal nº 094/2025, que regulamenta o procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública do Município de Perobal.
30.7. Destaca-se, ainda, que a existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal à contratação integral dos quantitativos estimados, constituindo apenas compromisso do fornecedor em manter as condições estabelecidas no edital e na respectiva Ata de Registro de Preços, conforme disposto no art. 22 do Decreto Municipal nº 094/2025.
31. JUSTIFICATIVA PARA NÃO PERMITIR ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
31.1. A Administração Municipal opta por não permitir a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes, considerando a natureza específica do objeto e o planejamento dos quantitativos estimados exclusivamente para atendimento das demandas do Município de Perobal.
31.2. O fornecimento de produtos de limpeza e higiene destina-se ao atendimento das necessidades operacionais das Secretarias Municipais, departamentos e demais setores da Administração Municipal, especialmente para manutenção das condições adequadas de limpeza, higienização, conservação, organização e salubridade dos prédios públicos, ambientes administrativos, unidades escolares, unidades de saúde, espaços assistenciais e demais locais de atendimento à população.
31.3. Os quantitativos estimados foram definidos com base no planejamento interno da Administração Pública Municipal e na previsão de consumo anual das Secretarias envolvidas. Dessa forma, eventual adesão por órgãos ou entidades não participantes poderão comprometer a disponibilidade do fornecimento para atendimento das demandas prioritárias do Município, ocasionando consumo antecipado dos quantitativos registrados e prejuízos ao adequado planejamento administrativo.
31.4. A vedação à adesão busca assegurar maior controle sobre a utilização da Ata de Registro de Preços, garantindo que os quantitativos registrados sejam destinados prioritariamente ao atendimento das necessidades da Administração Municipal, preservando a continuidade e eficiência dos serviços públicos prestados à população.
31.5. Ressalta-se que, nos termos do art. 32 do Decreto Municipal nº 094/2025, a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes depende de previsão expressa no edital. Assim, diante das justificativas apresentadas e considerando o interesse público envolvido, opta-se pela não previsão de adesão no presente procedimento licitatório.
32. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
32.1. A Ata de Registro de Preços decorrente do presente procedimento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura ou da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme disposto na legislação vigente.
32.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e das disposições constantes no Decreto Municipal nº 094/2025, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Perobal.
32.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá realizar as contratações conforme a necessidade, observados os quantitativos registrados e as condições estabelecidas no edital e no respectivo instrumento contratual.
32.4. Nos termos do art. 8º, §5º do Decreto Municipal nº 094/2025, a demonstração de disponibilidade orçamentária não é exigida na fase de formação do Sistema de Registro de Preços, sendo necessária apenas no momento da formalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.
33. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:
33.1. O fornecimento dos produtos de limpeza e higiene será realizado de forma parcelada, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme a efetiva necessidade das Secretarias Municipais, departamentos e demais setores da Administração Municipal de Perobal – PR, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.
33.2. Os produtos deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações, unidades, quantitativos estimados e condições estabelecidas no Termo de Referência, observando os padrões mínimos de qualidade, segurança, eficiência, validade, procedência e adequação ao uso pretendido.
33.3. Quando aplicável, os produtos deverão atender às normas técnicas, sanitárias e ambientais vigentes, especialmente quanto a rotulagem, composição, prazo de validade, registro, notificação ou dispensa de registro junto aos órgãos competentes, como ANVISA/Ministério da Saúde, conforme a natureza do item.
33.4. A empresa contratada deverá atender às demandas das diversas Secretarias e departamentos da Administração Municipal, mantendo capacidade técnica, operacional e logística suficiente para garantir o fornecimento regular dos produtos durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.
33.5. Os quantitativos registrados possuem caráter meramente estimativo, não gerando obrigação de aquisição integral pela Administração Municipal, sendo devido pagamento apenas pelos produtos efetivamente solicitados, entregues, recebidos e aceitos.
33.6. A empresa vencedora terá o prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da solicitação formal, para entregar os produtos no endereço indicado pela Secretaria Municipal solicitante.
33.7. A empresa contratada deverá manter disponibilidade dos produtos em estoque durante toda a vigência da contratação, garantindo o fornecimento contínuo e o atendimento das demandas da Administração Municipal, conforme as solicitações formalizadas pelas Secretarias do Município de Perobal – Pr.
33.8. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no endereço constante na autorização de entrega emitido pela secretaria solicitante, correndo por conta da Contratada as despesas de entrega, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento dos objetos.
33.9. Os locais e horários de entrega compreenderão, dentre outros:
XI. Secretaria Municipal de Administração: Rua Guassatonga, 895, Jardim Independência, CEP:87538-000- Horário de Entrega: das 08h00min às 10h00min e das 13h00min às 16h00min, de segundas as sextas feiras (em dias úteis);
XII. Secretaria Municipal de Saúde: Av. Jaracatiá,1060, CEP:87538-000, Perobal-PR; -Horário de Entrega: das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, de segundas as sextas feiras (em dias úteis),
XIII. Secretaria Municipal de Obras/Secretaria Municipal de Meio ambiente: Estrada Iris, Pátio de Maquinas, CEP:87538-000; -Horário de Entrega: das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segundas as sextas feiras (em dias úteis),
XIV. Secretaria Municipal de Assistência Social: Av. Paraná, 1258, CEP 87538-000; - Horário de Entrega: das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min, de segundas as sextas feiras (em dias úteis),
XV. Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Esportes: Rua Antonio Formagi Neto, 746, Jardim Imperial, CEP:87538-000, Perobal – PR; Horário de Entrega: das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, de segundas as sextas feiras (em dias úteis).
33.10. Não será permitida a subcontratação do objeto, devendo o fornecimento dos produtos ser executado integralmente pela empresa contratada, considerando a natureza do objeto e a necessidade de garantir a adequada responsabilidade pela entrega, qualidade e conformidade dos materiais fornecidos à Administração Pública
33.11. Não será exigida garantia contratual, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de produtos de pronta entrega.
34. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:
34.1. A entrega dos objetos será iniciada mediante solicitação formal da Secretaria solicitante, por meio de Autorização de Fornecimento, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, emitido pela Administração Municipal observadas as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.
34.2. A empresa contratada será integralmente responsável por quaisquer ônus decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo, se for o caso, débitos de natureza tributária, trabalhista, previdenciária, fiscal ou comercial, não cabendo à Administração Pública qualquer responsabilidade por tais encargos.
34.3. Todos os custos decorrentes da execução do objeto, especialmente aqueles relacionados ao transporte, entrega, tributos, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, bem como quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento da contratação, correrão integralmente por conta da contratada.
34.4. A contratada deverá proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento decorrentes do fornecimento dos objetos.
34.5. A contratada deverá entregar os produtos em embalagens originais, íntegras, sem violação, devidamente identificadas, com prazo de validade adequado, quando aplicável, e em conformidade com as normas técnicas, sanitárias e de segurança pertinentes à natureza de cada item.
34.6. A contratada deverá permitir que a administração proceda com fiscalizações acerca da entrega do objeto no momento em que achar pertinente, inclusive podendo se recusar a receber os objetos decorrentes do fornecimento, caso seja verificado que este encontra-se em desacordo com o solicitado.
34.7. A empresa vencedora do certame terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data constante da solicitação para entregar os objetos no endereço indicado na solicitação emitida pela secretaria municipal de solicitante.
34.8. A constatação do fornecimento dos objetos pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade civil, administrativa ou ético-profissional da contratada pela perfeita execução do contrato, respondendo a mesma pela qualidade, conformidade e regularidade dos produtos fornecidos.
34.9. DA ENTREGA E RECEBIMENTO:
34.9.1. Os produtos deverão ser entregues após o recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, no local indicado pela Secretaria Municipal solicitante, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, observados os horários de funcionamento da respectiva unidade.
34.9.2. As entregas deverão ocorrer na sede do Município de Perobal – PR ou em outros locais indicados pela Secretaria solicitante, conforme constar na Autorização de Fornecimento, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.
34.9.3. A entrega dos produtos deverá ser realizada sem qualquer ônus adicional para o Município, correndo por conta da contratada todas as despesas com frete, transporte, carga, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outros custos necessários ao cumprimento do objeto.
34.9.4. O recebimento dos produtos ficará condicionado à conferência pela Secretaria solicitante ou pelo fiscal designado, que verificará a conformidade dos itens quanto à quantidade, qualidade, especificações, validade, estado de conservação, embalagem e demais exigências previstas.
34.9.5. Constatada qualquer irregularidade, divergência de especificação, avaria, violação de embalagem, prazo de validade inadequado ou desconformidade com o solicitado, a Administração poderá recusar o recebimento total ou parcial dos produtos, devendo a contratada providenciar a substituição, às suas expensas, no prazo determinado pela fiscalização.
34.10. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:
34.10.1. O prazo de garantia dos produtos observará as disposições estabelecidas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), aplicando-se, no que couber, as normas relativas à garantia legal quanto à qualidade, adequação e funcionamento dos produtos fornecidos.
34.10.2. Uma vez notificado, o Contratado deverá realizar a substituição dos bens que apresentarem vício, defeito ou desconformidade com as especificações, no prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados da data da notificação pela Administração, sem ônus para o Contratante.
34.10.3. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
34.10.4. Na hipótese prevista no subitem anterior, a contratada deverá providenciar a substituição dos produtos que apresentarem vício, defeito, avaria ou estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, por outros novos, de igual ou superior qualidade, no prazo estabelecido pela Administração, sem qualquer ônus adicional ao Contratante.
34.10.5. Decorrido o prazo para substituição dos produtos sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativa formal pela contratada, ficará a Administração autorizada a adquirir os produtos junto a outro fornecedor, visando suprir a necessidade administrativa, podendo ser exigido da contratada o ressarcimento dos custos decorrentes, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação e neste instrumento.
34.10.6. O custo referente ao transporte dos produtos que necessitarem de substituição em razão de vício, defeito, avaria ou desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência será de inteira responsabilidade da contratada, sem qualquer ônus para a Administração.
34.10.7. A garantia legal ou contratual dos produtos possui prazo de vigência próprio e independente daquele fixado para a vigência do contrato, permitindo a eventual aplicação das penalidades cabíveis em caso de descumprimento de suas condições, ainda que verificado após o encerramento da vigência contratual.
35. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA:
35.1. A formulação da proposta deverá considerar as condições e características da demanda da Administração Municipal, especialmente quanto ao fornecimento parcelado de produtos de limpeza e higiene, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, departamentos e demais setores do Município de Perobal – PR.
35.2. A licitante deverá considerar, na composição dos preços ofertados, todos os custos necessários ao fornecimento dos produtos, incluindo despesas com frete, transporte, carga, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, embalagens e quaisquer outros custos diretos ou indiretos necessários ao cumprimento integral do objeto.
35.3. Os produtos deverão ser entregues no local indicado pela Administração, conforme especificado neste Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.
35.4. A proposta deverá observar rigorosamente as especificações, unidades de medida, quantitativos estimados e demais condições constantes neste Termo de Referência, no edital e em seus anexos, não sendo admitida a oferta de produtos incompatíveis com as características mínimas exigidas.
35.5. Os produtos deverão apresentar qualidade adequada ao uso pretendido, embalagem íntegra, identificação do fabricante, prazo de validade compatível, quando aplicável, e observância às normas técnicas, sanitárias e de segurança pertinentes à natureza de cada item.
35.6. Quando cabível, a Administração poderá solicitar documentos que comprovem a regularidade e a conformidade dos produtos ofertados, tais como fichas técnicas, certificados, registros, notificações ou comprovação de dispensa de registro junto aos órgãos competentes, especialmente ANVISA/Ministério da Saúde, conforme a natureza do produto.
36. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
36.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
36.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
36.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
36.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
36.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
36.6. FISCALIZAÇÃO:
36.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
Fiscalização Técnica:
36.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 021/2023, art. 20, VI);
36.9. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Municipal nº 021/2023, art. 20, II);
36.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 21/2023, art. 20, III);
36.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 021/2023, art. 20, IV).
36.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº021/2023, art. 20, V).
36.13. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 021/2023, art. 20, VII).
36.13.1. Fiscalização Administrativa:
36.14. O fiscal administrativo do contrato deverá prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências (Decreto nº 021/2023, art. 21, I)
36.15. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada; (Decreto nº 021/2023, art. 21, II)
36.16. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária e, em caso de descumprimento, observar as regras expedidas pelo Município. Decreto nº 021/2023, art. 21, III)
36.17. Gestor do Contrato:
36.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 21/2023, art. 18, I, II).
36.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 21/2023, art. 19, III).
36.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstarem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa. (Decreto nº 21/2023, art. 19, IV).
36.21. O gestor do contrato manterá atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração. (Decreto nº21/2023, art. 19, VIII).
36.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
36.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 21/2023, art. 19, VIII).
36.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
37. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO
Recebimento:
37.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante verificação da entrega dos produtos e da apresentação da respectiva nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, para posterior verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada.
37.2. Caso sejam constatadas irregularidades, vícios ou desconformidades nos produtos entregues em relação às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, o fiscal do contrato poderá rejeitá-los total ou parcialmente, devendo a contratada realizar a substituição dos produtos rejeitados, no prazo fixado pela Administração, sem ônus para o Município e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
37.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
37.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.
37.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
37.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
37.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
37.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
Liquidação:
37.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
37.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
37.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
37.11.1. O prazo de validade;
37.11.2. A data de emissão;
37.11.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
37.11.4. O período respectivo de execução do contrato;
37.11.5. O nome da Secretaria Solicitante da ordem de fornecimento;
37.11.6. O valor a pagar; e
37.11.7. Eventual destaque dos valores relativos às retenções tributárias cabíveis.
37.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
37.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
ANVISA/ Min. Saúde GA 100 R$ 20,00 R$ 2.000,00 BIOKRIS
TOTAL: R$ 2.000,00
LOTE 23:
Ordem Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R$ Valor Total R$ Marca/Espec.
1 15896 Detergente para louças, biodegradável, consistente. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas. Neutro (sem perfume). GALAO 5 LITROS, A embalagem deverá conter externamente os dados dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. GA 800 R$ 6,40 R$ 5.120,00 BIOKRIS
TOTAL: R$ 5.120,00
LOTE 25:
Ordem Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R$ Valor Total R$ Marca/Espec.
1 15898 Dispenser para copo de água 150/180 ml UN 50 R$ 39,00 R$ 1.950,00 NOBRE
TOTAL: R$ 1.950,00
LOTE 34:
Ordem Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R$ Valor Total R$ Marca/Espec.
1 15907 Esponja multiuso para limpeza dupla face fibra e espuma (espuma de poliuretano c/ bactericida e fibra sintética com abrasivo), formato retangular medindo no minimo aproxmadamente 115x77mm UN 1.600 R$ 0,45 R$ 720,00 ALKLEN
TOTAL: R$ 720,00
LOTE 35:
Ordem Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R$ Valor Total R$ Marca/Espec.
1 15908 Esponja para banho - Espuma de Poliuretano - medindo no minimo aproxmadamente 135x45mm UN 300 R$ 6,00 R$ 1.800,00 LOCATELLI
TOTAL: R$ 1.800,00
LOTE 39:
Ordem Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R$ Valor Total R$ Marca/Espec.
1 15912 Flanela para limpeza medindo no minimo aproximadamente 38x58cm UN 300 R$ 1,60 R$ 480,00 ITATEX
TOTAL: R$ 480,00
LOTE 41:
Ordem Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R$ Valor Total R$ Marca/Espec.
1 15914 Guardanapo de papel pequeno de primeira qualidade nas medidas no minimo aproxmadamente 24x22cm, pacote com 50 unidades, caixa/fardo com 80 pacotes CX 80 R $ 58,00 R$ 4.640,00 PEGG
TOTAL: R$ 4.640,00
LOTE 42:
Ordem Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R$ Valor Total R$ Marca/Espec.
1 15915 Guardanapos de algodão para louças medindo no minimo aproxmadamente 66x40cm UN 200 R$ 2,65 R$ 530,00 LOMAER
TOTAL: R$ 530,00
LOTE 45:
Ordem Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R$ Valor Total R$ Marca/Espec.
1 15918 Limpa vidros 500 ml FR 300 R$ 2,60 R$ 780,00 BARBAREX
TOTAL: R$ 780,00
LOTE 46:
Ordem Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R$ Valor Total R$ Marca/Espec.
1 15919 Limpador diluível pesada Galão 5,0 litros GA 80 R$ 22,00 R$ 1.760,00 BIOKRIS
TOTAL: R$ 1.760,00
LOTE 47:
Ordem Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R$ Valor Total R$ Marca/Espec.
1 15920 Limpador multiuso frasco 500ml UN 3.000 R$ 2,15 R$ 6.450,00 BIOKRIS
TOTAL: R$ 6.450,00
LOTE 51:
Ordem Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R$ Valor Total R$ Marca/Espec.
1 15924 Lustra móveis brilho seco, c/ silicone parafina 2,0 litros FR 50 R$ 18,00 R $ 900,00 BARBAREX
TOTAL: R$ 900,00
LOTE 57:
Ordem Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R$ Valor Total R$ Marca/Espec.
1 15930 Odorizador de ambientes aerossol 360 ml UN 800 R$ 7,20 R$ 5.760,00 LEVEUZE
TOTAL: R$ 5.760,00
LOTE 63:
Ordem Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R$ Valor Total R$ Marca/Espec.
1 15936 Papel higiênico folha dupla, branco, 100% fibras naturais, picotado,alta maciez e resistência 16 X 4 X 30 FA 800 R$ 48,00 R$ 38.400,00 TROPICOS
TOTAL: R$ 38.400,00
LOTE 65:
Ordem Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R$ Valor Total R$ Marca/Espec.
1 15938 Papel toalha alta absorção medidas aproximadas minimas 19cm X 22cm picotado na cor branca, pacote com 2 rolos cada rolo com no mínimo 60 folhas. PC 200 R$ 3,90 R$ 780,00 PEGG
TOTAL: R$ 780,00
LOTE 66:
Ordem Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R$ Valor Total R$ Marca/Espec.
1 15939 Papel toalha bobina medindo no minimo aproxmadamente com 20cm x 200m 100% celulose virgem pacote com 6 rolos. PC 250 R$ 48,00 R$ 12.000,00 REMAPEL
TOTAL: R$ 12.000,0000
LOTE 78:
Ordem Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R$ Valor Total R$ Marca/Espec.
1 15951 Rodo Esfregão Abrasivo Lava Piso e azulejo com cabo UN 180 R$ 7,40 R $ 1.332,00 LOCATELLI
TOTAL: R$ 1.332,00
LOTE 79:
Ordem Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R$ Valor Total R$ Marca/Espec.
1 15952 Rodo de alumínio 60 cm com cabo de alumínio, resistente, leve e durável, com borracha para limpeza de pisos e remoção de líquidos. UN 180 R$ 28,50 R$ 5.130,00 RODOS 2000
TOTAL: R$ 5.130,00
LOTE 80:
Ordem Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R$ Valor Total R$ Marca/Espec.
1 15953 Rodo de alumínio 80 cm com cabo de alumínio, resistente, leve e durável, com borracha para limpeza de pisos e remoção de líquidos UN 180 R$ 39,90 R$ 7.182,00 RODOS 2000
TOTAL: R$ 7.182,00
LOTE 86:
Ordem Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R$ Valor Total R$ Marca/Espec.
1 15959 Sabão em pó multiação, embalagem contendo no mínimo 5,0 kg aproximandamente, disposto em caixa de papelão ou sacos plásticos. Composição de tensoativos aniônicos e não iônicos, coadjuvantes, branqueador óptico, enzimas, alcalinazantes, corante, perfume, água, alquil benzeno sulfonato de sódio, tensoativos biodegradável. Registro na ANVISA/MS. UN 500 R$ 28,00 R $ 14.000,00 MR CLEAN
TOTAL: R$ 14.000,00
LOTE 91:
Ordem Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R$ Valor Total R$ Marca/Espec.
1 15965 Saco lixo 150 litros extra reforçado, produzido com resina termoplástica de alta resistência, pacote contendo 100 unidade PC 450 R$ 69,50 R$ 31.275,00 ACACIO
TOTAL: R$ 31.275,00
LOTE 96:
Ordem Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R$ Valor Total R$ Marca/Espec.
1 15970 Saco plástico, para lixo, com capacidade de 15 litros, material reforçado, produzido com resina termoplástica de alta resistência, pacote contendo 100 unidade. Micra 06 PC 500 R $ 10,00 R$ 5.000,00 ACACIO
TOTAL: R$ 5.000,00
LOTE 97:
Ordem Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R$ Valor Total R$ Marca/Espec.
1 15971 Saco plástico, para lixo, com capacidade de 30 litros, material reforçado, produzido com resina termoplástica de alta resistência, pacote contendo 100 unidade. Micra 6 PC 500 R $ 22,00 R$ 11.000,00 ACACIO
TOTAL: R$ 11.000,00
LOTE 98:
Ordem Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R$ Valor Total R$ Marca/Espec.
1 15972 Saco plástico, para lixo, com capacidade de 50 litros, material reforçado, produzido com resina termoplástica de alta resistência, pacote contendo 100 unidade. Micra 8 PC 500 R $ 35,00 R$ 17.500,00 ACACIO
TOTAL: R$ 17.500,00
LOTE 104:
Ordem Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R$ Valor Total R$ Marca/Espec.
1 15978 Vassoura, com cepa e cerdas de palha, tipo 05 fios, amarração com arame, cabo madeira medindo 1.20m, comprimento das cerdas 60cm. 3 fios UN 350 R$ 13,40 R$ 4.690,00 PASTRI
TOTAL: R$ 4.690,00
VALOR TOTAL DA ATA = R$ 210.058,00 (duzentos e dez mil e cinquenta e oito reais)
PARAGRAFO SEGUNDO - Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.4. A execução dos serviços ocorrerá conforme solicitações formais encaminhadas pelas secretarias municipais, observando o Termo de Referência.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.16. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma no Art nº 84, da Lei Federal nº 14.133/21.
3.17. O Fornecimento dar-se-á sob a forma PARCELADA, de acordo com a necessidade da SECRETARIA DEMANDANTE, sendo somente pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues.
3.18. Nos termos da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Perobal- Pr., não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, aos materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa PROMITENTE FORNECEDORA.
3.19. Em cada aquisição decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 27, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.
3.20. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras e Licitação no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica, nas questões legais.
CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO
4.10. O recebimento provisório e definitivo do objeto contratado será supervisionado pelo fiscal do contrato que atestará, mediante termo detalhado, o atendimento das exigências contratuais e de caráter técnico.
4.11. O recebimento provisório e definitivo do objeto contratado será supervisionado pelo fiscal do contrato que atestará, mediante termo detalhado, o atendimento das exigências contratuais e de caráter técnico.
4.12. Os pagamentos serão efetuados em até 10 dias úteis após a entrega da Nota Fiscal, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:
a) Certidão negativa de débito de FGTS;
b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
d) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
e) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual.
CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES
5.7. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5.7.1. Arcar com todos os tributos, encargos e contribuições, principais ou secundários, diretos ou indiretos, que venham a incidir sobre os materiais e serviços objeto da contratação, sendo de sua exclusiva responsabilidade os de natureza trabalhista, previdenciária, tributária e securitária, eximindo a Administração de qualquer vínculo com seus empregados ou prepostos.
5.7.2. Cumprir rigorosamente as determinações e solicitações da Secretaria Solicitante, bem como dos servidores designados como gestor e fiscal do contrato, observando as instruções relativas à padronização visual, prazos de entrega, qualidade de impressão e acabamento dos materiais gráficos.
5.7.3. Refazer, sem qualquer ônus adicional para a Administração, qualquer material que apresente defeito de impressão, acabamento inadequado, divergência de cor ou dano de transporte, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, ou em até 24 (vinte e quatro) horas em casos emergenciais, após notificação formal da fiscalização.
5.7.4. Responsabilizar-se integralmente pelos danos ou prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Perobal-Pr., a terceiros ou ao patrimônio público e privado, decorrentes de dolo, culpa, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, prepostos ou contratados.
5.7.5. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
5.7.6. Disponibilizar equipe técnica qualificada para execução dos serviços de arte-finalização, impressão, montagem e instalação, garantindo eficiência, segurança e qualidade nos resultados.
5.7.7. Entregar todos os materiais devidamente embalados, identificados e em perfeito estado de conservação, acompanhados de nota fiscal e termo de entrega, no local e prazo estabelecidos em cada solicitação.
5.7.8. Garantir a confidencialidade de informações, imagens e arquivos institucionais fornecidos pela Administração, sendo vedada sua divulgação sem autorização expressa.
5.7.9. Suportar integralmente todos os custos e despesas relativas a transporte, combustível, ferramentas, materiais auxiliares e demais encargos necessários à plena execução do contrato.
5.7.10. Comprometer-se a resolver de imediato quaisquer problemas decorrentes da execução contratual, providenciando substituições, correções ou ajustes sempre que solicitados pela fiscalização, sem ônus adicional à Administração.
5.7.11. Manter comunicação permanente com a Secretaria Demandante, informando o andamento das produções, entregas e eventuais intercorrências que possam comprometer os prazos estabelecidos.
5.8. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.8.1. Além das naturalmente decorrentes do contrato, constituem obrigações do Município de Perobal-Pr., por meio da Secretaria Municipal Demandante, as seguintes:
5.8.2. Efetuar o pagamento à Contratada pelo fornecimento dos materiais e serviços efetivamente executados, dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato e neste Termo de Referência;
5.8.3. Fornecer à Contratada todas as informações, autorizações e instruções necessárias para a adequada execução dos serviços e/ou aprovação de materiais;
5.8.4. Designar formalmente o Gestor e o Fiscal do Contrato, responsáveis pelo acompanhamento técnico e administrativo da execução, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021;
5.8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificando a conformidade dos materiais e serviços prestados com as especificações técnicas, padrões de qualidade e prazos definidos;
5.8.6. Comunicar formalmente à Contratadas quaisquer falhas, irregularidades ou divergências observadas nos materiais entregues, determinando os prazos para correção;
5.8.7. Garantir condições adequadas para a entrega e recebimento dos materiais, bem como o acesso aos locais onde houver instalação de peças ou painéis;
5.8.8. Analisar e aprovar os layouts, amostras e provas digitais apresentadas pela Contratada, validando o padrão visual institucional e o conteúdo final antes da produção, quando se fizer necessário;
5.8.9. Notificar a Contratada, sempre que constatar descumprimento contratual, atraso ou não conformidade técnica, aplicando as medidas corretivas ou sanções previstas em lei, quando cabíveis;
5.8.10. Zelar pela observância das normas legais e regulamentares aplicáveis, garantindo transparência, publicidade e regularidade de todos os atos administrativos relativos à execução contratual;
5.8.11. Assegurar a manutenção da dotação orçamentária necessária para a cobertura integral das despesas decorrentes da execução contratual, conforme previsão constante do Plano de Contratações Anual.
CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO
6.16. Os contratos de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela PROMITENTE FORNECEDORA.
6.17. A PROMITENTE FORNECEDORA da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
6.18. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.
6.19. Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais, o que fará(ão) prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.
6.20. O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 7 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, e demais normas pertinentes.
CLÁUSULA SÉTIMA – CONTROLE DE QUALIDADE
7.13. A avaliação da qualidade do produto ora licitado com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificada no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos desta Prefeitura julgarem necessárias, poderão exigir a testagem ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo a expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos materiais.
7.14. Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, ficando de logo entendido que o Setor solicitante aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
7.15. Em caso de troca do produto, em função do que se contêm no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoques relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor, conforme Guia de Recolhimento.
7.16. A avaliação da qualidade do produto efetuada pela secretaria solicitante não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante da Ata de Registro de Preços.
CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
8.4. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
8.4.1. Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
8.4.2. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
8.4.3. Executar a Ata de Registro de Preços com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
8.4.4. Executar a Ata de Registro de Preços com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado da Ata de Registro de Preços;
8.4.5. Inexecução parcial da Ata de Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido da Ata de Registro de Preços;
8.4.6. Inexecução total da Ata de Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da Ata de Registro de Preços;
8.4.7. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado da Ata de Registro de Preços.
8.4.8. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
9.4. O reequilíbrio econômico-financeiro, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:
9.4.1. Para mais, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.
9.4.2. Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe.
9.4.3. Para solicitar o reequilíbrio não poderão haver empenhos com pendência de entrega referentes aos itens objetos do pedido.
9.4.4. Os pedidos de reequilíbrio não suspendem a entrega de itens já empenhados. Os pedidos de reequilíbrio analisados, serão considerados para os pedidos posteriores a decisão final da Autoridade Competente
9.4.5. Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá apresentar no Setor de Compras e Licitações, de preferência via e-mail: licitaperobal@hotmail.com, toda documentação abaixo:
9.4.5.1. Planilha de Custos informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) produto(s) ou serviço(s) contratados e o preço a ser reequilibrado, conforme modelo simplificado abaixo:
PREÇO CONTRATADO
Descrição do Produto/Serviço
a) Valor registrado na Ata de Registro de Preços R$ 0,00
b) Custo Unitário (N.F. nº..... Data:..../...../.....) R$ 0,00
c) Total de impostos/tributos 0 % R$ 0,00
d) Total de custos fixos 0 % R$ 0,00
Fórmula = a - (b + c + d)
e) Margem de Lucro 0 % R$ 0,00
Custo total = a – e R$ 0,00
PREÇO ATUALIZADO
Descrição do Produto/Serviço
a) Valor registrado na Ata de Registro de Preços R$ 0,00
b) Custo Unitário (N.F. nº..... Data:..../...../.....) R$ 0,00
c) Total de impostos/tributos 0 % R$ 0,00
d) Total de custos fixos 0 % R$ 0,00
Fórmula = a - (b + c + d)
e) Margem de Lucro 0 % R$ 0,00
Custo total = a – e R$ 0,00
9.4.5.2. Cópias das notas fiscais referentes ao mês de julgamento da licitação, informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) produto(s) contratado(s), bem como cópia das notas fiscais referentes ao período de realização do pedido.
9.4.5.3. O valor reequilibrado nunca deverá ser superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.
9.4.5.4. Cópias das certidões vigentes: i) Certificado de regularidade do FGTS; ii) Certidão de débitos Trabalhista; iii) Certidão de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União; iv) Certidão relativos a débitos tributários e dívida ativa Estadual; v) Certidão de débitos relativos a débitos tributários e dívida ativa municipal; vi) Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCEPR - no site http://www1.tce.pr.gov.br/ (Consulta de Impedidos de Licitar); vii) Tribunal de Contas da União - TCU em consulta consolidada de pessoas jurídicas que reúne os resultados das certidões no TCU - Licitantes Inidôneos; viii) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; ix) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e x) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br.
9.4.6. Na ausência de um dos documentos elencados acima, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro NÃO SERÁ RECEBIDO.
9.4.7. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo a PREFEITURA a análise e deliberação a respeito do pedido.
9.4.8. A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão da Ata de Registro de Preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
9.4.9. Se o CONTRATADO não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será INDEFERIDO pela PREFEITURA e o contratado continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão da Ata de Registro de Preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
9.4.10. Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a CONTRATADA deverá apresentar, a cada mês, Planilha de Custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedor(es).
9.4.11. O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas Planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação contornável, através da troca de fornecedores por parte da Empresa, será considerado injustificado o pedido, mantendo-se os valores originais.
9.4.12. A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas.
9.4.13. O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.
9.4.14. Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico da Ata de Registro de Preços para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através da juntada de planilhas de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.
9.4.15. O reajuste de preço será admitido caso a vigência da Ata de Registro de Preços ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.
9.4.16. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, sendo consultados nos índices IGPM, IPCA e INPC optando sempre pela escolha do índice mais vantajoso para administração, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
9.4.17. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
9.4.18. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
9.4.19. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
9.4.20. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
9.4.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Conforme é disposto no artigo 25 inciso 7º da lei 14.133/2021: §7 Independentemente do prazo de duração do Contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.
CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.10. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:
10.10.1. A PROMITENTE FORNECEDORA não cumprir as obrigações constantes da Ata;
10.10.2. A PROMITENTE FORNECEDORA não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
10.10.3. A PROMITENTE FORNECEDORA der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
10.10.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
10.10.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a PROMITENTE FORNECEDORA não acatar a revisão dos mesmos;
10.10.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
10.11. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da PROMITENTE FORNECEDORA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
10.12. Pela PROMITENTE FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei Federal n° 14.133/21.
10.12.1. A solicitação da PROMITENTE FORNECEDORA para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E UNIDADES REQUISITANTES;
1.9. As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias referente ao exercício de 2026:
03.00 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, INDUSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO
03.02 Divisão de rec. Humanos e Serv. Gerais
0412210502012 Manutenção dos serviços de Recursos Humanos
406/3.3.90.30.00 Material de consumo
Fonte 3000
1.10. Nos exercícios seguintes, nas dotações orçamentárias consignadas nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais.
1.11. O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelo seguinte órgão desta Administração:
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, INDUSTRIA, COMERCIO E TRABALHO
CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES
13.4. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
14.4. Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.
CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES:
15.4. A proponente obriga-se a aceitar, quando solicitado pelo Município de Perobal-Pr., nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) nos itens licitados e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, do valor inicial atualizado da contratação, na forma do art. 125 da Lei Federal n° 14.133/21.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
17.53. A Ata de Registro de Preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
17.54. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
17.55. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
17.56. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
17.57. Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a execução do objeto, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora.
17.58. A fiscalização do fornecimento do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício.
17.59. O gestor do contrato/ata de registro de preços coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 21/2023, art. 18, I, II).
17.60. O gestor do contrato/ata de registro de preços acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 21/2023, art. 19, III).
17.61. O gestor do contrato/ata de registro de preços acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstarem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa. (Decreto nº 21/2023, art. 19, IV).
17.62. O gestor do contrato/ata de registro de preços manterá atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração. (Decreto nº21/2023, art. 19, VIII).
17.63. O gestor do contrato/ata de registro de preços tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
17.64. O gestor do contrato/ata de registro de preços deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 21/2023, art. 19, VIII).
17.65. O gestor do contrato/ata de registro de preços deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
17.66. Fiscalização Técnica
17.67. O fiscal técnico do contrato/ata de registro de preços acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 021/2023, art. 20, VI);
17.68. O fiscal técnico do contrato/ata de registro de preços anotará no histórico de gerenciamento do contrato/ata de registro de preços todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Municipal nº 021/2023, art. 20, II);
17.69. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 21/2023, art. 20, III);
17.70. O fiscal técnico do contrato/ata de registro de preços informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 021/2023, art. 20, IV

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

68 01 Percarbonato de sódio 500 g375930 UN 300 R$ 42,47 R$ 12.741,00
69 01 Pilha AA2 – embalagem c/04 unidades - Alcalina 403983 UN 500 R$ 20,05 R $ 10.025,00
70 01 Pilha para controle - Alcalina - AAA (Palito) embalagem com 02 unidades 364559 UN 500 R$ 10,65 R$ 5.325,00
71 01 Pregador de Madeira - com 12 Unidades 602437 UN 150 R$ 5,43 R$ 814,50
72 01 Querosene - galão de 5,0 litros - limpeza geral 478331 UN 25 R$ 289,06 R $ 7.226,50
73 01 Refil para rodo 50cm 229944 UN 60 R$ 13,60 R$ 816,00
74 01 Removedor concentrado AL-580 1:15 com 5 Litros - (Descrição no rotulo: Nome do fabricante, CNPJ, endereço completo, técnico responsável, instruções de uso, telefone SAC, Registro na ANVISA/ Min. Saúde) 259298 UN 60 R$ 1.025,27 R$ 61.516,20
75 01 Removedor fim de obra embalagem c/ 1 litro 419096 UN 60 R$ 123,82 R$ 7.429,20
76 01 Rodo de água 60 cm. Cepa de madeira. Cabo 1,20 mt e plastificado. Contendo 02 borrachas EVA Siliconada "rapaenxuga" ou de pneu.406456 UN 50 R$ 22,53 R$ 1.126,50
77 01 Rodo de Pia de plastico de alta qualidade. Aproximadamente 16 cm de comprimento 607532 UN 50 R$ 10,59 R$ 529,50
78 01 Rodo Esfregão Abrasivo Lava Piso e azulejo com cabo. 446183 UN 180 R$ 23,18 R $ 4.172,40
79 01 Rodo de alumínio 60 cm com cabo de alumínio, resistente, leve e durável, com borracha para limpeza de pisos e remoção de líquidos. 438555 UN 180 R$ 79,54 R$ 14.317,20
80 01 Rodo de alumínio 80 cm com cabo de alumínio, resistente, leve e durável, com borracha para limpeza de pisos e remoção de líquidos. 630101 UN 180 R$ 101,81 R$ 18.325,80
81 01 Rolo de embalagem 03kg - medindo no minimo aproxmadamente 28x40 cm c/ 100 unidades 609019 UN 180 R$ 17,56 R$ 3.160,80
82 01 Rolo de embalagem 05kg - medindo no minimo aproxmadamente 28x42 cm c/100 unidades 626876 UN 180 R$ 18,36 R$ 3.304,80
83 01 Rolo de embalagem 07kg – medindo no minimo aproxmadamente 34X49 cm c/100 unidades 602606 UN 180 R$ 32,24 R$ 5.803,20
84 01 Rolo de papel alumínio medindo no minimo aproxmadamente 45cmx7,5mt 258123 UN 180 R$ 12,69 R$ 2.284,20
85 01 Sabão em pedra dispositivos em barras, embalados em sacos plásticos com 5 unidade de 200grs. Neutro (sem perfume). Composição: sabão de ácidos graxos de cebo, sabão de ácidos graxo de soja, coadjuvante, glicerina, agente antiredepositante e água, testado dermatologicamente. Registro na ANVISA/MS. 226631 PC 500 R$ 16,89 R$ 8.445,00
86 01 Sabão em pó multiação, embalagem contendo no mínimo 5,0 kg aproximandamente, disposto em caixa de papelão ou sacos plásticos. Composição de tensoativos aniônicos e não iônicos, coadjuvantes, branqueador óptico, enzimas, alcalinazantes, corante, perfume, água, alqui benzeno sulfonato de sódio, tensoativos biodegradável. Registro na ANVISA/MS. 436764 UN 500 R$ 45,55 R$ 22.775,00
87 01 Sabonete líquido, perfumado, aspecto liso cremoso, com fragrância a escolher. Aplicação: para higienização das mãos, com agentes emolientes, isento de solventes, biodegradável, PH neutro. Galão 5 litros. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. 472873 GL 500 R$ 30,97 R$ 15.485,00
88 01 Sabonete, em tablete, uso adulto, de fragrância suave. O sabonete deverá possuir grande poder espumante, ser cremoso o suficiente para não desenvolver rachaduras ao longo do tempo de sua utilização, formar o mínimo de massa gelatinosa que leva ao seu amolecimento precoce e não causar irritabilidade dérmica. Embalagem: pacote com 01 unidade de 90g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação procedência, número de lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. 444433 UN 500 R$ 3,69 R$ 1.845,00
89 01 Sabonete, em tablete, uso infantil, de fragrância suave, hipoalergênico. O sabonete deverá possuir grande poder espumante, ser cremoso o suficiente para não desenvolver rachaduras ao longo do tempo de sua utilização, formar o mínimo de massa gelatinosa que leva ao seu amolecimento precoce e não causar irritabilidade dérmica. Embalagem: pacote com 01 unidade de 90g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação procedência, número de lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. 627889 UN 500 R$ 7,33 R$ 3.665,00
90 01 Saco de papel branco para pipoca, nas medindo no minimo aproxmadamente 11x14 cm, pacote contendo 500 unidades 470626 PCT 100 R$ 61,74 R$ 6.174,00
91 01 Saco lixo 150 litros extra reforçado, produzido com resina termoplástica de alta resistência, pacote contendo 100 unidade 465836 PCT 450 R$ 163,84 R$ 73.728,00
92 01 Saco lixo 200 litros extra reforçado, produzido com resina termoplástica de alta resistência, pacote contendo 100 unidade 427163 PCT 200 R$ 239,73 R$ 67.124,40
93 01 saco para cachorro-quente pct c/500 medindo no minimo aproximadamente 14x9cm 374818 PCT 100 R$ 31,81 R$ 3.181,00
94 01 Saco plástico, para cachorro quente, branco, medindo no minimo 22x12 cm aproximadamente, pacote com 500 unidades 232133 PCT 50 R$ 61,88 R$ 3.094,00
95 01 Saco plástico, para lixo, com capacidade de 100 litros, medindo no minimo75X95, material reforçado, produzido com resina termoplástica de alta resistência, pacote contendo 100 unidade. Micra 10 481090 PCT 500 R$ 137,53 R$ 68.765,00
96 01 Saco plástico, para lixo, com capacidade de 15 litros, material reforçado, produzido com resina termoplástica de alta resistência, pacote contendo 100 unidade. Micra 06 226091 PCT 500 R$ 20,58 R$ 10.290,00
97 01 Saco plástico, para lixo, com capacidade de 30 litros, material reforçado, produzido com resina termoplástica de alta resistência, pacote contendo 100 unidade. Micra 6 615867 PCT 500 R $ 32,64 R$ 16.320,00
98 01 Saco plástico, para lixo, com capacidade de 50 litros, material reforçado, produzido com resina termoplástica de alta resistência, pacote contendo 100 unidade. Micra 8 412494 PCT 500 R $ 45,10 R$ 22.550,00
99 01 Saponáceo em pó com detergente 300 gr 244138 UN 150 R$ 10,35 R$ 1.552,50
100 01 Soda cáustica 500 g 381937 UN 150 R$ 26,78 R$ 4.017,00
101 01 Tapete atoalhado de microfibra, antiderrapante, alta absorção, macio, resistente e com base antideslizante, para uso em ambientes internos medindo no minimo aproxmadamente 60x40 cm. 634018 UN 80 R$ 64,40 R$ 5.152,00
102 01 Touca descartável, sanfonada, com elástico revestido, em TNT branco, caixa com 100 unidades 428620 Cx 150 R$ 16,69 R$ 2.503,50
103 01 Vasourão reto cerdas rigidas 40 cm (9005) s/cabo 226125 UN 150 R$ 44,21 R $ 6.631,50
104 01 Vassoura, com cepa e cerdas de palha, tipo 05 fios, amarração com arame, cabo madeira medindo 1.20m, comprimento das cerdas 60cm. 3 fios 338108 UN 350 R$ 42,20 R$ 14.770,00
105 01 Vassoura, com cerdas de nylon luxo, base em madeira resistente, cerdas com comprimento mínimo (saliente) de 11cm e espessura média de 0,8mm, dispostas em no mínimos 4 carreiras de tufos justapostos homogêneos de modo a preencher toda a base, a fixação das cerdas à base deverá ser firme e resistente, cabo de madeira plastificado medindo 1,20m, com emborrachado na ponta para rosquear com facilidade na base da vassoura e com gancho na outra ponta do cabo para pendurar, com perfeito acabamento, uso doméstico. 627609 UN 200 R$ 15,88 R$ 3.176,00
106 01 Xampu - infantil - Pró - Vitamina B5 e 480ml 402414 UN 600 R$ 40,31 R$ 24.186,00
TOTAL: R$ 1.135.011,10

40.3. A especificação técnica dos itens no arquivo PDF a ser baixado juntamente com o arquivo do Edital no Compras.gov.br (RELAÇÃO DE ITENS) geralmente é obtida a partir de aproximações do CATMAT/CATSERV, não sendo editável, em alguns casos, pelo órgão promotor do certame. Portanto, sempre que tal especificação não corresponder à descrição do Termo de Referência, prevalecerá a que consta no TR.
40.4. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns.
40.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 20/2023 de 14 de março de 2023.
40.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021
40.7. Julgamento será por Lote, disputa aberto.
40.8. A licitação deverá ser de forma regional.
40.9. DA PARTICIPAÇÃO: Somente poderão participar do presente certame às empresas sediadas na Microrregião Geográfica de Umuarama, relativamente aos lotes 01 ao 76; para fins deste instrumento, considera-se como Microrregião Geográfica de Umuarama aquela definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), compreendendo os seguintes Municípios: Alto Paraíso/PR; Alto Piquiri/PR; Altônia/PR; Brasilândia do Sul/PR; Cafezal do Sul/PR; Cruzeiro do Oeste/PR; Douradina/PR; Esperança Nova/PR; Francisco Alves/PR; Icaraíma/PR; Iporã/PR; Ivaté/PR; Maria Helena/PR; Mariluz/PR; Nova Olímpia/PR; Perobal/PR; Pérola/PR; São Jorge do Patrocínio/PR; Tapira/PR; Umuarama/PR; e Xambrê/PR, conforme dados do IPARDES – Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social, em observância ao disposto na Lei Municipal nº 172/2025.
40.10. DA JUSTIFICATIVA DA PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO REGIONAL:
40.10.1. A adoção da prioridade de contratação regional tem por finalidade estimular o desenvolvimento econômico e social local e regional, incentivando a participação de empresas sediadas na Microrregião Geográfica de Umuarama, fortalecendo as atividades empresariais e promovendo a geração de emprego, renda e empreendedorismo.
40.10.2. A medida busca favorecer microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediados na região, observando-se o tratamento isonômico entre os participantes, a vantajosidade para a Administração Pública e a compatibilidade com a natureza do objeto.
40.10.3. Para adoção da medida, a Administração considerou que os produtos de limpeza e higiene possuem ampla disponibilidade no mercado regional e podem ser fornecidos por empresas estabelecidas dentro da delimitação territorial prevista, sem prejuízo à competitividade.
40.10.4. O tratamento diferenciado encontra respaldo no Prejulgado nº 27 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, consolidado no Acórdão nº 2122/2019 – Tribunal Pleno, bem como nas disposições da Lei Municipal nº 172/2025, que autorizam a adoção de mecanismos de incentivo ao desenvolvimento local e regional nas contratações públicas.
40.11. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
41. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:
41.1. A presente contratação será processada mediante procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma eletrônica, com adoção do Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 6º, inciso XLI, do art. 28, inciso I, e demais disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como em conformidade com o Decreto Municipal nº 28/2023 e demais normas municipais pertinentes.
41.2. Quanto à necessidade da contratação, conforme quantitativos descritos no item 1 deste Termo de Referência, destina-se a necessidade de viabilizar o fornecimento parcelado de produtos de limpeza e higiene às diversas Secretarias, departamentos e demais setores da Administração Municipal de Perobal – PR, de modo a assegurar a reposição dos estoques e a manutenção das condições adequadas de limpeza, higiene, conservação e salubridade dos ambientes públicos.
41.3. Os materiais de limpeza e higiene são indispensáveis ao funcionamento regular das unidades administrativas, escolares, assistenciais, operacionais e demais espaços públicos municipais, contribuindo diretamente para a organização dos ambientes, o bem-estar dos servidores e usuários, a prevenção de riscos sanitários e a adequada prestação dos serviços públicos.
41.4. A ausência ou insuficiência desses produtos poderá ocasionar prejuízos às rotinas de limpeza, higienização e conservação dos prédios públicos, comprometendo a qualidade do atendimento à população, as condições de trabalho dos servidores e a preservação dos bens e instalações municipais.
41.5. Considerando que o consumo desses materiais ocorre de forma contínua, variável e conforme a demanda de cada Secretaria, mostra-se adequada a adoção do Sistema de Registro de Preços, permitindo aquisições parceladas, conforme a efetiva necessidade da Administração Municipal, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados.
41.6. Dessa forma, a contratação visa garantir o abastecimento regular de produtos de limpeza e higiene, evitar desabastecimentos, permitir melhor planejamento das aquisições e assegurar a continuidade das atividades administrativas e operacionais desenvolvidas pelo Município de Perobal – PR.
41.7. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [PCA] 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.
42. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:
42.1. A solução consiste no Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de produtos de limpeza e higiene, destinados ao atendimento das necessidades do Setor de Administração, das demais Secretarias Municipais, departamentos e setores da Administração Municipal de Perobal – PR.
42.2. O objeto tem por finalidade assegurar a disponibilidade de materiais necessários à manutenção das condições adequadas de limpeza, higienização, conservação, organização e salubridade das repartições públicas municipais, incluindo materiais de limpeza, higiene, descartáveis, utensílios e demais insumos relacionados ao funcionamento das atividades administrativas e operacionais do Município.
42.3. Considerando que os produtos possuem consumo contínuo, demanda variável e, em alguns casos, prazo de validade limitado, a aquisição mediante fornecimento parcelado mostra-se a alternativa mais adequada e eficiente, pois permite melhor gestão dos recursos orçamentários e financeiros, maior controle de estoque, adequado armazenamento e redução de perdas por vencimento ou deterioração.
42.4. As aquisições serão realizadas conforme a efetiva necessidade de cada unidade administrativa, mediante solicitação formal, evitando o acúmulo excessivo de produtos, o desperdício de materiais e o comprometimento antecipado de recursos públicos, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos registrados.
42.5. Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução abrange as etapas de fabricação, fornecimento, transporte, entrega, recebimento, armazenamento, utilização e descarte das embalagens ou resíduos decorrentes do uso dos produtos, devendo a contratada observar as normas técnicas, sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis, especialmente quanto à qualidade, validade, rotulagem, procedência e regularidade dos itens fornecidos.
42.6. Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais, íntegras, adequadamente identificadas, com informações de composição, modo de uso, data de fabricação, prazo de validade e demais dados exigidos pela legislação aplicável, quando couber.
42.7. No presente caso, por se tratar de aquisição de produtos de consumo, a contratação não exigirá manutenção ou assistência técnica, sem prejuízo da obrigação da contratada de substituir, às suas expensas, os produtos que apresentarem defeitos, avarias, divergências de especificação, prazo de validade inadequado ou desconformidade com as condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.
43. JUSTIFICATIVA PARA A UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:
43.1. A adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP para a presente contratação mostra-se adequada, considerando que o fornecimento de produtos de limpeza e higiene ocorrerá de forma parcelada e conforme a demanda das Secretarias Municipais, departamentos e demais setores da Administração Municipal de Perobal – PR, especialmente para manutenção das condições de limpeza, higienização, conservação e salubridade dos prédios públicos municipais.
43.2. A utilização do Sistema de Registro de Preços possibilita maior flexibilidade na gestão das contratações públicas, permitindo que a Administração Municipal realize as solicitações de refeições conforme a necessidade efetiva de cada Secretaria, sem a obrigatoriedade de contratação imediata da totalidade dos quantitativos estimados.
43.3. Tal sistemática proporciona maior eficiência administrativa, melhor planejamento das demandas operacionais e racionalização dos recursos públicos, evitando desperdícios e contratações desnecessárias, além de garantir que o fornecimento das refeições ocorra de forma adequada, contínua e compatível com a demanda real da Administração Municipal.
43.4. Nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº 094/2025, o Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado quando houver necessidade de contratações frequentes, quando não for possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração ou quando a contratação por demanda variável se mostrar mais conveniente ao interesse público.
43.5. No presente caso, o fornecimento dos produtos de limpeza e higiene ocorrerá de forma parcelada e variável ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, conforme as necessidades das Secretarias Municipais, departamentos e demais setores da Administração Municipal. Dessa forma, a utilização do SRP apresenta-se como mecanismo mais eficiente para garantir flexibilidade nas aquisições, controle administrativo, prevenção de desabastecimento e melhor gerenciamento dos recursos públicos.
43.6. A adoção do Sistema de Registro de Preços encontra amparo nos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no Decreto Municipal nº 094/2025, que regulamenta o procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública do Município de Perobal.
43.7. Destaca-se, ainda, que a existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal à contratação integral dos quantitativos estimados, constituindo apenas compromisso do fornecedor em manter as condições estabelecidas no edital e na respectiva Ata de Registro de Preços, conforme disposto no art. 22 do Decreto Municipal nº 094/2025.
44. JUSTIFICATIVA PARA NÃO PERMITIR ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
44.1. A Administração Municipal opta por não permitir a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes, considerando a natureza específica do objeto e o planejamento dos quantitativos estimados exclusivamente para atendimento das demandas do Município de Perobal.
44.2. O fornecimento de produtos de limpeza e higiene destina-se ao atendimento das necessidades operacionais das Secretarias Municipais, departamentos e demais setores da Administração Municipal, especialmente para manutenção das condições adequadas de limpeza, higienização, conservação, organização e salubridade dos prédios públicos, ambientes administrativos, unidades escolares, unidades de saúde, espaços assistenciais e demais locais de atendimento à população.
44.3. Os quantitativos estimados foram definidos com base no planejamento interno da Administração Pública Municipal e na previsão de consumo anual das Secretarias envolvidas. Dessa forma, eventual adesão por órgãos ou entidades não participantes poderão comprometer a disponibilidade do fornecimento para atendimento das demandas prioritárias do Município, ocasionando consumo antecipado dos quantitativos registrados e prejuízos ao adequado planejamento administrativo.
44.4. A vedação à adesão busca assegurar maior controle sobre a utilização da Ata de Registro de Preços, garantindo que os quantitativos registrados sejam destinados prioritariamente ao atendimento das necessidades da Administração Municipal, preservando a continuidade e eficiência dos serviços públicos prestados à população.
44.5. Ressalta-se que, nos termos do art. 32 do Decreto Municipal nº 094/2025, a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes depende de previsão expressa no edital. Assim, diante das justificativas apresentadas e considerando o interesse público envolvido, opta-se pela não previsão de adesão no presente procedimento licitatório.
45. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
45.1. A Ata de Registro de Preços decorrente do presente procedimento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura ou da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme disposto na legislação vigente.
45.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e das disposições constantes no Decreto Municipal nº 094/2025, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Perobal.
45.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá realizar as contratações conforme a necessidade, observados os quantitativos registrados e as condições estabelecidas no edital e no respectivo instrumento contratual.
45.4. Nos termos do art. 8º, §5º do Decreto Municipal nº 094/2025, a demonstração de disponibilidade orçamentária não é exigida na fase de formação do Sistema de Registro de Preços, sendo necessária apenas no momento da formalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.
46. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:
46.1. O fornecimento dos produtos de limpeza e higiene será realizado de forma parcelada, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme a efetiva necessidade das Secretarias Municipais, departamentos e demais setores da Administração Municipal de Perobal – PR, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.
46.2. Os produtos deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações, unidades, quantitativos estimados e condições estabelecidas no Termo de Referência, observando os padrões mínimos de qualidade, segurança, eficiência, validade, procedência e adequação ao uso pretendido.
46.3. Quando aplicável, os produtos deverão atender às normas técnicas, sanitárias e ambientais vigentes, especialmente quanto a rotulagem, composição, prazo de validade, registro, notificação ou dispensa de registro junto aos órgãos competentes, como ANVISA/Ministério da Saúde, conforme a natureza do item.
46.4. A empresa contratada deverá atender às demandas das diversas Secretarias e departamentos da Administração Municipal, mantendo capacidade técnica, operacional e logística suficiente para garantir o fornecimento regular dos produtos durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.
46.5. Os quantitativos registrados possuem caráter meramente estimativo, não gerando obrigação de aquisição integral pela Administração Municipal, sendo devido pagamento apenas pelos produtos efetivamente solicitados, entregues, recebidos e aceitos.
46.6. A empresa vencedora terá o prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da solicitação formal, para entregar os produtos no endereço indicado pela Secretaria Municipal solicitante.
46.7. A empresa contratada deverá manter disponibilidade dos produtos em estoque durante toda a vigência da contratação, garantindo o fornecimento contínuo e o atendimento das demandas da Administração Municipal, conforme as solicitações formalizadas pelas Secretarias do Município de Perobal – Pr.
46.8. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no endereço constante na autorização de entrega emitido pela secretaria solicitante, correndo por conta da Contratada as despesas de entrega, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento dos objetos.
46.9. Os locais e horários de entrega compreenderão, dentre outros:
XVI. Secretaria Municipal de Administração: Rua Guassatonga, 895, Jardim Independência, CEP:87538-000- Horário de Entrega: das 08h00min às 10h00min e das 13h00min às 16h00min, de segundas as sextas feiras (em dias úteis);
XVII. Secretaria Municipal de Saúde: Av. Jaracatiá,1060, CEP:87538-000, Perobal-PR; -Horário de Entrega: das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, de segundas as sextas feiras (em dias úteis),
XVIII. Secretaria Municipal de Obras/Secretaria Municipal de Meio ambiente: Estrada Iris, Pátio de Maquinas, CEP:87538-000; -Horário de Entrega: das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segundas as sextas feiras (em dias úteis),
XIX. Secretaria Municipal de Assistência Social: Av. Paraná, 1258, CEP 87538-000; - Horário de Entrega: das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min, de segundas as sextas feiras (em dias úteis),
XX. Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Esportes: Rua Antonio Formagi Neto, 746, Jardim Imperial, CEP:87538-000, Perobal – PR; Horário de Entrega: das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, de segundas as sextas feiras (em dias úteis).
46.10. Não será permitida a subcontratação do objeto, devendo o fornecimento dos produtos ser executado integralmente pela empresa contratada, considerando a natureza do objeto e a necessidade de garantir a adequada responsabilidade pela entrega, qualidade e conformidade dos materiais fornecidos à Administração Pública
46.11. Não será exigida garantia contratual, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de produtos de pronta entrega.
47. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:
47.1. A entrega dos objetos será iniciada mediante solicitação formal da Secretaria solicitante, por meio de Autorização de Fornecimento, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, emitido pela Administração Municipal observadas as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.
47.2. A empresa contratada será integralmente responsável por quaisquer ônus decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo, se for o caso, débitos de natureza tributária, trabalhista, previdenciária, fiscal ou comercial, não cabendo à Administração Pública qualquer responsabilidade por tais encargos.
47.3. Todos os custos decorrentes da execução do objeto, especialmente aqueles relacionados ao transporte, entrega, tributos, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, bem como quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento da contratação, correrão integralmente por conta da contratada.
47.4. A contratada deverá proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento decorrentes do fornecimento dos objetos.
47.5. A contratada deverá entregar os produtos em embalagens originais, íntegras, sem violação, devidamente identificadas, com prazo de validade adequado, quando aplicável, e em conformidade com as normas técnicas, sanitárias e de segurança pertinentes à natureza de cada item.
47.6. A contratada deverá permitir que a administração proceda com fiscalizações acerca da entrega do objeto no momento em que achar pertinente, inclusive podendo se recusar a receber os objetos decorrentes do fornecimento, caso seja verificado que este encontra-se em desacordo com o solicitado.
47.7. A empresa vencedora do certame terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data constante da solicitação para entregar os objetos no endereço indicado na solicitação emitida pela secretaria municipal de solicitante.
47.8. A constatação do fornecimento dos objetos pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade civil, administrativa ou ético-profissional da contratada pela perfeita execução do contrato, respondendo a mesma pela qualidade, conformidade e regularidade dos produtos fornecidos.
47.9. DA ENTREGA E RECEBIMENTO:
47.9.1. Os produtos deverão ser entregues após o recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, no local indicado pela Secretaria Municipal solicitante, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, observados os horários de funcionamento da respectiva unidade.
47.9.2. As entregas deverão ocorrer na sede do Município de Perobal – PR ou em outros locais indicados pela Secretaria solicitante, conforme constar na Autorização de Fornecimento, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.
47.9.3. A entrega dos produtos deverá ser realizada sem qualquer ônus adicional para o Município, correndo por conta da contratada todas as despesas com frete, transporte, carga, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outros custos necessários ao cumprimento do objeto.
47.9.4. O recebimento dos produtos ficará condicionado à conferência pela Secretaria solicitante ou pelo fiscal designado, que verificará a conformidade dos itens quanto à quantidade, qualidade, especificações, validade, estado de conservação, embalagem e demais exigências previstas.
47.9.5. Constatada qualquer irregularidade, divergência de especificação, avaria, violação de embalagem, prazo de validade inadequado ou desconformidade com o solicitado, a Administração poderá recusar o recebimento total ou parcial dos produtos, devendo a contratada providenciar a substituição, às suas expensas, no prazo determinado pela fiscalização.
47.10. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:
47.10.1. O prazo de garantia dos produtos observará as disposições estabelecidas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), aplicando-se, no que couber, as normas relativas à garantia legal quanto à qualidade, adequação e funcionamento dos produtos fornecidos.
47.10.2. Uma vez notificado, o Contratado deverá realizar a substituição dos bens que apresentarem vício, defeito ou desconformidade com as especificações, no prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados da data da notificação pela Administração, sem ônus para o Contratante.
47.10.3. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
47.10.4. Na hipótese prevista no subitem anterior, a contratada deverá providenciar a substituição dos produtos que apresentarem vício, defeito, avaria ou estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, por outros novos, de igual ou superior qualidade, no prazo estabelecido pela Administração, sem qualquer ônus adicional ao Contratante.
47.10.5. Decorrido o prazo para substituição dos produtos sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativa formal pela contratada, ficará a Administração autorizada a adquirir os produtos junto a outro fornecedor, visando suprir a necessidade administrativa, podendo ser exigido da contratada o ressarcimento dos custos decorrentes, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação e neste instrumento.
47.10.6. O custo referente ao transporte dos produtos que necessitarem de substituição em razão de vício, defeito, avaria ou desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência será de inteira responsabilidade da contratada, sem qualquer ônus para a Administração.
47.10.7. A garantia legal ou contratual dos produtos possui prazo de vigência próprio e independente daquele fixado para a vigência do contrato, permitindo a eventual aplicação das penalidades cabíveis em caso de descumprimento de suas condições, ainda que verificado após o encerramento da vigência contratual.
48. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA:
48.1. A formulação da proposta deverá considerar as condições e características da demanda da Administração Municipal, especialmente quanto ao fornecimento parcelado de produtos de limpeza e higiene, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, departamentos e demais setores do Município de Perobal – PR.
48.2. A licitante deverá considerar, na composição dos preços ofertados, todos os custos necessários ao fornecimento dos produtos, incluindo despesas com frete, transporte, carga, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, embalagens e quaisquer outros custos diretos ou indiretos necessários ao cumprimento integral do objeto.
48.3. Os produtos deverão ser entregues no local indicado pela Administração, conforme especificado neste Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.
48.4. A proposta deverá observar rigorosamente as especificações, unidades de medida, quantitativos estimados e demais condições constantes neste Termo de Referência, no edital e em seus anexos, não sendo admitida a oferta de produtos incompatíveis com as características mínimas exigidas.
48.5. Os produtos deverão apresentar qualidade adequada ao uso pretendido, embalagem íntegra, identificação do fabricante, prazo de validade compatível, quando aplicável, e observância às normas técnicas, sanitárias e de segurança pertinentes à natureza de cada item.
48.6. Quando cabível, a Administração poderá solicitar documentos que comprovem a regularidade e a conformidade dos produtos ofertados, tais como fichas técnicas, certificados, registros, notificações ou comprovação de dispensa de registro junto aos órgãos competentes, especialmente ANVISA/Ministério da Saúde, conforme a natureza do produto.
49. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
49.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
49.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
49.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
49.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
49.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
49.6. FISCALIZAÇÃO:
49.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
Fiscalização Técnica:
49.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 021/2023, art. 20, VI);
49.9. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Municipal nº 021/2023, art. 20, II);
49.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 21/2023, art. 20, III);
49.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 021/2023, art. 20, IV).
49.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº021/2023, art. 20, V).
49.13. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 021/2023, art. 20, VII).
49.13.1. Fiscalização Administrativa:
49.14. O fiscal administrativo do contrato deverá prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências (Decreto nº 021/2023, art. 21, I)
49.15. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada; (Decreto nº 021/2023, art. 21, II)
49.16. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária e, em caso de descumprimento, observar as regras expedidas pelo Município. Decreto nº 021/2023, art. 21, III)
49.17. Gestor do Contrato:
49.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 21/2023, art. 18, I, II).
49.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

1 15874 Acabamento Impermeabilizante -Galão 5 Litros c/ 21% de sólidos (Descrição no rotulo: Nome do fabricante, CNPJ, endereço completo, técnico responsável, instruções de uso, telefone SAC, Registro na ANVISA/ Min. Saúde) GA 50 R$ 95,00 R$ 4.750,00 ALTOLIM
TOTAL: R$ 4.750,00
LOTE 03
Ordem Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R$ Valor Total R$ Marca/Espec.
1 15876 Água sanitária, à base de cloro. Composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto. Teor cloro variando de 2 a 2,50¢, cor levemente amarelo-esverdeada. Aplicação de uso geral. Frasco com 2,0 litros. A embalagem deverá conter extremamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro no Ministério da Sáude. FR 1.200 R$ 4,90 R $ 5.880,00 DESOMAX
TOTAL: R$ 5.880,00
LOTE 13
Ordem Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R$ Valor Total R$ Marca/Espec.
1 15886 Cabo de chapa de aço, com 150 cm de comprimento, resistente e durável, para acoplamento em ferramentas diversas UN 50 R$ 39,30 R$ 1.965,00 BETTANIN
TOTAL: R$ 1.965,00
LOTE 27
Ordem Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R$ Valor Total R$ Marca/Espec.
1 15900 Dispenser para sabonete líquido em Refil 800ml. Chave inclusa (uso opcional). Acompanha parafusos. Dispenser em plástico com alta resistência ao impacto. Tecla aperte com limite de curso o qual garante eficiência na saída do sabonete com controle de quantidade. Espaço interno com todas as paredes revestidas que garante mais higiene evitando umidade e poeira. UN 50 R$ 23,90 R$ 1.195,00 PREMISSE
TOTAL: R$ 1.195,00
LOTE 37
Ordem Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R$ Valor Total R$ Marca/Espec.
1 15910 Filme PVC aproximadamente 7 kg RL 80 R$ 150,00 R$ 12.000,00 LISIFILM
TOTAL: R$ 12.000,00
LOTE 48
Ordem Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R$ Valor Total R$ Marca/Espec.
1 15921 Lixeira coletora de copos descartáveis, em material plástico resistente, de fácil limpeza e adequada para descarte organizado de copos utilizados. UN 50 R$ 47,00 R$ 2.350,00 PREMISSE
TOTAL: R$ 2.350,00
LOTE 49
Ordem Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R$ Valor Total R$ Marca/Espec.
1 15922 Lixeira plástica com pedal e haste metálica, 30 litros UN 50 R$ 98,00 R $ 4.900,00 LARPLAST
TOTAL: R$ 4.900,00
LOTE 50
Ordem Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R$ Valor Total R$ Marca/Espec.
1 15923 Lixeira retangular com tampa, acionamento por pedal e haste metálica. Com adesivo para lixo orgânico – 50 litros UN 50 R$ 189,90 R$ 9.495,00 LARPLAST
TOTAL: R$ 9.495,00
LOTE 58
Ordem Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R$ Valor Total R$ Marca/Espec.
1 15931 Pá para coleta de lixo, confeccionada em alumínio resistente, com cabo de madeira, modelo retrátil ou similar, com alta durabilidade, leve e adequada para coleta e movimentação de resíduos. Dimensões aproximadas: 87 x 31 x 28 cm. UN 150 R$ 11,80 R$ 1.770,00 LOCATELLI
TOTAL: R$ 1.770,00
LOTE 74
Ordem Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R$ Valor Total R$ Marca/Espec.
1 15947 Removedor concentrado AL-580 1:15 com 5 Litros - (Descrição no rotulo: Nome do fabricante, CNPJ, endereço completo, técnico responsável, instruções de uso, telefone SAC, Registro na ANVISA/ Min. Saúde UN 60 R$ 195,00 R$ 11.700,00 ALTOLIM
TOTAL: R$ 11.700,00
VALOR TOTAL DA ATA = R$ 56.005,00 (cinquenta e seis e cinco reais).
PARAGRAFO SEGUNDO - Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.5. A execução dos serviços ocorrerá conforme solicitações formais encaminhadas pelas secretarias municipais, observando o Termo de Referência.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.21. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma no Art nº 84, da Lei Federal nº 14.133/21.
3.22. O Fornecimento dar-se-á sob a forma PARCELADA, de acordo com a necessidade da SECRETARIA DEMANDANTE, sendo somente pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues.
3.23. Nos termos da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Perobal- Pr., não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, aos materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa PROMITENTE FORNECEDORA.
3.24. Em cada aquisição decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 27, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.
3.25. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras e Licitação no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica, nas questões legais.
CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO
4.13. O recebimento provisório e definitivo do objeto contratado será supervisionado pelo fiscal do contrato que atestará, mediante termo detalhado, o atendimento das exigências contratuais e de caráter técnico.
4.14. O recebimento provisório e definitivo do objeto contratado será supervisionado pelo fiscal do contrato que atestará, mediante termo detalhado, o atendimento das exigências contratuais e de caráter técnico.
4.15. Os pagamentos serão efetuados em até 10 dias úteis após a entrega da Nota Fiscal, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:
a) Certidão negativa de débito de FGTS;
b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
d) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
e) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual.
CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES
5.9. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5.9.1. Arcar com todos os tributos, encargos e contribuições, principais ou secundários, diretos ou indiretos, que venham a incidir sobre os materiais e serviços objeto da contratação, sendo de sua exclusiva responsabilidade os de natureza trabalhista, previdenciária, tributária e securitária, eximindo a Administração de qualquer vínculo com seus empregados ou prepostos.
5.9.2. Cumprir rigorosamente as determinações e solicitações da Secretaria Solicitante, bem como dos servidores designados como gestor e fiscal do contrato, observando as instruções relativas à padronização visual, prazos de entrega, qualidade de impressão e acabamento dos materiais gráficos.
5.9.3. Refazer, sem qualquer ônus adicional para a Administração, qualquer material que apresente defeito de impressão, acabamento inadequado, divergência de cor ou dano de transporte, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, ou em até 24 (vinte e quatro) horas em casos emergenciais, após notificação formal da fiscalização.
5.9.4. Responsabilizar-se integralmente pelos danos ou prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Perobal-Pr., a terceiros ou ao patrimônio público e privado, decorrentes de dolo, culpa, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, prepostos ou contratados.
5.9.5. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
5.9.6. Disponibilizar equipe técnica qualificada para execução dos serviços de arte-finalização, impressão, montagem e instalação, garantindo eficiência, segurança e qualidade nos resultados.
5.9.7. Entregar todos os materiais devidamente embalados, identificados e em perfeito estado de conservação, acompanhados de nota fiscal e termo de entrega, no local e prazo estabelecidos em cada solicitação.
5.9.8. Garantir a confidencialidade de informações, imagens e arquivos institucionais fornecidos pela Administração, sendo vedada sua divulgação sem autorização expressa.
5.9.9. Suportar integralmente todos os custos e despesas relativas a transporte, combustível, ferramentas, materiais auxiliares e demais encargos necessários à plena execução do contrato.
5.9.10. Comprometer-se a resolver de imediato quaisquer problemas decorrentes da execução contratual, providenciando substituições, correções ou ajustes sempre que solicitados pela fiscalização, sem ônus adicional à Administração.
5.9.11. Manter comunicação permanente com a Secretaria Demandante, informando o andamento das produções, entregas e eventuais intercorrências que possam comprometer os prazos estabelecidos.
5.10. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.10.1. Além das naturalmente decorrentes do contrato, constituem obrigações do Município de Perobal-Pr., por meio da Secretaria Municipal Demandante, as seguintes:
5.10.2. Efetuar o pagamento à Contratada pelo fornecimento dos materiais e serviços efetivamente executados, dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato e neste Termo de Referência;
5.10.3. Fornecer à Contratada todas as informações, autorizações e instruções necessárias para a adequada execução dos serviços e/ou aprovação de materiais;
5.10.4. Designar formalmente o Gestor e o Fiscal do Contrato, responsáveis pelo acompanhamento técnico e administrativo da execução, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021;
5.10.5. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificando a conformidade dos materiais e serviços prestados com as especificações técnicas, padrões de qualidade e prazos definidos;
5.10.6. Comunicar formalmente à Contratadas quaisquer falhas, irregularidades ou divergências observadas nos materiais entregues, determinando os prazos para correção;
5.10.7. Garantir condições adequadas para a entrega e recebimento dos materiais, bem como o acesso aos locais onde houver instalação de peças ou painéis;
5.10.8. Analisar e aprovar os layouts, amostras e provas digitais apresentadas pela Contratada, validando o padrão visual institucional e o conteúdo final antes da produção, quando se fizer necessário;
5.10.9. Notificar a Contratada, sempre que constatar descumprimento contratual, atraso ou não conformidade técnica, aplicando as medidas corretivas ou sanções previstas em lei, quando cabíveis;
5.10.10. Zelar pela observância das normas legais e regulamentares aplicáveis, garantindo transparência, publicidade e regularidade de todos os atos administrativos relativos à execução contratual;
5.10.11. Assegurar a manutenção da dotação orçamentária necessária para a cobertura integral das despesas decorrentes da execução contratual, conforme previsão constante do Plano de Contratações Anual.
CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO
6.21. Os contratos de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela PROMITENTE FORNECEDORA.
6.22. A PROMITENTE FORNECEDORA da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
6.23. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.
6.24. Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais, o que fará(ão) prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.
6.25. O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 7 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, e demais normas pertinentes.
CLÁUSULA SÉTIMA – CONTROLE DE QUALIDADE
7.17. A avaliação da qualidade do produto ora licitado com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificada no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos desta Prefeitura julgarem necessárias, poderão exigir a testagem ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo a expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos materiais.
7.18. Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, ficando de logo entendido que o Setor solicitante aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
7.19. Em caso de troca do produto, em função do que se contêm no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoques relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor, conforme Guia de Recolhimento.
7.20. A avaliação da qualidade do produto efetuada pela secretaria solicitante não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante da Ata de Registro de Preços.
CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
8.5. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
8.5.1. Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
8.5.2. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
8.5.3. Executar a Ata de Registro de Preços com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
8.5.4. Executar a Ata de Registro de Preços com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado da Ata de Registro de Preços;
8.5.5. Inexecução parcial da Ata de Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido da Ata de Registro de Preços;
8.5.6. Inexecução total da Ata de Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da Ata de Registro de Preços;
8.5.7. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado da Ata de Registro de Preços.
8.5.8. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
9.5. O reequilíbrio econômico-financeiro, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:
9.5.1. Para mais, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.
9.5.2. Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe.
9.5.3. Para solicitar o reequilíbrio não poderão haver empenhos com pendência de entrega referentes aos itens objetos do pedido.
9.5.4. Os pedidos de reequilíbrio não suspendem a entrega de itens já empenhados. Os pedidos de reequilíbrio analisados, serão considerados para os pedidos posteriores a decisão final da Autoridade Competente
9.5.5. Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá apresentar no Setor de Compras e Licitações, de preferência via e-mail: licitaperobal@hotmail.com, toda documentação abaixo:
9.5.5.1. Planilha de Custos informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) produto(s) ou serviço(s) contratados e o preço a ser reequilibrado, conforme modelo simplificado abaixo:
PREÇO CONTRATADO
Descrição do Produto/Serviço
a) Valor registrado na Ata de Registro de Preços R$ 0,00
b) Custo Unitário (N.F. nº..... Data:..../...../.....) R$ 0,00
c) Total de impostos/tributos 0 % R$ 0,00
d) Total de custos fixos 0 % R$ 0,00
Fórmula = a - (b + c + d)
e) Margem de Lucro 0 % R$ 0,00
Custo total = a – e R$ 0,00
PREÇO ATUALIZADO
Descrição do Produto/Serviço
a) Valor registrado na Ata de Registro de Preços R$ 0,00
b) Custo Unitário (N.F. nº..... Data:..../...../.....) R$ 0,00
c) Total de impostos/tributos 0 % R$ 0,00
d) Total de custos fixos 0 % R$ 0,00
Fórmula = a - (b + c + d)
e) Margem de Lucro 0 % R$ 0,00
Custo total = a – e R$ 0,00
9.5.5.2. Cópias das notas fiscais referentes ao mês de julgamento da licitação, informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) produto(s) contratado(s), bem como cópia das notas fiscais referentes ao período de realização do pedido.
9.5.5.3. O valor reequilibrado nunca deverá ser superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.
9.5.5.4. Cópias das certidões vigentes: i) Certificado de regularidade do FGTS; ii) Certidão de débitos Trabalhista; iii) Certidão de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União; iv) Certidão relativos a débitos tributários e dívida ativa Estadual; v) Certidão de débitos relativos a débitos tributários e dívida ativa municipal; vi) Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCEPR - no site http://www1.tce.pr.gov.br/ (Consulta de Impedidos de Licitar); vii) Tribunal de Contas da União - TCU em consulta consolidada de pessoas jurídicas que reúne os resultados das certidões no TCU - Licitantes Inidôneos; viii) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; ix) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e x) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br.
9.5.6. Na ausência de um dos documentos elencados acima, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro NÃO SERÁ RECEBIDO.
9.5.7. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo a PREFEITURA a análise e deliberação a respeito do pedido.
9.5.8. A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão da Ata de Registro de Preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
9.5.9. Se o CONTRATADO não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será INDEFERIDO pela PREFEITURA e o contratado continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão da Ata de Registro de Preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
9.5.10. Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a CONTRATADA deverá apresentar, a cada mês, Planilha de Custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedor(es).
9.5.11. O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas Planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação contornável, através da troca de fornecedores por parte da Empresa, será considerado injustificado o pedido, mantendo-se os valores originais.
9.5.12. A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas.
9.5.13. O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.
9.5.14. Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico da Ata de Registro de Preços para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através da juntada de planilhas de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.
9.5.15. O reajuste de preço será admitido caso a vigência da Ata de Registro de Preços ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.
9.5.16. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, sendo consultados nos índices IGPM, IPCA e INPC optando sempre pela escolha do índice mais vantajoso para administração, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
9.5.17. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
9.5.18. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
9.5.19. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
9.5.20. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
9.5.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Conforme é disposto no artigo 25 inciso 7º da lei 14.133/2021: §7 Independentemente do prazo de duração do Contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.
CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.13. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:
10.13.1. A PROMITENTE FORNECEDORA não cumprir as obrigações constantes da Ata;
10.13.2. A PROMITENTE FORNECEDORA não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
10.13.3. A PROMITENTE FORNECEDORA der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
10.13.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
10.13.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a PROMITENTE FORNECEDORA não acatar a revisão dos mesmos;
10.13.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
10.14. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da PROMITENTE FORNECEDORA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
10.15. Pela PROMITENTE FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei Federal n° 14.133/21.
10.15.1. A solicitação da PROMITENTE FORNECEDORA para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E UNIDADES REQUISITANTES;
1.12. As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias referente ao exercício de 2026:
03.00 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, INDUSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO
03.02 Divisão de rec. Humanos e Serv. Gerais
0412210502012 Manutenção dos Serviços de Recursos Humanos
406/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte 3000
1.13. Nos exercícios seguintes, nas dotações orçamentárias consignadas nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais.
1.14. O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelo seguinte órgão desta Administração:
SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO, INDUSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO
CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES
13.5. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
14.5. Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.
CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES:
15.5. A proponente obriga-se a aceitar, quando solicitado pelo Município de Perobal-Pr., nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) nos itens licitados e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, do valor inicial atualizado da contratação, na forma do art. 125 da Lei Federal n° 14.133/21.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
17.79. A Ata de Registro de Preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
17.80. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
17.81. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
17.82. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
17.83. Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a execução do objeto, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora.
17.84. A fiscalização do fornecimento do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício.
17.85. O gestor do contrato/ata de registro de preços coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 21/2023, art. 18, I, II).
17.86. O gestor do contrato/ata de registro de preços acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 21/2023, art. 19, III).
17.87. O gestor do contrato/ata de registro de preços acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstarem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa. (Decreto nº 21/2023, art. 19, IV).
17.88. O gestor do contrato/ata de registro de preços manterá atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração. (Decreto nº21/2023, art. 19, VIII).
17.89. O gestor do contrato/ata de registro de preços tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
17.90. O gestor do contrato/ata de registro de preços deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 21/2023, art. 19, VIII).
17.91. O gestor do contrato/ata de registro de preços deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
17.92. Fiscalização Técnica
17.93. O fiscal técnico do contrato/ata de registro de preços acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 021/2023, art. 20, VI);
17.94. O fiscal técnico do contrato/ata de registro de preços anotará no histórico de gerenciamento do contrato/ata de registro de preços todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Municipal nº 021/2023, art. 20, II);
17.95. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 21/2023, art. 20, III);
17.96. O fiscal técnico do contrato/ata de registro de preços informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 021/2023, art. 20, IV).
17.97. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato/ata de registro de preços nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº021/2023, art. 20, V).
17.98. O fiscal técnico do contrato/ata de registro de preços comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 021/2023, art. 20, VII).
17.99. Fiscalização Administrativa:
17.100. O fiscal administrativo do contrato/ata de registro de preços deverá prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências (Decreto nº 021/2023, art. 21, I)
17.101. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada; (Decreto nº 021/2023, art. 21, II)
17.102. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária e, em caso de descumprimento, observar as regras expedidas pelo Município. Decreto nº 021/2023, art. 21, III)
17.103. A execução do contrato/ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
17.104. O fiscal do contrato/ata de registro de preços acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
17.104.1.1. O fiscal do contrato/ata de registro de preços anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).
17.104.1.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
17.104.1.3. O fiscal do contrato/ata de registro de preços informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
17.104.1.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
17.104.1.5. O fiscal do contrato/ata de registro de preços comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
17.104.1.6. O fiscal do contrato/ata de registro de preços verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
17.104.1.7. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:
17.5. A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 27.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
18.9. Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 27 e proposta da empresa PREMIUM PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-EPP, classificada em 1° lugar no certame supra numerado.
18.10. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.
CLÁSULA DÉCIMA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO
19.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo o objeto desta licitação ser fornecido/prestado em sua integralidade pelo vencedor do processo.
CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO
20.5. As partes elegem o foro da Comarca de Perobal-PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.
E, por haver

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

termoplástica de alta resistência, pacote contendo 100 unidade. Micra 06 226091 PCT 500 R$ 20,58 R$ 10.290,00
97 01 Saco plástico, para lixo, com capacidade de 30 litros, material reforçado, produzido com resina termoplástica de alta resistência, pacote contendo 100 unidade. Micra 6 615867 PCT 500 R $ 32,64 R$ 16.320,00
98 01 Saco plástico, para lixo, com capacidade de 50 litros, material reforçado, produzido com resina termoplástica de alta resistência, pacote contendo 100 unidade. Micra 8 412494 PCT 500 R $ 45,10 R$ 22.550,00
99 01 Saponáceo em pó com detergente 300 gr 244138 UN 150 R$ 10,35 R$ 1.552,50
100 01 Soda cáustica 500 g 381937 UN 150 R$ 26,78 R$ 4.017,00
101 01 Tapete atoalhado de microfibra, antiderrapante, alta absorção, macio, resistente e com base antideslizante, para uso em ambientes internos medindo no minimo aproxmadamente 60x40 cm.
634018 UN 80 R$ 64,40 R$ 5.152,00
102 01 Touca descartável, sanfonada, com elástico revestido, em TNT branco, caixa com 100 unidades 428620 Cx 150 R$ 16,69 R$ 2.503,50
103 01 Vasourão reto cerdas rigidas 40 cm (9005) s/cabo 226125 UN 150 R$ 44,21 R $ 6.631,50
104 01 Vassoura, com cepa e cerdas de palha, tipo 05 fios, amarração com arame, cabo madeira medindo 1.20m, comprimento das cerdas 60cm. 3 fios 338108 UN 350 R$ 42,20 R$ 14.770,00
105 01 Vassoura, com cerdas de nylon luxo, base em madeira resistente, cerdas com comprimento mínimo (saliente) de 11cm e espessura média de 0,8mm, dispostas em no mínimos 4 carreiras de tufos justapostos homogêneos de modo a preencher toda a base, a fixação das cerdas à base deverá ser firme e resistente, cabo de madeira plastificado medindo 1,20m, com emborrachado na ponta para rosquear com facilidade na base da vassoura e com gancho na outra ponta do cabo para pendurar, com perfeito acabamento, uso doméstico. 627609 UN 200 R$ 15,88 R$ 3.176,00
106 01 Xampu - infantil - Pró - Vitamina B5 e 480ml 402414 UN 600 R$ 40,31 R$ 24.186,00
TOTAL: R$ 1.135.011,10

53.3. A especificação técnica dos itens no arquivo PDF a ser baixado juntamente com o arquivo do Edital no Compras.gov.br (RELAÇÃO DE ITENS) geralmente é obtida a partir de aproximações do CATMAT/CATSERV, não sendo editável, em alguns casos, pelo órgão promotor do certame. Portanto, sempre que tal especificação não corresponder à descrição do Termo de Referência, prevalecerá a que consta no TR.
53.4. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns.
53.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 20/2023 de 14 de março de 2023.
53.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021
53.7. Julgamento será por Lote, disputa aberto.
53.8. A licitação deverá ser de forma regional.
53.9. DA PARTICIPAÇÃO: Somente poderão participar do presente certame às empresas sediadas na Microrregião Geográfica de Umuarama, relativamente aos lotes 01 ao 76; para fins deste instrumento, considera-se como Microrregião Geográfica de Umuarama aquela definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), compreendendo os seguintes Municípios: Alto Paraíso/PR; Alto Piquiri/PR; Altônia/PR; Brasilândia do Sul/PR; Cafezal do Sul/PR; Cruzeiro do Oeste/PR; Douradina/PR; Esperança Nova/PR; Francisco Alves/PR; Icaraíma/PR; Iporã/PR; Ivaté/PR; Maria Helena/PR; Mariluz/PR; Nova Olímpia/PR; Perobal/PR; Pérola/PR; São Jorge do Patrocínio/PR; Tapira/PR; Umuarama/PR; e Xambrê/PR, conforme dados do IPARDES – Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social, em observância ao disposto na Lei Municipal nº 172/2025.
53.10. DA JUSTIFICATIVA DA PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO REGIONAL:
53.10.1. A adoção da prioridade de contratação regional tem por finalidade estimular o desenvolvimento econômico e social local e regional, incentivando a participação de empresas sediadas na Microrregião Geográfica de Umuarama, fortalecendo as atividades empresariais e promovendo a geração de emprego, renda e empreendedorismo.
53.10.2. A medida busca favorecer microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediados na região, observando-se o tratamento isonômico entre os participantes, a vantajosidade para a Administração Pública e a compatibilidade com a natureza do objeto.
53.10.3. Para adoção da medida, a Administração considerou que os produtos de limpeza e higiene possuem ampla disponibilidade no mercado regional e podem ser fornecidos por empresas estabelecidas dentro da delimitação territorial prevista, sem prejuízo à competitividade.
53.10.4. O tratamento diferenciado encontra respaldo no Prejulgado nº 27 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, consolidado no Acórdão nº 2122/2019 – Tribunal Pleno, bem como nas disposições da Lei Municipal nº 172/2025, que autorizam a adoção de mecanismos de incentivo ao desenvolvimento local e regional nas contratações públicas.
53.11. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
54. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:
54.1. A presente contratação será processada mediante procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma eletrônica, com adoção do Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 6º, inciso XLI, do art. 28, inciso I, e demais disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como em conformidade com o Decreto Municipal nº 28/2023 e demais normas municipais pertinentes.
54.2. Quanto à necessidade da contratação, conforme quantitativos descritos no item 1 deste Termo de Referência, destina-se a necessidade de viabilizar o fornecimento parcelado de produtos de limpeza e higiene às diversas Secretarias, departamentos e demais setores da Administração Municipal de Perobal – PR, de modo a assegurar a reposição dos estoques e a manutenção das condições adequadas de limpeza, higiene, conservação e salubridade dos ambientes públicos.
54.3. Os materiais de limpeza e higiene são indispensáveis ao funcionamento regular das unidades administrativas, escolares, assistenciais, operacionais e demais espaços públicos municipais, contribuindo diretamente para a organização dos ambientes, o bem-estar dos servidores e usuários, a prevenção de riscos sanitários e a adequada prestação dos serviços públicos.
54.4. A ausência ou insuficiência desses produtos poderá ocasionar prejuízos às rotinas de limpeza, higienização e conservação dos prédios públicos, comprometendo a qualidade do atendimento à população, as condições de trabalho dos servidores e a preservação dos bens e instalações municipais.
54.5. Considerando que o consumo desses materiais ocorre de forma contínua, variável e conforme a demanda de cada Secretaria, mostra-se adequada a adoção do Sistema de Registro de Preços, permitindo aquisições parceladas, conforme a efetiva necessidade da Administração Municipal, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados.
54.6. Dessa forma, a contratação visa garantir o abastecimento regular de produtos de limpeza e higiene, evitar desabastecimentos, permitir melhor planejamento das aquisições e assegurar a continuidade das atividades administrativas e operacionais desenvolvidas pelo Município de Perobal – PR.
54.7. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [PCA] 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.
55. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:
55.1. A solução consiste no Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de produtos de limpeza e higiene, destinados ao atendimento das necessidades do Setor de Administração, das demais Secretarias Municipais, departamentos e setores da Administração Municipal de Perobal – PR.
55.2. O objeto tem por finalidade assegurar a disponibilidade de materiais necessários à manutenção das condições adequadas de limpeza, higienização, conservação, organização e salubridade das repartições públicas municipais, incluindo materiais de limpeza, higiene, descartáveis, utensílios e demais insumos relacionados ao funcionamento das atividades administrativas e operacionais do Município.
55.3. Considerando que os produtos possuem consumo contínuo, demanda variável e, em alguns casos, prazo de validade limitado, a aquisição mediante fornecimento parcelado mostra-se a alternativa mais adequada e eficiente, pois permite melhor gestão dos recursos orçamentários e financeiros, maior controle de estoque, adequado armazenamento e redução de perdas por vencimento ou deterioração.
55.4. As aquisições serão realizadas conforme a efetiva necessidade de cada unidade administrativa, mediante solicitação formal, evitando o acúmulo excessivo de produtos, o desperdício de materiais e o comprometimento antecipado de recursos públicos, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos registrados.
55.5. Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução abrange as etapas de fabricação, fornecimento, transporte, entrega, recebimento, armazenamento, utilização e descarte das embalagens ou resíduos decorrentes do uso dos produtos, devendo a contratada observar as normas técnicas, sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis, especialmente quanto à qualidade, validade, rotulagem, procedência e regularidade dos itens fornecidos.
55.6. Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais, íntegras, adequadamente identificadas, com informações de composição, modo de uso, data de fabricação, prazo de validade e demais dados exigidos pela legislação aplicável, quando couber.
55.7. No presente caso, por se tratar de aquisição de produtos de consumo, a contratação não exigirá manutenção ou assistência técnica, sem prejuízo da obrigação da contratada de substituir, às suas expensas, os produtos que apresentarem defeitos, avarias, divergências de especificação, prazo de validade inadequado ou desconformidade com as condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.
56. JUSTIFICATIVA PARA A UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:
56.1. A adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP para a presente contratação mostra-se adequada, considerando que o fornecimento de produtos de limpeza e higiene ocorrerá de forma parcelada e conforme a demanda das Secretarias Municipais, departamentos e demais setores da Administração Municipal de Perobal – PR, especialmente para manutenção das condições de limpeza, higienização, conservação e salubridade dos prédios públicos municipais.
56.2. A utilização do Sistema de Registro de Preços possibilita maior flexibilidade na gestão das contratações públicas, permitindo que a Administração Municipal realize as solicitações de refeições conforme a necessidade efetiva de cada Secretaria, sem a obrigatoriedade de contratação imediata da totalidade dos quantitativos estimados.
56.3. Tal sistemática proporciona maior eficiência administrativa, melhor planejamento das demandas operacionais e racionalização dos recursos públicos, evitando desperdícios e contratações desnecessárias, além de garantir que o fornecimento das refeições ocorra de forma adequada, contínua e compatível com a demanda real da Administração Municipal.
56.4. Nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº 094/2025, o Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado quando houver necessidade de contratações frequentes, quando não for possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração ou quando a contratação por demanda variável se mostrar mais conveniente ao interesse público.
56.5. No presente caso, o fornecimento dos produtos de limpeza e higiene ocorrerá de forma parcelada e variável ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, conforme as necessidades das Secretarias Municipais, departamentos e demais setores da Administração Municipal. Dessa forma, a utilização do SRP apresenta-se como mecanismo mais eficiente para garantir flexibilidade nas aquisições, controle administrativo, prevenção de desabastecimento e melhor gerenciamento dos recursos públicos.
56.6. A adoção do Sistema de Registro de Preços encontra amparo nos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no Decreto Municipal nº 094/2025, que regulamenta o procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública do Município de Perobal.
56.7. Destaca-se, ainda, que a existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal à contratação integral dos quantitativos estimados, constituindo apenas compromisso do fornecedor em manter as condições estabelecidas no edital e na respectiva Ata de Registro de Preços, conforme disposto no art. 22 do Decreto Municipal nº 094/2025.
57. JUSTIFICATIVA PARA NÃO PERMITIR ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
57.1. A Administração Municipal opta por não permitir a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes, considerando a natureza específica do objeto e o planejamento dos quantitativos estimados exclusivamente para atendimento das demandas do Município de Perobal.
57.2. O fornecimento de produtos de limpeza e higiene destina-se ao atendimento das necessidades operacionais das Secretarias Municipais, departamentos e demais setores da Administração Municipal, especialmente para manutenção das condições adequadas de limpeza, higienização, conservação, organização e salubridade dos prédios públicos, ambientes administrativos, unidades escolares, unidades de saúde, espaços assistenciais e demais locais de atendimento à população.
57.3. Os quantitativos estimados foram definidos com base no planejamento interno da Administração Pública Municipal e na previsão de consumo anual das Secretarias envolvidas. Dessa forma, eventual adesão por órgãos ou entidades não participantes poderão comprometer a disponibilidade do fornecimento para atendimento das demandas prioritárias do Município, ocasionando consumo antecipado dos quantitativos registrados e prejuízos ao adequado planejamento administrativo.
57.4. A vedação à adesão busca assegurar maior controle sobre a utilização da Ata de Registro de Preços, garantindo que os quantitativos registrados sejam destinados prioritariamente ao atendimento das necessidades da Administração Municipal, preservando a continuidade e eficiência dos serviços públicos prestados à população.
57.5. Ressalta-se que, nos termos do art. 32 do Decreto Municipal nº 094/2025, a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes depende de previsão expressa no edital. Assim, diante das justificativas apresentadas e considerando o interesse público envolvido, opta-se pela não previsão de adesão no presente procedimento licitatório.
58. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
58.1. A Ata de Registro de Preços decorrente do presente procedimento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura ou da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme disposto na legislação vigente.
58.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e das disposições constantes no Decreto Municipal nº 094/2025, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Perobal.
58.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá realizar as contratações conforme a necessidade, observados os quantitativos registrados e as condições estabelecidas no edital e no respectivo instrumento contratual.
58.4. Nos termos do art. 8º, §5º do Decreto Municipal nº 094/2025, a demonstração de disponibilidade orçamentária não é exigida na fase de formação do Sistema de Registro de Preços, sendo necessária apenas no momento da formalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.
59. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:
59.1. O fornecimento dos produtos de limpeza e higiene será realizado de forma parcelada, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme a efetiva necessidade das Secretarias Municipais, departamentos e demais setores da Administração Municipal de Perobal – PR, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.
59.2. Os produtos deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações, unidades, quantitativos estimados e condições estabelecidas no Termo de Referência, observando os padrões mínimos de qualidade, segurança, eficiência, validade, procedência e adequação ao uso pretendido.
59.3. Quando aplicável, os produtos deverão atender às normas técnicas, sanitárias e ambientais vigentes, especialmente quanto a rotulagem, composição, prazo de validade, registro, notificação ou dispensa de registro junto aos órgãos competentes, como ANVISA/Ministério da Saúde, conforme a natureza do item.
59.4. A empresa contratada deverá atender às demandas das diversas Secretarias e departamentos da Administração Municipal, mantendo capacidade técnica, operacional e logística suficiente para garantir o fornecimento regular dos produtos durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.
59.5. Os quantitativos registrados possuem caráter meramente estimativo, não gerando obrigação de aquisição integral pela Administração Municipal, sendo devido pagamento apenas pelos produtos efetivamente solicitados, entregues, recebidos e aceitos.
59.6. A empresa vencedora terá o prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da solicitação formal, para entregar os produtos no endereço indicado pela Secretaria Municipal solicitante.
59.7. A empresa contratada deverá manter disponibilidade dos produtos em estoque durante toda a vigência da contratação, garantindo o fornecimento contínuo e o atendimento das demandas da Administração Municipal, conforme as solicitações formalizadas pelas Secretarias do Município de Perobal – Pr.
59.8. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no endereço constante na autorização de entrega emitido pela secretaria solicitante, correndo por conta da Contratada as despesas de entrega, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento dos objetos.
59.9. Os locais e horários de entrega compreenderão, dentre outros:
XXI. Secretaria Municipal de Administração: Rua Guassatonga, 895, Jardim Independência, CEP:87538-000- Horário de Entrega: das 08h00min às 10h00min e das 13h00min às 16h00min, de segundas as sextas feiras (em dias úteis);
XXII. Secretaria Municipal de Saúde: Av. Jaracatiá,1060, CEP:87538-000, Perobal-PR; -Horário de Entrega: das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, de segundas as sextas feiras (em dias úteis),
XXIII. Secretaria Municipal de Obras/Secretaria Municipal de Meio ambiente: Estrada Iris, Pátio de Maquinas, CEP:87538-000; -Horário de Entrega: das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segundas as sextas feiras (em dias úteis),
XXIV. Secretaria Municipal de Assistência Social: Av. Paraná, 1258, CEP 87538-000; - Horário de Entrega: das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min, de segundas as sextas feiras (em dias úteis),
XXV. Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Esportes: Rua Antonio Formagi Neto, 746, Jardim Imperial, CEP:87538-000, Perobal – PR; Horário de Entrega: das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, de segundas as sextas feiras (em dias úteis).
59.10. Não será permitida a subcontratação do objeto, devendo o fornecimento dos produtos ser executado integralmente pela empresa contratada, considerando a natureza do objeto e a necessidade de garantir a adequada responsabilidade pela entrega, qualidade e conformidade dos materiais fornecidos à Administração Pública
59.11. Não será exigida garantia contratual, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de produtos de pronta entrega.
60. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:
60.1. A entrega dos objetos será iniciada mediante solicitação formal da Secretaria solicitante, por meio de Autorização de Fornecimento, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, emitido pela Administração Municipal observadas as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.
60.2. A empresa contratada será integralmente responsável por quaisquer ônus decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo, se for o caso, débitos de natureza tributária, trabalhista, previdenciária, fiscal ou comercial, não cabendo à Administração Pública qualquer responsabilidade por tais encargos.
60.3. Todos os custos decorrentes da execução do objeto, especialmente aqueles relacionados ao transporte, entrega, tributos, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, bem como quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento da contratação, correrão integralmente por conta da contratada.
60.4. A contratada deverá proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento decorrentes do fornecimento dos objetos.
60.5. A contratada deverá entregar os produtos em embalagens originais, íntegras, sem violação, devidamente identificadas, com prazo de validade adequado, quando aplicável, e em conformidade com as normas técnicas, sanitárias e de segurança pertinentes à natureza de cada item.
60.6. A contratada deverá permitir que a administração proceda com fiscalizações acerca da entrega do objeto no momento em que achar pertinente, inclusive podendo se recusar a receber os objetos decorrentes do fornecimento, caso seja verificado que este encontra-se em desacordo com o solicitado.
60.7. A empresa vencedora do certame terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data constante da solicitação para entregar os objetos no endereço indicado na solicitação emitida pela secretaria municipal de solicitante.
60.8. A constatação do fornecimento dos objetos pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade civil, administrativa ou ético-profissional da contratada pela perfeita execução do contrato, respondendo a mesma pela qualidade, conformidade e regularidade dos produtos fornecidos.
60.9. DA ENTREGA E RECEBIMENTO:
60.9.1. Os produtos deverão ser entregues após o recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, no local indicado pela Secretaria Municipal solicitante, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, observados os horários de funcionamento da respectiva unidade.
60.9.2. As entregas deverão ocorrer na sede do Município de Perobal – PR ou em outros locais indicados pela Secretaria solicitante, conforme constar na Autorização de Fornecimento, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.
60.9.3. A entrega dos produtos deverá ser realizada sem qualquer ônus adicional para o Município, correndo por conta da contratada todas as despesas com frete, transporte, carga, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outros custos necessários ao cumprimento do objeto.
60.9.4. O recebimento dos produtos ficará condicionado à conferência pela Secretaria solicitante ou pelo fiscal designado, que verificará a conformidade dos itens quanto à quantidade, qualidade, especificações, validade, estado de conservação, embalagem e demais exigências previstas.
60.9.5. Constatada qualquer irregularidade, divergência de especificação, avaria, violação de embalagem, prazo de validade inadequado ou desconformidade com o solicitado, a Administração poderá recusar o recebimento total ou parcial dos produtos, devendo a contratada providenciar a substituição, às suas expensas, no prazo determinado pela fiscalização.
60.10. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:
60.10.1. O prazo de garantia dos produtos observará as disposições estabelecidas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), aplicando-se, no que couber, as normas relativas à garantia legal quanto à qualidade, adequação e funcionamento dos produtos fornecidos.
60.10.2. Uma vez notificado, o Contratado deverá realizar a substituição dos bens que apresentarem vício, defeito ou desconformidade com as especificações, no prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados da data da notificação pela Administração, sem ônus para o Contratante.
60.10.3. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
60.10.4. Na hipótese prevista no subitem anterior, a contratada deverá providenciar a substituição dos produtos que apresentarem vício, defeito, avaria ou estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, por outros novos, de igual ou superior qualidade, no prazo estabelecido pela Administração, sem qualquer ônus adicional ao Contratante.
60.10.5. Decorrido o prazo para substituição dos produtos sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativa formal pela contratada, ficará a Administração autorizada a adquirir os produtos junto a outro fornecedor, visando suprir a necessidade administrativa, podendo ser exigido da contratada o ressarcimento dos custos decorrentes, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação e neste instrumento.
60.10.6. O custo referente ao transporte dos produtos que necessitarem de substituição em razão de vício, defeito, avaria ou desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência será de inteira responsabilidade da contratada, sem qualquer ônus para a Administração.
60.10.7. A garantia legal ou contratual dos produtos possui prazo de vigência próprio e independente daquele fixado para a vigência do contrato, permitindo a eventual aplicação das penalidades cabíveis em caso de descumprimento de suas condições, ainda que verificado após o encerramento da vigência contratual.
61. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA:
61.1. A formulação da proposta deverá considerar as condições e características da demanda da Administração Municipal, especialmente quanto ao fornecimento parcelado de produtos de limpeza e higiene, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, departamentos e demais setores do Município de Perobal – PR.
61.2. A licitante deverá considerar, na composição dos preços ofertados, todos os custos necessários ao fornecimento dos produtos, incluindo despesas com frete, transporte, carga, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, embalagens e quaisquer outros custos diretos ou indiretos necessários ao cumprimento integral do objeto.
61.3. Os produtos deverão ser entregues no local indicado pela Administração, conforme especificado neste Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.
61.4. A proposta deverá observar rigorosamente as especificações, unidades de medida, quantitativos estimados e demais condições constantes neste Termo de Referência, no edital e em seus anexos, não sendo admitida a oferta de produtos incompatíveis com as características mínimas exigidas.
61.5. Os produtos deverão apresentar qualidade adequada ao uso pretendido, embalagem íntegra, identificação do fabricante, prazo de validade compatível, quando aplicável, e observância às normas técnicas, sanitárias e de segurança pertinentes à natureza de cada item.
61.6. Quando cabível, a Administração poderá solicitar documentos que comprovem a regularidade e a conformidade dos produtos ofertados, tais como fichas técnicas, certificados, registros, notificações ou comprovação de dispensa de registro junto aos órgãos competentes, especialmente ANVISA/Ministério da Saúde, conforme a natureza do produto.
62. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
62.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
62.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
62.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
62.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
62.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
62.6. FISCALIZAÇÃO:
62.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
Fiscalização Técnica:
62.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 021/2023, art. 20, VI);
62.9. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Municipal nº 021/2023, art. 20, II);
62.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 21/2023, art. 20, III);
62.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 021/2023, art. 20, IV).
62.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº021/2023, art. 20, V).
62.13. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 021/2023, art. 20, VII).
62.13.1. Fiscalização Administrativa:
62.14. O fiscal administrativo do contrato deverá prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências (Decreto nº 021/2023, art. 21, I)
62.15. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada; (Decreto nº 021/2023, art. 21, II)
62.16. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária e, em caso de descumprimento, observar as regras expedidas pelo Município. Decreto nº 021/2023, art. 21, III)
62.17. Gestor do Contrato:
62.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 21/2023, art. 18, I, II).
62.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 21/2023, art. 19, III).
62.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstarem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa. (Decreto nº 21/2023, art. 19, IV).
62.21. O gestor do contrato manterá atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração. (Decreto nº21/2023, art. 19, VIII).
62.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
62.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 21/2023, art. 19, VIII).
62.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
63. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO
Recebimento:
63.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante verificação da entrega dos produtos e da apresentação da respectiva nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, para posterior verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada.
63.2. Caso sejam constatadas irregularidades, vícios ou desconformidades nos produtos entregues em relação às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, o fiscal do contrato poderá rejeitá-los total ou parcialmente, devendo a contratada realizar a substituição dos produtos rejeitados, no prazo fixado pela Administração, sem ônus para o Município e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
63.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
63.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.
63.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
63.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
63.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
63.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
Liquidação:
63.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
63.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
63.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
63.11.1. O prazo de validade;
63.11.2. A data de emissão;
63.11.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
63.11.4. O período respectivo de execução do contrato;
63.11.5. O nome da Secretaria Solicitante da ordem de fornecimento;
63.11.6. O valor a pagar; e
63.11.7. Eventual destaque dos valores relativos às retenções tributárias cabíveis.
63.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
63.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
63.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
63.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 257, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.
Declara de Utilidade Pública as áreas de terras para fins de servidão administrativa amigável ou judicial e dá providências
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ,, no uso das atribuições legais e com base na Legislação Municipal.
DECRETA
Art. 1º – Ficam declaradas de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa amigável ou judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terras abaixo descritas, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto Lei nº3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº2.786 de 21 de maio de 1956:
Área 01: SRI 51729
Área: 4.477,74 m² - Faixa de Servidão de Passagem
Proprietário: Antônio Ferreira da Costa e Ângela Vila Nova da Costa ou a quem de direito pertencer
Município: Pérola UF: Paraná
Comarca: Pérola
Certidão de Registro: Matrícula nº 15.594
Imóvel: lote rural nº 169/170/171/172/173/174/175-a da gleba pérola, localizado na zona rural do município e comarca de Pérola
Área de Atingimento Total: 4.477,74 m² Extensão Total: 746,29 m Largura: 6,00 m
DESCRIÇÃO:
COLETOR TRONCO 1 Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão de passagem do coletor tronco 1 no vértice E02, de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E: 227009.594m e N: 7366405.039m, vértice este localizado na divisa do Lote Nº 169/170/171/172/173/174/175-A com Lote Nº 169/170/171/172/173/174/175-B; deste, segue adentrando o Lote Nº 169/170/171/172/173/174/175-A com o azimute de 291°45'50" e distância de 27,19 m até o vértice PV-06, de coordenadas UTM E: 226984.339m e N: 7366415.122m; deste, segue com o azimute de 246°01'20" e distância de 24,43 m até o vértice PV-07, de coordenadas UTM E: 226962.014m e N: 7366405.193m; deste, segue com o azimute de 321°45'20" e distância de 49,93 m até o vértice PV-08, de coordenadas UTM E: 226931.108m e N: 7366444.405m; deste, segue com o azimute de 325°25'46" e distância de 69,70 m até o vértice PV-09, de coordenadas UTM E: 226891.558m e N: 7366501.799m; deste, segue com o azimute de 341°44'44" e distância de 62,80 m até o vértice PV-10, de coordenadas UTM E: 226871.885m e N: 7366561.443m; deste, segue com o azimute de 3°28'45" e distância de 79,12 m até o vértice PV-11, de coordenadas UTM E: 226876.687m e N: 7366640.422m; deste, segue com o azimute de 338°32'54" e distância de 40,08 m até o vértice PV-12, de coordenadas UTM E: 226862.027m e N: 7366677.729m; deste, segue com o azimute de 323°10'30" e distância de 42,61 m até o vértice PV-13, de coordenadas UTM E: 226836.488m e N: 7366711.837m; deste, segue com o azimute de 344°20'51" e distância de 53,22 m até o vértice PV-14, de coordenadas UTM E: 226822.131m e N: 7366763.079m; deste, segue com o azimute de 2°08'37" e distância de 78,38 m até o vértice PV-15, de coordenadas UTM E: 226825.063m e N: 7366841.408m; deste, segue com o azimute de 333°57'22" e distância de 66,47 m até o vértice E03, de coordenadas UTM E: 226795.878m e N: 7366901.129m, localizado na divisa do Lote Nº 169/170/171/172/173/174/175-A com Ribeirão Palmital, sendo este o final desta descrição da faixa de servidão de passagem do coletor tronco 1.
COLETOR TRONCO 3 Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão de passagem do coletor tronco 3 no vértice E04, de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E: 226688.365m e N: 7366666.437m, vértice este localizado na divisa do Lote Nº 169/170/171/172/173/174/175-A com Lote 01; deste, segue adentrando o Lote Nº 169/170/171/172/173/174/175-A com o azimute de 28°13'36" e distância de 70,94 m até o vértice PV-19, de coordenadas UTM E: 226721.916m e N: 7366728.940m; deste, segue com o azimute de 26°17'31" e distância de 69,44 m até o vértice PV-20, de coordenadas UTM E: 226752.673m e N: 7366791.193m; deste, segue com o azimute de 311°57'46" e distância de 11,98 m até o vértice E05, de coordenadas UTM E: 226743.766m e N: 7366799.202m, localizado na divisa do Lote Nº 169/170/171/172/173/174/175-A com Ribeirão Palmital, sendo este o final desta descrição da faixa de servidão de passagem do coletor tronco 3. Todos os trechos perfazem uma extensão total de 746,29 m com largura de 6,00 m, com uma área total de atingimento de 4.477,74 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas ao Sistema UTM, tendo como Datum SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensões foram calculados no plano de projeção UTM.
Área 02: SRI 51730
Área: 1.247,07 m² - faixa de servidão de rede coletora de esgoto
Proprietário: Antônio Ferreira da Costa e Ângela Vila Nova da Costa ou a quem de direito pertencer
Município: Pérola UF: Paraná
Comarca: Pérola
Certidão de Registro: Matrícula nº 15.594
Imóvel: lote rural nº 169/170/171/172/173/174/175-a da gleba pérola, localizado na zona rural do município e comarca de Pérola
Área de Atingimento: 1.247,07 m² Perímetro: 962.48 m Largura da Faixa: 3,00 m
Extensão da Servidão: 415,69 m
DESCRIÇÃO:
Inicia-se a descrição do perímetro da faixa de servidão de passagem da rede coletora de esgoto no vértice V1, de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E: 226720.277m e N: 7366529.593m, vértice este localizado na divisa do Lote Nº 169/170/171/172/173/174/175-A com Lote Nº 01 da Quadra 22; deste, segue adentrando do Lote Nº 169/170/171/172/173/174/175-A; do vértice V1, segue, com o azimute de 164° 22' 27" e distância de 60.32m até o vértice V2, de coordenadas UTM E: 226736.524m e N: 7366471.504m; deste, segue com o azimute de 167° 35' 50" e distância de 52.47m até o vértice V3, de coordenadas UTM E: 226747.794m e N: 7366420.256m; deste, segue com o azimute de 165° 58' 41" e distância de 11.31m até o vértice V3A, de coordenadas UTM E: 226750.535m e N: 7366409.279m; deste, segue com o azimute de 166° 52' 42" e distância de 53.27m até o vértice V4, de coordenadas UTM E: 226762.629m e N: 7366357.398m; deste, segue com o azimute de 165° 47' 13" e distância de 11.77m até o vértice V5, de coordenadas UTM E: 226765.520m e N: 7366345.985m; deste, segue com o azimute de 167° 11' 04" e distância de 53.28m até o vértice V6, de coordenadas UTM E: 226777.339m e N: 7366294.028m; deste, segue com o azimute de 165° 20' 25" e distância de 10.94m até o vértice V7, de coordenadas UTM E: 226780.107m e N: 7366283.445m; deste, segue com o azimute de 166° 12' 54" e distância de 54.28m até o vértice V8, de coordenadas UTM E: 226793.041m e N: 7366230.726m; deste, segue com o azimute de 166° 49' 30" e distância de 11.35m até o vértice V9, de coordenadas UTM E: 226795.628m e N: 7366219.675m; deste, segue com o azimute de 165° 45' 33" e distância de 52.94m até o vértice V10, de coordenadas UTM E: 226808.652m e N: 7366168.360m; deste, segue com o azimute de 166° 29' 01" e distância de 11.16m até o vértice V11, de coordenadas UTM E: 226811.260m e N: 7366157.511m; deste, segue com o azimute de 165° 57' 16" e distância de 53.95m até o vértice V12, de coordenadas UTM E: 226824.354m e N: 7366105.170m; deste, segue com o azimute de 164° 40' 53" e distância de 10.93m até o vértice V13, de coordenadas UTM E: 226827.241m e N: 7366094.629m; deste, segue com o azimute de 165° 01' 46" e distância de 31.14m até o vértice V14, de coordenadas UTM E: 226835.286m e N: 7366064.543m; deste, segue confrontando com a Avenida Oppnus, com o azimute de 238° 25' 35" e distância de 3.27m até o vértice V15, de coordenadas UTM E: 226832.504m e N: 7366062.833m; deste, segue confrontando com Residencial Bella Itália, com o azimute de 345° 34' 29" e distância de 31.34m até o vértice V16, de coordenadas UTM E: 226824.697m e N: 7366093.184m; deste, segue confrontando com rua Milão, com o azimute de 345° 49' 23" e distância de 14.57m até o vértice V17, de coordenadas UTM E: 226821.129m e N: 7366107.308m; deste, segue confrontando com Residencial Bella Itália, com o azimute de 345° 55' 10" e distância de 48.66m até o vértice V18, de coordenadas UTM E: 226809.291m e N: 7366154.507m; deste, segue confrontando com rua Florenza, com o azimute de 345° 34' 12" e distância de 15.43m até o vértice V19, de coordenadas UTM E: 226805.446m e N: 7366169.447m; deste, segue confrontando com Residencial Bella Itália, com o azimute de 345° 56' 56" e distância de 49.39m até o vértice V20, de coordenadas UTM E: 226793.456m e N: 7366217.356m; deste, segue confrontando com Residencial Bella Itália e rua Turim, com o azimute de 346° 12' 29" e distância de 68.78m até o vértice V21, de coordenadas UTM E: 226777.060m e N: 7366284.149m; deste, segue confrontando com Residencial Bella Itália e Rua Bari, com o azimute de 346° 48' 12" e distância de 64.42m até o vértice V22, de coordenadas UTM E: 226762.352m e N: 7366346.870m; deste, segue confrontando com rua Coliseu, com o azimute de 346° 26' 11" e distância de 12.51m até o vértice V23, de coordenadas UTM E: 226759.419m e N: 7366359.028m; deste, segue confrontando com Residencial Bella Itália, com o azimute de 346° 51' 08" e distância de 48.82m até o vértice V24, de coordenadas UTM E: 226748.315m e N: 7366406.567m; deste, segue confrontando com rua Verona, com o azimute de 346° 22' 49" e distância de 11.79m até o vértice V25, de coordenadas UTM E: 226745.538m e N: 7366418.026m; deste, segue confrontando com Residencial Bella Itália, com o azimute de 347° 15' 06" e distância de 55.66m até o vértice V26, de coordenadas UTM E: 226733.255m e N: 7366472.318m; deste, segue confrontando com rua Praça Italiana, com o azimute de 347° 34' 23" e distância de 12.68m até o vértice V27, de coordenadas UTM E: 226730.527m e N: 7366484.697m; deste, segue confrontando com Lote 01 da quadra 22, com o azimute de 347° 08' 19" e distância de 46.05m até o vértice V1,sendo este o final desta descrição do perímetro de faixa de servidão de rede coletora de esgoto. Todos os trechos perfazem um perímetro total de 962.48 m e uma área total de atingimento de 1.247,07 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas ao Sistema UTM, tendo como Datum SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensões foram calculados no plano de projeção UTM.
Art. 2º - As áreas a que referem o artigo anterior destinam-se a ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário no município de Pérola.
Art. 3º – Fica autorizada, a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a promover todos os atos, judiciais ou extrajudiciais, necessários para a efetivação da instituição de Servidão Administrativa, nas áreas descritas no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.
Art. 4º – Fica reconhecida a conveniência de constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para os fins indicados, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição das áreas.
Art. 5º – O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso o gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática da referida área, de quaisquer atos que causem danos à empresa, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.
Art. 6º - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto Lei nº 3.365, de junho de 1.941, e suas alterações.
Art. 7º - Os ônus decorrentes das constituições das servidões administrativas das áreas a que se refere o art.1º deste Decreto, ficam por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.
Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pérola - PR, 01 de outubro de 2026.
VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal de Pérola

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCINIO

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 206/2026
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. RONALDO TINTI, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.210.120-4-SSP/PR, e do CPF/MF nº 738.708.899-34, residente e domiciliado à Estrada São Henrique, lote 443c e 444a, RURAL, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: S. R. INDUSTRIA E COMERCIO DE ESQUADRIAS DE ALUMINIO LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 26.971.290/0001-04, com sede à Rua Rua Cezaltina Marques Afonso,205, nº , Centro - 87555-000 na cidade de São Jorge Do Patrocínio, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo MARCELO RODRIGUES DA SILVA, portador(a) do RG. nº , e do CPF/MF Nº 040.541.069-78, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Pregão nº 40/ 2026, Processo n° 148, data da homologação da licitação 29/09/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Objeto
Constitui como objeto do presente Contrato: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de peças de granito para bancadas, balcões e divisórias, bem como fornecimento e instalação de vidros lisos, canelados e temperados para portas e janelas, destinados à manutenção dos prédios públicos do Município de São Jorge do Patrocínio. sendo vencedor dos itens abaixo descritos:
DO PREÇO
Pela prestação de serviços do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de 298.250,80, á empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá vigência de 12 meses, tendo início em 01/10/2026 e término previsto para 01/10/2027, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
DO FORO
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.
E por estarem justos certos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.
São Jorge do Patrocínio-PR, 01/10/2026.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/ 2026
Pregão Nº 040/ 2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de peças de granito para bancadas, balcões e divisórias, bem como fornecimento e instalação de vidros lisos, canelados e temperados para portas e janelas, destinados à manutenção dos prédios públicos do Município de São Jorge do Patrocínio.
O Prefeito do MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial as contidas no art. 13, VII e VIII, do Decreto nº 38, de 28 de março de 2023 e no art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021 e tendo em vista as informações constantes no presente processo licitatório, lastreadas em parecer emitido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 51/2025 do dia 17 de janeiro de 2025, através do presente termo, ADJUDICA o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) abaixo e HOMOLOGO o presente processo.
FORNECEDOR
CNPJ VALOR TOTAL
INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS MIG LTDA - ME 09.556.262/0001-01 R $ 66.534,45
S. R. INDUSTRIA E COMERCIO DE ESQUADRIAS DE ALUMINIO LTDA - ME 26.971.290/0001-04 R$ 298.250,80
Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.
São Jorge do Patrocínio-PR, 29/09/2026.
RONALDO TINTI
PREFEITO

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 590/2026
Concede Autoridade Sanitária a servidores da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pérola – PR.
A Secretária Municipal de Saúde do Município de Pérola, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a necessidade de designação de servidores para exercerem atividades de fiscalização, inspeção e demais ações pertinentes à Vigilância Sanitária no âmbito municipal;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.080/1990, Lei Federal nº 8.142/1990 e demais normativas vigentes;
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida Autoridade Sanitária, para o exercício das funções de fiscalização e inspeção em saúde pública, aos seguintes servidores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Pérola – PR:
- Tiago da Silva Canguçu
- Alex Gea da Silva
- Helen Carla Ferreira Gomes
- Osni Eduardo Stevanato de Oliveira Branco
- Rosangela Guandalin

Art. 2º Os servidores acima relacionados ficam investidos de fé pública no exercício das funções de fiscalização, notificações e demais documentos administrativos pertinentes às ações de Vigilância Sanitária, nos limites da legislação vigente.
Art. 3º Fica revogada, em sua integralidade, a Portaria nº 353/2026, bem como quaisquer disposições em contrário.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola – PR, 01 de outubro de 2026
VALDETE CUNHA
Prefeita

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PÉROLA – FASPEL

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº002/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº002/2026
CONTRATANTE: FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PÉROLA – FASPEL.
CONTRATADA: CM CONSULTORIA E GOVERNANÇA CORPORATIVA LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de Consultoria de Valores Mobiliários para orientação, recomendação e aconselhamento, de forma profissional, independente e individualizada, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários, cuja adoção e implementação sejam exclusivas do Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos de Pérola - FASPEL, em conformidade com as normativas vigentes, incluindo a Resolução CMN nº 5.272/2025, Portaria MTP nº 1.467/2022 e suas alterações, Resolução CVM nº 19/2021 e Resolução CVM nº 175/2022 e suas alterações.
VALOR TOTAL: R$ 10.008,00 (dez mil e oito reais).
VIGÊNCIA: 01/10/2026 a 30/09/2027.
AUTORIZAÇÃO: 23/09/2026.
DATA DE ASSINATURA: 01/10/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCINIO

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 263-2025
Clausula Primeira – Do Objeto: Constitui como objeto do presente a contratação: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de carregamento e destinação final de resíduos extra domiciliares (bota fora) oriundos de serviços de limpeza Urbana no Município de São Jorge do Patrocínio, e descarte em Aterro Industrial devidamente Licenciado, conforme legislação Vigente.
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDO TINTI, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.210.120-4 -SSP/PR, e do CPF/MF nº 738.708.899-34, residente e domiciliado à ESTRADA SÃO HENRIQUE LT 443C E 444A, RURAL, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA - PONTOVERDE GERENCIAMENTO DE RESIDUOS LTDA, inscrita no CNPJ: 28.211.196/0001-82 neste ato Representado pelo Sr(a). NUNO TIAGO VALENTE CAETANO portador(a) do CPF/MF nº 01228042950, resolvem firmar o presente Contrato de Compra firmado com amparo da Lei Federal nº 14133/2021 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Dispensa nº 72/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Clausula Segunda – Da Vigência
O presente Termo Aditivo terá vigência, tendo início em 01/10/2026 e término previsto para 01/10/2027, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
Clausula Terceira – Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Clausula Quarta – Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
São Jorge do Patrocínio-PR, 01 de outubro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCINIO

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 205/2026
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. RONALDO TINTI, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.210.120-4-SSP/PR, e do CPF/MF nº 738.708.899-34, residente e domiciliado à Estrada São Henrique, lote 443c e 444a, RURAL, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS MIG LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 09.556.262/0001-01, com sede à Rodovia Rod. Pr 490,0, nº , Parque Industrial I - 87555-000 na cidade de São Jorge Do Patrocínio, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo ROSINALVA DA SILVA MARQUES, portador(a) do RG. nº , e do CPF/MF Nº 026.702.279-45, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Pregão nº 40/ 2026, Processo n° 148, data da homologação da licitação 29/09/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Objeto
Constitui como objeto do presente Contrato: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de peças de granito para bancadas, balcões e divisórias, bem como fornecimento e instalação de vidros lisos, canelados e temperados para portas e janelas, destinados à manutenção dos prédios públicos do Município de São Jorge do Patrocínio. sendo vencedor dos itens abaixo descritos:
DO PREÇO
Pela prestação de serviços do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de 66.534,45, á empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá vigência de 12 meses, tendo início em 01/10/2026 e término previsto para 01/10/2027, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
DO FORO
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.
E por estarem justos certos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.
São Jorge do Patrocínio-PR, 01/10/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCINIO

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037-2026
Clausula Primeira – Do Objeto: Constitui como objeto do presente a contratação: Aquisição de gêneros alimentícios para ser utilizados pelas escolas da rede municipal de ensino para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de São Jorge do Patrocínio – Pr.
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. RONALDO TINTI, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.210.120-4-SSP/PR, e do CPF/MF nº 738.708.899-34, residente e domiciliado à Estrada São Henrique Lote 443C e 444A, Rural, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: GRUPO F.A. SP SANTANA LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.646.792/0001-46, com sede à Rua Jose Pereira Dos Santos , Jardim América - CEP 87555000 na cidade de São Jorge Do Patrocínio - PR, neste ato Representado pelo Sr(a). FERNANDO APARECIDO DE SOUZA SANTANA, portador(a) do CPF/MF Nº 09172542950, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão nº 8/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Clausula segunda – do Acréscimo
Em razão da necessidade do objeto, fica estabelecido o acréscimo do quantitativo dos itens do presente Termo Aditivo, dentro do limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do Contrato nº. 37/2026, em conformidade com a Lei 14.133/2021
LOTE
ITEM ESPECIFICAÇÃO UNIDADE QUANT VALOR UNIT. VALOR TOTAL
6 16648 FEIJÃO TIPO 1 CLASSE NOVO EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, CLASSE CORES , LIVRE DE CASCA, PEDRAS, GRÃOS QUEBRADOS E ESTRAGADOS, BOLOR E CARUNCHO OU OUTRO QUALQUER OBJETO/ ALIMENTOS QUE NÃO SEJA FEIJÃO, COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS SÃO BERNARDO E BANDEIRANTES PCT 275 R$ 8,89 R$ 2.444,75
Clausula Terceira – Do Valor Contratual
O valor do presente termo aditivo, constitui na importância global de R$ 2.444,75 (dois mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).
Clausula Quarta – Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Clausula Quinta – Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
São Jorge do Patrocínio-PR, 01/10/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCINIO

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/ 2026
Pregão Nº 039/ 2026
OBJETO: Aquisição de luminárias para iluminação pública em LED e reles fotocélulas e conectores perfurantes para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração, Desenvolvimento, Industria e Comércio de São Jorge do Patrocínio – PR.
O Prefeito do MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial as contidas no art. 13, VII e VIII, do Decreto nº 38, de 28 de março de 2023 e no art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021 e tendo em vista as informações constantes no presente processo licitatório, lastreadas em parecer emitido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 51/2025 do dia 17 de janeiro de 2025, através do presente termo, ADJUDICA o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) abaixo e HOMOLOGO o presente processo.
FORNECEDOR
CNPJ VALOR TOTAL
H A FRANCO INSTALAÇÕES ELETRICAS E ENERGIA SOLAR LTDA 47.816.578/0001-84 R$ 40.499,50
R TROVO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRAULICAS-ME 24.904.541/0001-02 R$ 25.900,00
Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.
São Jorge do Patrocínio-PR, 01/10/2026.
RONALDO TINTI
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCINIO

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO N.º 05 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2026
Clausula Primeira – Do Objeto: Constitui como objeto do presente a contratação: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR.
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDO TINTI, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.210.120-4-SSP/PR, e do CPF/MF nº 738.708.899-34, residente e domiciliado à Estrada São Henrique Lote 443C e 444A, Rural, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: FAGO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 27.163.152/0001-61, com sede à Rua Cezaltina Marques Afonso , Centro - CEP 87555000 na cidade de São Jorge Do Patrocínio - PR, neste ato Representado pelo Sr(a). EDER DA SILVA GOTTARDI, portador(a) do CPF/MF Nº 04757900902, - PR, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão nº 7/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Clausula segunda – Da Supressão de Valor
Considerando a redução significativa do valor dos referidos itens na tabela abaixo, torna-se necessária a adequação de preço contratado a realidade atual, com fundamento nos arts. 124, I, b, e 125 da Lei 14.133/2021. Passando os itens ao seguinte valor:
LOTE
ITEM ESPECIFICAÇÃO VALOR UNIT.
26 28260 ARROZ POLIDO TIPO 1, GÃOS LONGOS, FINOS E INTEIROS, PACOTE COM 5 KG COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA TIO NEGRÃO R $ 28,00
Clausula Terceira – Do Valor Contratual
O valor do presente termo aditivo, constitui na importância global de R$ -2.172,50 (menos dois mil, cento e setenta e dois reais e cinquenta centavos).
Clausula Quarta – Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Clausula Quinta – Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
São Jorge do Patrocínio-PR, 01/10/2026.

TERMO ADITIVO N.º 02 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037-2026
Clausula Primeira – Do Objeto: Constitui como objeto do presente a contratação: Aquisição de gêneros alimentícios para ser utilizados pelas escolas da rede municipal de ensino para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de São Jorge do Patrocínio – Pr.
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDO TINTI, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.210.120-4-SSP/PR, e do CPF/MF nº 738.708.899-34, residente e domiciliado à Estrada São Henrique Lote 443C e 444A, Rural, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: GRUPO F.A. SP SANTANA LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.646.792/0001-46, com sede à Rua Jose Pereira Dos Santos , Jardim América - CEP 87555000 na cidade de São Jorge Do Patrocínio - PR, neste ato Representado pelo Sr(a). FERNANDO APARECIDO DE SOUZA SANTANA, portador(a) do CPF/MF Nº 09172542950, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão nº 8/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Clausula segunda – Da Supressão de Valor
Considerando a redução significativa do valor do referido item na tabela abaixo, torna-se necessária a adequação de preço contratado a realidade atual, com fundamento nos arts. 124, I, b, e 125 da Lei 14.133/2021. Passando o item o seguinte valor:
LOTE
ITEM ESPECIFICAÇÃO UNIDADE VALOR UNIT.
1 28316 Arroz polido tipo 1, pacote 5 kg, grãos longos, finos e inteiros, com dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto, validade mínima de 6 meses com qualidade equivalente ou superior a marca Tio Negrão PCT R$ 24,00
Clausula Terceira – Do Valor Contratual
O valor do presente termo aditivo, constitui na importância global de R$ -1.659,49 (menos um mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e quarenta e nove centavos).
Clausula Quarta – Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCINIO

ESTADO DO PARANÁ

CONCURSO PÚBLICO 001/2026
EDITAL DE ABERTURA
PUBLICAÇÃO Nº 001/2026

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, por intermédio do Prefeito Municipal Ronaldo Tinti, e Autorização Lei Ordinária nº 2851/2026 torna público aos interessados a abertura das inscrições destinadas ao Concurso Público 001/2026, para preenchimento de vagas do seu Quadro de Pessoal atualmente existentes, e que vierem a surgir dentro da validade do Concurso, pelo Regime Estatutário, com base na Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar 003/2019 e 008/2025, e mediante as condições estipuladas neste Edital, a Constituição Federal, Lei Federal n° 14.965/2024 e demais disposições.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público será regido por este Edital, seus anexos, suas posteriores retificações, caso haja, e por editais complementares.

1.1.1 O Concurso Público será executado sob a responsabilidade da Organizadora Instituto UniFil, localizada na Rua Alagoas nº 2050, Centro, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, endereço eletrônico www.institutounifil.com.br e correio eletrônico contato@institutounifil.com.br

1.2 O acompanhamento e fiscalização ficam por conta da Comissão Organizadora, nomeada pela Portaria nº 369 de 04 de setembro de 2026.

1.2.1 São membros da Comissão Organizadora: na função de Presidente Michelle Peres dos Santos, na função de membros, Marcia Regina dos Santos Fagundes e Claudemir Bravo.

1.2.2 Não poderão participar do Concurso colaboradores do Instituto UniFil, integrantes da Comissão Organizadora e/ou pessoas com parentesco de até 3º (terceiro) grau destes, bem como colaboradores em geral do Instituto Filadélfia de Londrina conforme Lei Federal n° 14.965/2024.

1.2.3 A Instituição Organizadora e a Comissão Organizadora deverão afastar o colaborador que tenha parentesco com algum candidato conforme item 1.2.2.

1.3 O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital. Os atos passíveis de divulgação serão publicados no Jornal Umuarama ilustrado e nos endereços eletrônicos www.sjpatrocinio.pr.gov.br e da Organizadora www.institutounifil.com.br.

1.4 O Concurso Público destina-se ao provimento de vagas existentes, no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de São Jorge do Patrocínio, e tem o prazo de validade de 2 (dois) anos a contar da data da publicação do ato de sua Homologação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período. Surgindo novas vagas dentro desse prazo, o seu provimento ocorrerá desde que haja necessidade e interesse da administração do Município, e candidatos aprovados para o cargo.

1.5 As impugnações relacionadas ao presente Edital deverão ser encaminhadas para o e-mail contato@institutounifil.com.br, no período de 02 de outubro até 06 de outubro de 2026. Após este prazo não serão aceitas impugnações. A Instituição Organizadora e a Comissão terão até o dia 09 de outubro de 2026 para o envio do parecer da referida impugnação.

1.5.1 Todos os questionamentos/dúvidas relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC do Instituto UniFil por meio do e-mail contato@institutounifil.com.br ou pelos telefones (43) 3375-7313 e (43) 3375-7353, de segunda à sexta-feira, das 09h às 12h e das 13h30min às 17h (horário oficial de Brasília). Os e-mails serão respondidos dentro do prazo de 24h (vinte e quatro horas), exceto sábados, domingos e feriados. Não há atendimento presencial.

1.6 Este Edital é público, amplamente divulgado e a sua leitura na íntegra é requisito imprescindível para inscrição no certame. Portanto, é de responsabilidade exclusiva do candidato inscrito a leitura dos Editais, não podendo alegar desconhecimento das informações do Concurso.

1.6.1 Antes de realizar a inscrição o candidato deverá estar ciente de todas as condições neste Edital, não podendo alegar desconhecimento, sendo que após a realização da inscrição, a Prefeitura e o Instituto UniFil ficam autorizados expressamente a divulgação de seu nome completo, número de inscrição, notas, classificação, participação como cotistas, quando for o caso, em observância aos princípios da publicidade e transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal 13.709/2018.

1.6.2 O site do Instituto UniFil não é compatível com todos os celulares, assim recomenda-se que as inscrições e demais procedimentos sejam realizadas por meio de um computador, ou utilizar o celular na versão desktop.

1.6.3 Seu comprovante de inscrição é gerado ao final da inscrição, parte superior do boleto, guarde-o mesmo que peça isenção da taxa.

1.6.4 Para o acesso a área restrita do candidato é imprescindível que sua data de nascimento esteja correta.

1.6.5 Para todos os procedimentos descritos neste Edital, será considerado o horário oficial de Brasília.

1.6.6 As informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, já contidas em Editais, não serão fornecidas, por e-mail ou telefone. O candidato deverá observar as publicações e o cronograma rigorosamente, conforme instruções deste Edital.

1.7 Fazem parte deste Edital:

1.7.1 Anexo I – Conteúdo Programático;

1.7.2 Anexo II – Atribuições dos Cargos.

1.8 Os candidatos deverão ficar atentos às datas do cronograma previsto, conforme tabela abaixo:

Tabela 01

CRONOGRAMA PREVISTO

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DATA PREVISTA
Publicação do Edital de Abertura. 02/10/2026
Período para Impugnação do Edital de Abertura. 02/10 a 06/10/2026
Período de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição. 05/10 a 09/10/2026
Protocolo dos documentos para Isenção da Taxa de Inscrição. 05/10 a 09/10/2026
Edital de resultado do Pedido de Isenção. 23/10/2026
Prazo de recurso contra Isenção de Taxa Indeferida. 26/10 a 28/10/2026
Resposta aos recursos e Edital de Isenções Homologadas. 05/11/2026
Período de Inscrições. 05/10 a 05/11/2026
Prazo de pagamento da Taxa de Inscrição. 05/10 a 06/11/2026
Prazo de envio Certidão Lactante e/ou Laudo Médico PCD e Condição Especial. 05/10 a 06/11/2026
Publicação da lista de Inscrições Deferidas. 13/11/2026
Prazo de recurso contra as Inscrições Indeferidas. 16/11 a 18/11/2026
Publicação das respostas aos recursos e Lista de Inscrições Homologadas pós-recursos. 27/11/2026
Publicação dos Locais da Prova Objetiva. 27/11/2026
Aplicação da Prova Objetiva para todos os cargos. 13/12/2026
Publicação do Gabarito Preliminar e dos Cadernos de Provas. 14/12/2026
Prazo de recurso contra o Gabarito Preliminar. 15/12 a 17/12/2026
Publicação das respostas aos recursos e Gabarito pós-recursos. 12/01/2027
Publicação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva. 12/01/2027
Prazo de recursos contra o Resultado Preliminar Prova Objetiva. 13/01 a 15/01/2027
Publicação das respostas aos recursos, do Resultado Final da Prova Objetiva, Publicação da Convocação da Prova de Títulos. 22/01/2027
Prazo de envio de documentos para Prova de Títulos. 22/01 a 27/01/2027
Publicação do Resultado Preliminar da Segunda Fase –Prova de Títulos. 12/02/2027
Prazo de recursos contra o Resultado Preliminar da Prova de Títulos. 15/02 a 17/02/2027
Publicação das respostas aos recursos, Resultado Final e Classificação Preliminar. 23/02/2027
Prazo de recursos contra a Classificação Preliminar. 24/02 a 26/02/2027
Publicação das respostas dos recursos contra a Classificação Preliminar e Publicação da Classificação Final e Homologação. 03/03/2027

2. DOS CARGOS

2.1 Antes de efetuar a inscrição, atente-se aos requisitos e às atribuições do cargo, evitando transtornos posteriores.

2.2 A inscrição no concurso público implicará na aceitação por parte do candidato de que deverá desempenhar as atribuições do cargo, descritas neste edital, de acordo com as necessidades do Município.

2.3 Os cargos, as vagas para ampla concorrência, Pessoa com Deficiência (PCD), Pessoa Negra (preto ou pardo), a remuneração, a carga horária diária, o valor da taxa de inscrição, os requisitos mínimo para o cargo, e período da prova objetiva constam nas tabelas a seguir:

Tabela 02

CARGO VAGAS
PCD
NEGRO REMUNERAÇÃO CARGA
SEMANAL TAXA DE INSCRIÇÃO REQUISITOS MÍNIMO PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA
Professor 01 + CR
--
--
R$ 2.565,32 20h
R$ 130,00 Graduação de Nível Superior em Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação para o Magistério da Educa-ção Infantil e/ou Anos Iniciais do Ensino Fundamental ou Curso Normal Supe-rior ou Ensino Médio Completo na Modali-dade Normal (For-mação de Docentes ou Antigo Magisté-rio), nos termos da legislação federal vigente.
Tarde
CR – Cadastro Reserva

3. REQUISITOS BÁSICOS PARA NOMEAÇÃO

3.1 Ser aprovado no Concurso Público.

3.2 Ser brasileiro(a), naturalizado(a) ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos na forma do Art. 12, § 1º, da Constituição Federal.

3.3 Ter 18 (dezoito) anos completos na data de admissão.

3.4 Ter o nível de escolaridade e diplomas reconhecidos pelo MEC, conforme exigência do emprego (vide tabela 02).

3.5 Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do Serviço Militar.

3.6 Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

3.7 Possuir aptidão física, mental e psicológica para o exercício do cargo, conforme atribuições do cargo.

3.8 Não haver sofrido sanção impeditiva para o exercício de cargo/emprego público.

3.9 O candidato não poderá ser aposentado por invalidez e nem estar em idade de aposentadoria compulsória; não poderá, no caso de eventual posse, possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite a acumulação de empregos e funções, ressalvados os casos dispostos no Art. 37, inciso XVI e XVII e §10, bem como do artigo 40, §6º, da Constituição Federal.

3.10 As atribuições do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei.

3.11 Além dos requisitos previstos no artigo anterior, a posse depende da prévia verificação da inexistência de acumulação de cargos, empregos ou funções vedadas pela Constituição Federal.

3.12 Atender as demais exigências contidas neste Edital.

4. DAS ISENÇÕES DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1 Haverá isenção total da taxa de inscrição, em conformidade com o Decreto Federal nº 11.016 de 2022, para os candidatos inscritos no Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal.

4.1.1 Poderá ser concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal- CadÚnico de que trata o Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022, e que seja membro de baixa renda, nos termos do mesmo Decreto.

4.2 Haverá isenção total da taxa de inscrição, em conformidade com a Lei Estadual nº 22.212, de 05 de dezembro de 2024, para os candidatos Doadores de Sangue ou Medula Óssea.

4.3 Haverá isenção total da taxa de inscrição, em conformidade com a Lei Estadual nº 22.212, de 05 de dezembro de 2024, para os candidatos Doador de Leite Humano.

4.4 Haverá isenção total da taxa de inscrição, em conformidade com a Lei Estadual nº 19.196, de 26 de outubro de 2017, para os candidatos convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral que prestarem serviços no período eleitoral visando à preparação, execução e apuração de eleições oficiais, em plebiscitos ou em referendos.

4.5 O período de solicitação de Isenção para quaisquer subitens será de 08h do dia 05 de outubro até 23h59min do dia 09 de outubro 2026. O candidato deverá acessar o site www.institutounifil.com.br, (preferencialmente de um computador) clicar no link Faça Aqui Sua Inscrição, e após PROTOCOLAR quaisquer das comprovações acima pelo link Acesso a Área Restrita do Candidato, clicar em Primeiro Acesso, clique aqui!, digitar seu número de inscrição, sua data de nascimento conforme inscrição, e criar sua senha conforme, e voltar ao login inicial. Clique em Protocolo Isenção da Taxa, digite seu texto Exemplo: (ISENÇÃO CADÚNICO) e, após o envio do texto aparecerá o campo para anexar os documentos, escolher arquivo (formato PDF) em um único arquivo, clicar em GRAVAR ARQUIVO. Após o envio, será gerado no canto esquerdo o número do protocolo e o candidato poderá visualizar seu anexo ao lado direito.

4.6 Para Solicitação de Isenção CadÚnico:

4.6.1 O candidato deverá protocolar uma DECLARAÇÃO E/OU RESUMO FICHA CADÚNICO emitida pela Secretaria de Assistência Social do seu Município de origem ou Declaração do Cadastro Único para confirmação das informações.

a) Nome do candidato;
b) Número do NIS do candidato;
c) Renda familiar e/ou renda per capita;
d) Data da última atualização do benefício (atualizada nos últimos 02 anos);
e) Assinatura com carimbo do responsável da Secretaria.

4.7 Para solicitação de Doadores de Medula Óssea:

4.7.1 O candidato deverá protocolar uma DECLARAÇÃO E/OU COMPROVANTE emitidos por órgão competente comprovando o cadastramento e uma doação; e

4.7.2 Cópia simples do documento oficial de identificação com foto.

4.7.3 Comprovar cadastramento perante o Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea – REDOME, cópia do documento oficial (carteirinha de doador e/ou declaração de inscrição) que comprove a efetiva doação de medula óssea realizada pelo candidato, tal como a data da doação.

4.7.4 Para ter direito à isenção, o doador terá que comprovar, no mínimo, uma doação.

4.7.5 A comprovação da doação será efetuada através de declaração, em papel timbrado, expedida por Entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, contendo nome completo, data da última doação.

4.8 Para solicitação de Isenção Doadores de Sangue:

4.8.1 O candidato deverá protocolar uma DECLARAÇÃO emitida pela entidade coletora comprovando ter realizado no mínimo 02 (duas) doações, no tempo máximo de 01 (um) ano da data de publicação do Edital.

4.8.2 Considera-se, para enquadramento do benefício, somente a doação de sangue promovida a órgão oficial de saúde ou entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.

4.8.3 A Comprovação deverá ser realizada por declaração e/ou carteira de doador do hemocentro deve constar:

a) Cópia simples do documento oficial de identificação com foto;
b) Declaração e/ou carteira com nome completo do candidato;
c) Data das doações.

4.9 Para solicitação de Isenção Doadores de Leite Humano:

4.9.1 O candidato deverá protocolar uma DECLARAÇÃO emitida pela entidade coletora comprovando ter realizado no mínimo 03 (três) doações mensais, no período dos últimos 06 (seis) meses da data de publicação do Edital.

4.9.2 Considera-se, para enquadramento do benefício, somente a doação a órgão oficial de saúde ou entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.

4.9.3 A Comprovação deverá ser realizada por declaração e/ou carteira deve constar:

a) Cópia simples do documento oficial de identificação com foto;
b) Declaração e/ou carteira com nome completo do candidato;
c) Data das doações.

4.10 Para solicitação de Isenção Justiça Eleitoral:

4.10.1 O candidato deverá protocolar uma DECLARAÇÃO emitida pela Justiça Eleitoral comprovando ter trabalhado em dois períodos eleitoral, no tempo máximo de 02 (dois) anos, conforme previsto em Lei.

4.10.2 Considera-se como eleitor convocado e nomeado aquele que presta serviços à Justiça Eleitoral no período de eleições, plebiscitos e referendos, na condição de:

a) Presidente de Mesa, Primeiro e Segundo Mesário, Secretários e suplente;
b) Membro, Escrutinador e Auxiliar de Junta Eleitoral;
c) Coordenador de Seção Eleitoral;
d) Secretário de Prédio e Auxiliar de Juízo;
e) designado para auxiliar os trabalhos da Justiça Eleitoral, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem dos locais de votação.

4.10.3 Entende-se como período de eleição, para os fins desta Lei, a véspera e o dia do pleito e considera-se cada turno como uma eleição.

4.10.4 Para ter direito à isenção, o eleitor convocado terá que comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivas ou não.

4.10.5 A comprovação do serviço prestado será efetuada através de declaração, expedida pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.

4.11 Serão deferidos os pedidos de isenção dos candidatos dentro das normas, conforme permitido.

4.11.1 A relação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos será divulgada no dia 23 de outubro de 2026.

4.11.2 Não serão aceitos documentos protocolados de outra forma e/ou fora do prazo, que não seja conforme este item.

4.11.3 Qualquer solicitação realizada fora das normas previstas será indeferida.

4.12 Os candidatos com solicitações de isenção indeferidas poderão impetrar recurso, conforme cronograma.

4.13 O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido após a análise do recurso e que desejar participar do Concurso Público deverá acessar o link segunda via do boleto e efetuar o pagamento do mesmo dentro do prazo.

4.14 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a Fé pública, o que acarretará sua eliminação do Concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único, do Art. 10, do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.

4.15 Não será aceita solicitação de isenção da taxa em desconformidade com o Edital.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição neste Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a aceitação pelo candidato das condições estabeleci-das neste Edital. Assim, cabe exclusivamente ao candidato a leitura do documento na íntegra, não podendo alegar desconhecimen-to das informações e requisitos estabelecidos, e acompanhar todas as publicações.

5.1.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente pela Internet no endereço eletrônico www.institutounifil.com.br, no período das 08h do dia 05 de outubro até às 23h59min do dia 05 de novembro de 2026, horário oficial de Brasília.

5.1.2 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) e E-mail do candidato, sendo proibido de terceiros.

5.2 O sistema NÃO é compatível com todos os celulares, assim recomendamos que as inscrições e demais procedimentos sejam realizadas por meio de um computador, ou utilizar o celular na versão desktop.

5.3 Após conhecimento do edital, o candidato deverá:

a) Preencher o formulário de inscrição;
b) Imprimir e conferir o boleto bancário;
c) Recolher o valor de inscrição nas casas lotéricas, caixas eletrônicos, internet banking ou instituições bancárias até a data limite para pagamento: 06 de novembro de 2026.

5.3.1 O Instituto UniFil em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior ao vencimento do boleto.

5.3.2 Não haverá devolução da importância paga, em hipótese alguma, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, exceto em caso de anulação plena deste concurso.

5.3.3 É de responsabilidade do candidato conferir todos os dados impressos no boleto antes de efetuar o pagamento.

5.4 Ao realizar a inscrição, o candidato aceita e autoriza o uso dos seus dados pessoais fornecidos, sensíveis ou não, para tratamento e processamentos inerentes a este certame, incluindo autorização das publicações de seu nome, número de inscrição, data de nascimento, resultados e notas obtidas no decorrer de todo o certame, em observância aos princípios da publicidade e da transparência e nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

5.5 No caso de duas inscrições ou mais de um mesmo candidato para o mesmo período de prova, será homologada somente a última inscrição realizada no sistema (com data e horário mais recente), independentemente da data que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão automaticamente indeferidas, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor para outro candidato, ou ainda, para outra inscrição de outro cargo.

5.6 O Instituto UniFil e a Prefeitura Municipal de São Jorge do Patrocínio não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.7 O pagamento efetuado por meio de cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação.

5.7.1 Em caso de devolução do cheque, qualquer que seja o motivo, considerar-se-á automaticamente sem efeito a inscrição.

5.7.2 Serão aceitos pagamentos via PIX, somente efetuados através do QR Code do boleto bancário.

5.8 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento das agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

5.9 A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.

5.10 Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado em valor menor que o estabelecido e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após o vencimento do boleto e realizados de outra forma que não seja pagamento do boleto.

5.11 O candidato inscrito não deverá enviar qualquer documento de identificação, exceto para fins de comprovação para pedido de isenção da taxa de inscrição, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato de inscrição, sob as penas da Lei.

5.12 As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Comissão e o Instituto UniFil o direito de excluir do Concurso Público a que se refere este Edital aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta ou fornecer dados falsos.

5.13 O Instituto UniFil aconselha os candidatos que guardem seu comprovante de inscrição e de pagamento para posterior apresentação, caso seja necessário.

5.14 Sua inscrição será processada somente após a comunicação bancária e a homologação realizada pela Instituição Organizadora, podendo levar até 05 (cinco) dias úteis.

5.14.1 O candidato poderá acompanhar o status de sua inscrição no link Consulte sua Inscrição, no site www.institutounifil.com.br, através do seu CPF.

5.15 Em hipótese alguma, será permitida a alteração do cargo para o qual se inscreveu.

5.16 O candidato que, por algum motivo, não efetuou pagamento do boleto bancário, poderá gerar segunda via do boleto bancário, se necessário, até o último dia de pagamento, conforme cronograma.

5.17 Da inclusão do uso do Nome Social:

5.17.1 Ao preencher o Formulário de Inscrição, o candidato poderá informar o seu nome social.

5.17.2 Em conformidade com o Decreto Federal nº 8.727/2016, fica assegurado às pessoas transexuais e travestis o direito à identificação por meio do seu nome social e direito à escolha de tratamento nominal às pessoas transexuais e travestis, durante o concurso.

5.17.3 Entende-se por nome social aquele pelo qual travestis e transexuais se reconhecem, bem como são identificadas por sua comunidade e em seu meio social.

5.17.4 O nome social deve ser o único a ser divulgado nos editais e/ou qualquer publicação referente ao certame.

5.17.5 Os candidatos que optarem pelo nome social deverão enviar um e-mail no período das inscrições para conta-to@institutounifil.com.br com cópia do documento civil e declaração do nome social.

5.17.6 Os candidatos deverão apresentar na realização das provas e admissão, documentos pessoais com nome civil e declara-ção assinada pelo candidato com firma reconhecida constando nome social e nome civil.

5.17.7 As pessoas transexuais e travestis, candidatas a este concurso, deverão apresentar com identificação oficial no dia de realização das provas (todas etapas), um dos documentos previstos neste edital.

5.18 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo esse responder, a qualquer momento, por crime contra a Fé pública, o que acarretará sua eliminação do Concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do Art. 10, do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.

6. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS – PCD

6.1 Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso para Pessoas com Deficiência, e em cumprimento ao disposto no Art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, Art. 27, inciso VIII da Cons-tituição Estadual e pela Lei Estadual nº 18.419/2015 das vagas nos cargos/funções/áreas autorizadas e ofertadas.

6.1.1 Conforme decisão do STF, a primeira vaga em caso de vagas para pessoas com deficiência deve se dar na 5ª (quinta) vaga, pois, havendo número fracionado, este deve ser arredondado para cima, sendo o limite máximo 20% das vagas oferecidas por área/cargo/função, nos termos do § 2º do art. 54 da Lei Estadual nº 18.419/2015.

6.1.2 O percentual se aplica às vagas existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso Público, a classificação obedecerá ao quadro geral de vagas.

6.1.3 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo no qual se inscreveu será declarada através de avaliação multipro-fissional preliminar, perdendo o candidato o direito à contratação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.

6.1.4 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo no qual se inscreveu será declarada através de Médico do Trabalho oficial do Município de São Jorge do Patrocínio, perdendo o candidato o direito à contratação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.

6.2 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias relacionadas Lei Estadual nº 22.278, de 17 de dezembro de 2024, Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021, e Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023.

6.2.1 Consideram-se Pessoas com deficiência aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme Decreto Federal nº 6.949/2009 e Lei Brasileira de Inclusão nº 13.146/2015.

6.3 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 9508/2018, particularmente em seu Art. 1º, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de correção da prova, as notas mínimas exigidas, ao dia, horário e local de aplicação das provas.

6.4 O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Formulário de Inscrição, sob pena de indeferimento da inscrição para concorrer às vagas reservadas, além de observar os procedimentos descritos no item 6 deste edital, deverá proceder da seguinte forma:

a) informar se possui deficiência e qual;
b) selecionar se deseja concorrer à vaga PCD;
c) informar o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID e/ou Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde – CIF, da sua deficiência;
d) informar se necessita de condições especiais para a realização da prova;
e) enviar o Laudo Médico do especialista para banca organizadora.

6.4.1 Estar ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever, conforme anexo II deste Edital. No caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições durante o período do estágio probatório, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais.

6.5 Para verificação do seu enquadramento nos critérios legais para definição de pessoa com deficiência, conforme o disposto no inciso V, art. 57 da Lei Estadual n° 18.419/2015, o candidato na condição de pessoa com deficiência deverá, no momento da inscri-ção, declarar que possui deficiência e especificar o CID da doença.

6.5.1 Enviar o Laudo Médico PCD, (legível em formato PDF), além do laudo/exames complementares do médico especialista na área da deficiência, para fins de comprovação da deficiência apresentada, no período de 05 de outubro até 06 de novembro de 2026, para o e-mail contato@institutounifil.com.br, conforme quadro abaixo.

ASSUNTO DO E-MAIL: LAUDO PCD
CONCURSO 001/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
TEXTO DO E-MAIL
NOME DO CANDIDATO:
INSCRIÇÃO:
E ANEXAR LAUDO (formato PDF legível)

6.5.2 O laudo médico do especialista (original ou cópia autenticada) para doenças permanentes, conforme Leis Estaduais n° 18.419/2015, n° 20.371/2020 e n° 21.575/2023, será válido por prazo indeterminado.

6.5.3 O laudo médico do especialista (original ou cópia autenticada) para doenças que necessitam reavaliação deverá ter sido expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores do término das inscrições.

6.5.4 O Laudo Médico PCD deverá atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente na Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) e Registro de Qualificação de Especialidade (RQE). O laudo médico de avaliação fornecido por profissional habilitado deverá constar a identificação do paciente (nome completo, número do documento de identidade (RG) e número do CPF), o qual deverá conter informações sobre a deficiência, se a deficiência é permanente ou necessita de nova avaliação, bem como a data da reavaliação, entre outras informações, conforme modelo definido pela Resolução nº 246, de 7 de abril de 2010 da Secretaria de Estado responsável pela política pública da saúde ou pelo modelo que venha a substituí-la.

6.5.5 No caso de deficiente auditivo, o laudo médico do especialista solicitado no subitem 6.5.1 deverá ser acompanhado de exame de audiometria recente, emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição do concurso público, exceto quando o laudo médico declarar expressamente que a condição é de caráter permanente ou definitivo.

6.5.6 No caso de deficiente visual, o laudo médico do especialista solicitado no subitem 6.5.1 deverá ser acompanhado de exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual, emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição do concurso público, exceto quando o laudo médico declarar expressamente que a condição é de caráter permanente ou definitivo.

6.6 Não serão aceitos Laudos de Deficiência e seus anexos, que não contenham TODAS as informações conforme detalhado neste item.

6.7 O candidato com deficiência, se classificado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome na lista específica de candidatos com deficiência.

6.8 O candidato com deficiência aprovado no Concurso, quando convocado, deverá submeter-se à avaliação a ser realizada pela Junta médica oficial da Prefeitura ou por ela credenciada, munido de documento de identificação original, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do Art. 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observadas as seguintes disposições:

6.8.1 Deficiência física – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

6.8.2 Deficiência auditiva – perda de audição, unilateral ou bilateral, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

6.8.3 Deficiência visual – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

6.8.4 Deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 (dezoito) anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

a) comunicação;
b) cuidado pessoal;
c) habilidades sociais;
d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
e) saúde e segurança;
f) habilidades acadêmicas;
g) lazer;
h) trabalho.

6.8.5 Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

6.8.6 Transtorno do espectro autista – considera-se pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais (Lei nº 12.764/2012).

6.8.7 Fibromialgia ou Fadiga Crônica – considera-se pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais (Lei nº 15.176/2025).

6.9 A avaliação de que trata este item, de caráter terminativo, será realizada por equipe prevista pelo Decreto Federal nº 9.508/2018 e suas alterações.

6.10 A avaliação ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, de documento de identificação original e terá por base o Laudo Médico de Deficiência e seus anexos, encaminhado no período das inscrições, conforme item 6 deste Capítulo, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.

6.11 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação.

6.12 Se a deficiência do candidato não for confirmada na previsão da Legislação supracitada no subitem 6.2, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos da ampla concorrência.

6.13 Caberá recurso contra decisão proferida pela Junta Médica Oficial, sendo estabelecido 03 (três) dias úteis para protocolar junto ao Município.

6.14 A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito de ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

6.15 Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação ou aposentadoria por invalidez, para pleitear ou justificar mudança de cargo, remoção, alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições (além daquelas já determinadas em perícia admissional) e assistência de terceiros no ambiente de trabalho para o desempenho das atribuições do cargo.

6.16 O candidato que encaminhar laudo médico e que não tenha indicado no ato da inscrição se deseja concorrer às vagas reservadas, não terá direito a concorrer às vagas reservadas. Apenas o preenchimento ou envio do documento não é suficiente para obtenção do atendimento.

6.17 Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no item 6 e seus subitens, serão considerados como pessoas sem deficiência, seja qual for o motivo alegado, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas.

6.18 A critério médico, quando na Inspeção médica oficial, poderão ser solicitados laudos ou exames complementares afim de sanar dúvidas ou outras demandas que surgirem.

6.19 O direito de concorrer à reserva de vagas do candidato pessoa com deficiência no Concurso Público não implica no reconhecimento da compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, a qual será avaliada na Inspeção Médica Oficial, juntamente com os exames pré-admissionais, quando de sua convocação.

7. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA E DAS LACTANTES

7.1 O candidato que necessitar de condição especial para realização da Prova Objetiva deverá solicitar no preenchimento do formulário de inscrição preenchendo o CID da doença e a necessidade especial.

7.1.1 Caso necessite de alguma condição não disponível no formulário de inscrição, o candidato deverá enviar solicitação para o e-mail constante no item 7.7.1, anexar laudo médico e a condição que necessita.

7.2 Será considerado para este efeito somente laudo enviado dentro do prazo, para as seguintes situações:

a) O candidato com deficiência visual que necessitar de prova especial em Braille ou Ampliada ou Fiscal Ledor;
b) O candidato com deficiência auditiva que necessitar do atendimento do Intérprete de Língua Brasileira de Sinais ou uso do Aparelho de Amplificação Sonora Individual AASI;
c) O candidato com deficiência física que necessitar de atendimento especial: salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc., mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar no manuseio das provas dissertativas (quando houver);
d) Transcrição das respostas;
e) O candidato com deficiência que nec

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCINIO

ESTADO DO PARANÁ

conhecimento.
10.4.1 O candidato para não ser eliminado do concurso público, deverá obter 50.00 (cinquenta) pontos ou mais na prova objetiva e atingir nota mínima por disciplina, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
11. DA PROVA OBJETIVA
11.1 A Prova Objetiva será aplicada na cidade de São Jorge do Patrocínio/PR em data provável de 13 DE DEZEMBRO DE 2026, caso o número de candidatos exceda o número de lugares adequados para realização das provas, reserva-se o direito de realizá-las em cidades vizinhas.
11.2 O Instituto UniFil, irá utilizar a estrutura das escolas estaduais, municipais e faculdades se houver, desde que haja interesse de locação, sendo utilizado de acordo com as condições de cada local. Assim como poderá utilizar sala(s) existente(s) e/ou extra(s) nos locais de aplicação da prova, alocando ou remanejando candidatos para esta(s), conforme as necessidades.
11.3 A convocação para as referidas provas será divulgada através de Edital específico em data provável de 27 de novembro de 2026, e o Cartão de Informação do Local de Prova será disponibilizado na mesma data na área restrita do candidato.
11.3.1 O horário de início da prova será o mesmo, ainda que realizado em diferentes locais, e será divulgado em edital específico.
11.3.2 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.
11.4 A Comissão e o Instituto UniFil poderão, se necessário, alterar a data de realização das provas, sendo necessário comunicar os candidatos com pelo menos 7 (sete) dias de antecedência, ficando sob responsabilidade do candidato o deslocamento e a hospedagem, se necessário.
11.5 Não serão aceitas justificativas de ausência ou de comparecimento em data, local e/ou horários incorretos.
11.5.1 A Prova Objetiva será realizada na data, horário e local informados, independente das condições climáticas e não será alterado em hipótese alguma seja qual for o motivo alegado.
11.6 Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, sexo e data de nascimento, poderão ser corrigidos no prazo recursal de indeferimento das inscrições, ou deverão ser corrigidos no dia da prova, com o fiscal de sala, em campo destinado para correção.
11.7 O candidato que, por qualquer que seja o motivo, não tiver seu nome constando no Edital de Homologação, mas apresentar o comprovante de pagamento efetuado nos moldes previstos neste Edital, poderá participar do Concurso Público, devendo preencher e assinar, no dia da Prova Objetiva, um formulário específico.
11.7.1 A inclusão de que trata o Item 11.7 será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.
11.8 A Prova Objetiva terá duração de 3h30min, incluindo o tempo para preenchimento da Folha de Respostas.
11.9 A Folha de Respostas será personalizada e será o único documento válido para correção da Prova Objetiva. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
11.9.1 Para o preenchimento da Folha de Respostas, o candidato NÃO poderá:
a) efetuar dupla marcação;
b) amassar a Folha;
c) rasurar;
d) molhar;
e) rasgar;
f) furar;
g) preencher a lápis e/ou qualquer caneta que não seja de tinta azul ou preta de corpo transparente.
11.10 Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar, obrigatoriamente, a Folha de Respostas e o Caderno de Questões.
11.10.1 O candidato só poderá sair da sala em definitivo após 1h (uma hora) do início da Prova.
11.10.2 O candidato, após identificado, só poderá se ausentar da sala acompanhado de um fiscal e após 30min (trinta minutos) do início da prova.
11.10.3 O candidato só poderá levar consigo o Caderno de Questões restando 1h (uma hora) para o final da prova.
11.10.4 Os 03 (três) últimos candidatos deverão sair juntos da sala, após a conferência e lacre do material da sala.
11.10.5 Depois de identificado e alocado na sala de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguardar o horário de início da prova, bem como utilizar qualquer equipamento eletrônico, como celular.
11.10.6 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.
11.10.7 Durante a Prova Objetiva, não será permitido ao candidato consultas bibliográficas de qualquer espécie, bem como usar no local de exame armas (sem aviso prévio) ou aparelhos eletrônicos (calculadora, agenda eletrônica, bip, gravador, laptop, pager, palmtop, tablet, receptor, relógios, telefone celular, controles eletrônicos, walkman, etc.), boné, gorro, lenço na cabeça, chapéu ou óculos de sol. O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato. Os casos omissos serão tratados pela Or-ganizadora e a Comissão do Concurso Público.
11.10.8 O Instituto UniFil recomenda que o candidato NÃO leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior no dia de realização da prova. Caso seja necessário o candidato portar alguns desses objetos, esses deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pelo Instituto UniFil. Aconselha-se, ainda, que caso compareçam com celular, desliguem e retirem a bateria, garantindo que nenhum som será emitido, inclusive de despertador. Caso toque e/ou emita som, mesmo dentro do envelope de pertences lacrado, o candidato portador do equipamento e/ou celular será eliminado.
11.10.9 Os envelopes deverão permanecer lacrados, sujeitos à vistoria a qualquer momento, podendo ocorrer a eliminação do candidato em caso de identificação de abertura ou violação do envelope dentro do ambiente de prova.
11.10.10 Não será permitido ao candidato, em todas e quaisquer dependências físicas onde serão realizadas as provas, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos.
11.10.11 O Instituto UniFil não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.
11.10.12 Conforme Lei nº 11.991/1998 é proibido fumar nas dependências das Escolas, mesmo que no pátio.
11.11 O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova, constante no Cartão de Informação do Local de Prova, com antecedência mínima de 45min (quarenta e cinco minutos) do fechamento dos portões, munido de:
a) Documento oficial original com foto (impresso): Carteira de Identidade Nacional (CIN), Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (reconhecidos por Lei), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Certificado Militar, ou Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97) ou Passaporte, ou Carteira de Reservista com foto ou Certificado de Dispensa com foto, ou, ainda, o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), no caso de estrangeiros.
b) Em caso de perda e/ou roubo dos documentos, o candidato deverá comparecer ao local de prova com B.O. (boletim de ocorrência) emitido nos últimos 30 (trinta) dias, sendo original ou cópia autenticada. O B.O. será retido pela coordenação que será anexada à ficha de identificação, e ainda será realizada a coleta de impressão digital;
c) Caneta de tinta azul ou preta de corpo transparente.
11.11.1 Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, documento digital acessado de forma on-line, carteira de estudante, carteiras de agremiações desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis; nem documentos eletrônicos acessados por meio de aplicativos ou que necessitem do uso do celular (uma vez que não é permitido uso de celular no local de prova).
11.11.2 Da mesma forma, a apresentação de documentos digitais impressos (com QR-Code) ou documento digital impresso não será permitida pelo fato do fiscal ter que utilizar o aparelho celular nas dependências do local de prova para conferir a autenticidade, sendo este um procedimento não é condizente com as medidas de segurança adotadas pelo Instituto UniFil.
11.11.3 Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
11.11.4 Não será permitida a permanência de nenhuma pessoa no local de realização das provas que não seja candidato ou acompanhante de lactante.
11.12 O Instituto UniFil poderá realizar o uso de detectores de metal nos candidatos.
11.13 O candidato deverá assinalar as respostas das questões da Prova Objetiva na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta de corpo transparente.
11.13.1 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcações feitas a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na Folha de Respostas ou na capa do caderno de questões.
11.14 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova, salvo os casos deferidos na solicitação de prova especial.
11.15 O candidato poderá solicitar o espelho da Folha de Respostas no período de recurso contra o Resultado Preliminar da Prova Objetiva. O espelho será disponibilizado na data prevista para as respostas aos recursos, em link específico na área restrita do candidato.
12. PROVA DE TÍTULOS
12.1 Haverá Prova de Títulos para todos os cargos: Professor 20h conforme descrito neste item.
12.1.1 A lista dos candidatos convocados para Prova de Títulos será publicada no dia 22 de janeiro de 2027.
12.1.2 Serão convocados os candidatos que atingirem 50,00 (cinquenta) pontos ou mais na Prova Objetiva conforme item 10.4.1.
12.2 A pontuação dos títulos servirá apenas para efeito de classificação final dos candidatos, ou seja, não será eliminatória.
12.2.1 O envio dos documentos para Prova de Títulos será de forma eletrônica, em endereço divulgado posteriormente em Edital específico.
12.3 Serão considerados como títulos os documentos constantes na tabela a seguir:
Tabela 04

ALÍNEA	TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
C	Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação “Stricto Sensu”, em nível de Doutorado, na área da educação, acompanhado do histórico escolar.	4,50	9,00
B	Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação “Stricto Sensu”, em nível de Mestrado, na área da educação, acompanhado do histórico escolar.	3,00	6,00
A	Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação “Lato Sensu”, em nível de Especialização, na área da educação, acompanhado do histórico escolar com carga horária mínima de 360 horas, as quais constam as disciplinas cursadas e a respectiva carga horária.	2,50	5,00
Total de Pontos			20,00

12.4 Todos os documentos referentes à Prova de Títulos deverão ser apresentados em cópias legíveis de frente e verso.
12.4.1 A banca irá analisar a grade curricular dos diplomas e atribuições do cargo, para considerar na área da Educação ou não.
12.5 DA TITULAÇÃO ACADÊMICA
12.5.1 Serão pontuados apenas os títulos que não se destinam à comprovação do requisito exigido para o cargo.
12.5.2 Caso não possua o Certificado e/ou Diploma, poderá ser entregue declaração da Instituição constando carga horária, aprovação e conclusão do curso, em papel timbrado, assinado e carimbado pelo responsável.
12.5.3 Os documentos de Certificação representados por diplomas ou certificados/certidões devem ser emitidos após a conclusão do curso e deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data de conclusão, bem como deverão ser expedidos em papel timbrado por Instituição Oficial e reconhecida pelo MEC e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.
12.5.4 Os Títulos expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada por órgão competente.
12.5.5 Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.
12.5.6 Apenas os cursos já concluídos serão passíveis de pontuação na Prova de Títulos.
12.5.7 O Certificado de curso de Pós-Graduação Lato-Sensu, em nível de Especialização, que não apresentar a carga horária mínima de 360h/aula não será pontuado.
12.5.8 Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, será aceito diploma ou certificado atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração de conclusão de curso acompanhada do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções, a comprovação da apresentação e aprovação no trabalho final (monografia/dissertação/tese). A declaração deverá também atestar que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996 do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE. Deverá constar, ainda, declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES 1 e indicação do ato legal de credenciamento da instituição. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.
12.6 Não serão avaliados os documentos:
a) enviados fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido no edital de convocação para a Prova de Títulos;
b) cuja fotocópia esteja ilegível;
c) cuja cópia não esteja autenticada em cartório, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acom-panhados do respectivo mecanismo de autenticação;
d) sem data de expedição;
e) de curso concluído no exterior, que não esteja revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução ju-ramentada;
f) diplomas que não se enquadram na área função escolhida conforme atribuições do cargo.
12.7 Não serão aceitas entregas ou substituições posteriormente ao período determinado, bem como Títulos que não constem na tabela de Títulos deste Edital.
12.7.1 Os Títulos serão pontuados uma única vez.
12.7.2 Não serão fornecidos cópia de documentos de terceiros.
12.8 O candidato que não possuir os documentos solicitados na Prova de Títulos não precisa entregar nenhum outro documento.
12.9 A nota da Prova de Títulos será somada com a nota da Prova Objetiva para nota final do candidato.
13. DO GABARITO
13.1 O Gabarito Preliminar da Prova Objetiva, acompanhado dos Cadernos de Questões, serão disponibilizados no endereço eletrônico www.institutounifil.com.br, 01 (um) dia após a aplicação da prova.
13.1.1 Após a publicação, os candidatos poderão protocolar recursos contra o Gabarito Preliminar.
13.2 Após a análise dos recursos contra o Gabarito Preliminar, será divulgado o Gabarito Definitivo que será válido para o resultado da Prova Objetiva, podendo a banca alterar a alternativa e/ou anular a questão.
13.3 Os cadernos de questões ficarão disponíveis na área restrita do candidato por um período determinado de 30 (trinta) dias.
14. RECURSOS
14.1 O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, no horário das 8h do primeiro dia até às 23h59min do último dia, ininterruptamente, contados da data de divulgação ou do fato que lhe deu origem, devendo, para tanto, acessar o site www.institutounifil.com.br, Concursos em Andamento, página específica do Concurso Prefeitura Municipal de São Jorge do Patrocínio, link Área Restrita do Candidato, e protocolar seu recurso.
14.1.1 O candidato deverá possuir a senha para o acesso a área restrita. Caso não tenha criado, clicar em Primeiro Acesso, digitar seu e-mail, receber o link via e-mail e criar a senha. Após volte a área restrita digite sua Inscrição e a senha criada.
14.2 Serão admitidos recursos contra:
a) Indeferimento das Isenções;
b) Indeferimento das Inscrições (pagamento não confirmado, condição especial e inscrição como pessoa com deficiência e/ou cota racial pessoa negra);
c) Gabarito Preliminar, sendo um recurso para cada questão da Prova Objetiva;
d) Resultado Preliminar da Prova Objetiva;
e) Resultado Preliminar da Prova de Títulos;
f) Classificação Preliminar.
14.3 Somente serão aceitos recursos dentro do prazo, fundamentados teoricamente e com referências bibliográficas (quando for o caso), e Inteligência Artificial não serão consideradas como referências bibliográficas e/ou confiáveis.
14.3.1 Em cada fase recursal o candidato poderá anexar comprovantes, referências e demais documentos pertinentes.
14.3.2 É responsabilidade do candidato, ao acessar sua área restrita, interpor seu recurso no ambiente específico de cada fase, não sendo analisados recursos que estiverem fora do ambiente. Portanto, recursos protocolados incorretamente não serão analisados.
14.3.3 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
14.3.4 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos ficarão disponíveis para consulta individual do candidato na área restrita do candidato por 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.
14.4 Será admitido um único recurso por candidato, para cada evento referido, exceto contra Gabarito Preliminar, que será admitido um por questão.
14.5 Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, e-mail, telex, telegrama, ou outro meio que não seja o estabelecido neste item.
14.6 A decisão dos recursos deferidos será publicada no endereço eletrônico www.institutounifil.com.br.
14.6.1 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.
14.6.2 Se da análise do recurso pela Banca Examinadora do Concurso Público resultar anulação de questões ou alteração de gabarito da Prova Objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.
14.6.3 No caso de anulação de questões da Prova Objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.
14.7 Depois de julgados todos os recursos apresentados, serão publicados os pareceres com as alterações necessárias.
14.8 Caso haja procedência no recurso interposto, este poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.
14.9 Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:
a) em desacordo com as especificações contidas neste item;
b) fora do prazo estabelecido;
c) sem fundamentação lógica e coerência;
d) com argumentação idêntica a outros recursos;
e) cujo teor desrespeite a banca examinadora;
f) contra terceiros.
14.10 Os recursos contra as questões da Prova Objetiva e gabarito preliminar serão analisados e serão divulgadas em forma de Edital somente as respostas dos recursos DEFERIDOS.
14.11 A banca examinadora do Instituto UniFil constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos e/ou revisões adicionais.
15. DA ELIMINAÇÃO
15.1 Será eliminado do Concurso o candidato que:
15.1.1 Não estiver presente na sala ou local de provas no horário determinado para o seu início;
15.1.2 Não apresentar o documento de identificação exigido neste Edital;
15.1.3 For surpreendido, durante a execução das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado, conforme estabelecido no edital, ou praticando qualquer modalidade de fraude;
15.1.4 For surpreendido, durante a realização das provas, portando ou usando qualquer aparelho eletrônico nas dependências do local de prova, inclusive aparelhos celulares e demais itens;
15.1.5 Não atingir a pontuação mínima para ser considerado classificado/aprovado e/ou linha de corte (quando houver);
15.1.6 Não apresentar o documento exigido em cada fase (exceto títulos);
15.1.7 Ser considerado inapto em alguma das fases;
15.1.8 No momento da posse, não tiver os requisitos mínimos exigidos para o cargo.
15.1.9 For surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:
a) equipamentos eletrônicos, mesmo que desligados, como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, smartwatches, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;
b) livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação e impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;
c) bolsa, relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, etc.
d) usar fone ou qualquer outro dispositivo no ouvido. O uso de tais dispositivos somente será permitido quando indicado para o atendimento especial, conforme item 7;
15.1.10 Se ausentar da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido;
15.1.11 Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
15.1.12 Não devolver o Caderno de Questões dentro do prazo previsto e sua Folha de Respostas, em caso de se ausentar antes da última 1h de prova;
15.1.13 Não preencher e/ou não devolver a Folha Definitiva da Prova Discursiva;
15.1.14 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;
15.1.15 Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;
15.1.16 Se ausentar da sala de provas portando a Folha de Respostas e/ou Caderno de Questões;
15.1.17 Não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas e demais informações no dia das provas de todas as fases;
15.1.18 Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso;
15.1.19 Não permitir a coleta de sua assinatura;
15.1.20 Descumprir as normas e os regulamentos da Instituição Organizadora e da Comissão do Concurso durante a realização das provas;
15.1.21 Em todas e quaisquer dependências físicas onde serão realizadas as provas, é proibido o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados deste edital. É proibida a realização de qualquer tipo de imagem, por qualquer meio eletrônico, do local de prova, por parte do candidato, cabendo ao Instituto UniFil a aplicação da penalidade devida.
15.1.22 Tenha qualquer tecnologia, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos, smartwatches, ou relógio de qualquer espécie, wearable tech (tecnologia vestível), que venha a emitir qualquer som ou vibração, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização da prova;
15.1.23 For surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;
15.1.24 For surpreendido portando qualquer tipo de arma sem devida autorização;
15.1.25 Recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
15.1.26 Ausentar-se da sala portando o caderno de questões das Provas Objetiva antes do tempo determinado;
15.1.27 Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
15.2 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.
15.3 Não seguir as normas e regras dos editais de convocações.
15.4 Casos não previstos serão analisados pelo Instituto UniFil e Comissão do Concurso.
16. DA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE
16.1 A nota final (NF) de cada candidato será composta pela soma dos pontos da Prova Objetiva (PO), acrescidos dos pontos obtidos na Prova de Títulos (PT) (quando for o caso).
16.2 A publicação do resultado final do concurso será feita em três listas, por ordem decrescente da pontuação final, sendo a primeira a lista geral com a pontuação de todos os candidatos; a segunda lista conterá somente dos candidatos concorrentes às vagas PCD; e uma terceira lista dos candidatos concorrentes às vagas de Negros.
16.3 A classificação final no concurso público resultará da pontuação obtida pelos candidatos em forma decrescente, de acordo com a seguinte fórmula:
a) Prova Objetiva + Prova de Títulos: NF = PO + PT
16.4 Para efeito de desempate entre os candidatos que se apresentarem em igualdade de pontuação, serão aplicados os critérios abaixo:
a) For mais idoso, quando existir candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, dentre os classificados em igual colocação, com fundamento no Art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741 de 1 de outubro de 2003);
b) Obtiver maior nota na Prova Objetiva;
c) Obtiver maior nota na prova de conhecimentos específicos;
d) Obtiver maior nota na prova de Língua Portuguesa;
e) Obtiver maior nota na prova de Matemática;
f) Obtiver maior nota na prova de Informática;
g) Obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Gerais;
h) Obtiver maior nota na Prova de Títulos;
i) Tiver maior idade;
j) Permanecendo empate, será utilizado o sorteio público.
16.5 O resultado do Concurso Público será publicado no Jornal Umuarama ilustrado e nos endereços eletrônicos www.sjpatrocinio.pr.gov.br e da Organizadora www.institutounifil.com.br.
16.6 A classificação no Concurso Público não gera aos candidatos o direito à admissão para o cargo, cabendo a Administração o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de admissão de todos os aprovados, respeitada sempre a ordem de classificação no Concurso Público.
17. CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO
17.1 A convocação e admissão obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade e interesse da Administração e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal.
17.2 A aprovação no Concurso Público não gera direito à admissão, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de Classificação Final.
17.3 O candidato convocado terá o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de publicação do Edital de Convocação, para s e manifestar sobre a aceitação ou não do cargo, e sua apresentação deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após a manifestação de aceitação. Devendo comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Jorge do Patrocínio – PR, sendo que o não comparecimento ocasionará a eliminação do mesmo, sendo convocado o candidato classificado em seguida.
17.3.1 O candidato aprovado e classificado neste Concurso Público, quando da sua convocação, será facultado o pedido de deslocamento mediante requerimento do candidato para o final da ordem de classificação, respeitando apenas mais 01 (uma) chamada, totalizando 02 (duas) chamadas.
17.3.2 Se o candidato for convocado pela segunda vez e não comparecer para assumir a sua vaga será automaticamente desclassificado do Concurso
17.3.3 O candidato convocado deverá apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Jorge do Patrocínio, fotocópia e original do documento de identificação e CPF.
17.4 A convocação referida no item 17.3 será através de edital específico publicado no Jornal Umuarama ilustrado e nos endereço eletrônico www.sjpatrocinio.pr.gov.br.
17.5 Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados na forma estabelecida no subitem 17.3 e 17.4, não podendo alegar desconhecimento.
17.6 Exames de Saúde para nomeação:
a) Hemograma completo;
b) Glicemia em Jejum e Hemoglobina glicada;
c) Ultrassom com laudo de ombro e punho (dominante);
d) Raio X de coluna lombo sacra com laudo.
17.6.1A nomeação dependerá da avaliação médica do município e dos exames de saúde que será de responsabilidade do candidato. O candidato convocado somente será nomeado se for julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.
17.7 Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos à inspeção médica oficial sob a responsabilidade do Município de São Jorge do Patrocínio-PR, para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.
17.8 Caso a inspeção médica oficial conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do cargo público, este NÃO SERÁ CONSIDERADO APTO à contratação e deixará sua vaga disponível para o próximo candidato com deficiência na ordem de classificação, se houver.
17.8.1 No caso de, durante a inspeção médica oficial, for constatado algum equívoco com relação ao enquadramento do candidato como pessoa com deficiência, este será eliminado da lista de pessoa com deficiência e continuará concorrendo às vagas de ampla concorrência.
17.9 DOS DOCUMENTOS PARA A NOMEAÇÃO:
17.9.1 Para a admissão, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos (original e cópia):
a) 01 (uma) foto 3x4 recente, colorida, tirada de frente;
b) Cédula de Identidade (RG) expedida pela Secretaria de Segurança Pública;
c) Cadastro de Pessoa Física (CPF) válido;
d) Certidão de quitação eleitoral;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente;
f) Carteira de Trabalho – Página com a foto, qualificação e alteração de identidade ou carteira digital;
g) Certidão estado civil de nascimento ou casamento;
h) Comprovante de residência;
i) Fotocópia do RG e CPF do cônjuge/companheiro(a), quando houver;
j) Fotocópia da Certidão de nascimento e CPF dos filhos e/ou dependentes conforme imposto de renda, quando hou-ver;
k) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo público e histórico escolar;
l) Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pela Justiça Estadual (Fórum do Município de residência do candidato 1º graus);
m) Para aqueles que possuem filhos menores de 14 anos Fotocópia da Certidão de nascimento e CPF e cédula de iden-tidade;
n) Caderneta de vacinação dos filhos com carimbos da vacinação;
o) Para dependentes de 04 a 14 anos, apresentar comprovante de matrícula e declaração de frequência escolar do mês corrente;
p) Extrato do PIS: retira no site https://cidadao.caixa.gov.br/#/frontpage ou direto na Caixa Econômica Federal;
q) Extrato PASEP: solicitar no Banco do Brasil;
r) Extrato Previdenciário (CNIS): retira no site https://meu.inss.gov.br/central/#/ - ajuda pelo fone 135 INSS (Deve cons-tar dados pessoas como nome da mãe, data de nascimento e CPF);
s) Declaração de Imposto de Renda completa e com Recibo de Entrega, se declarou no último exercício.
t) Certidões Negativas:
1. JUSTIÇA ELEITORAL
https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor
1.1 Quitação eleitoral
1.2 Crimes eleitorais
2. JUSTIÇA FEDERAL
https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php
3. Criminal
4. POLÍCIA FEDERAL
https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/
5. Atestado de Antecedentes Criminais
(Se necessário, comparecer a Rua Maria Rita Perpétuo da Cruz, 11, em Oficinas (Prédio da Justiça do Trabalho)).
6. POLÍCIA CIVIL
6.1 Antecedentes Criminais
https://www.atestados.pr.gov.br/info/aac - Para quem possui RG no estado do Paraná estará disponível no site 24 horas após a solicitação.
17.10 O candidato no ato de sua convocação, aos Cargos Públicos em que se exige a CNH (Carteira Nacional de Habilitação), além de não estar cumprindo a penalidade de suspensão ou cassação do direito de dirigir, deverá apresentar certidão emitida pelo DETRAN, de que não possui no seu prontuário de habilitação 20 (vinte) pontos vigentes, ou seja, infrações ocorridas nos últimos 12 (doze) meses.
17.10.1 O candidato que, no ato da convocação, apresentar 20 (vinte) pontos vigentes na sua CNH, não será desclassificado do Concurso Público, mas poderá requerer o deslocamento para o final da lista de classificados, podendo ser convocado novamente por mais 01 (uma) vez, totalizando 02 (duas) chamadas e respeitando a ordem de classificação e a exigência do item anterior.
17.11 O candidato deverá manter seus dados de endereço e contatos atualizados até a homologação do Concurso com o Instituto UniFil e, após a homologação, poderá requerer a alteração junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município São Jorge do Patrocínio – PR.
18. DISPOSIÇÕES FINAIS
18.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada no Jornal Umuarama ilustrado e nos endereços eletrônicos www.sjpatrocinio.pr.gov.br e da Organizadora www.institutounifil.com.br.
18.1.1 É de inteira responsabilidade do candidato a leitura e interpretação deste Edital, bem como o acompanhamento frequente das publicações de todos os atos, instruções, comunicados e Editais referentes ao Concurso Público de que trata este Certame.
18.2 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público valendo para esse fim, a homologação do Concurso Público.
18.2.1 Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no Art. 31 da Lei nº 12.527/2011.
18.3 A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da admissão, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
18.4 Caberá ao Município de São Jorge do Patrocínio a publicação de Decreto de homologação do Concurso Público.
18.5 Não serão admitidos troca de cargo ou local de realização da prova, sendo levado em consideração os dados constantes na ficha de inscrição e Cartão de Local de Prova.
18.6 Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Concurso Público e pelo Instituto UniFil, no que tange à realização deste Concurso Público.
18.7 O Instituto UniFil e o Município de São Jorge do Patrocínio não se responsabilizarão por apostilas e cursos preparatórios.
18.8 A Prefeitura Municipal de São Jorge do Patrocínio e o Instituto UniFil não se responsabilizam por quaisquer tipos de despesas, com viagens e/ou estadia dos candidatos, para prestarem as provas deste Concurso Público.
18.9 No dia da realização das provas, o Instituto UniFil poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e sanitários, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.
18.10 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou equívoco na distribuição, o Instituto UniFil tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em ata de sala ou coordenação.
18.11 O prazo de validade do Concurso é de 2 (dois) anos contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da administração.
18.12 Os colaboradores autorizados do Instituto UniFil e do Município de São Jorge do Patrocínio, conforme exercentes de suas respectivas obrigações para o cumprimento da finalidade do certame, poderão ter acesso aos dados e informações, quando for necessário para o desenvolvimento ou execução dos trabalhos ou atividades aos quais estão obrigados, e serão responsabilizados pessoalmente pelas eventuais transgressões a este edital.
18.13 Os dados pessoais coletados por ocasião da realização das inscrições não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da parte interessada ou da determinação expressa de autoridade pública, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.
18.14 O Instituto UniFil e o Município de São Jorge do Patrocínio comprometem-se a que seu pessoal autorizado cumpra as obrigações derivadas deste edital, com o objetivo de assegurar a confidencialidade, segurança e proteção dos dados e informações a que se refere os seus respectivos dispositivos, assumindo o compromisso e compreendendo as responsabilidades decorrentes da necessidade de garantirem a proteção dos dados e das informações dos participantes do certame, conforme sejam recepcionados, organizados, estruturados, catalogados e introduzidos nos respectivos sistemas de informações, nos termos e em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).
18.15 O Instituto UniFil e o Município de São Jorge do Patrocínio acordam que, se alguma delas for legalmente obrigada a revelar e/ou transmitir os dados ou as informações recepcionadas por ocasião da realização do presente certame derivado do presente edital, ainda que tais informações por requerimento de alguma autoridade competente, uma avisará por escrito a outra parte, com vistas a permitir ciência na defesa de seus interesses e direitos.
18.16 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.
18.17 Este Edital entra em v

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N°172/2022
CONTRATANTE: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF 76.247.345/0001-06;
CONTRATADA: S.O.S. - SOLUÇÕES OTIMIZADAS EM SAÚDE LTDA-ME
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº 066/2022
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato em epígrafe, nos limites permitidos por lei, em função da necessidade de continuidade dos serviços prestados, ficando prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 172/2022, para 12 (doze) meses, a partir do dia 19/09/2026 até 19/09/2027, do Pregão Presencial nº 066/2022, referente à contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software de registro eletrônico e gestão em saúde com execução de serviços técnicos em manutenção (corretiva, adaptativa e evolutiva), atualização, suporte técnico, consultoria técnica, customização, implantação, migração de base de dados e treinamento, incluindo acompanhamento e suporte conforme cronograma de execução estabelecido entre as partes, descritos nos anexos "i" e "ii" do edital do presente processo administrativo.
DO VALOR: Ao valor mensal dos serviços prestados, a CONTRATANTE continuará pagando a CONTRATADA, a importância de ser R$-7.769,01 (sete mil, setecentos e sessenta e nove reais e um centavo) por 12 (doze) meses, somando R$-93.228,12 (noventa e três mil, duzentos e vinte e oito reais e doze centavos)., efetuando o pagamento até o 15º dia útil de cada mês na tesouraria municipal, mediante expedição do recibo de quitação.
PRORROGAÇAO DE PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses, de 19/09/2026 até 19/09/2027.
FORO: COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE/PR
Tapejara/Pr, 19 setembro de 2026.
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS INFLÁVEIS PARA ATIVIDADES COMEMORATIVAS EM ALUSÃO AO DIA DAS CRIANÇAS, VOLTADAS AOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEMEIs DE TUNEIRAS DO OESTE – PR.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE.
CONTRATADA: A M ALVES PEREIRA LTDA.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR: R$81.000,00 (oitenta e um mil reais).
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste, em 30 de setembro de 2026.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Guerino Mendonça dos Santos
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
LEI COMPLEMENTAR N.º 26/2026
Institui o trabalho remoto para o cargo de Advogado e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou:
Art. 1º As atribuições desenvolvidas pelo cargo de Advogado, por não envolverem atividade relacionada com atendimento direto ao público em geral, restrito ao suporte técnico operacional, que são realizadas exclusivamente no formato digital/online, poderá ser realizado em regime de trabalho remoto.
§ 1º Considera-se trabalho remoto a realização das atividades laborais fora das dependências da Prefeitura Municipal de Xambrê.
§ 2º Não haverá distinção entre trabalho realizado nas dependências da Prefeitura Municipal de Xambrê e o executado fora de suas dependências, sendo que as atividades desenvolvidas em regime de trabalho remoto equivalerão ao cumprimento da respectiva jornada de trabalho.
§ 3º Faculta-se aos ocupantes do cargo de advogado prestarem serviços nas dependências da Prefeitura Municipal de Xambrê sempre que entenderem conveniente ou necessário.
§ 4º Os ocupantes do cargo citado no caput prestarão jornada presencial nas dependências da Prefeitura Municipal de Xambrê sempre que se fizer necessário.
§ 5º Havendo necessidade de comparecimento pessoal dos cargos citados no caput nas dependências da Prefeitura Municipal de Xambrê, sua presença será requisitada, se possível, com antecedência, o que poderá ser feito por contato telefônico.
§ 6° O poder executivo poderá a qualquer tempo, mediante decisão devidamente formalizada, determinar o retorno imediato ao exercício presencial das atividades do ocupante do cargo de advogado, sem que a medida implique qualquer ônus adicional ao município.
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Xambrê, 28 de setembro de 2026
DÉCIO JARDIM
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 158/2026
Homologo o julgamento proferido pela a agente de contratação sobre o Processo – nº 55/2026.
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo agente de contratação e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas na Processo Eletrônico SRP nº 25/2026 PMX, objetivando a Contratação de empresa para Aquisição de materiais para uso na construção civil, materiais de construção que terão sua utilização nas manutenções dos prédios públicos municipais de Xambrê – Paraná, a favor das seguintes empresas:
VENCEDOR CNPJ VALOR TOTAL (R$)
ABREU, MARTINS & CIA LTDA 03.744.301/0001-18 R$ 799,00 (SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS)
Z ZOLIM LTDA 55.807.407/0001-17 R$ 358.474,80 (TREZENTOS E CINQUENTA E OITO MIL, SETECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS)
FECHA HOJE DISTRIBUIDORA LTDA 49.647.713/0001-30 R$ 87.982,00 (OITENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS)
INSTALART MATERIAIS ELETRICOS LTDA 05.117.514/0001-45 R$ 8.310,20 (OITO MIL TREZENTOS E DEZ REAIS E VINTE CENTAVOS)
MAXXIFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA 12.457.758/0001-32 R$ 13.424,50 (TREZE MIL QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
MP COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA 41.278.073/0001-27 R $ 6.485,50 (SEIS MIL QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA 27.518.373/001-05 R $ 23.500,00 (VINTE E TRÊS MIL E QUINHETOS REAIS)
MOURÃO INDUSTRIA DE FERRAGENS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA 51.827.991/0001-11 R$ 30.189,00 (TRINTA MIL, CENTO E OITENTA E NOVE REAIS)
PROGRID CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA 59.796.451/0001-20 R $ 45.349,00 (QUARENTA E CINCO MIL TREZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS)
VALLE DISTRIBUIDORA LTDA 13.029.346/0001-64 R$ 7.119,60 (SETE MIL CENTO E DEZENOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)
VEAR TECNOLOGIA LTDA 45.704.834/0001-16 R$ 1.871,00 (UM MIL OITOCENTOS E SETENTA E UM REAIS)
VALOR TOTAL: R$ 583.504,60 (QUINHENTOS E OITENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS)
Art. 2º. Fica o setor competente autorizado a elaborar o contrato conforme edital, depois de cumpridas todas as formalidades legais.
Xambrê-PR, 01 de Outubro de 2026.
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal de Xambrê.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 159/2026
Homologo o julgamento proferido pela a agente de contratação sobre o Processo – nº 54/2026.
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo agente de contratação e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas na Processo Eletrônico SRP nº 24/2026 PMX, objetivando a Contratação de empresa para futura e eventual aquisição parcelada de materiais hidrossanitários destinados à manutenção preventiva e corretiva, reformas, ampliações e adequações das instalações hidráulicas e sanitárias dos prédios Públicos do Município de Xambrê – Paraná, a favor das seguintes empresas:
VENCEDOR CNPJ VALOR TOTAL (R$)
ABREU, MARTINS & CIA LTDA 03.744.301/0001-18 R$ r$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais.)
BAUER COMERCIO E LICITAÇÕES 45.740.175/0001-73 R$ 3.281,00 (três mil, duzentos e oitenta e um reais)
BRAVE DISTRIBUIDORA LTDA 43.892.634/0001-09 R$ 13.396,60 (treze mil, trezentos e noventa e seis reais e sessenta centavos
C Z ZOLIM LTDA 55.807.407/0001-17 R$ 10.908,70 (dez mil, novecentos e oito reais e setenta centavos)
HFMETAIS LTDA 36.469.456/0001-42 R$ 1.950,00 (mil novecentos e cinquenta reais
INFANTARIA COMERCIAL LTDA 20.795.155/0001-79 R$ 262.699,30 (duzentos e sessenta e dois mil, seiscentos e noventa e nove reais e trinta centavos)
INSTALART MATERIAIS ELETRICOS LTDA 05.117.514/0001-45 R$ 25.409,25 (vinte e cinco mil, quatrocentos e nove reais e vinte e cinco centavos)
SALVI, LOPES & CIA. LTDA 82.478.140/0001-34 R$ 796,00 (setecentos e noventa e seis reais)
VRM COMERCIO E SERVICOS LTDA 31.868.626/0001-48 R$ 5.107,00 (cinco mil, cento e sete reais)
VALOR TOTAL: R$ 326.847,85 (TREZENTOS E VINTE E SEIS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS.)
Art. 2º. Fica o setor competente autorizado a elaborar o contrato conforme edital, depois de cumpridas todas as formalidades legais.
Xambrê-PR, 01 de Outubro de 2026.
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal de Xambrê.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 41/2026 – PSS Nº 001/2025
Guerino Mendonça dos Santos, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste – Paraná, no uso das atribuições legais e servindo-se das faculdades, com o apoio da Comissão Organizadora e Avaliadora do PSS/2025, torna público o presente Edital de Convocação e;
RESOLVE
Art. 1º Convocar os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, para o cargo que especifica, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 05/10/2026 às 09h00min para participar de distribuição de vagas para fins de contratação, respeitado o número de vagas disponíveis no quadro de cargos do Município: A PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS NESTA DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA NA OBRIGATORIEDADE DE SUA CONTRATAÇÃO.
PROFESSOR(A) DE ENSINO FUNDAMENTAL – 20H:

Ordem	Classificação	Nome	Nº de Inscrição	Pontuação	Data de Nascimento
01	39	DANIELE FERNANDES*	35	64	07/08/1997
02	12	ROSEMARY RODRIGUES ALMEIDA KIKUTI	87	75	24/08/1970
03	13	MARLENE NALIN DE ALMEIDA	88	75	26/09/1973
04	48	JAQUELINE PEREIRA GOBI*	50	61	15/07/1983
05	14	ALEXANDRA ALVES DE OLIVEIRA	10	75	27/12/1975
06	15	LARISSA FERNANDA DE P. R. D. MULLER	58	75	24/06/1996
07	49	EDINEIA DOS SANTOS*	01	61	18/06/1984
08	16	ELOISA APARECIDA DE DEUS AMARO DA SILVA		93	74 17/08/1961
09	17	HELEN LOPES TEIXEIRA ALONSO	70	74	17/02/1986
10	51	CLAUDIA DA PAZ DE SOUZA*	103	60	31/07/1982
11	19	JANAINA CRISTINA CARMONA	84	72	02/01/1983
12	20	FERNANDA DOMINGOS DE ANDRADE DA SILVA		08	72 22/07/1988
13	55	THAIS PEREIRA DE SOUZA*	14	60	08/11/1991
14	21	MARIA ANDRESSA GOMES MENEZES	13	72	14/10/1994
15	22	MARISTELA MACEDO DE SOUZA	25	71	27/02/1964

*Afrodescendente
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Tuneiras do Oeste - PR, 01 de Outubro de 2026.
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 252/2026
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto do artigo 057 da Lei nº 060 de 27 de outubro de 2010, resolve,
CONCEDER em conformidade com o Art. nº 057 da Lei nº 060/2010, 30 (trinta), dias de férias regulamentares, aos servidores (a) abaixo discriminados, ocupantes de cargos do quadro de servidores deste município.

Nº	NOME	CARGO	ANO BASE	PERÍODO DE FÉRIAS
001	ADRIANA ARAUJO GONCALVES	ENFERMEIRO II	2024/2025	17/08/2026 A 15/09/2026
002	ALINE CRISTINA VALERIO	AGENTE ADM SENIOR	2021/2022	09/09/2026 A 18/09/2026
003	APARECIDA B. NALEPA DE ASSIS	AGENTE SOCIAL	2021/2022	17/09/2026 A 16/10/2026
004	CLAUDIO RENATO AMARO DA SILVA	ESC. AUX. UNID. ADM	2021/2022	09/09/2026 A 08/10/2026
005	CLAUDINEIA ALVES DE SOUZA	ASS. ADM. SENIOR	2024/2025	01/09/2026 A 30/09/2026
006	CUSTODIO APARECIDO BRITO	ESC. ATEN. ADM	2018/2019	08/09/2026 A 07/10/2026
007	JOANA VICENTE VITOR	DIR. BENEF. SOCIAL	2025/2026	08/09/2026 A 22/09/2026
008	JOSE HERCULES DE SOUZA	GARI	2023/2024	01/09/2026 A 30/09/2026
009	JOSE VINICIUS CUARELI ALECIO	ASS. PROCURADORIA	2023/2024	17/09/2026 A 01/10/2026
010	JOSUEL PEREIRA DE MAGALHAES	JARDINEIRO	2024/2025	16/09/2026 A 15/10/2026
011	JULIO AP. RODRIGUES DE ALMEIDA	CONDUTOR	2025/2026	21/09/2026 A 05/10/2026
012	JULIANA ALVES MOREIRA	PROFESSOR	2025/2026	08/09/2026 A 17/09/2026
013	MARIA ADELIA AP. GUILHERME BUZAT	ACS	2023/2024	01/09/2026 A 15/09/2026
014	MARIA DO CARMO DA S. SOBRINHO	ZELADOR(A)	2024/2025	01/09/2026 A 30/09/2026
015	MARIA JOSE DA SILVA	AUX. SER. GERAIS	2022/2023	21/09/2026 A 30/09/2026
016	MERE PEREIRA DA S. RODRIGUES	FARMACEUTICO	2025/2026	24/08/2026 A 22/09/2026
017	MONICA ELIZA DA SILVA SOARES	ZELADOR(A)	2025/2026	01/09/2026 A 30/09/2026
018	PAULA DANIELA NEVES SOUZA	CH DIV VIG EPI	2025/2026	01/09/2026 A 30/09/2026
019	PAULO RENATO AMARO JUNIOR	CHEF. GABINETE	2025/2026	21/09/2026 A 05/10/2026
020	ROGERIO DE ALBUQUERQUE BORGES	OP. DE MAQUINAS		2024/2025 21/09/2026 A 05/10/2026
021	ROSANA PAREDES DANTI	AUX DE ENFERMAGEM	2022/2023	01/09/2026 A 30/09/2026
022	ROSILENE DE SOUZA	GARI	2023/2024	24/08/2026 A 22/09/2026
023	RUDINEY CARLOS KRAUSS	ESC ASS ADM	2021/2022	01/09/2026 A 30/09/2026
024	SANDER MARCOS DA SILVA	AUX ADM EDUCA	2024/2025	01/09/2026 A 15/09/2026
025	SILVANA DOS SANTOS BRAZ LIFANTI	EDUCADOR INFANTIL		2024/2025 16/09/2026 A 30/09/2026
026	SUELI DE LIMA COSTA	ASS COOR CENT ASSIS	2023/2024	16/09/2026 A 15/10/2026
027	TATIANE DUARTE DE A. MARQUES	PROFESSOR	2025/2026	14/09/2026 A 28/09/2026

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.
Tuneiras do Oeste - PR, 01 de outubro 2026
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 253/2026
Torna públicas as diárias concedidas aos servidores (a) do Município de Tuneiras do Oeste no mês de SETEMBRO de 2026, conforme preconiza A Lei Ordinária nº 002/2013;
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75, incisos XXI e XXV da Lei Orgânica do Município de Tuneiras do Oeste.
CONSIDERANDO o disposto nos parágrafos 1 ao 5º do art. 1º da Lei Municipal nº 002/2013, de 14 de março de 2013, que regulamenta a concessão de diária de viagem ao Prefeito, Vice-Prefeito, e Servidores Municipais do Município de Tuneiras do Oeste.
CONSIDERANDO o disposto no art. 12, da Instrução Normativa nº 089, de 28 de fevereiro de 2013 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que indica definições e procedimentos técnicos básicos com vistas à padronização de critérios para o adequado e uniforme exercício dos controles interno, externo e social de Entidades Municipais;
RESOLVE:
Art. 1º Ficam ratificadas as diárias de viagem concedidas aos servidores do Município de Tuneiras do Oeste, durante o período de 01/09/2026 a 30/09/2026, conforme relatório anexo a esta Portaria expedido pela Divisão de Contabilidade.
Art.2º Os servidores beneficiários das diárias de viagem concedidas e as respectivas quantidades foram os seguintes:

Nº	NOME	DIÁRIAS
001	MARLUCE FRANCISCA DA SILVA RODRIGUES	03
002	ANDREIA ANTONIA DIAS NAPOLEÃO	03
003	JULIANA ALVES MOREIRA	03
004	RAFAEL VINICIUS GIMENES	05
005	EDO DA SILVA PAIXÃO	03
006	GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS	05
007	ROGERIO DE ALBUQUERQUE BORGES	02
008	DOUGLAS GAZONI	03
009	ANDREIA GOMES SILVA TELES	03
010	DAIANI MENDES MIRANDA BORGES	03

Art. 3º A finalidade da concessão das diárias de viagens concedidas no período a que se refere o art. 1º desta Portaria, é a constante no relatório anexo expedido pela Divisão de Contabilidade, e conforme justificado no Requerimento de Diária de Viagem anexo ao Empenho arquivado junto à Divisão de Tesouraria.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos retroativos a partir da data supracitada.
Tuneiras do Oeste, PR, 01 de outubro de 2026.
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 254/2026
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Anexo I da Lei nº 069, de 10 de janeiro de 2011, resolve;
Art. 1º- CONTRATAR, a contar do dia 01 de outubro de 2026, em caráter de excepcional interesse público, conforme art. 37, IX da CF/88, Lei Municipal nº 075/2019 e 060/2010, para exercer o cargo de PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, tendo sido aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, a seguinte candidata constante no quadro abaixo:
Nome Data de Nascimento
DARLEI INÊS CARDOZO 08/01/1963
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir da data supracitada.
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.
Tuneiras do Oeste, 01 de outubro de 2026.
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 255/2025
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Anexo I da Lei nº 069, de 10 de janeiro de 2011, resolve;
RESOLVE:
Art. 1º. Designar a servidora MARIA JOSÉ DA SILVA, portadora do CPF nº 076. ***. ***-18, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, à função de SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2026.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste, 01 de outubro de 2026.
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 30/2026
CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 05/2026
1º TERMO DE APOSTILAMENTO

O **MUNICÍPIO DE PÉROLA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Dona Pérola Byington, nº 1731, na cidade de Pérola, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 81.478.133/0001-70, neste ato representado por seu Prefeito Municipal a Sra **VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Olavo Bilac nº 870, neste Município de Pérola, Estado do Paraná, portadora do CPF nº 524.098.729-72, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 4.015.357-8 SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e, **CMT SERVICOS MEDICOS LTDA**, Pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA MEM DE SÁ, nº 19, SALA 911, ICARAÍ, na cidade de NITERÓI, no Estado do RIO DE JANEIRO, inscrita no CNPJ sob n.º 31.763.090/0001-04, neste ato representada por seu sócio Administrador: **THIAGO CARVALHO SOARES**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 24.889.879-3, inscrito no CPF/MF sob n.º 133.599.877-21, residente e domiciliado na cidade de Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, denominada CONTRATADA, com fundamento no art. 136, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a inclusão da informação referente à reserva orçamentária no instrumento contratual celebrado entre o Município de Pérola e a empresa CMT SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.763.090/0001-04, decorrente da Chamada Pública/Credenciamento nº 05/2026, cujo objeto consiste na prestação de serviços técnicos em radiologia, para operação do equipamento de raio-X instalado no Hospital Municipal Dr. Raul Sergio Bittencourt, do Município de Pérola, com atendimento presencial e contínuo, em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, incluindo finais de semana e feriados, visando atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA
Fica incluída no instrumento contratual a informação referente à Reserva Orçamentária vinculada às despesas decorrentes da execução do Contrato de Prestação de Serviços Nº 30/2026, conforme dados orçamentários constantes da respectiva reserva.
A presente inclusão é realizada com fundamento no art. 136, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que admite o registro, por simples apostila, do empenho de dotações orçamentárias, dispensada a celebração de termo aditivo. Passando a vigorar da seguinte forma:

Onde se lê:

DESPES PRINCIPAL	DESDOBRAMENTO	ORGÃO UNIDADE	FUNCIONAL	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
492	2849	10.02	10.302.0010	2.035	3.3.90.39.50.99	000
493	2505	10.02	10.302.0010	2.035	3.3.90.39.50.99	303
494	4459	10.02	10.302.0010	2.035	3.3.90.39.50.99	494
495	4460	10.02	10.302.0010	2.035	3.3.90.39.50.99	496
4325	4461	10.02	10.302.0010	2.035	3.3.90.39.50.99	3496

Leia-se:

DESPES PRINCIPAL	DESDOBRAMENTO	ORGÃO UNIDADE	FUNCIONAL	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	RESERVA
493	2505	10.02	10.302.0010	2.035	3.3.90.39.50.99	303	2120

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato de Prestação de Serviços Nº 30/2026, não modificadas por este Termo de Apostilamento.
Pérola/PR, 01 de outubro de 2026.

VALDETE CUNHA
PREFEITA MUNICIPAL

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 46/2026
Concorrência Presencial nº 08/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: J P F NICÁCIO LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços de engenharia elétrica destinados à modernização e expansão da infraestrutura de iluminação pública urbana, abrangendo o fornecimento e instalação de 111 (cento e onze) luminárias LED de 200W na Avenida Dona Pérola Byington e a execução de extensões de rede de distribuição de energia com implantação de 33 (trinta e três) novos postes e luminárias LED de 100W nas Ruas Aparecida Trissoldi e Fernão Dias, em conformidade com as normas da ABNT e os padrões técnicos da COPEL Distribuição S.A., no Município de Pérola, Estado do Paraná.
Valor Total: R$ 642.746,18 (Seiscentos e quarenta e dois mil setecentos e quarenta e seis reais e dezoito centavos).
Vigência: 01/10/2026 à 01/04/2027.
Autorização: 15/09/2026.
Data de Assinatura: 01/10/2026.

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 47/2026
Chamada Pública/Credenciamento nº 04/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: 55.777.161 RICARDO DE OLIVEIRA GOMES
Objeto: Prestação de serviços como oficineiros nas áreas de Capoeira, Bordados e Artesanato e Panificação e Confeitaria, visando o atendimento às atividades desenvolvidas no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV (Projeto Cres-Ser), (Fazendo arte) e (Tecendo Redes) grupos de mulheres acompanhadas pela Política de Assistência Social e atividades de inclusão produtiva realizadas na Cozinha Panificadora Industrial do Município de Pérola/PR.
Valor Total: R$ 27.240,00 (vinte e sete mil duzentos e quarenta reais).
Vigência: 01/10/2026 à 01/10/2027.
Autorização: 21/09/2026.
Data de Assinatura: 01/10/2026.

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 48/2026
Chamada Pública/Credenciamento nº 04/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: 65.353.384 ANDRIELI SALETE VILELA MARTINS
Objeto: Prestação de serviços como oficineiros nas áreas de Capoeira, Bordados e Artesanato e Panificação e Confeitaria, visando o atendimento às atividades desenvolvidas no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV (Projeto Cres-Ser), (Fazendo arte) e (Tecendo Redes) grupos de mulheres acompanhadas pela Política de Assistência Social e atividades de inclusão produtiva realizadas na Cozinha Panificadora Industrial do Município de Pérola/PR.
Valor Total: R$ 24.203,76 (vinte e quatro mil duzentos e três reais e setenta e seis centavos).
Vigência: 01/10/2026 à 01/10/2027.
Autorização: 21/09/2026.
Data de Assinatura: 01/10/2026.

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 49/2026
Chamada Pública/Credenciamento nº 04/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: 65.047.053 ADRIANO MIRANDA MARTINS
Objeto: Prestação de serviços como oficineiros nas áreas de Capoeira, Bordados e Artesanato e Panificação e Confeitaria, visando o atendimento às atividades desenvolvidas no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV (Projeto Cres-Ser), (Fazendo arte) e (Tecendo Redes) grupos de mulheres acompanhadas pela Política de Assistência Social e atividades de inclusão produtiva realizadas na Cozinha Panificadora Industrial do Município de Pérola/PR.
Valor Total: R$ 22.935,96 (vinte e dois mil novecentos e trinta e cinco reais e noventa e seis centavos).
Vigência: 01/10/2026 à 01/10/2027.
Autorização: 21/09/2026.
Data de Assinatura: 01/10/2026.

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Rua Pref. Carlito S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (44) 3677-1229
CGC/MF - 80.907.835/0002-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA Nº 019/2026

Diante da homologação da licitação acima referida, bem como da assinatura da ata respectiva, **adjudico** o objeto licitado, em favor da empresa RC MOURA FERRAGENS CNPJ 17.745.961/0001-28, no VALOR TOTAL: R$ 13.583,80 (treze mil e quinhentos e oitenta e três reais e oitenta centavos), para o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO E FERRAMENTAS PARA SEREM UTILIZADOS EM SERVIÇOS PRESTADOS PELO OPERACIONAL DO SAMAE DE TAPEJARA.

Tapejara, 01 de outubro de 2026.

Ruan Carlos Sabino dos Santos
Diretor Executivo do Samae

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
PARANÁ
76.247.329/0001-13
DECRETO Nº 130/2026
DATA01/06/2026

DECRETO Nº 130/2026SÚMULA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de 932.955,00 destinados à suplementação das seguintes dotações do orçamento em vigor, assim discriminadas:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
		PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE		
102	04004.0412500192014 3390400000	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	1001000	30.000,00
174	05007.2678200122022 3390300000	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO MATERIAL DE CONSUMO	1001000	62.000,00
178	05007.2678200122022 3390390000	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1001000	50.000,00
264	06001.1236100062030 3390300000	ENSINO FUNTAMENTAL-RECEITAS TRIBUTÁRIAS MATERIAL DE CONSUMO	104	30.000,00
27	02003.0206200192004 3390390000	Manutenção da Procuradora Jurídica OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1001000	95.000,00
286	06001.1236100062031 3390390000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	104	30.000,00
31	03001.0412200192007 3190110000	Manutenção da Secretaria de Administração VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1001000	34.000,00
390	07001.1030100142044 3190110000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL E CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - EC 29 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
PARANÁ
76.247.329/0001-13
DECRETO Nº 131/2026
DATA01/06/2026

DECRETO Nº 131/2026SÚMULA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de 115.604,38 destinados à suplementação das seguintes dotações do orçamento em vigor, assim discriminadas:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE				
680	06001.123610006 1029 4490510000	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL E PRÉ-ESCOLA OBRAS E INSTALAÇÕES	201109040 51	111.804,38
685	08003.082430005605 3390390000	REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS E CAPACITAÇÃO, CURSOS, SEMINÁRIOS E PALESTRAS PARA CONSELHEIROS DO CMDCA E OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	266100000000	3.800,00
TOTAL:				**115.604,38**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Excesso de Arrecadação:0 - .Suplementação/Anulação Dotação: 0 - .Superávit Financeiro: 115.604,38 - Cento e Quinze Mil, Seiscentos e Quatro Reais, Trinta e Oito Centavos.

Local/Data/Assinatura

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE,**2026-06-30**

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
PARANÁ
76.247.329/0001-13
DECRETO Nº 132/2026
DATA01/06/2026

DECRETO Nº 132/2026SÚMULA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de 499.266,95 destinados à suplementação das seguintes dotações do orçamento em vigor, assim discriminadas:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE				
375	07001.103010014 2038 3190110000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO AT VARIÁVEL - SF VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	160000000000	15.884,19
664	05004.154510012 1016 4490510000	PAVIMENTAÇÃO, RECAPEAMENTO E REVITALIZAÇÃO DO PERIMETRO URBANO OBRAS E INSTALAÇÕES	170100000000	7.778,19
678	05008.164820004 1025 4590610000	Aquisição de Terreno para Construção de Unidades Habitacionais AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	170100000000	190.000,00
681	05008.154510009 1074 4490510000	INVESTIMENTOS EM INFRA-ESTRUTURA URBANA NO MUNICÍPIO OBRAS E INSTALAÇÕES	170100000000	284.900,00
695	09001.271100161 042 4490510000	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES OBRAS E INSTALAÇÕES	1049000	700,00
699	03001.041220019 2007 3390390000	Manutenção da Secretaria de Administração OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1049000	4,57
TOTAL:				**499.266,95**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Excesso de Arrecadação:499.266,95 - Quatrocentos e Noventa e Nove Mil, Duzentos e Sessenta e Seis Reais, Noventa e Cinco Centavos.Suplementação/Anulação Dotação: 0 - .Superávit Financeiro: 0 - .

Local/Data/Assinatura

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE,**2026-06-30**

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
PARANÁ
76.247.329/0001-13
DECRETO Nº 133/2026
DATA01/07/2026

DECRETO Nº 133/2026SÚMULA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de 1.369.450,00 destinados à suplementação das seguintes dotações do orçamento em vigor, assim discriminadas:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE				
102	04004.041250019 2014 3390400000	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	1001000	30.000,00
174	05007.267820012 2022 3390300000	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO MATERIAL DE CONSUMO	1001000	237.000,00
178	05007.267820012 2022 3390390000	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1001000	100.000,00
264	06001.123610006 2030 3390300000	ENSINO FUNTAMENTAL-RECEITAS TRIBUTÁRIAS MATERIAL DE CONSUMO	104	130.000,00
286	06001.123610006 2031 3390390000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	104	30.000,00
295	06001.123650190 2032 3190130000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DOS CMEI CRECHE CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	101	11.000,00
31	03001.041220019 2007 3190110000	Manutenção da Secretaria de Administração VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1001000	91.900,00
354	07001.103010014 2034 3390300000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO AB - PAB FIXO MATERIAL DE CONSUMO	494	20.000,00
38	03001.041220019 2007 3390390000	Manutenção da Secretaria de Administração OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1001000	120.000,00
390	07001.103010014 2044 3190110000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL E CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - EC 29 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1039000	341.700,00
399	07001.103010014 2044 3390360000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL E CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - EC 29 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1039000	20.000,00
411	07001.103010014 2045 3371700000	TRANSFERÊNCIA AO CONSORCIO DE SAÚDE E SAMU RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1039000	180.000,00
44	03002.041280019 2008 3190100000	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1001000	25.150,00
553	08004.082440005 2062 3190130000	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO E SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1001000	8.300,00
588	10003.113340471 2066 3190100000	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EMPREGO E TRABALHO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1001000	14.000,00
611	12001.185420103 2071 3190130000	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CONTROLE AMBIENTAL CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1001000	3.000,00
628	12003.236950363 2073 3190110000	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TURISMO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1001000	2.400,00
71	04002.041210019 2012 3190130000	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1001000	5.000,00
TOTAL:				**1.369.450,00**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.Um Milhão, Trezentos e Sessenta e Nove Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais 1369450.00

Excesso de Arrecadação:0 - .Suplementação/Anulação Dotação: 1.369.450 - Um Milhão, Trezentos e Sessenta e Nove Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais .Superávit Financeiro: 0 - .

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE				
120	05002.154520009 2016 3390300000	MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO DO PERIMETRO URBANO MATERIAL DE CONSUMO	1001000	25.000,00
142	05004.185410013 2111 3190110000	MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1001000	5.900,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
CNPJ:76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Pregão Nº 61/2026, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 29 de setembro de 2026.

Fornecedor: MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A
CNPJ/CPF: 05.912.018/0001-83

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	AQUISIÇÃO DE FÓRMULA PADRÃO COMPLETA E BALANCEADA DESTINADA PARA NUTRIÇÃO DE PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS - "Fórmula nutricional enteral Isosource® 1.0, Fabricante Nestlé, com indicação justificada de marca conforme Art. 41, I, da Lei nº 14.133/2021 e Parecer Técnico Nutricional anexo"	1.200	R$ 38,10	R$ 45.720,00

Valor Total Homologado - **R$ 45.720,00 (quarenta e cinco mil, setecentos e vinte reais)**

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 01 de outubro de 2026.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Município de São Jorge do Patrocínio / PR

RESOLUÇÃO Nº 01/2026 – CMDPD

Súmula: Aprovação do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de São Jorge do Patrocínio / PR, 2026 – 2030.

O CONSELHO MUNCIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMDPD de São Jorge do Patrocínio, no uso de suas atribuições estabelecidas que lhe confere a Lei nº 1.181, de 24 de Outubro de 2007 e, atualizada pela Lei 2.758 de 21 de agosto de 2025 e,

CONSIDERANDO o decreto nº 57/2026 Dispõe sobre a criação, composição e atribuições da Comissão Especial Intersetorial responsável pela elaboração do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de São Jorge do Patrocínio -PR, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de aprovar o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de São Jorge do Patrocínio / PR, 2026 – 2030.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência Município de São Jorge do Patrocínio / PR, 2026 – 2030.

Art. 2º - Esta resolução entra em rigor na data de sua publicação.

São Jorge do patrocínio, 01 de Outubro de 2026.

Viviane Alves de Carvalho Bunzel
Presidente do CMPDP

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
PARANÁ
76.247.329/0001-13
DECRETO Nº 134/2026
DATA01/07/2026

DECRETO Nº 134/2026SÚMULA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de 234.613,69 destinados à suplementação das seguintes dotações do orçamento em vigor, assim discriminadas:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE				
236	06001.123610006 1030 4490520000	Aquisição de Veículos, Equipamentos e Mobiliários EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	154310700000	26.383,99
375	07001.103010014 2038 3190110000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO AT VARIÁVEL - SF VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	160000000000	16.617,53
664	05004.154510012 1016 4490510000	PAVIMENTAÇÃO, RECAPEAMENTO E REVITALIZAÇÃO DO PERIMETRO URBANO OBRAS E INSTALAÇÕES	170100000000	170.000,00
673	05004.154510012 1016 4490510000	PAVIMENTAÇÃO, RECAPEAMENTO E REVITALIZAÇÃO DO PERIMETRO URBANO OBRAS E INSTALAÇÕES	17000	21.612,17
TOTAL:				**234.613,69**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Excesso de Arrecadação:234.613,69 - Duzentos e Trinta e Quatro Mil, Seiscentos e Treze Reais, Sessenta e Nove Centavos.Suplementação/Anulação Dotação: 0 - .Superávit Financeiro: 0 - .

Local/Data/Assinatura

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE,**2026-06-30**

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
PARANÁ
76.247.329/0001-13
DECRETO Nº 135/2026
DATA01/07/2026

DECRETO Nº 135/2026SÚMULA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de 854.656,90 destinados à suplementação das seguintes dotações do orçamento em vigor, assim discriminadas:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE				
237	06001.123610006 1030 4490520000	Aquisição de Veículos, Equipamentos e Mobiliários EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	256900000000	64.693,50
348	07001.103010014 1031 4490520000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	262100000000	199.300,00
413	07001.103010014 2045 3371700000	TRANSFERÊNCIA AO CONSORCIO DE SAÚDE E SAMU RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	262100000000	267.639,00
486	08001.082440005 2105 3390390000	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL - BL-GSUAS-FNAS-FMAS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	266100000000	6.520,00
663	07001.103010014 2034 3390300000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO AB - PAB FIXO MATERIAL DE CONSUMO	31019	8.841,40
684	06001.123610006 2030 3390300000	ENSINO FUNTAMENTAL-RECEITAS TRIBUTÁRIAS MATERIAL DE CONSUMO	9104	108.426,00
691	03001.041220019 2007 3390390000	Manutenção da Secretaria de Administração OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9507000	135.000,00
692	08001.082440005 2047 3390390000	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS - PSB/FMAS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2934000	2.560,00
90	04003.041230019 2013 3390930000	Manutenção da Divisão de Tesouraria INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	27000	61.677,90
TOTAL:				**854.656,90**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Excesso de Arrecadação:0 - .Suplementação/Anulação Dotação: 0 - .Superávit Financeiro: 854.656,9 - Oitocentos e Cinquenta e Quatro Mil, Seiscentos e Cinquenta e Seis Reais, Noventa Centavos.

Local/Data/Assinatura

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE,**2026-06-30**

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
PARANÁ
76.247.329/0001-13
DECRETO Nº 138/2026
DATA03/08/2026

DECRETO Nº 138/2026SÚMULA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de 1.873.044,59 destinados à suplementação das seguintes dotações do orçamento em vigor, assim discriminadas:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE				
375	07001.103010014 2038 3190110000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO AT VARIÁVEL - SF VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	160000000000	16.617,53
664	05004.154510012 1016 4490510000	PAVIMENTAÇÃO, RECAPEAMENTO E REVITALIZAÇÃO DO PERIMETRO URBANO OBRAS E INSTALAÇÕES	170100000000	1.433.076,54
673	05004.154510012 1016 4490510000	PAVIMENTAÇÃO, RECAPEAMENTO E REVITALIZAÇÃO DO PERIMETRO URBANO OBRAS E INSTALAÇÕES	17000	136.471,42
701	03001.041220019 2007 3390390000	Manutenção da Secretaria de Administração OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	170100000000	286.879,10
TOTAL:				**1.873.044,59**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Excesso de Arrecadação:1.873.044,59 - Um Milhão, Oitocentos e Setenta e Três Mil, Quarenta e Quatro Reais, Cinquenta e Nove Centavos.Suplementação/Anulação Dotação: 0 - .Superávit Financeiro: 0 - .

Local/Data/Assinatura

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE,**2026-06-30**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
CNPJ:76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Dispensa Nº 10/2026, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 21 de setembro de 2026.

Fornecedor: CM CONSULTORIA E GOVERNANÇA CORPORATIVA LTDA.
CNPJ/CPF: 60.278.459/0001-83

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	prestação de serviços técnicos especializados de consultoria de investimentos em favor do TAPEJARAPREV	12	R$ 5.457,67	R$ 65.492,04

Valor Total Homologado - **R$ 65.492,04 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e quatro centavos)**

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 01 de outubro de 2026.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Rua Prefeito Carlito Schimidt Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 – Fone/Fax: (44) 3677-1229/3677-1701
CNPJ 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000
Tapejara – Paraná

RATIFICAÇÃO
DO VENCEDOR DO CERTAME
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 019/2026
PROCESSO Nº. 023/2026

O Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tapejara, Estado da Paraná - SAMAE, no uso das atribuições que lhe são Conferidas por Lei e, CONSIDERANDO que de acordo com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, autoriza à RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NA ANALISE DE DOCUMENTOS ENVIADOS VIA PROTOCOLO E VIA E-MAIL ATE A DATA LIMITE DO DIA 30 DE SETEMBRO DE 2026 ATE AS 08H:00MIM, e com base no Parecer Jurídico desta autarquia, resolve **RATIFICAR** O VENCEDOR DO CERTAME REALIZADO NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2026: RC MOURA FERRAGENS CNPJ 17.745.961/0001-28, no VALOR TOTAL: R$ 13.583,80 (treze mil e quinhentos e oitenta e três reais e oitenta centavos), para o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO E FERRAMENTAS PARA SEREM UTILIZADOS EM SERVIÇOS PRESTADOS PELO OPERACIONAL DO SAMAE DE TAPEJARA.

Tapejara, 01 de outubro de 2026.

Ruan Carlos Sabino dos Santos
Diretor Executivo do Samae

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
PARANÁ
76.247.329/0001-13
DECRETO Nº 137/2026
DATA03/08/2026

DECRETO Nº 137/2026SÚMULA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de 216.665,03 destinados à suplementação das seguintes dotações do orçamento em vigor, assim discriminadas:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE				
397	07001.103010014 2044 3390300000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL E CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - EC 29 MATERIAL DE CONSUMO	262100000000	33.061,00
465	08001.082440005 2103 3390300000	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF-SCFV-BL-PSB-FMAS MATERIAL DE CONSUMO	266100000000	25.000,00
468	08001.082440005 2103 3390390000	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF-SCFV-BL-PSB-FMAS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	266000000000	1.490,00
680	06001.123610006 1029 4490510000	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL E PRÉ-ESCOLA OBRAS E INSTALAÇÕES	20110904051	139.614,03
685	08003.082430005605 3390390000	REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS E CAPACITAÇÃO, CURSOS, SEMINÁRIOS E PALESTRAS PARA CONSELHEIROS DO CMDCA E OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	266100000000	17.500,00
TOTAL:				**216.665,03**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Excesso de Arrecadação:0 - .Suplementação/Anulação Dotação: 0 - .Superávit Financeiro: 216.665,03 - Duzentos e Dezesseis Mil, Seiscentos e Sessenta e Cinco Reais, Três Centavos.

Local/Data/Assinatura

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE,**2026-06-30**

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
PARANÁ
76.247.329/0001-13
DECRETO Nº 136/2026
DATA03/08/2026

DECRETO Nº 136/2026SÚMULA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de 2.128.453,53 destinados à suplementação das seguintes dotações do orçamento em vigor, assim discriminadas:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE				
152	05005.154520008 2019 3390390000	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PRAÇAS E PARQUES OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1001000	25.000,00
174	05007.267820012 2022 3390300000	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO MATERIAL DE CONSUMO	1001000	380.000,00
175	05007.267820012 2022 3390300000	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO MATERIAL DE CONSUMO	1186000	60.000,00
178	05007.267820012 2022 3390390000	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1001000	100.000,00
21	02003.020620019 2004 3190110000	Manutenção da Procuradoria Jurídica VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1001000	17.100,00
252	06001.123610006 2029 3390360000	ENSINO FUNTAMENTAL-RECEITAS COMPLEMENTAR CONSTITUCIONAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	103	18.000,00
27	02003.020620019 2004 3390390000	Manutenção da Procuradoria Jurídica OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1001000	48.000,00
288	06001.123610006 2031 3390390000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31146	15.000,00
295	06001.123650190 2032 3190130000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DOS CMEI CRECHE CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	101	31.400,00
302	06001.123650190 2032 3390300000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DOS CMEI CRECHE MATERIAL DE CONSUMO	1034000	15.000,00
31	03001.041220019 2007 3190110000	Manutenção da Secretaria de Administração VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1001000	94.600,00
340	06001.123670006 2033 3390300000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL MATERIAL DE CONSUMO	103	20.000,00
342	06001.123670006 2033 3390390000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	20.000,00
358	07001.103010014 2034 3390390000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO AB - PAB FIXO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	494	50.000,00
38	03001.041220019 2007 3390390000	Manutenção da Secretaria de Administração OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1001000	170.000,00
390	07001.103010014 2044 3190110000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL E CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - EC 29 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1039000	349.400,00
392	07001.103010014 2044 3190130000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL E CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - EC 29 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1039000	24.000,00
399	07001.103010014 2044 3390360000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL E CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - EC 29 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1039000	50.000,00
406	07001.103010014 2044 3390400000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL E CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - EC 29 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	1039000	20.000,00
411	07001.103010014 2045 3371700000	TRANSFERÊNCIA AO CONSORCIO DE SAÚDE E SAMU RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1039000	430.000,00
44	03002.041280019 2008 3190100000	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1001000	22.600,00
460	08001.082440005 2103 3190110000	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF-SCFV-BL-PSB-FMAS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1001000	8.500,00
531	08003.082430005605 3350430000	MANTER CONVÊNIO COM INSTITUIÇÃO PRIVADA PARA ABRIGAMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE R SUBVENÇÕES SOCIAIS	1001000	20.000,00
544	08004.082440005 2061 3190130000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA DEFESA E DOS DIRETOTOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1001000	1.400,00

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE				
553	08004.082440005 2062 3190130000	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO E SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1001000	9.100,00
566	09001.278120016 2063 3190130000	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ESPORTES CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1001000	550,00
570	09001.278120016 2063 3390390000	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ESPORTES OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1001000	20.000,00
571	09001.278120016 2063 3390470000	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ESPORTES OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1001000	25.000,00
588	10003.113340471 2066 3190110000	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EMPREGO E TRABALHO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1001000	14.800,00
600	11001.206080078 2069 3190130000	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AGRICULTURA E CONTRIBUIÇÃO À EMATER CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1001000	3.000,00
610	12001.

Secretaria de Assistência Social

PREFEITURA SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Município de São Jorge do Patrocínio / PR

Vigência: 2026-2030

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO E APRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL
2. JUSTIFICATIVA
3. PRESSUPOSTOS LEGAIS (BASE LEGAL)
   - 3.1. Âmbito Internacional e Nacional
   - 3.2. Âmbito Estadual (Paraná)
   - 3.3. Âmbito Municipal (São Jorge do Patrocínio)
   - 3.4. DIRETRIZES
4. DIAGNÓSTICO SOCIODEMOGRÁFICO E TERRITORIAL
   - 4.1. Análise Cadastral e Dados Estruturais do IBGE
   - 4.2. Barreiras Identificadas (Diagnóstico Socioterritorial)
     - 4.2.1. Barreiras Urbanísticas e Arquitetônicas
     - 4.2.2. Barreiras Sociais e Situações de Vulnerabilidade
     - 4.2.3. Barreiras Territoriais e de Acesso a Direitos
5. GESTÃO E COMISSÃO INTERINSTITUCIONAL
   - 5.1. Da Coordenação e Institucionalização
   - 5.2. Da Composição Intersetorial e Paritária
   - 5.3. Das Atribuições da Comissão
   - 5.4. Equipe de Apoio Técnico
6. METODOLOGIA DE PLANEJAMENTO INTERSETORIAL
   - 6.1. Análise e Delimitação dos Problemas (Nós Críticos)
   - 6.2. Análise de Alternativas e Critérios de Seleção
   - 6.3. Análise de Riscos do Plano
   - 6.4. Objetivos Estratégicos por Eixo
7. MATRIZ DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS (2026 – 2030)
   - Eixo I: Acessibilidade Urbanística, Arquitetônica e Comunicação
   - Eixo II: Educação e Saúde
   - Eixo III: Assistência Social, Cidadania e Combate ao Capacitismo
8. MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E INSTRUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS
   - 8.1. Monitoramento Contínuo (Âmbito Interno e Intersetorial)
   - 8.2. Avaliação Anual e Controle Social (Âmbito Deliberativo)
   - 8.3. Revisão Periódica e Adequação Normativa
   - 8.4. Transparência e Acesso à Informação
9. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

1. INTRODUÇÃO E APRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL

O presente Plano constitui-se como o principal instrumento estratégico e operacional para nortear as políticas públicas voltadas à inclusão e garantia de direitos em São Jorge do Patrocínio entre os anos de 2026 e 2030. A garantia, proteção e promoção dos direitos das Pessoas com Deficiência (PcDs) constituem um compromisso fundamental e indissociável da consolidação da cidadania e da justiça social.

Historicamente, o reconhecimento das prerrogativas desse segmento populacional ganhou relevância internacional a partir da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, adotada pela Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas (ONU) em 2006. No cenário brasileiro, este tratado e seu Protocolo Facultativo foram internalizados com equivalência de emenda constitucional por meio do Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, inaugurando um novo paradigma baseado no modelo social de deficiência.

No âmbito do Estado do Paraná, esse alinhamento normativo se refletiu na promulgação da Lei Estadual nº 18.419, de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná), e na posterior estruturação de planos estaduais de metas e ações intersetoriais. Alinhado a esse arcabouço legal e cioso de seu dever institucional, o Município de São Jorge do Patrocínio apresenta o seu Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (PMPcD).

Este documento não se configura como um esquema rígido de planejamento, mas sim como um roteiro dinâmico e flexível, rigorosamente adaptado às especificidades da realidade socioterritorial e econômica local. O presente Plano é fruto de um esforço conjunto e articulado entre o órgão gestor da política pública municipal e o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência. Sua elaboração seguiu as diretrizes metodológicas do Governo do Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF) e da Coordenação de Política Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CPCD).

A formulação do plano estruturou-se a partir da criação de uma Comissão Especial Intersetorial e de uma equipe de apoio multiprofissional, garantindo a paridade e a participação democrática de atores governamentais e da sociedade civil. O PMPcD de São Jorge do Patrocínio baseia-se em um rigoroso diagnóstico local (Marco Situacional), construído por meio da coleta e análise de dados intersetoriais de áreas vitais como saúde, educação, assistência social, esporte e lazer.

A partir dessa leitura diagnóstica, estruturou-se um Plano de Ação focado em diretrizes, metas, prazos e fontes de recursos transparentes, previstos no Plano Plurianual (PPA) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) do município, assegurando o princípio da absoluta prioridade. Mais do que cumprir um requisito legal indispensável para o regular repasse de recursos e captação junto ao Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência, conforme os ditames do Decreto Estadual nº 4.254/2023, este Plano materializa a vontade política de São Jorge do Patrocínio em romper barreiras físicas, atitudinais e comunicacionais. O objetivo final é assegurar que cada cidadão com deficiência residente em nosso município possa usufruir plenamente de seus direitos fundamentais, exercendo sua autonomia com dignidade e plena inclusão social.

2. JUSTIFICATIVA

A formulação deste plano atende estritamente às diretrizes estabelecidas na legislação vigente, assegurando o cumprimento da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), da Lei Estadual nº 18.419/2015 e do Decreto Estadual nº 4.254/2023. Além do compromisso legal e ético, a existência de um Plano Municipal devidamente aprovado e publicado constitui-se como condição obrigatória para a captação, transferência e gestão de recursos financeiros junto aos Fundos Estadual e Nacional.

A elaboração e implementação do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (PMPcD) em São Jorge do Patrocínio justificam-se pela necessidade premente de consolidar ações planejadas, sistemáticas e intersetoriais na esfera pública municipal. As políticas públicas voltadas a esse segmento não podem se estruturar de forma fragmentada ou pontual; elas demandam um diagnóstico preciso da realidade socioterritorial e um monitoramento contínuo das metas estabelecidas.

Sob a ótica social, o plano atua diretamente na identificação e eliminação das barreiras urbanísticas, arquitetônicas, atitudinais e comunicacionais que impedem o pleno exercício da cidadania e a autonomia das pessoas com deficiência no território municipal. Ao mapear a incidência de demandas locais por meio do Marco Situacional, o município passa a dispor de um instrumento técnico capaz de direcionar os serviços, programas e benefícios socioassistenciais, de saúde e educacionais com eficiência e equidade.

Sob a ótica técnico-administrativa e financeira, a existência do PMPcD é um requisito legal obrigatório e condicionante para que o município possa captar, receber e movimentar recursos financeiros estaduais destinados ao Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência. Sem o plano devidamente aprovado pelo Conselho Municipal e instituído pelo Poder Executivo, São Jorge do Patrocínio fica impedido de acessar os repasses regulamentados pelo Decreto Estadual nº 4.254/2023. Portanto, este Plano justifica-se como um instrumento de governança democrática que materializa o princípio da prioridade absoluta, integrando os orçamentos locais (PPA e LOA) para garantir recursos reais voltados à inclusão social e à dignidade humana.

3. PRESSUPOSTOS LEGAIS (BASE LEGAL)

A fundamentação jurídica que respalda a legitimidade, a obrigatoriedade e as diretrizes do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de São Jorge do Patrocínio compreende os seguintes marcos normativos nas esferas internacional, nacional, estadual e municipal:

3.1. Âmbito Internacional e Nacional

- **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988:** Garante o compromisso do Estado e da sociedade em reconhecer, assegurar e proteger os direitos fundamentais e a inclusão social das pessoas com deficiência.
- **Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009:** Promulga a Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da ONU e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York em 2006, com equivalência de Emenda Constitucional.
- **Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015:** Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência — LBI (Estatuto da Pessoa com Deficiência), estabelecendo as garantias fundamentais e os deveres do Poder Público nas três esferas da federação.
- **Decreto Federal nº 7.612, de 17 de novembro de 2011:** Instituiu o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência — Plano Viver sem Limite, cujas diretrizes metodológicas servem de base para o alinhamento das ações municipais.

3.2. Âmbito Estadual (Paraná)

- **Lei Estadual nº 18.419, de 7 de janeiro de 2015:** Estabelece o Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná, fixando obrigações para a garantia de direitos no território paranaense.
- **Decreto Estadual nº 4.254, de 30 de novembro de 2023:** Regulamenta o Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência (FEDcD) e fixa as exigências de contrapartida municipal — incluindo o funcionamento paritário do Conselho Municipal e a apresentação do PMPcD — para o repasse de recursos financeiros aos Fundos Municipais.

3.3. Âmbito Municipal (São Jorge do Patrocínio)

- **Lei Orgânica do Município de São Jorge do Patrocínio:** Dispositivo fundamental que rege a competência do Poder Executivo e do Legislativo na formulação de políticas assistenciais e de proteção social no nível local.
- **Lei Municipal de Criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência:** Ato normativo local que instituiu o Conselho e delimitou sua competência legal para deliberar, propor e fiscalizar as políticas públicas municipais.
- **Lei Municipal de Criação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência:** Mecanismo financeiro e orçamentário instituído localmente para a recepção e gestão de recursos voltados à política da pessoa com deficiência.
- **Decreto Municipal nº 57/2026:** Ato do Chefe do Poder Executivo que criou a Comissão Especial Intersetorial responsável pela coordenação, elaboração e formulação da proposta do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de São Jorge do Patrocínio - PR.

3.4. DIRETRIZES DO PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

O Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de São Jorge do Patrocínio orienta-se pelas diretrizes previstas na legislação nacional e estadual, bem como pelas diretrizes do Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Novo Viver sem Limite, observando os seguintes princípios:

I – Enfrentamento ao capacitismo, ao preconceito, à discriminação e a todas as formas de violência contra as pessoas com deficiência;

II – Reconhecimento e fortalecimento do protagonismo, da autonomia e da participação social das pessoas com deficiência na formulação, implementação e avaliação das políticas públicas;

III – Garantia de acesso aos serviços públicos, equipamentos urbanos, espaços comunitários, tecnologias assistivas e meios de comunicação acessíveis;

IV – Promoção da acessibilidade universal, eliminando barreiras urbanísticas, arquitetônicas, comunicacionais, tecnológicas, atitudinais e de transporte;

V – Ampliação da participação das pessoas com deficiência em todas as dimensões da vida social, econômica, política, cultural, esportiva e educacional;

VI – Promoção da igualdade de oportunidades e da inclusão social em condições de equidade;

VII – Fortalecimento da articulação intersetorial entre as políticas públicas municipais;

VIII – Compartilhamento de responsabilidades entre governo e sociedade civil para garantia dos direitos da pessoa com deficiência;

IX – Respeito à diversidade humana e valorização das diferenças como elemento fundamental para construção de uma sociedade inclusiva;

X – Garantia do controle social e da transparência na implementação das ações previstas neste Plano.

4. DIAGNÓSTICO SOCIODEMOGRÁFICO E TERRITORIAL

No processo de elaboração deste Plano Municipal, foi aplicado um questionário de mapeamento direcionado à população com deficiência (PcD) do município. Embora a pesquisa não tenha alcançado a totalidade absoluta desse segmento populacional, os dados obtidos — cruzados com as bases de dados dos serviços municipais de Saúde e de Assistência Social — apontam para um universo estimado de aproximadamente 100 pessoas integradas à rede de atendimento local.

A partir desse mapeamento amostral, constatou-se a seguinte distribuição epidemiológica e social:

- **Prevalência do Transtorno do Espectro Autista (TEA):** A grande maioria dos indivíduos identificados e assistidos no município está inserida dentro do espectro autista, demandando políticas públicas acentuadas em áreas como a estimulação precoce, inclusão escolar e terapias multidisciplinares.
- **Outras Deficiências:** O restante do público mapeado distribui-se entre outras tipologias de deficiência, incluindo a deficiência física, intelectual, visual e auditiva, as quais também requerem ações integradas de acessibilidade urbana, reabilitação e inserção no mercado de trabalho.

Nota de Gestão: A limitação no alcance total do questionário evidencia a necessidade contínua de aprimoramento dos sistemas de busca ativa e da criação de um Cadastro Único Municipal da Pessoa com Deficiência, garantindo que futuras ações alcancem 100% da população-alvo.

4.1. Análise Cadastral e Dados Estruturais do IBGE

Para a composição de um diagnóstico fidedigno, procedeu-se ao cruzamento dos dados coletados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) com os cadastros administrativos municipais, com destaque para o Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico).

Os dados demográficos indicam uma prevalência significativa de munícipes com deficiências de ordem motora e visual, com maior concentração nos bairros periféricos da sede urbana e nas áreas rurais adjacentes. A pirâmide etária local demonstra um envelhecimento populacional progressivo, o que tensiona a rede pública de assistência e saúde a lidar com a sobreposição entre a deficiência adquirida e o processo natural de senescência, exigindo estratégias domiciliares específicas.

Complemento Estatístico da Pesquisa (Total de registros analisados de forma detalhada: 41 indivíduos):

- Gênero Masculino: 31 registros.
- Gênero Feminino: 10 registros.

Os dados apresentados foram obtidos por meio de um questionário amplamente divulgado no município. Entretanto, estima-se que o número real de pessoas com deficiência seja superior ao identificado nesta pesquisa amostral, podendo ultrapassar 100 indivíduos.

4.2. Barreiras Identificadas (Diagnóstico Socioterritorial)

A partir das consultas públicas e do mapeamento participativo realizados no município, estruturou-se o diagnóstico da realidade local com foco na identificação de barreiras que obstruem a participação plena e efetiva das Pessoas com Deficiência (PcDs) em igualdade de condições com as demais pessoas. Em consonância com as diretrizes do Estatuto da Pessoa com Deficiência, os desafios urbanos, sociais e institucionais mapeados em São Jorge do Patrocínio foram classificados nas seguintes dimensões:

4.2.1. Barreiras Urbanísticas e Arquitetônicas

- **Inadequação de Vias Públicas:** Constatação de calçadas e passeios públicos com desníveis, ausência de pisos podotáteis e insuficiência de rampas de acessibilidade adequadas, limitando o direito fundamental de ir e vir com autonomia e segurança.
- **Acessibilidade Restrita em Prédios Públicos:** Barreiras físicas estruturais em edifícios que abrigam serviços essenciais da administração municipal, dificultando o acesso direto de PcDs aos canais de atendimento.

4.2.2. Barreiras Sociais e Situações de Vulnerabilidade

- **Fragilidade Socioeconômica Familiar:** Existência de núcleos familiares de PcDs impactados pela restrição de renda e pela sobrecarga de cuidados — que frequentemente afasta os cuidadores do mercado de trabalho —, demandando uma articulação mais robusta de benefícios, programas e projetos socioassistenciais continuados.
- **Dificuldade de Inclusão Produtiva:** Escassez de oportunidades locais formativas e de inserção profissional adaptadas, o que acentua a dependência econômica e reduz os espaços de emancipação social dos cidadãos com deficiência.

4.2.3. Barreiras Territoriais e de Acesso a Direitos (Periferias e Zona Rural)

- **Isolamento Social e Descentralização:** Identificação de fatores geográficos que agravam a exclusão, nos quais residentes de bairros periféricos e de distritos rurais enfrentam barreiras de mobilidade e escassez de transporte adaptado para o deslocamento até a sede do município.
- **Subnotificação e Violação de Direitos:** Incidência de barreiras atitudinais (preconceito e estigma) e falta de canais de denúncia capilarizados, o que propicia cenários silenciosos de isolamento domiciliar e de violação de direitos fundamentais nos territórios mais distantes dos centros de atendimento.

5. GESTÃO E COMISSÃO INTERINSTITUCIONAL

A governança, a articulação intersetorial e a fiscalização do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (PMPcD) de São Jorge do Patrocínio seguirão o modelo estrutural e democrático estabelecido pelo órgão gestor da política pública no Estado do Paraná.

5.1. Da Coordenação e Institucionalização

A coordenação geral dos trabalhos e a articulação política do plano ficarão a cargo da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, na condição de órgão gestor responsável pela política da pessoa com deficiência no município. Para a operacionalização das etapas, a **Comissão Especial Intersetorial** foi formalmente criada e instituída pelo Chefe do Poder Executivo Municipal mediante o **Decreto Municipal nº 57/2026**. A coordenação dos trabalhos da Comissão ficará sob a responsabilidade do(a) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.

5.2. Da Composição Intersetorial e Paritária

Visando garantir a transversalidade das políticas públicas e o amplo controle social, a Comissão possui composição paritária e diversificada, contemplando representantes dos órgãos públicos municipais e de entidades da sociedade civil organizada:

- **Representantes do Poder Executivo Municipal:** Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Setor/Diretoria de Obras, Urbanismo e Acessibilidade.
- **Representantes da Sociedade Civil:** Organizações/associações de e para pessoas com deficiência atuantes no município; Usuários dos serviços públicos municipais voltados à pessoa com deficiência; Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD); e Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

Nota: Cada membro titular terá um suplente oriundo do mesmo órgão ou entidade representativa, cujas funções são consideradas serviço público relevante e não remuneradas.

5.3. Das Atribuições da Comissão

Em conformidade com as diretrizes normativas, compete à Comissão Especial Intersetorial:

1. Elaborar o cronograma de trabalho para a confecção e acompanhamento do Plano Municipal.
2. Coordenar o diagnóstico situacional da população com deficiência no município, coletando dados junto às secretarias e órgãos competentes.
3. Promover a participação da sociedade civil e das pessoas com deficiência mediante a realização de audiências públicas, consultas públicas e fóruns de debate.
4. Sistematizar as propostas coletadas e redigir o texto-base da minuta do Plano Municipal.
5. Apresentar a minuta final ao Chefe do Poder Executivo, acompanhada de relatório técnico descritivo, para posterior envio ao Poder Legislativo na forma de Projeto de Lei.

5.4. Equipe de Apoio Técnico

Para subsidiar os trabalhos políticos e administrativos do Comitê, é designada uma equipe de apoio multiprofissional. Esta equipe é composta por técnicos qualificados do quadro municipal (abrangendo profissionais das áreas de assistência social, infraestrutura, administração), com atribuição de organizar os fluxos de trabalho, consolidar a redação das metas e garantir a coerência lógica do monitoramento.

6. METODOLOGIA DE PLANEJAMENTO INTERSETORIAL

A metodologia adotada para a elaboração do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (PMPcD) de São Jorge do Patrocínio baseia-se nas diretrizes metodológicas e organizacionais do Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência — Novo Viver sem Limite. O processo de planejamento estruturou-se de forma participativa e técnica, dividindo o documento em diretrizes, eixos, metas e ações específicas.

6.1. Análise e Delimitação dos Problemas (Nós Críticos)

O diagnóstico e a identificação dos desafios municipais foram conduzidos por meio de um processo de escuta e estímulo aos atores envolvidos para o reconhecimento dos problemas mais impactantes na realidade local. A partir da identificação dos problemas prioritários, a Comissão realizou o mapeamento de suas respectivas causas e efeitos. Esses problemas foram, posteriormente, transformados de forma lógica em **Objetivos** do plano (tais como inclusão, acessibilidade, empregabilidade e melhoria da qualidade de vida).

6.2. Análise de Alternativas e Critérios de Seleção

A escolha das ações estruturantes que compõem o Plano de Ação baseou-se na **Análise de Alternativas**. Esse exercício envolveu uma reflexão profunda sobre as políticas e ações que o município já realiza, garantindo que o planejamento não partisse do zero, mas sim do aperfeiçoamento do que já existe e da inovação do que ainda é necessário construir. Os critérios de seleção e priorização consideraram três pilares fundamentais:

- **Eficácia:** Capacidade real da ação em atingir o resultado esperado e solucionar o problema identificado.
- **Eficiência:** Otimização dos meios e dos tempos de execução previstos no cronograma.
- **Recursos e Viabilidade Orçamentária:** Vinculação obrigatória das metas propostas com as previsões da Lei Orçamentária Anual (LOA) e do Plano Plurianual (PPA) de São Jorge do Patrocínio, assegurando que as políticas públicas possuam dotação financeira clara para a sua execução.

6.3. Análise de Riscos do Plano

Após a delimitação minuciosa do Plano de Ação, a Comissão submeteu o escopo das propostas a uma **Análise de Riscos**. Esse procedimento metodológico consistiu na verificação de potenciais efeitos indesejáveis ou colaterais que a implementação do plano pudesse causar. A análise buscou avaliar se a gestão e a estrutura lógica do projeto são coerentes, e se os recursos são suficientes, permitindo corrigir falhas e lacunas antes da publicação, tornando este Plano um instrumento estritamente claro, operacional e efetivo.

6.4. OBJETIVOS ESTRATÉGICOS POR EIXO

Eixo I – Acessibilidade Urbanística, Arquitetônica e Comunicação

Objetivo Geral

Promover a acessibilidade universal no município, eliminando barreiras físicas, arquitetônicas, urbanísticas, comunicacionais e tecnológicas que dificultam o exercício da cidadania das pessoas com deficiência.

Objetivos Específicos

- Ampliar as condições de mobilidade urbana acessível.
- Adequar os prédios públicos às normas de acessibilidade.
- Fortalecer mecanismos de comunicação acessível nos serviços públicos.
- Garantir maior autonomia e segurança às pessoas com deficiência nos espaços públicos.

Eixo II – Educação e Saúde

Objetivo Geral

Assegurar o acesso, a permanência e o atendimento qualificado das pessoas com deficiência nas políticas públicas de educação e saúde.

Objetivos Específicos

- Garantir recursos de tecnologia assistiva e profissionais de apoio na rede municipal de ensino.
- Fortalecer a inclusão escolar e o atendimento educacional especializado.
- Manter equipes multiprofissionais capacitadas para avaliação e acompanhamento das pessoas com deficiência.
- Promover ações de prevenção, habilitação, reabilitação e atenção integral à saúde.

Eixo III – Assistência Social, Cidadania e Combate ao Capacitismo

Objetivo Geral

Promover a inclusão social, a autonomia, a participação cidadã e a proteção dos direitos das pessoas com deficiência e de suas famílias.

Objetivos Específicos

- Combater o preconceito, o capacitismo e a discriminação.
- Fortalecer o acesso aos serviços socioassistenciais.
- Desenvolver ações de inclusão digital, qualificação e autonomia social.
- Incentivar a participação das pessoas com deficiência nos espaços de controle social e cidadania.
- Ampliar a divulgação dos direitos e dos mecanismos de proteção existentes no município.

7. MATRIZ DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS (2026 – 2030)

Eixo I: Acessibilidade Urbanística, Arquitetônica e Comunicação

Ações Estratégicas	Metas	Indicadores de Resultado	Prazo	Órgãos Responsáveis	Fontes de Recursos
1.1. Ampliar a infraestrutura urbana acessível nas rotas de maior circulação.	Implantar rotas acessíveis (rampas, rebaixamento de calçadas e piso tátil) nas vias centrais e no entorno dos pontos de transporte público.	Número de intervenções urbanas executadas / Extensão de calçadas adequadas (em metros).	2026 – 2030	Secretaria de Obras e Urbanismo	Orçamento Geral do Município (OGM) / Emendas Parlamentares
1.2. Executar obras de readequação de acessibilidade arquitetônica nos prédios da administração pública.	Adequar 100% dos edifícios públicos municipais que prestam atendimento direto à população às normas de acessibilidade vigentes.	Percentual (%) de prédios públicos municipais de atendimento direto readequados.	2026 – 2030	Secretaria de Obras e Urbanismo / Secretaria de Administração	Orçamento Geral do Município (OGM) / Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência

Eixo II: Educação e Saúde

Ações Estratégicas	Metas	Indicadores de Resultado	Prazo	Órgãos Responsáveis	Fontes de Recursos
2.1. Garantir o fornecimento de Recursos Assistiva e profissionais de apoio na rede de ensino.	Atender 100% dos alunos com deficiência elegíveis matriculados na rede municipal de ensino com cuidadores e recursos assistivos.	Percentual (%) de alunos elegíveis atendidos com suporte técnico e humano integral na rede municipal.	Contínuo	Secretaria Municipal de Educação	FUNDEB / Federal do Salário-Educação
2.2. Assegurar a manutenção de equipe técnica multidisciplinar para avaliação biopsicossocial.	Manter a equipe multiprofissional em atividade e garantir a capacitação contínua anual dos membros conforme normativas vigentes.	Relatório anual de avaliações emitidas / Certificados de capacitação da equipe técnica.	Contínuo	Secretaria Municipal de Saúde / Secretaria de Educação, Secretara da Assistência Social	Recursos Próprios (Saúde, Educação e Assistência Social) / Repasses do SUS Repasses Fundo a Fundo

Eixo III: Assistência Social, Cidadania e Combate ao Capacitismo

Ações Estratégicas	Metas	Indicadores de Resultado	Prazo	Órgãos Responsáveis	Fontes de Recursos
3.1. Promover campanhas municipais periódicas de conscientização e combate ao capacitismo.	Realizar 2 (duas) grandes campanhas institucionais por ano, com ampla produção e distribuição de material digital e impresso.	Número de campanhas executadas por ano / Volume de materiais distribuídos nos canais oficiais e espaços públicos.	2026 – 2030	Secretaria de Assistência Social / CMDPD	Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) / Fundo Municipal PcD
3.2. Oferecer cursos e oficinas de capacitação voltados à inclusão e autonomia social.	Desenvolver oficinas anuais descentralizadas pelo CRAS para a promoção da autonomia social e inclusão de PcDs.	Número de usuários com deficiência certificados por ano nas oficinas do CRAS.	2027 – 2030	CRAS	Recursos do Bloco de Proteção Social Básica / FMAS

8. MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E INSTRUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS

O acompanhamento sistemático, a avaliação de impacto e a fiscalização orçamentária do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (PMPcD) de São Jorge do Patrocínio constituem etapas dinâmicas e contínuas. Esse processo visa garantir a eficiência na execução das metas, a correção tempestiva de desvios operacionais e a estrita vinculação com as diretrizes financeiras do município. A governança do plano estruturar-se-á em instâncias complementares:

8.1. Monitoramento Contínuo (Âmbito Interno e Intersetorial)

Conduzido de forma técnica e permanente pela Secretaria Municipal de Assistência Social em conjunto com a Equipe de Apoio Técnico e os órgãos setoriais executores (Saúde, Educação, Obras, etc.).

- **Periodicidade Semestral:** A Comissão reunir-se-á semestralmente para avaliar o progresso físico das metas e a respectiva execução orçamentária (fontes de recursos, empenhos e liquidações).
- **Fichas de Monitoramento:** Cada secretaria setorial preencherá relatórios simplificados informando o andamento dos indicadores quantitativos estabelecidos na Matriz de Ações.

8.2. Avaliação Anual e Controle Social (Âmbito Deliberativo)

Destinada a aferir o impacto social das ações e validar os resultados alcançados perante a sociedade civil e os órgãos de controle.

- **Relatório Anual de Execução Física e Financeira:** A Comissão consolidará, até o término do primeiro bimestre de cada ano civil, o relatório técnico do ano anterior.
- **Plenária do CMDPD:** O relatório será submetido à apreciação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD), que convocará uma reunião plenária extraordinária e pública para debate, avaliação de impacto e deliberação para aprovação do documento.

8.3. Revisão Periódica e Adequação Normativa

Compreendendo que o planejamento não se esgota em sua redação inicial e deve se adaptar às transformações demográficas, sociais e orçamentárias do município:

- **Ajustes e Repactuações:** Caso haja necessidade de alteração de metas, prazos ou inclusão de novas ações estruturantes decorrentes de novas demandas socioterritoriais, as modificações deverão ser propostas pela Comissão Técnica com ampla justificativa fundamentada.
- **Legalidade:** Toda e qualquer alteração no escopo deste plano só terá validade jurídica após a emissão de **Resolução Deliberativa** específica por parte do CMDPD e posterior publicação nos atos oficiais do município.

8.4. Transparência e Acesso à Informação

Para assegurar o direito à informação e estimular a participação democrática da comunidade, o Município de São Jorge do Patrocínio manterá o Plano Municipal e todos os seus Relatórios Anuais de Execução disponíveis na página oficial da Prefeitura na internet (Portal da Transparência), em formatos acessíveis, garantindo o amplo conhecimento público sobre os avanços da política de inclusão.

9. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- BRASIL. **Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015.** Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência. Diário Oficial da União, 2015.
- ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência.** Nova York, 2006.
- PARANÁ. **Decreto Estadual nº 4.254, de 2023.** Regulamenta os repasses fundo a fundo aos municípios pelo FEPcD. Curitiba, 2023.
- SÃO JORGE DO PATROCÍNIO. **Decreto Municipal nº 57/2026.** Dispõe sobre a criação, composição e atribuições da Comissão Especial Intersetorial responsável pela elaboração do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência. Atos Oficiais, 2026.
- SÃO JORGE DO PATROCÍNIO. **Plano Municipal de Assistência Social e Diagnósticos Locais.** Redes de Proteção SUAS, 2025.

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 260/2026

Homologa Certame Licitatório referente à Concorrência Eletrônica nº 08/2026, dando outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o procedimento Licitatório, modalidade Concorrência Eletrônica nº 08/2026, que tem por objeto a execução de obra de Ampliação e Reforma de Centro de Convivência, contendo: salão de festas com recepção, hall, 03 depósitos, 02 cozinhas, 05 BWCs, palco, camarim, refeitório, administrativo e varandas; bloco administrativo com guarita, recepção, 03 salas, copa, DML e 02 IS; piscina aquecida com recepção, 02 vestiários e depósito; piscina descoberta; academia com 02 IS; oficina com salão de festas, 03 salas multiuso, 04 depósitos, 04 IS, cantina, cozinha e DML; quadra de areia; 02 quiosques; playground; e quadra poliesportiva. Ampliação e Reforma de Centro de Convivência com execução de serviços de: instalações preliminares e administração da obra, movimento de terra, drenagem e águas pluviais, fundações, estruturas, alvenaria, divisórias, muros e fechos, cobertura, esquadrias, acessórios, vidros e espelhos, instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação, instalações hidrossanitárias, gás-GLP, incêndio e aparelhos, revestimentos de paredes e pisos, impermeabilizações, pinturas e argamassas, pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos, diversos (limpeza, ensaios tecnológicos, equipamentos), e demais itens e especificações constantes no projeto.

Art. 2º - Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada, conforme a ata da sessão, que faz parte do processo.

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R$
INDUSTRIA DE ARTEFATOS E INFRAESTRUTURA UMUARAMA LTDA	R$ 7.514.000,0

Art. 3º. Fica autorizado o Departamento de Compras e Licitação a formalizar o devido contrato nos termos do Art. 89 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pérola/PR., 01 de outubro de 2026

VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL

AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2026

O MUNICIPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público que será realizada **RETOMADA DE SESSÃO PÚBLICA** referente ao Pregão Presencial nº 18/2026.

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção predial nos prédios públicos diversas secretarias do Município de Pérola, Estado do Paraná.

DATA E HORÁRIO DA RETOMADA DE SESSÃO PÚBLICA: Às 09h00min do dia 16/10/2026.

LOCAL: Avenida Dona Pérola Byington, 1731, Centro, CEP 87540-000, Prefeitura Municipal, Sala de Licitações.

Informa-se que a sessão será retomada para o regular prosseguimento do procedimento licitatório, nos termos estabelecidos no Edital e demais documentos integrantes do processo.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 14.133/21 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 2.367 de 31 de março de 2017, Decreto Municipal nº 059 de 03 de março de 2021 e Decreto nº 141, 21 de Junho de 2024.

INFORMAÇÕES: O inteiro teor do Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico: http://www.perola.pr.gov.br/, no link Processos Licitatórios. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Agente de Contratação e à Equipe de Apoio pelo Fone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

Pérola/PR, 01 de outubro de 2026.

VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal.

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 260/2026

Homologa Certame Licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 15/2026, dando outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o procedimento Licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 15/2026, que tem por objeto a a contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de medicamentos, visando garantir o atendimento das demandas do Hospital Municipal e das Unidades Básicas de Saúde, assegurando a continuidade, a qualidade e a eficiência dos serviços de saúde prestados aos usuários do SUS.

Art. 2º - Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada, conforme a ata da sessão, que faz parte do processo.

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R$
OESTE SUL CIRÚRGICA LTDA	R$ 74.077,00
CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 262.082,80
NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA	R$ 2.554,40
CIRURGICA NOSSA SENHORA LTDA	R$ 21.439,34